

Entre Garantia de Direitos e Práticas Libertárias

ORGANIZAÇÃO:

Alexandra Maria Campelo Ximendes

Carolina dos Reis

Rafael Wolski de Oliveira

**Entre Garantia de Direitos
e Práticas Libertárias**

GESTÃO COMPOSIÇÃO - setembro/2010 a setembro/2013

Conselheira Presidente: Loiva dos Santos Leite

Conselheira Vice-Presidente: Adolfo Pizzinato

Conselheira Tesoureira: Tatiana Cardoso Baierle

Conselheira Secretária: Roberta Fin Motta

Conselheiros efetivos

Adolfo Pizzinato

Alexandra Maria Campelo Ximendes

Dirce Terezinha Tatsch

Loiva dos Santos Leite

Lutiane de Lara

Luciana Knijnik

Maria de Fátima B. Fischer

Melissa Rios Classen

Roberta Fin Motta

Rosa Veronese

Tatiana Baierle

Vânia Roseli Correa de Mello

Vera Lúcia Pasini

Conselheiros suplentes

Bianca Sordi Stock

Daniela Deimiquei

Deise Rosa Ortiz

Elisabeth Mazon Machado

Janaína Turcato Zanchin

Leda Rubia C. Maurina

Nelson Eduardo E. Rivero

Pedro José Pacheco

Rafael Wolski de Oliveira

Sinara Cristiane Três

Thêmis Bárbara Antunes Trentini

Vânia Fortes de Oliveira

Vivian Roxo Borges

Conselho editorial do CRPRS

Dr. Adolfo Pizzinato

Dra. Analice de Lima Palombini

Dr. Nelson Eduardo E. Nivero

Dra. Neuza Maria de Fátima Guareschi

Dr. Pedro José Pacheco

Dra. Vera Lúcia Pasini

Dra. Vivian Roxo Borges

Diagramação:

Tavane Reichert Machado

Capa:

Veraz Comunicação

Imagem da capa:

Yasmine Fernandes Maggi

Revisão:

Tiago da Silva Rodrigues

Os conteúdos dos artigos deste livro são de inteira responsabilidade dos respectivos autores.

E61 Entre Garantia de Direitos e Práticas Libertárias / Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. – Porto Alegre: [s. ed.], 2013. 300 p. ; 14 x 21 cm.

Inclui notas e bibliografia.

1. Psicologia – Ética – Políticas Públicas. I. Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. II. Título.

CDU 159.9:171:304

Sumário

Apresentação	5
<i>Alexandra Maria Campelo Ximendes, Carolina dos Reis, Rafael Wolski de Oliveira</i>	
Prefácio – Coragem da verdade, coragem de dizer	9
<i>Analice de Lima Palombini</i>	
Ditadura e Democracia: qual o papel da violência de Estado?	13
<i>Pedro Paulo Gastalho de Bicalho</i>	
Comissão Nacional da Verdade: acordos, limites e enfrentamentos	35
<i>Cecilia Maria Bouças Coimbra</i>	
Qual a cor da farda dos guardiões da ordem? Algumas problematizações sobre a história do Brasil contemporâneo	43
<i>Cecilia Maria Bouças Coimbra, Luciana Knijnik, Tânia Mara Galli Fonseca</i>	
O cientista e o pastor entre bétulas e amoladores de facas: genocídios da diferença	59
<i>Luis Antonio Baptista</i>	
Nas trincheiras de uma política criminal com derramamento de sangue: depoimento sobre os danos diretos e colaterais provocados pela guerra às drogas	67
<i>Salo de Carvalho</i>	

Como se produz morte em nome da defesa da vida	87
<i>Alexandra Maria Campelo Ximendes, Carolina dos Reis, Rafael Wolski de Oliveira</i>	
Direito à cidade	109
<i>Rodrigo Lages e Silva</i>	
Políticas sociais na mídia	123
<i>Pedrinho Arcides Guareschi, Cristiane Redin Freitas</i>	
O carcereiro que há em nós	147
<i>Edson Passetti</i>	
Tensionando os rumos e/ou descaminhos do discurso da criminalização da homofobia	183
<i>Beatriz Adura, Bernardo Amorim, Raquel da Silva Silveira, Priscila Pavan Detoni</i>	
Aborto seguro e legal	213
<i>Camila Giugliani</i>	
Entre as privatizações neoliberais e a garantia do direito à saúde	233
<i>Lutiane de Lara, Neuza Maria de Fátima Guareschi</i>	
A formação em Psicologia: desafios para a inserção profissional nas políticas públicas de saúde	257
<i>Carolina dos Reis, Neuza Maria de Fátima Guareschi</i>	
A inserção de psicólogos em Programas de Residência Multiprofissionais em Saúde: formar multidisciplinarmente e titular em área de especialidade de núcleo profissional?	281
<i>Vera Lúcia Pasini</i>	
Sobre os autores	297

Apresentação

Alexandra Maria Campelo Ximendes¹

Carolina dos Reis²

Rafael Wolski³

A proposta do livro *Entre Garantia de Direitos e Práticas Libertárias* surgiu após o Seminário, com o mesmo título, realizado em dezembro de 2012, na sede do CRPRS em Porto Alegre. O evento teve por objetivo aprofundar discussões que foram construídas pelas Comissões de Direitos Humanos e Políticas Públicas do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul no último triênio. Um dos principais pontos, comuns às várias discussões, refere-se ao debate sobre os limites éticos da atuação profissional, isto é, as(os) psicólogas(os) se perguntavam sobre: até que ponto temos que garantir o respeito a autonomia e liberdade dos sujeitos para os quais destinamos nossas práticas e até que ponto temos obrigação de intervir “compulsoriamente” em nome da proteção à vida?

Frente a esse questionamento, entendeu-se que não adiantava seguirmos simplesmente fortalecendo a luta em torno da qualificação das políticas públicas como forma de garantir direitos, sem aprofundarmos as discussões sobre os efeitos éticos e políticos das práticas psicológicas dentro dos serviços públicos. Entendemos que sem esse debate, cor-

1 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e Conselheira na Gestão Composição no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul - CRPRS. Presidente na Comissão de Políticas Públicas do CRPRS.

2 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS. Assessora de Políticas Públicas no Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas - CREPOP do CRPRS.

3 Mestre em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS. Conselheiro na Gestão Composição do CRPRS. Presidente na Comissão de Direitos Humanos do CRPRS entre 2012 e 2013.

remos o risco de estar produzindo mais violências em nome do cuidado e da defesa da vida. Esse foi o pano de fundo para realização do 1º Seminário Regional de Direitos Humanos e 3º Seminário Regional de Políticas Públicas do CRPRS, que recebeu o título, agora destinado ao livro. Entendendo a importância de disseminar os debates realizados durante o Seminário e no intuito de compartilhar temáticas que estiveram fortemente presentes nas Comissões de Políticas Públicas e Direitos Humanos nos últimos anos, resgatou-se a proposta construída ainda na gestão Plural Psi (2007-2010) de formulação de uma nova publicação, específica sobre políticas públicas. E, por isso, além dos materiais produzidos a partir dos debates do último triênio, o livro reúne, ainda, alguns temas que se mantêm em pauta já há longa data dentro das Comissões.

Nesse sentido, a obra propõe discussões sobre a forma como o discurso da garantia de direito vem sendo utilizado como justificativa para práticas autoritárias e produtoras de violência e busca promover reflexões sobre como construímos práticas menos moralistas e mais éticas. Ainda, coloca em questão a forma como a violência do Estado, vivida intensamente durante a ditadura militar, segue presente sendo exercida das mais diversas formas, inclusive, dentro das políticas públicas e de outras ações do Estado.

Organizado em 14 capítulos, o livro destaca temas como ditadura e violência de Estado e os efeitos que ainda se vive nos dias de hoje, envolvendo, principalmente, os conflitos de segurança pública focados no combate ao uso de drogas. O artigo que abre o livro é *“Ditadura e Democracia: qual o papel da violência de Estado?”* de Pedro Paulo Bicalho. O texto problematiza a produção do medo que legitima ações de violência exercidas pelas políticas de segurança pública, que agem em nome da segurança nacional. Cecília Coimbra coloca em discussão a Comissão Nacional da Verdade, denunciando a falta de acesso aos arquivos da ditadura e a importância do Estado brasileiro fazer ações de reparação que abram possibilidade de publicização de outras versões, para além da história oficial. No texto *“Qual a cor da farda dos guardiões da ordem?”*, a autora aborda, em conjunto com as psicólogas Luciana

Knijnik e Tânia Maria Galli Fonseca, práticas de extermínio exercidas sobre as minorias, considerando que seguimos fazendo políticas de segurança a partir da lógica do inimigo interno, inaugurada no período ditatorial. Já o texto de Luis Antônio Batista nos convoca a um olhar sobre nossas práticas cotidianas e a reflexão sobre como temos produzido, ou no mínimo negligenciado, ações de genocídio das diferenças.

Salo de Carvalho no texto *“Nas trincheiras de uma política criminal”* fala dos efeitos nocivos da lógica proibicionista da guerra às drogas e da arbitrariedade e seletividade do sistema de justiça que toma decisões a partir de critérios políticos e não técnicos, denunciando a ausência e neutralidade e a postura criminalizadora e moralizante que ainda impera no âmbito da justiça. Nessa mesma linha, o capítulo *“Como se produz morte em nome da defesa da vida”*, de autoria dos presidentes das Comissões de Políticas Públicas e Direitos Humanos, Alexandra Ximendes e Rafael Wolski, junto com a Assessora de Políticas Públicas, Carolina dos Reis, coloca em análise as políticas sobre drogas, em especial, a internação compulsória, denunciando o uso desta como estratégia de encarceramento em massa de usuários de drogas.

No capítulo *“Políticas sociais na mídia”*, Pedrinho Guareschi e Cristiane Redin Freitas afirmam a necessidade de democratização da mídia e a importância da participação popular na construção das políticas públicas. A obra ainda abarca a temática da criminalização da homofobia, discutida a partir de três diferentes perspectivas por Beatriz Aduara, Bernardo Amorim, Raquela da Silvia Silveira e Priscila Detoni. O direito à cidade é problematizado por Rodrigo Lages em capítulo que debate os modos de habitar a cidade e coloca em questão quais projetos de cidade estamos construindo em meio às ações de remoção e reestruturação das cidades para abrigar os grandes eventos que ocorrerão no país nos próximos anos.

Ainda sobre os direitos sexuais e reprodutivos, Camila Giugliani discute a questão da legalização do aborto no artigo *“Aborto Seguro e Legal”*, que promove um debate sobre o aborto considerando-o tema de saúde pública, retirando-o da esfera dos debates morais e religiosos. As práticas profissionais nas políticas de saúde e as ações de formação

continuada são discutidas em dois capítulos, um deles com foco nas Residências Multiprofissionais em Saúde, de autoria de Vera Pasini e o outro com enfoque na graduação em Psicologia, de autoria de Carolina dos Reis e Neuza Guareschi. Para finalizar, esta última, junto com Lutiane de Lara, discute o tema das privatizações das políticas públicas, em especial dentro da área da saúde.

Prefácio

Coragem da verdade, coragem de dizer

Analice de Lima Palombini

Quando, em 1938, Freud viu-se forçado a deixar Viena rumo a Londres, a polícia nazista exigiu sua assinatura em um documento que declarava não ter sofrido ele nenhuma violência da parte das autoridades alemãs e de seus policiais. Sem outra alternativa, ele assina a declaração, mas pede para acrescentar algo ao pé da página: “recomendo a Gestapo para todos”.¹

Esse famoso chiste de Freud vem-me à lembrança no momento da leitura dos textos que se apresentam neste livro. Era tensa a situação em que se encontrava o criador da psicanálise, na medida da ascensão do nazismo cujos riscos tardou a reconhecer. Sua partida em segurança da terra que jamais quis abandonar não era consenso entre os nazistas alemães (havia os que desejavam sua prisão). Freud, porém, com espantosa presença de espírito, arma-se de palavras em defesa de sua dignidade. A ironia foi, naquelas circunstâncias, a estratégia narrativa possível a um pensador conhecido por suas qualidades de escritor.

As circunstâncias aqui são outras. Nossos tempos não requerem mais o artifício sutil da ironia, a mensagem cifrada, o uso das entrelinhas. Mas os autores com quem o leitor se encontrará à frente também

1 ROUDINESCO, E. *História da psicanálise na França. A batalha dos cem anos*. Volume 1: 1885-1939. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

se armaram corajosamente de palavras, em defesa da vida – a de todos, a de qualquer um. Eles expõem a carne das ideias, reviram a lata de lixo da história, tiram o pó do esquecimento, iluminam com o facho de luz de nossos poderes a vida de homem e mulheres infames, habitantes de nossas cidades. Proclamam em alto e bom tom os acontecimentos do ontem e do agora, captam a fagulha do passado que irrompe no presente, irradiam o presente para poder transformá-lo.

O livro dá testemunho de vidas encarnadas. O que ele narra tem cheiro, cor, tem nome. Trafega nas mesmas ruas por onde pisamos. Em meio aos prédios, um palácio guarda histórias de presos e torturados, de dores insepultas. Guardiães, fardados ou não, seguem matando, em nome da segurança ou da saúde. Trancam-se a sete chaves os anormais do desejo.² Veados desgraçados têm que morrer. Morte é sina merecida de mulher que comete aborto. Evacuam-se os habitantes da cidade para o grande espetáculo mundial. Na mídia, nada disso se fala, isso não se vê.

Os que aqui escrevem ousam falar e mostrar. Vão direto ao assunto, sem rodeios, no instante dos acontecimentos. Não temem dizer o que fazem, e fazem conforme o que dizem. Têm a coragem da verdade que nos ensinou Foucault,³ aquela que conforma nosso agir. Seus escritos são militantes, são escritos de luta, por um direito que não é universal nem dado, mas permanentemente conquistado.

E o que a Psicologia tem a ver com isso? Tem tudo a ver. É bem conhecido o dito de Canguilhem⁴ de que a saída da Faculdade de Psicologia leva os psicólogos, rua acima, ao Panteão, Conservatório dos grandes homens, e, rua abaixo, à delegacia de Polícia. Falava da Sorbonne, mas a localização, que permanece inalterada, é, de maneira geral, aplicável às nossas faculdades em qualquer cidade global: nelas, cada vez mais, escorregamos ladeira abaixo até a porta da delegacia. “Guar-

2 MERHY, E.E. *Anormais do desejo: os novos não-humanos? Os sinais que vêm da vida cotidiana e das ruas*. Disponível em: http://www.circonteudo.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3316:anormais-do-desejo-os-novos-nao-humanos-os-sinais-que-vem-da-vida-cotidiana-e-da-rua-&catid=259:emerson-merhy&Itemid=591

3 FOUCAULT, M. *A coragem da verdade*. Rio de Janeiro: Martins Fontes,

4 CANGUILHEM, G. O que é a Psicologia? In: *Revista Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, n.30/31, p.104-123, 1973.

diães da ordem”, escreveu Cecília Coimbra,⁵ quase vinte anos atrás, ao revelar a convivência e participação de psicólogos e suas técnicas junto à ditadura militar no país (por exemplo, traçando “o perfil psicológico do terrorista brasileiro”). São outros os alvos hoje – o mais das vezes, jovens pobres e negros – mas quase as mesmas técnicas, psicológicas ou militares, seguem vigentes. Exame criminológico, internação compulsória, cura gay, são projetos e procedimentos em que a psicologia toma parte e expõe sem disfarces sua face de polícia e pastor. Mas também no âmbito do que de melhor tem se produzido de práticas coletivas, inventivas, transdisciplinares, no trabalho em rede, junto às políticas públicas, queiramos ou não, encontramos-nos às voltas com o mandato disciplinar que recai sobre nossa profissão. Lançar o olhar à nossa história ajuda-nos a compreender o que fomos para tornarmo-nos outros.

Resta saudar a iniciativa do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, que, promotor dos debates que aqui tomam forma de texto, cuida de publicá-los, estendendo a possibilidade de leitura a um público mais vasto. Atitude corajosa de um órgão que, criado no período militar fortemente atrelado ao Estado, soube transformar o mandato de fiscalizar, orientar e disciplinar o exercício da função do psicólogo. Ao pé da página dos documentos oficiais que prescrevem, na origem, suas atribuições, o Sistema Conselhos de Psicologia escreve outras linhas para a Psicologia como profissão – no encontro e nos desvios de nossa história – e forja, assim, a dignidade de sua ação política.

Aos que tomarem este livro em mãos, desejo boa leitura, na certeza de que dela não sairão incólumes.

5 COIMBRA, C. *Guardiães da ordem. Uma viagem pelas práticas psi no Brasil do “Milagre”*. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995.

Ditadura e Democracia: qual o papel da violência de Estado?

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho¹

Ao percorrer alguns momentos de nossa história, pode-se analisar de que modo são construídas algumas das subjetividades que se encontram presentes em nossos discursos, produzindo verdades e instituindo concepções. Que a história seja, então, um dispositivo² que funcione como analisador de nossas práticas – sempre produtoras de modos de ser, estar, saber e viver no mundo.

História que produz e transforma, onde é preciso desviar os olhos dos objetos “naturais” para perceber as práticas, bem datadas, que os objetivam e produzem certa política. História como ferramenta para pensarmos e intervirmos no presente (VEYNE, 1990).

‘História’, palavra de origem grega que significa investigação, informação, é tratada aqui a partir do enfoque genealógico, presente na obra de Michel Foucault. Segundo Escobar (1984, p. 13): “uma história genealógica nem vertical nem horizontal, mas sim uma política e uma política já em suas práticas.”

Foucault não se utiliza de uma história que ‘explique’ o presente, mas como possibilidade de perceber que, se um dia instituições se constitu-

1 Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Coordenador da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia – ppbicalho@ufjr.br.

2 Dispositivo, conceituado por Foucault como “máquinas que fazem ver e falar”, é aqui percebido como o que desloca do historicamente constituído para constituir o novo, o que ousa, o que cria. O dispositivo abre a capacidade de irrupção no que está bloqueado à criação. “Pensar o dispositivo é pensar efeitos, é se aliar à ação/ criação, é mostrar situações que articulem elementos heterogêneos acionando modos de funcionamento que produzirão certos efeitos” (BARROS, 1997).

íram de um outro modo, é porque a maneira como as mesmas se apresentam hoje não é ‘natural’. A história ensina que o mundo, os sujeitos que nele habitam e os objetos que nele existem são produções histórico-sociais, não tendo uma existência em si, uma essência ou natureza; sendo, portanto, produzidos por práticas historicamente datadas.

Se Foucault é um grande filósofo, é porque se serviu da história em proveito de outra coisa: como dizia Nietzsche, agir contra o tempo e assim sobre o tempo, em favor, eu o espero, de um tempo por chegar.” (DELEUZE, 1991, p. 86-87).

As diferentes práticas vão engendrando no mundo objetos, sujeitos, saberes e verdades sempre diversas, múltiplas, híbridas. Neste modo de pensamento não há a evolução de um objeto em um mesmo lugar, que tivesse uma origem e que seria, então, conhecido totalmente em sua existência, um objeto natural e já dado.

Foucault, ao nos apresentar a perspectiva genealógica, propõe um modo de pensar a história diferentemente de uma pesquisa de origens no desvelamento de identidades. Segundo Foucault (1995, p. 19-20):

Fazer a genealogia dos valores, da moral, do ascetismo, do conhecimento não será, portanto, partir de uma busca de sua ‘origem’, negligenciando como inacessíveis todos os episódios da história; será, ao contrário, se demorar nas meticolosidades e nos acasos dos começos; prestar uma atenção escrupulosa à sua derridória maldade; esperar vê-los surgir, máscaras enfim retiradas, com o rosto do outro; não ter pudor de ir procurá-las lá onde elas estão, escavando os *bas-fonds*; deixar-lhes o tempo de elevar-se do labirinto onde nenhuma verdade as manteve jamais sob sua guarda. O genealogista necessita da história para conjurar a quimera da origem, um pouco como o bom filósofo necessita do médico para conjurar a sombra da alma. É preciso saber reconhecer os acontecimentos da história, seus abalos, suas surpresas, as vacilantes vitórias, as derrotas mal digeridas, que dão conta dos atavismos e das hereditariedades; da mesma

forma que é preciso saber diagnosticar as doenças do corpo, os estados de fraqueza e energia [...] A história, com suas intensidades, seus desfalecimentos, seus furores secretos, suas grandes agitações febris com suas sínopes, é o próprio corpo do devir.

História não pensada como ciência pura, mas história como potência que está a serviço de um fluxo de vida, em uma perspectiva que se preocupa em descobrir acontecimentos singulares que se entrecruzam formando redes. Foucault nos convida a observarmos nossas práticas. A correlação de forças que permite um dispositivo funcionar. Permitir a desconstrução, ou negá-la, é dois lados de um mesmo movimento. É a este movimento, o das práticas, que é necessário pensar – e intervir.

Tais práticas seguem direções, traçam processos que estão sempre em desequilíbrio – mesmo que em determinados momentos pareçam cristalizadas – podendo ser quebradas, bifurcadas. Estão submetidas a derivações, pois o processo nunca está acabado, mas sempre se fazendo. Todas as linhas são de variação, pois sequer possuem coordenadas constantes que as fizessem possuir uma mesma trajetória.

Os dispositivos não atuam de modo determinista. Não há termos de garantia que façam o dispositivo funcionar sempre do mesmo modo e produzir sempre os mesmos efeitos, pois as linhas que constituem os dispositivos se entrecruzam e se misturam a todo o momento. Assim, todo dispositivo se define pelo que detém em novidade e criatividade, pela sua capacidade de se transformar, por suas práticas na atualidade. Em vez de um mundo feito de sujeitos ou então de objetos e de sua dialética, de um mundo em que a consciência conhece seus objetos de antemão, temos um mundo das práticas, que produz e institui sujeitos e objetos. Segundo Veyne (1990, p. 181):

[...] explicar e explicitar a história consiste, primeiramente, em vê-la em seu conjunto, em correlacionar os pretensos objetos naturais às práticas datadas e raras que os objetivam, e em explicar essas práticas, não a partir de uma causa única, mas a

partir de todas as práticas vizinhas nas quais se ancoram. Esse método pictórico produz quadros estranhos, onde as relações substituem os objetos.

A história atua, então, como impulso transformador, como potência capaz de desnaturalizar identidades endurecidas, a fim de que possamos nos perguntar por que não seria possível pensar de outro modo do que se pensa. A história, assim, é, sobretudo, um trabalho que não é tomado apenas por um método, mas também por uma política – uma política do presente – que potencializa outras possibilidades de pensar, por considerar a história através de suas práticas, de um não esvaziamento de suas forças transformadoras. Segundo Nietzsche (1978, p. 65): “Quando por trás do impulso histórico não atua nenhum impulso construtivo [...] então o instinto criador é despojado de sua força e de seu ânimo.”

Deste modo, o presente aqui não é tratado como algo que antecede o futuro e sucede o passado. Não se trata de um tempo linear e sucessivo, mas de um presente que coexiste junto a um passado e a um futuro, como uma atualidade em movimento. Segundo Kastrup (1997, p. 109):

A atualidade traz certamente consigo o passado, certas configurações históricas caracterizadas pela regularidade. Mas é também na atualidade que tais regularidades são desestabilizadas e novidades são esboçadas, inclinando o presente na direção do futuro.

Para Foucault (apud KASTRUP, 1997), é na atualidade que se encontram as forças que bifurcam e fazem a diferença na história, apontando para o futuro. A atualidade, assim, configura um esboço, e não um desenho com contorno definido. E é neste esboço que procuro fazer da história uma ferramenta, para produzir novas histórias que sirvam para repensar e refazer nosso presente, porque o problema não é somente entender o funcionamento de um dispositivo como produzido historicamente, mas, para além, entender como o presente é

capaz de promover rachaduras nos estratos históricos estabelecidos e, assim, produzir novidades.

A genealogia não é apenas um método, mas também uma política. Foucault afirma (apud EWALD, 1984, p. 81): “Parto de um problema nos termos em que ele se coloca atualmente e tento fazer disso a genealogia. Genealogia quer dizer que levo a análise a partir de uma questão presente.”

Os anos 60, no mundo, são marcados “por uma onda rebelde” (CAUTE, 1988). “Não só França, Brasil e Alemanha, mas Japão e Bélgica, Espanha e Egito, Estados Unidos e Iugoslávia, Chile e Canadá, Tchecoslováquia e Senegal, México e Polônia, para reter alguns exemplos de uma lista maior” (GARCIA, 1999, p. 9). Ainda segundo Garcia (1999, p. 9): “Em momento nenhum da história – talvez nem mesmo em 1848, ou no período que seguiu ao triunfo bolchevista na Rússia, em 1917 – o mundo havia sido abalado por um movimento de tamanha abrangência.”

As questões comuns, respeitando-se as peculiaridades de cada uma das conjunturas nacionais, giram em torno de movimentos antiimperialistas (como a Guerra do Vietnã) e anticolonialistas (a participação da ‘geração 68’ no enfrentamento da Guerra da Argélia); movimentos anticapitalistas (greves operárias na França e massacre de estudantes no México) e antissocialistas burocráticos (Primavera de Praga), além de movimentos contraculturais de um modo geral (como a alternativa dos *hippies*, a antipsiquiatria, o feminismo, os movimentos de homossexuais, ecológicos e de minorias étnicas), através de protestos e mobilizações que aproximavam a arte da política.

A originalidade do movimento é ter *produzido uma nova definição de revolução* colocando-a em relação com novas possibilidades de liberdade, e novas potencialidades do desenvolvimento socialista, ao mesmo tempo produzidas e bloqueadas pelo capitalismo avançado. Novas dimensões abriram-se assim para a transformação da sociedade. De agora em diante, essa transformação não pode ser apenas uma subversão econômica e política, isto é, o estabelecimento de outro modo de produ-

ção e de novas instituições; trata-se antes de tudo de subverter o sistema dominante de necessidades e suas possibilidades de satisfação. (MARCUSE, 1976, p. 14)³.

No Brasil, a partir de 1964, vive-se um regime ditatorial imposto a partir de um golpe realizado não somente por militares, mas com o apoio de políticos e por certa sustentação da classe média – como demonstraram as manifestações ocorridas no Rio de Janeiro e em São Paulo, “com Deus, pela família e pela liberdade” –, além do apoio das forças navais americana, deslocadas para as cercanias do litoral brasileiro.

O golpe explodido em 31 de março e que derrubou o presidente João Goulart começou a se delinear dez anos antes, em 1954 (de acordo com a historiografia oficial), quando este era ministro do Trabalho de Getúlio Vargas e tivera de deixar seu cargo por exigência de um manifesto assinado por determinados coronéis, os mesmos que, em 1964, haviam chegado ao generalato e impuseram o então general Castelo Branco como presidente do Brasil. De acordo com Nunes (2004a, p. 7), “deduziram que Jango sonhava com certa ‘república sindicalista’, prima tropical da ameaça comunista.” O golpe, no entanto, teria sido tramado desde a época em que Getúlio Vargas assumia a presidência do Brasil (COIMBRA, 2004). Deste modo, inicia-se no Brasil um período de ditadura militar que se estendeu até 1985. Houve, antes, militares que exerceram a presidência⁴, mas nenhum deles exercendo uma ditadura declarada.

Diferentemente de outros países latino-americanos, os 21 anos de ditadura brasileira não foram representados pela figura de um único ditador, como Ströesnner, no Paraguai ou Pinochet, no Chile. Foi criada no Brasil a aparência de uma democracia, com a solução de alternância de cinco generais no período assinalado – os quais tinham o poder de cassar mandatos e direitos políticos –, escolhidos sempre por uma cúpula com representantes das três forças, além da “manutenção técnica” (GORENDER, 2004) de um Congresso Nacional. As

³ Original em francês. Tradução nossa.

⁴ Marechal Deodoro da Fonseca (1889-1891), Marechal Floriano Vieira Peixoto (1891-1894), Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca (1910-1914) e General Eurico Gaspar Dutra (1946-1951).

eleições legislativas (Senado e Câmara Federal, assembleias estaduais e câmaras de vereadores) foram mantidas, mas todas as vezes que havia surpresas as leis se modificavam como em 1978, com a eleição dos ‘senadores biônicos’, eleitos indiretamente pelo presidente Geisel para conservar o controle do Senado.

Nos dez anos anteriores ao golpe, Juscelino Kubitschek, que tinha João Goulart como vice, “conseguiu camuflar com seu sorriso largo a carranca dos quartéis, graças à sua política desenvolvimentista que transformou o Brasil em um imenso canteiro de obras” (NUNES, 2004a, p. 7). Depois vieram os sete meses de Jânio Quadros, continuando João Goulart como vice – reeleito nas urnas em coligação oposta a Jânio, situação permitida pela legislação eleitoral da época – que após a renúncia de Jânio Quadros chega, enfim, à presidência, com a proposta de reformas de base interpretadas como ‘coisa de comunista’, como a extensão do direito de voto aos analfabetos, a desapropriação de faixas de terra à margem das rodovias e a nacionalização das refinarias. E, ainda, devido a um comício realizado nas imediações da Central do Brasil, cujo discurso principal ficara a cargo do próprio presidente. Dias depois, no auditório do Automóvel Clube do Brasil, no Rio de Janeiro, Jango discursou para marinheiros e demais oficiais de baixa patente – episódio conhecido como ‘a revolta dos marinheiros’. De acordo com Nunes (2004b, p. 12):

O comício da Central do Brasil, promovido em 13 de março de 1964, deveria, sobretudo servir de alerta aos militares ultraconservadores: se tentassem consumir algum golpe de Estado, enfrentariam a esquerda finalmente unida, pronta para o combate e apoiada na vontade popular. Talvez para assegurar a condição de chefe, Jango fez naquela sexta-feira o discurso do general a caminho do combate [...] e no auditório do Automóvel Clube no Rio de Janeiro [...] João Goulart foi ainda mais veemente que no comício da Central.

João Goulart, em seus dois discursos, além de ‘impor uma espécie de república sindicalista’ ainda patrocina ‘o inaceitável’: a quebra da disci-

plina militar (VIDIGAL, 2004, p. 17). Ainda segundo o autor, hoje almirante reformado e, na época, capitão-de-corveta da Marinha:

A revolta dos marinheiros foi um movimento patrocinado pela esquerda, que causou indignação não apenas à Marinha, mas também às Forças Armadas em seu conjunto, principalmente pelo fato de eles terem deixado o sindicato dos metalúrgicos em passeata, com quepes e golas virados para trás, em sinal inequívoco de insubordinação. Era preciso agir. (VIDIGAL, 2004, p.17).

Tal autor, que cita o golpe como Revolução (com erre maiúsculo), acredita que os militares da época equivocaram-se quando perseguiram pessoas ‘por ideias’, mas acertaram quando os perseguiram por atos praticados contra a lei, no caso a Doutrina de Segurança Nacional. “[...] quando o indivíduo, para impor suas ideias, pratica crimes, viola a lei, aí ele tem que ser coibido, perseguido, tem que ser condenado” (VIDIGAL, 2004, p.17).

A ditadura, instituída pelo golpe, instituiu também juridicamente a figura dos Atos Institucionais, para suprimir os principais focos de oposição. O primeiro, que garantiu a ascensão à presidência da República do general Castello Branco, também cassou os direitos políticos, por um período de dez anos, de grande número de líderes políticos e sindicais, intelectuais e militares que faziam oposição à situação política atual, além do fechamento da União Nacional dos Estudantes (UNE) e de órgãos de cúpula do movimento operário, como a Central Geral dos Trabalhadores (CGT). A queda de João Goulart, assim, não representou apenas a derrubada de um governo polêmico, mas o fim do regime constitucionalista iniciado em 1946, definitivamente ‘enterrado’ pelo Ato Institucional nº 2, de 1966, que aboliu a eleição direta para presidente da república e estabeleceu o sistema bipartidário⁵, além da restrição do direito de opinião. “Em 13 de dezembro (de 1968) o AI-5 escreveria o resto da história” (FIGUEIREDO, 2004, p. 18).

5 Constituído pelo partido do governo, a Arena – Aliança Renovadora Nacional – e pela oposição consentida, o MDB – Movimento Democrático Brasileiro.

Várias comissões de inquérito foram criadas, como os IPMs⁶, que prenderam e condenaram opositores ao regime, pois de acordo com Gorender (2004):

A impossibilidade de manifestação do pensamento e a proibição de atos de protesto conduziram numerosos resistentes democráticos à opção pela luta armada. [...] esses grupos de combatentes, a montagem dos ‘aparelhos’ e a confecção do material de propaganda [...] A reação materializou-se em métodos brutais, sem fronteiras impostas por leis ou códigos éticos. Ocorreram milhares de prisões. Institucionalizaram a prática de tortura e o assassinato a opositores (vários deles inocentes).

Surge, assim, mais uma edição das classes perigosas. Mais uma fisionomia ‘não humana’. O aliado ‘da direita’, desta vez, sendo a produção do medo ao comunismo. João Goulart, em uma carta escrita no exílio, questiona quem seriam os subversivos:

Acusam-nos de subversivos e corruptos. A subversão, traduzida num golpe militar, não foi por nós praticados. [...] Jamais atentei contra a Constituição, e os que me acusavam de pretender violar a Lei Magna, hoje não podem mais disfarçar [...] a hipocrisia dos seus argumentos. (GORENDER, 2004, p. 12).

A produção do medo ao ‘famigerado’ comunismo e o sentimento de insegurança que se alastrava na classe média atraía adeptos às políticas de intolerância propostas pelo Governo aos seus ‘inimigos’. Sirkis (2004, p. 51) nos diz:

Na cabeça do meu pai, os comunistas estavam prestes a tomar o apartamento dele e botar três ou quatro favelados para morar lá. O nosso sitiozinho em Miguel Pereira, de menos de um alqueire, certamente seria confiscado pelas Ligas Camponesas para fazer

6 Inquéritos Policiais Militares

a reforma agrária. E a classe média, de maneira geral, comungava desse pânico.

Em 1968 alguns setores da sociedade começaram a se mobilizar, resultando em duas greves e em passeatas promovidas pelos estudantes. Em uma delas, onde se protestava contra o aumento do valor das refeições no Restaurante do Calabouço, foi morto o estudante Edson Luís.

Carregado pelos colegas para a Santa Casa de Misericórdia, próximo dali, já chegou morto. De posse do corpo do primeiro mártir da ditadura, os estudantes o levaram até a Câmara de Vereadores, onde o colocaram sobre uma mesa. No dia seguinte, 50 mil pessoas acompanharam seu enterro⁷, juntando ao cortejo todas as dores daquele ano, que transbordava indignação. No dia 4 de abril, depois da missa em memória de Edson, uma passeata que ficou conhecida como dos Cem Mil, puxada por personalidades como Chico Buarque, Tonia Carrero e Clarice Lispector, serpenteou pelas ruas da cidade, dali por diante tomada pela repressão. O ano de 1968 turvou a História, fechando dezembro com o mais pesado dos AIs. O AI-5. (ASSIS, 2004b, p. 29).

E, sob a ótica de Reis Filho (1999, p. 71):

Aconteceu o enfrentamento. O inventário das armas de cada contendor fala por si mesmo. Os estudantes apresentavam-se no campo de combate com sacos plásticos cheios d'água, paus, pedras, gelo, garrafas, vasos de flores, tampas de latrina, carimbos, cinzeiros, cadeiras, tijolos, bolas de gude, cortiça e umas pobres barricadas. Já a polícia usava fuzis, revólveres, baionetas, sabres, pistolas 45, cargas de cavalaria, bombas e granadas de gás lacrimogêneo. Desigualdades deste tipo até podem ser vencidas, desde que se mobilize a sociedade inteira. Que pode aí levar à desagregação do aparelho repressivo. Mas não foi o caso. A so-

7 Lembrança a que Milton Nascimento se refere em "Coração de estudante" (Ridenti, [s.n.t.]).

cidade não acompanhou. E as lideranças estudantis ficaram na contracorrente. Na contramão da história. [...] A curva ascendente de uma repressão que já não provoca indignação e ira, mas intimidação e medo.

O Ato Institucional nº 5 (AI-5), considerado o mais radical e o que mais atingiu direitos civis e políticos, resultou no fechamento do Congresso Nacional, férrea censura aos meios de comunicação e na suspensão do *habeas corpus* para crimes considerados contra a segurança nacional.

O Ato Institucional nº 5, promulgado em 13 de dezembro de 1968, confiscava praticamente todos os direitos dos cidadãos. Foi o instrumento utilizado pelos militares para aumentar os poderes do presidente e permitir a repressão e a perseguição das oposições. Tinha como preâmbulo os princípios da ‘revolução’. E considerava: ‘Todos esses fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo a adotarem as medidas necessárias, que evitem sua destruição’. [...] Prevvia a ‘liberdade vigiada’, além da proibição de ‘frequentar determinados lugares’. [...] “Tinham o poder de embarcar no expresso 2222 e fazer desaparecer para sempre os que se opunham às suas idéias. (ASSIS, 2004, p.24-25).

Em 1969, já com o presidente Médici, foi criada uma nova Lei de Segurança Nacional, a qual incluía a pena de morte por fuzilamento, e a censura prévia aos meios de comunicação, havendo um crescimento dos meios de repressão e a criação, pelo Exército, dos Destacamentos de Operações de Informações e Centros de Operações da Defesa Interna, os terríveis DOI-CODIs⁸. Neste período, segundo Carvalho (2002), 35 dirigentes sindicais perderam seus direitos políticos, 3783 funcionários

8 Centros copiados das experiências na OBAN – Operação Bandeirante – espécie de laboratório ocorrido em São Paulo (1969), onde se unificaram todas as forças de inteligência e todas as forças de repressão: Marinha, Exército, Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Federal e Corpo de Bombeiros, todos sob a jurisdição e comando do Exército. “E tanto a OBAN como os DOI-Codis foram financiados por empresários nacionais” (Caros Amigos nº 98, p.33).

públicos foram aposentados (dentre eles, 72 professores universitários e 61 pesquisadores) e foram expulsos ao todo 1313 militares de forças federais e 206 de polícias estaduais, todos eliminados por ‘constituírem uma oposição interna’.

Ainda em 1969, com o Ato Institucional nº 12, foi instituído o exílio. “O Poder Executivo poderá [...] banir do território nacional o brasileiro que, comprovadamente, se tornar inconveniente, nocivo ou perigoso à segurança nacional” (ASSIS, 2004, p. 25). E, com isso, foi instituído o *marketing* do regime: “Brasil: ame-o ou deixe-o”.

Com a impossibilidade de qualquer tipo de manifestação e da proibição de atos de protesto, numerosos resistentes democráticos optaram pela luta armada, pela clandestinidade, constituindo assim a ascensão “legal” de uma nova classe de perigosos, mas a questão era maior: os chamados subversivos caracterizam-se por constituírem-se como perigosos em potencial, e isso em nada têm a ver com participação em processos de luta armada. “Não se pode fazer um julgamento maniqueísta. Vladimir Herzog e Manuel Fiel Filho nunca participaram de luta armada, o que não impediu que fossem barbaramente assassinados na prisão” (FREIRE, 2004, p. 35).

A história das torturas compõe-se de muitas outras histórias: dos que sobreviveram, dos que sucumbiram e – por que não? – dos que, muitas vezes, aterrorizados assistiam e/ou passavam ao largo dessas mesmas histórias. (COIMBRA, 2004). E, até mesmo, história daqueles que não haviam nascido ainda naquela época, mas que, sem saber por que, perceberam suas famílias aterrorizadas quando descobriam suas participações, por exemplo, nos grandes comícios que marcaram as eleições entre Collor e Lula, no não tão distante ano de 1989. Esta é, portanto, também a minha história.

Infelizmente setores importantes da sociedade não têm a menor idéia de que significa tortura [...] Tortura é uma das práticas mais perversas: é a submissão do sujeito ao lhe ser imposta a certeza da morte. Não uma morte qualquer: é a morte com sofrimento, a morte com muita agonia, é a morte que ocorre bem

devagar, porque o desespero deve ser potencializado. O choque elétrico rasga, como golpes, as entranhas do indivíduo e o coração parecem que vai explodir. O afogamento mescla de água e ar, é a consciência da parada cardíaca, a dor dos pulmões que vão encharcando. O “pau de arara”, o cigarro aceso queimando a pele e a carne. Várias horas seguidas e em várias horas do dia, da noite, da madrugada. (DEPOIMENTO DE UM EX-PRESO POLÍTICO apud COIMBRA, 2004, p. 14).

A tortura, destinada à coleta de informações, é definida por Pellegrino (1989, p. 19) como “expressão tenebrosa da patologia de todo um sistema social e político, que visa à destruição do sujeito humano, na essência de sua carnalidade mais concreta.” A tortura produz um inimigo: o próprio corpo do torturado. É ele quem ‘nos trai’ quando o sofrimento torna-se insuportável.

A tortura destrói a totalidade constituída por corpo e mente, ao mesmo tempo em que joga o corpo contra nós, sob forma de um adversário do qual não podemos fugir, a não ser pela morte. A tortura transforma nosso corpo [...] em nosso torturador, aliado aos miseráveis que nos torturam. [...] O corpo, sob tortura, nos tortura, exigindo de nós que o libertemos da tortura, seja a que preço for. Ele se torna [...] o porta-voz dos torturadores. (Pellegrino, 1989, p. 19-20).

Histórias de torturas diversas e singulares, como a do Tenente Elias, preso e expulso do Exército após um jogo de cartas com os ‘perigosos’. Histórias dos interrogatórios, das acusações de não sei-o-quê, dos pontapés, dos ‘telefones’, das sessões nos paus-de-arara, das revistas noturnas, da leitura – e censura – dos bilhetes, das perguntas sem fim. Histórias do Regimento Sampaio, do Batalhão da Polícia do Exército na Barão de Mesquita com sua sala roxa, ou o ‘famoso’ Maracanã. Histórias dos quartos sem janelas, dos DOPS, DOI-CODIs, da ilha das Flores, das ‘viagens’ de Opala, do capuz, dos inchaços, da pressão dos pés sobre o tórax, dos espancamentos. Dos eufemismos que, nas auditorias, transformavam

torturas em ‘maus-tratos’. Da censura aos livros de Sartre e Dostoiévski – ‘autores comunistas’. De um oficial, que na sua despedida, emocionado, ganhou dedicatória em livro: “Ao tenente-coronel Hércio, pelo tratamento correto e digno que nos proporcionou” (CALDAS, 2004, p. 247). Da história de um certo capitão Ivan, preso, cassado e perseguido durante 20 anos por ter impedido, em 1º de abril de 1964, a morte de centenas de jovens reunidos no Centro Acadêmico Cândido de Oliveira, o CACO, na Faculdade Nacional de Direito, hoje UFRJ. Segundo ele: “Mas valeu. Principalmente porque muitos daqueles jovens, hoje ‘gente grande’, lutam, embora em outras proporções, pelos mesmos ideais. Não eram – e fique bem claro! – apenas ‘juventude rebelde’. Sabiam bem o que queriam” (PRO-ENÇA, 2004, p. 12). E, ainda, histórias de desaparecimentos, ocultação de cadáveres, negação de sepulturas. Corpos lançados ao mar, dissolvidos em ácido, esquartejados. Laudos falsos.

[...] humilhar, agredir, subjugar o torturado em todos os sentidos, inclusive do ponto de vista sexual. Uma sessão de tortura tem como preliminar a nudez do preso, homem ou mulher. E entre suas aberrações mais praticadas incluem-se a introdução do cassetete no ânus, choques no pênis e na vagina. (Caldas, 2004, p. 101).

Em meio a tantas histórias, muitos ‘guardiões da ordem’⁹: militares, médicos, assistentes sociais, pedagogos, psicólogos que, baseados no estudo e interpretação da técnica projetiva de Rorschach, traçam o “perfil psicológico do terrorista brasileiro” (Relatório Confidencial do 1º Exército: Informação nº 1568/71), cujos resultados conclusivos revelavam os seguintes traços dominantes:

a) Estabilidade emocional e afetiva, precária; b) dificuldades de adaptação e ajustamento; c) atitude oposicionista, voltando sua agressividade contra o meio, contra o próprio Ego; d) escasso

9 Expressão utilizada por Coimbra, em seu livro “Guardiões da Ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do ‘milagre’” (1995)

interesse humano e social (atitude antissocial); e) pensamento rígido e índice de estereotipia elevado.

Tantos nomes – e codinomes, como Sandália, Valdomiro, Stuart, Chaparral e suas mortes inexplicáveis – e as histórias de seus filhos, que até hoje lutam na justiça para que o Estado seja responsabilizado por suas mortes.

Inúmeros foram os brasileiros torturados. O projeto “Brasil, nunca mais”¹⁰, informa que pelo menos 1.918 prisioneiros políticos foram torturados entre 1964 e 1979. Estes foram os que, em auditorias militares, denunciaram as torturas sofridas, ou seja, uma minoria. Este projeto descreve 283 diferentes formas de tortura utilizadas pelos órgãos de segurança à época. Já os órgãos de repressão do regime identificaram, entre 01/1969 e 06/1972, cerca de 4.400 ‘subversivos terroristas’, dos quais 2.800 foram presos e 100 mortos.

É como nos diz Coimbra (2004, p. 59), em relação à sua própria experiência:

Colocam-me nua e acontecem as primeiras sevícias... Os guardas que me levam, frequentemente encapuzada, percebem minha fragilidade... constantemente praticam vários abusos sexuais... Os choques elétricos no meu corpo nu e molhado são cada vez mais intensos... E, eu me sinto desintegrar: a bexiga e os esfíncteres sem nenhum controle... ‘Isso não pode estar acontecendo: é um pesadelo... Eu não estou aqui...’, penso eu. O filhote de jacaré com sua pele gelada e pegajosa percorrendo meu corpo... ‘E se me colocam a cobra, como estão gritando que farão?’... Perco os sentidos, desmaio... Em outros momentos, sou levada para junto de meu companheiro quando ele está sendo torturado... Seus gritos me acompanham durante dias, semanas, meses, anos... Era muito comum esta tática quando algum casal era preso, além de se tentar jogar um contra o outro em função de

10 Projeto em que, durante anos, advogados ligados à Arquidiocese de São Paulo pediram vista dos processos que estavam no Supremo Tribunal Militar, e em cima da própria documentação da ditadura levantaram depoimentos dados nas auditorias militares. “Levantou-se uma história oficial da ditadura em cima da própria documentação dela – o *Brasil Nunca Mais* é isso [...] uma das radiografias mais completas da ditadura” (COIMBRA, 2004a, p. 36).

informações que pseudamente algum deles teria passado para os torturadores... ‘Será mesmo que ele falou isso?’... É necessário um esforço muito grande para não sucumbirmos...’ Se falou está louco! ‘... é o meu argumento, repetido à exaustão. Inicialmente me fazem acreditar que nosso filho, de três anos e meio, havia sido entregue ao Juizado de Menores, pois minha mãe e meus irmãos estariam também presos. Foi fácil entrar nessa armadilha, pois vi meus três irmãos no DOI-CODI/RJ; efetivamente, sem nenhuma militância política, foram sequestrados de suas casas, presos e torturados: tinha uma “terrorista” como irmã... Esta era a causa que justificava todas as atrocidades cometidas...

Durante o período ditatorial assistimos a conquista do tricampeonato de futebol no México e ao ‘milagre econômico’. ‘Havia o arrocho salarial, mas sem inflação, já que o governo dava subsídios e o FMI¹¹ injetava muito dinheiro no Brasil. Era a estratégia dos governantes. A classe média conseguiu comprar sua casinha e o operário passou a viver um pouco melhor. Portanto, não havia interesse em acabar com o regime” (TELLES, 2004, p. 32).

O golpe militar de 1964 está prestes a completar 50 anos, e a história dos 21 anos de ditadura ainda promove debates sobre os avanços e retrocessos durante o regime. Nesse sentido destaca-se a política econômica que levou o país a um desenvolvimentismo (1968 e 1976) conhecido como “milagre brasileiro”; a maior taxa de crescimento econômico do mundo – 7,79% entre 1964 e 1980 (CARVALHO, 2002). A reforma universitária ocorrida em 1968, que apelou para o setor privado, que modernizou a universidade, criando a sua atual estrutura. A ampliação dos serviços de assistência social e a criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente. Os investimentos privilegiados foram os de capital físico (faraônicas obras de infraestrutura, além do financiamento ao setor privado) em detrimento daqueles voltados para a área social. Resultado: a despeito do forte crescimento, o salário mínimo perdeu quase 1/4 de seu valor. O índice de Gini, que analisa os graus de desigualdade, passou

11 Fundo Monetário Internacional

de 0,497 (1960) para 0,622 (1972). A participação do 1% mais rico na renda nacional saltou de 11,9% para 19,1% no mesmo período, enquanto a participação da parcela mais pobre caiu de 17,4% para 11,3%.

No que tange aos princípios fundamentais da pessoa humana, o regime confiscou os direitos dos cidadãos. Os ‘avanços’ obtidos foram à custa do silêncio imposto pela censura, pela tortura, morte e ocultação de cadáveres. A liberdade, golpeada em 1964, não resistiu ao AI-5, o ato institucional que resultou no fechamento do Congresso e na suspensão das garantias constitucionais (13/11/1968), sendo considerado “o ano que não terminou” (VENTURA; 1991). O Brasil tornou-se um país onde o silêncio tornara-se brutal, e onde as vozes deram lugar às armas e ao sangue, este proveniente das perseguições e da prática da repressão aplicada aos opositores do regime, da reação de estudantes, dos partidos de esquerda relegados à clandestinidade, e dos anônimos, que consideraram a possibilidade de resistir. Foi a época do “Brasil: ame-o ou deixe-o”, mas também das inúmeras passeatas, que exigiam o fim da ditadura.

Os anos 60 registraram momentos diferentes de intensidade e de mobilização popular, desde as manifestações em apoio às prometidas reformas de base do governo João Goulart, até a sua queda e as marchas da Família com Deus pela Liberdade. Com a ascensão dos militares ao poder, exige-se a volta ao estado de direito, que tinham tido seu clímax em 1968 com a passeata dos *Cem Mil* (04/04); mobilização que se deu após a missa em memória do estudante Edson Luiz de Lima, morto em 28/03. E o AI-5 transformou o silêncio, em regra, e a mobilização social, em delito. Diferentes formas de resistência surgem, desde a luta armada, até a criação de uma via alternativa para o processo político, a Frente Ampla contra a Ditadura, idealizada por correntes que iam do juscelinismo a partidos tradicionais de esquerda. Da Frente Ampla, surgiria, em 1965, o Movimento Democrático Brasileiro, MDB, a oposição consentida.

A campanha pela Anistia, que culminou na sanção do então presidente João Batista Figueiredo (Lei de Anistia, 15/03/1979), foi o resultado da persistente luta em prol de um regime democrático, assim como a Campanha das Diretas Já (1984) que, mesmo derrotada no Congresso, expressou o desejo premente pelo fim da ditadura militar e a esperança

de dias melhores, de liberdade, que já não poderiam mais ser calados.

Em 15/01/1985, o candidato da oposição ao governo, Tancredo Neves (MDB), tornou-se o primeiro presidente civil depois de 20 anos, embora pelo voto indireto. Findavam-se, assim, os últimos ecos do regime militar, e davam-se os primeiros passos em direção ao estado de direito. Entretanto, o país necessita, ainda, prestar contas de seu passado – e por que não do seu presente? –, e não ignorar os períodos obscuros de sua história, das ditaduras, da escravidão, das torturas. Falar deles hoje, trazê-los para o conhecimento de todos, lutar pela abertura ampla, geral e irrestrita dos arquivos da ditadura¹², afastar de vez ‘fantasmas que não tem sentido conservar’ (COIMBRA, 2004a, p. 36).

A não abertura desses arquivos produz hoje em dia uma espécie de fascismo social, alimentando a impunidade e as atuais violações dos direitos humanos no nosso país, aonde os movimentos sociais, e especialmente a pobreza, vêm sendo cotidianamente criminalizados (GRUPO TORTURA NUNCA MAIS/ RJ, 2004.).

O episódio da publicação, em outubro de 2004, das fotos de um prisioneiro do antigo DOI-Codi de São Paulo que se acreditava ser o jornalista Wladimir Herzog, morto naquele centro de tortura em 1975, desencadeou uma nota de resposta do Centro de Comunicação Social do Exército à redação do *Correio Braziliense*, onde se justifica e legitima as violações de direitos humanos, os crimes e assassinatos perpetrados em nome da segurança nacional. Diz ele:

Desde meados da década de 60 até início dos anos 70 ocorreu no Brasil um movimento subversivo, que, atuando a mando de conhecidos centros de irradiação do movimento comunista internacional, pretendia derrubar, pela força, o governo brasileiro

12 O acesso à história de nosso período de ditadura, ainda hoje, é um material escasso, em função do Decreto 2573, de janeiro de 2003, que transforma os documentos produzidos pela ditadura em documentação secreta, dificultando o acesso a pesquisadores. O interesse por este tema e o desejo dele fazer parte desta tese só foi possível graças aos encontros com Cecília Coimbra. Aqui descobri que nada sabia sobre este tema e, qual surpresa, foi descobrir que tenho em minha família um desses subversivos ‘que ficou’: Lincoln Bicalho Roque, estudante de Medicina e Ciências Sociais da Universidade do Brasil, morto aos 28 anos no DOI-CODI do Barão de Mesquita. Tão próximo e ao mesmo tempo tão distante. Foi preciso chegar ao doutorado para saber um pouco mais da história de minha própria história.

legalmente constituído. À época, o Exército brasileiro, obedecendo ao clamor popular, integrou, juntamente com as demais Forças Armadas, Polícia Federal e as polícias militares e civis estaduais, uma força de pacificação, que logrou retornar o Brasil à normalidade. As medidas tomadas pelas Forças Legais foram uma legítima resposta à violência dos que recusaram o diálogo, optaram pelo radicalismo e pela ilegalidade e tomaram a iniciativa de pegar em armas e desencadear ações criminosas. (GRUPO TORTURA NUNCA MAIS/RJ, 2004).

As histórias dos ‘anos de chumbo’, portanto, não estão muito distantes das histórias da atualidade. Ou seja, o golpe de 1964 não é um acontecimento de quase 50 anos atrás: seus argumentos e efeitos continuam presentes. Houve, sim, um golpe, e não foi apenas militar. Foi ‘por Deus, pela família e pela liberdade’, apavorada pela possibilidade de uma ditadura comunista – nome feio que não se sabia muito bem do que se tratava: o perigoso-desconhecido, como ainda hoje veem muitos, alguns deles presentes no nosso corrido cotidiano.

Democracia não pode ser entendida apenas como direito ao voto. Democracia é também a aposta na concepção de que não há uma essência na idéia de classes perigosas, de que ela é produzida. Sua emergência ocorre a partir de determinados momentos históricos, os quais devem ser contextualizados. Tal emergência promove ações e acontecimentos, como ações tópicas e políticas de segurança pública. Porque a ‘lógica do inimigo interno’, herdada da Doutrina de Segurança Nacional, e a afirmação de que vivemos uma situação de guerra civil em algumas cidades brasileiras têm sido utilizadas em muitos momentos para justificar perseguições, violações e o domínio de certos grupos sobre outros, adotando-se medidas de exceção que abusiva e violentamente, muitas vezes, ferem os mais elementares direitos, como a intervenção federal, a utilização das forças armadas na segurança pública e o endurecimento de penas. Contra quem, efetivamente? Em cima de quem têm recaído essas medidas, esse rigor penal?

Que ‘não humanos’ são esses, que ainda hoje precisam ser higienizados a partir de uma idéia de assepsia? Quem é, em sua grande maio-

ria, jovens pobres, negros, do sexo masculino, de 15 a 24 anos de idade, que estão sendo mortos? Todos traficantes, criminosos, meliantes? Todos pertencentes ao outro “exército” que está em luta com “as forças da lei e da ordem?”

Por quanto tempo ainda manteremos os mesmos clientes do sistema ou, ainda, por quanto tempo repetiremos ‘prendam os suspeitos habituais?’ Até quando continuaremos resistindo a enxergar as torturas que ainda existem em favelas e presídios, que a pobreza vive cotidianamente? Até quando vamos continuar fingindo que não sabemos que, neste momento, alguém está sendo torturado neste país? E até quando continuaremos a não questionar que ‘não humanos’ são esses e de que cidadania está se falando – e se fazendo? E, efetivamente, para quem?

Referências

ASSIS, Denise.). Quantos AIs!. In: **Olhares sobre 1964**: o golpe que calou o Brasil. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004. (a)

_____. 1968: tragédia do início ao fim. In: **Olhares sobre 1964**: o golpe que calou o Brasil. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004. (b)

BARROS, Regina Benevides Duarte. Dispositivos em ação: o Grupo. In: LANCETTI, Antonio (org.). **Saúde Loucura 6**. São Paulo: Hucitec, 1997.

CALDAS, Álvaro. **Tirando o capuz**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CAUTE, David. **1968 dans le monde**. Paris: Robert Laffont, 1998.

COIMBRA, Cecília. A caixa preta da ditadura. **Caros Amigos**, Ano 8, n. 92, nov. 2004. (a)

_____. Gênero, Militância, Tortura. In: AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer; JAGGER, Fernanda Pires; STREY, Marlene. (org.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

_____. **Guardiões da ordem**: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do 'milagre'. Rio de Janeiro: Oficina do autor, 1995.

DELEUZE, Gilles. Foucault, historiador do presente. In: ESCOBAR, C. H. **Dossier Deleuze**. Rio de Janeiro: Hólon, 1991.

ESCOBAR, C. H. A genealogia (Foucault) ou os 'leninismos' na materialização de uma política nietzschiana In: FOUCAULT, Michel. **O dossier**: Últimas Entrevistas. Rio de Janeiro: Taurus, 1984.

EWALD, François. A esquizo-análise. In: ESCOBAR, C. H. **Dossier Deleuze**. Rio de Janeiro: Hólon, 1991.

FIGUEIREDO, Wilson. Era uma vez uma frente. In: **Olhares sobre 1964**: o golpe que calou o Brasil. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia e a história. In: MACHADO, Roberto (org.) **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

FREIRE, Roberto. PCB também teve seus mortos. In: **Olhares sobre 1964**: o golpe que calou o Brasil. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004.

GARCIA, Marco Aurélio. Em busca de 1968. In: GARCIA, Marco Aurélio; VIEIRA, Maria Alice. **Rebeldes e contestadores** – 1968: Brasil, França e Alemanha. [S.l.]: [s.n.], [19-?].

GORENDER, Jacob. A ditadura sem disfarces. In: **Olhares sobre 1964**: o golpe que calou o Brasil. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004.

GRUPO TORTURA NUNCA MAIS/RJ. Abram os arquivos da ditadura. **Jornal do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ**, ano 18, n. 51, 2004.

KASTRUP, Virgínia. A cognição contemporânea e a aprendizagem inventiva. In: **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 49, n. 4. Rio de Janeiro: Imago, 1997.

MARCUSE, Herbert. **Actuels**. Paris: Galilée, 1976.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Relatório confidencial**: resultados conclusivos sobre o estudo e interpretação do teste de Rorschach, aplicado a um grupo de terroristas, solicitado pelo 1º Exército. [S.l.]: Exército do Brasil, 1971.

NIETZSCHE, F. Da utilidade e desvantagem da história para a vida. In: **Os pensadores**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

NUNES, Augusto. A hora da tempestade. In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil**. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004. (a)

_____. Dois dias apressam o fim. In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil**. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004. (b)

PELLEGRINO, Hélio. A tortura. In: **A burrice do demônio**. Rio de Janeiro: Rocco, 1989.

PROENÇA, Ivan Cavalcanti. Golpe Militar e Civil de 1964: um episódio. **Jornal do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ**, ano 18, n. 48, 2004.

REIS FILHO, Daniel Aarão. 1968, o curto ano de todos os desejos. In: GARCIA, Marco Aurélio; VIEIRA, Maria Alice. **Rebeldes e contestadores – 1968**: Brasil, França e Alemanha. [S.l.]: [s.n.], 1999.

SIRKIS, Alfredo. De pequenos burgueses a guerrilheiros. In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil**. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004.

TELLES, Hilka. Herdei da tortura um estado de dor”. In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil**. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004.

VENTURA, Zuenir. **1968: o ano que não terminou**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988

VEYNE, Paul. Foucault revoluciona a história” In: **Como se escreve a história**. Brasília: UnB, 1990.

VIDIGAL, Armando Ferreira. Indisciplina como estopim. In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil**. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil. 2004.

Comissão Nacional da Verdade: acordos, limites e enfrentamentos

Cecilia Maria Bouças Coimbra¹

“Há um sentimento profundo e interior que nos leva a prosseguir nesta luta para encontrar os nossos mortos. Não há cura para esta dor, mas ficamos aliviados ao levar para a sepultura, parentes queridos”. (João Luiz de Moraes)

Esta dor-desabafo do Professor e Coronel da Reserva do Exército, João Luiz de Moraes — pai de Sônia Maria de Moraes Angel Jones e sogro de Stuart Angel Jones, brutalmente assassinados pela ditadura civil-militar brasileira, e um dos fundadores do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, em 1985 — é o sentimento presente não só nos familiares de mortos e desaparecidos, mas em todos os que viveram aqueles terríveis anos, e em todos que querem saber um pouco sobre nossa história.

Passado quase meio século do golpe civil-militar, a sociedade brasileira conhece muito pouco sobre os acontecimentos daquele período marcado pelo terrorismo de Estado então vigente em nosso país.

Se acompanharmos hoje as notícias veiculadas pelos meios de comunicação hegemônicos sobre a **Comissão Nacional da Verdade** — sancionada, em novembro de 2011, pela Presidente da República e instalada em maio de 2012 — pouco saberemos sobre seus limites, os acordos realizados para que se efetivasse e os enfrentamentos que hoje vêm ocorrendo.

¹ Psicóloga, Professora do Programa de Pós-graduação “Estudos da Subjetividade” em Psicologia da UFF, Pós-Doutora em Ciência Política pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP, Fundadora do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ e atual Vice-Presidente.

Estas notícias midiáticas vêm produzindo determinados modos de ver, perceber, sentir e pensar a história recente do Brasil. Ou seja, apenas parcelas mais conservadoras, algumas saudosistas da ditadura, empenham-se hoje em criticar a existência da Comissão da Verdade. Os demais, grandes segmentos médios da intelectualidade, os governos federal e estadual, diferentes categorias profissionais etc., apoiam esta proposta que, segundo afirmam, apontará, de forma não traumática, “as violações de direitos humanos cometidos” e não o terror implantado pelo Estado ditatorial brasileiro².

O que neste pequeno texto pretende-se mostrar é que — fugindo dessa dicotomia produzida e aceita naturalmente: os que apoiam *versus* os que repudiam — há outra posição que vem se afirmando, forjando outros modos de pensar uma Comissão da Verdade diferente desta **Comissão do Possível**.

É desta “terceira via”, ainda minoritária socialmente e totalmente silenciada pela grande mídia, que vamos falar um pouco. Para tal, há que pensar, mesmo que sucintamente, sobre a recente história de nosso país.

Desde a sanção da Lei da Anistia, em 1979, ainda em pleno período de ditadura, já se questionava a interpretação hegemônica que a ela se deu. Ou seja, pelos chamados “crimes conexos”, todos aqueles que cometeram, em nome da segurança nacional, atos de terror (sequestros, prisões ilegais, torturas, assassinatos e ocultação de restos mortais) estariam anistiados.

Alguns movimentos sociais que nunca aceitaram tal interpretação e juristas, como os Drs. Fábio Konder Comparato e Hélio Bicudo, já apontaram que não há conexão entre os atos praticados pelos grupos de resistência ao regime militar e o terrorismo de Estado que à época se implantou em nosso país. Apesar disto, a perversa interpretação que ficou da Lei da Anistia é a de que os torturadores estariam anistiados.

2 A 1ª versão da lei que instituiu a Comissão Nacional da Verdade referia-se, entre outros itens retirados, aos “crimes cometidos no período do regime militar”, o que foi substituído na 2ª versão por “violações de direitos humanos no período de 1946 a 1988”. Maiores informações sobre esta 2ª versão da Lei encontram-se na Nota de Rodapé nº 5.

Sabemos que, desde a Anistia até os dias de hoje, acordos foram feitos entre as forças político-econômicas que respaldaram e apoiaram aquele regime de terror, e os diferentes governos civis que se sucederam após 1985.

Estes mesmos acordos — entre forças civis e militares — continuam dos mais diversos modos presentes na história do Brasil, vigorando até os dias de hoje. Impõem, com isto, certa visão da história, mantendo e fortalecendo a chamada “história oficial”: a história narrada pelos “vencedores” que retira de cena as inúmeras memórias de resistência daquele tempo e o terror então implantado.

Neste cenário de acordos e concessões mútuas, em 1995, foi sancionada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso a Lei 9.140, que reparou financeiramente os familiares de mortos e desaparecidos, criou uma Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e concedeu aos desaparecidos um atestado de óbito. Ou seja, apenas os declarou mortos, sem, no entanto, esclarecer onde, quando e como ocorreram tais crimes e quem os cometeu. Em realidade, apenas um atestado de “morte presumida”. As provas de que esses mortos e desaparecidos estiveram sob a guarda do Estado e/ou foram assassinados por agentes daquele mesmo Estado deveriam ser demonstradas por seus próprios familiares. Com isto, de modo perverso, colocou-se o ônus das provas nas mãos dos familiares: os arquivos da ditadura continuaram trancados a sete chaves.

Por pressão de vários movimentos de direitos humanos, de familiares de mortos e desaparecidos, criou-se, nos inícios dos anos 2000, em alguns estados brasileiros, Comissões de Reparação Econômica para familiares de mortos e desaparecidos e ex-presos políticos. Seguindo os acordos já estabelecidos, também essas comissões estaduais de reparação exigiram que os interessados provassem sua prisão, tortura, morte ou desaparecimento, visto os arquivos continuarem inacessíveis.

O próprio conceito de Reparação, aprovado pela Assembleia Geral da ONU em 2005, aponta para a necessária investigação, averiguação, publicização e responsabilização desses atos criminosos, para “medidas

que possam impedir e, mesmo, garantir a não repetição de tais violações” e para a restituição, compensação e reabilitação dos atingidos³.

O Brasil, de todos os países latino-americanos que passaram por recentes ditaduras, é o mais atrasado neste processo de reparação. Pela Lei 9.140/95 de FHC apenas se fez a reparação econômica, não se investigando e publicizando os atos de terror e nem se responsabilizando qualquer agente do Estado ditatorial. O Brasil inicia agora, mesmo timidamente, este processo de reparação. Entendemos que a compensação econômica é um direito, mas só tem sentido para a afirmação de algo novo em nossas vidas se for parte integrante e o final de um processo. Sem isto, as reparações meramente financeiras se transformam — e é o que tem ocorrido no Brasil — em um competente “cala-boca”, em uma proposta de esquecimento e silenciamento, em especial para os atingidos e para a sociedade em geral.

Atravessada por todas estas tensões e acordos firmados, a Comissão Nacional da Verdade foi votada como “aquilo que é o possível hoje”.

É importante ressaltar que, em dezembro de 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA condenou o Estado Brasileiro a investigar, esclarecer e responsabilizar seus agentes que participaram do desaparecimento de mais de 70 opositores políticos na repressão contra a Guerrilha do Araguaia⁴. Estendeu esta sentença aos cerca de 500 mortos e desaparecidos políticos, afirmando que a interpretação oficial da Lei da Anistia não é empecilho para tais atos reparatórios. Este foi o primeiro caso ligado ao período ditatorial brasileiro julgado por um tribunal internacional⁵. O Brasil deveria responder à OEA no prazo de um ano. E, no bojo de tais questões, foi votada a “toque de caixa”, em regime de urgência urgentíssima, a **Comissão do Possível** como forma de visibilizar para a OEA alguma ação reparatória.

3 Resolução nº 60/147, capítulo 10 “Reparação por Dano Sofrido”, artigos 18 ao 23.

4 Movimento de resistência ao regime militar (1966-1974) na região do Bico do Papagaio entre o Pará, Maranhão e Goiás, organizado por militantes do PCdoB.

5 Esta petição à OEA foi encaminhada pelo Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, CEJIL (Centro pela Justiça e Direito Internacional) e Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos de São Paulo.

Esta proposta de Comissão, em sua 2ª versão⁶, é bastante limitada. Já no próprio texto do Projeto de Lei estreitava-se a margem de atuação da Comissão, dando-lhe poderes legais diminutos, fixando um pequeno número de integrantes escolhidos diretamente pela Presidente da República, não tendo orçamento próprio, com duração de apenas dois anos e desviando o foco de sua atenção ao fixar em 42 anos o período a ser investigados (1946 a 1988), quase apagando da história do Brasil os anos de ditadura civil-militar (1964 a 1985). Uma questão seríssima em termos de memória histórica. Além disso, impede-se que a Comissão investigue as responsabilidades pelas atrocidades cometidas e envie as devidas conclusões às autoridades competentes para que estas promovam a responsabilização dos criminosos. E, para culminar, a publicização de suas conclusões irá depender da própria Comissão. Ou seja, continuamos guardando sigilo, produzindo segredo sobre aquele período de terror. Continuamos produzindo esquecimento.

Com mais de um ano funcionando, a Comissão Nacional da Verdade tem mantido todos os seus trabalhos em total sigilo, assim como a tomada de depoimentos de alguns membros da repressão chamados por ela. Mantém-se a censura da ditadura!

Entretanto, pequenas brechas, mesmo que consentidas, se abrem. Por pressão de alguns grupos e movimentos, de alguns familiares, as Comissões Estaduais da Verdade de São Paulo e do Rio de Janeiro estão tornando públicas suas sessões. Da mesma forma, o depoimento à Comissão Nacional da Verdade do ex-comandante do DOI-CODI/SP, Carlos Alberto Brilhante Ustra, dado em maio de 2013, foi público, mas sob controle: somente 100 lugares foram reservados para “os interessados” e o militar conseguiu na Justiça Federal *habeas corpus* garantindo o direito de permanecer calado. Sem dúvida que é importante um ex-

6 A 1ª versão da Comissão foi apresentada no bojo do 3º Plano Nacional de Direitos Humanos, em dezembro de 2009. Houve forte pressão dos comandantes militares e do Ministro da Defesa à época, Nelson Jobim, que colocaram seus cargos à disposição por serem contrários a implantação de uma Comissão Nacional da Verdade. O Executivo cedeu à chantagem e, em maio de 2010, anunciou a 2ª versão do 3º Plano Nacional de Direitos Humanos, onde a proposta da Comissão da Verdade foi totalmente modificada. Forças conservadoras também estiveram presentes questionando vários outros pontos desse 3º Plano. Saíram vitoriosas e o Presidente à época, Luiz Inácio Lula da Silva, voltou atrás em várias questões como a do aborto, das ocupações rurais, da liberdade de imprensa, dentre outras.

-comandante da repressão apresentar-se publicamente e ser questionado por seus atos de terror. É a primeira vez que isto ocorre em um governo civil pós-ditadura. Entretanto, há que se ter cuidado. Ao criar-se um clima eufórico, emocional, de “comoção nacional” — como assim preconizava a Presidente da República em entrevista recente — pode se produzir certa cortina de fumaça no sentido de abrandar a análise que se faz do funcionamento atual da Comissão Nacional da Verdade.

Graças às pressões que há muito vinham sendo feitas por alguns movimentos sociais, em maio de 2013, foi tornado público um relatório parcial da Comissão. Importante lembrar que, já há alguns meses, *mis-em-scènes* midiáticas ocorriam apenas para tornar oficiais fatos que há muito se sabia. Espetacularmente eram anunciados, como se fossem produtos de pesquisa da Comissão, os assassinatos sob tortura de Rubens Paiva no DOI-CODI/RJ e de Wladimir Herzog no de São Paulo. Anunciou-se, também de modo “surpreendente”, que “o extermínio e a tortura tiveram o aval dos presidentes militares e de seus ministros” e que o Estado ditatorial “usou força desproporcional” na repressão à Guerrilha do Araguaia, utilizando bombas de napalm. Fatos — já fartamente documentados através de pesquisas feitas, sem qualquer apoio governamental, por muitos familiares e movimentos de direitos humanos — são apresentados como importantes descobertas da Comissão, agora, pelo menos, visibilizados pela grande mídia e tornados oficiais pelo Estado brasileiro. O mesmo ocorreu no relatório parcial onde se afirma que “a tortura teve início logo após o golpe de ’64” e que “já naquele ano funcionavam centros de tortura”. A grande novidade desse relatório é a enumeração de vários centros de tortura, inclusive dezesseis só no Rio de Janeiro. Sem dúvida é um importante avanço, graças às pressões exercidas; entretanto, sem ultrapassar certos limites e acordos realizados.

Os crimes cometidos pela ditadura civil-militar que controlou o Brasil por mais de 20 anos começam, ainda timidamente, a ser apontados, embora os documentos que comprovem essas atrocidades continuem em segredo, assim como os nomes e os testemunhos daqueles que cometeram tais crimes.

Queremos sim uma Comissão Nacional da Memória, Verdade e Justiça onde todos os documentos e relatórios dos aparatos de repressão sejam amplamente abertos e publicizados; onde o período de terrorismo de Estado (1964-1985) seja efetivamente investigado, esclarecido e conhecido por toda sociedade brasileira.

Queremos sim que nossa história recente possa ser debatida pelas novas gerações, e que os agentes do Estado terrorista possam ser responsabilizados. Que se conheça e se torne público os nomes de toda a cadeia de comando, desde os presidentes militares, passando por seus ministros e comandantes militares até os civis — grandes proprietários rurais e empresários —, que não só respaldaram e/ou apoiaram o terror, mas que o financiaram. Nós, os atingidos há mais de 40 anos, damos os nossos testemunhos. É fundamental, é pedagógico que aqueles que serviram ao terror sejam chamados, apareçam à luz do dia e, publicamente, tenham seus crimes enumerados.

“É preciso não ter medo; é preciso ter a coragem de dizer”, nos alertava Carlos Marighella (1994). Há muito ainda para dizer, há muito ainda para contar. Há que não entrar na chantagem do “possível” em nome de uma dita governabilidade democrática.

Referências

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Reparação e memória. In: **Cadernos AEL**, Campinas, v. 13, n. 24/25, p. 13-35, 2008.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs Brasil**. Disponível em: <www.cortidh.or.cr/docs/casos/articulos>. Acesso em: 10 maio 2013.

DIREITOS HUMANOS NET. **PNDH3, 1ª versão; PNDH3, 2ª versão**. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br>>. Acesso em: 10 maio 2013.

MARIGHELLA, Carlos. **Poemas: rondó da liberdade**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

MORAES, João Luis; ALMED, Aziz. **O Calvário de Sônia Angel**: uma história de terror nos porões da ditadura. Rio de Janeiro: Gráfica MEC Editora Ltda, 1994.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Resolução nº 60/147**. Disponível em: <<http://www.ohchr.org/english/law/remedu.htm>>. Acesso em: 30 julho 2007.

Qual a cor da farda dos guardiões da ordem?

Algumas problematizações sobre a história do Brasil contemporâneo.

Cecilia Maria Bouças Coimbra¹

Luciana Knijnik²

Tânia Fonseca Galli³

“A história designa somente o conjunto das condições, por mais recentes que sejam, das quais desvia-se a fim de ‘devir’, isto é, para criar algo novo” (DELEUZE, 1992, p. 211).

A história pode ser contada de maneiras diversas. A biografia dos povos é feita de versões, divergências e lacunas. Diferentemente do que muitos pensam, a história não se restringe a uma imparcial narração de fatos. É como um caleidoscópio, com a possibilidade de formar múltiplos arranjos de todos os tempos, sendo a história sempre produzida por um conjunto de forças. Desse conjunto fazem parte os meios de comunicação, os grandes empresários, os cientistas, os movimentos minoritários, os governantes, os artistas, a tecnologia dentre outros.

1 Doutora. Professora Adjunta na Universidade Federal Fluminense. Fundadora e atual Presidente do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ.

2 Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

3 Doutora. Professora dos Programas de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional e Informática Educativa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Há quem empreenda esforços em reificar determinados campos do saber arrancando-os de seu contexto. Contudo, para que a história restabeleça sua potência de romper com as naturalidades do cotidiano, é preciso retirá-la do território cientificista, embasado em parâmetros de neutralidade e verdade única. Igualmente simplificadora é a visão cronológica de história, na medida em que se sustenta em uma origem fundante, sucedida por acontecimentos encadeados em sequência linear.

Ampliando nosso campo perceptivo, notamos, na esfera das forças e dos saberes em plena vigência, linhas gordas e robustas, mas também minúsculas partículas dotadas igualmente de poder de incidência. Considerando não apenas a dimensão atualizada e visível dos acontecimentos, concebemos a história não como um plano pacífico e harmonioso em constante evolução, mas como um terreno em que circulam forças turbulentas, palco de intensas disputas.

Nesta perspectiva, produzir história é ocupar um lugar de confortos provisórios. Para tanto, é preciso estar na história e ao mesmo tempo dela desviar. Como o pensador extemporâneo nietzscheano, que considera uma virtude não ser de seu tempo: “parecido com o espírito livre é aquele que tem a capacidade de pensar de outro modo, de não permanecer ligado àquilo que sua época mais reverencia e àquilo a que se é, sem dúvida, espontaneamente ligado” (DENAT, 2010).

Giorgio Agamben (2009), por sua vez, traz pistas dos modos de relação com o tempo quando discorre sobre a pergunta: *O que é o contemporâneo?* Para ele, pertence ao seu tempo, ou seja, é de fato contemporâneo

aquele que não coincide perfeitamente com este, nem está adequado às suas pretensões e é, portanto, nesse sentido, inatual; mas, exatamente por isso, exatamente através desse deslocamento e desse anacronismo, ele é capaz, mais do que os outros, de perceber e apreender o seu tempo. (AGAMBEN, 2009, p. 58).

Assim não nos interessamos pela história como aquilo que totalitariamente conserva, propiciando um feliz encontro com o passado (FOUCAULT, 1979). Virtuoso pelas marcas da incompletude associa-

mo-nos à história na medida em que esta “jamais poderá ser totalmente contada e jamais terá um desfecho” (SARLO, 2007, p. 24). Habitamos certo descompasso que permite desnaturalizar os acontecimentos e a maneira de contá-los, visibilizando lacunas e incoerências.

Na constituição do roto campo dos Direitos Humanos, quando observados à distância, alguns marcos na esfera internacional criam linhas de aparente evolução. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, por exemplo, é fruto da Revolução Francesa. Neste contexto, foram afirmados valores pautados na noção de indivíduo e propriedade privada. Os ideais de igualdade, liberdade e fraternidade, *slogans* da burguesia francesa, tornaram-se as bases dos direitos humanos. Mais recentemente, em 10 de dezembro de 1948, foi promulgada pela Organização das Nações Unidas, após a Segunda Guerra Mundial, a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A tão celebrada Declaração surge no cenário de Guerra Fria quando o mundo tentava lidar com as marcas e efeitos do Holocausto. Em ambas declarações está presente um dos direitos mais reivindicados, reservado e garantido às elites (que já o possuem): o direito à propriedade privada (COIMBRA; LOBO; NASCIMENTO, 2008).

Articulada como um campo de batalha, a composição da história não garante lugar e visibilidade para todos. Os movimentos que operam na contramão da lógica dominante, em qualquer época, encontram maior dificuldade de inscrição neste plano que chamamos de história oficial. Cabe assim perguntar: por que nos reconhecemos – como brasileiros – no samba, nas desigualdades sociais, nas belezas tropicais, no futebol e não em nossa biografia de lutas?

Ampliando nosso universo de análise, podemos perceber que as iniciativas de contestação ao estabelecido, fatalmente, se opõem aos valores em vigência e são, contundentemente, sufocadas. Índios, escravos, revoltosos de Canudos, comunistas foram presos, mortos, torturados. Em nome da manutenção do capital privado e da propriedade particular, muitos vão para a “força”. Para garantir mais e mais lucro, escravizados têm como destino o pau-de-arara. Para os que ousam desestabilizar valores e códigos de conduta, afirmando o

feminino, a diversidade da sexualidade e as manifestações religiosas heterogêneas, um destino: a fogueira.

Se o campo de produção da história oficial não é acessível a todos, tampouco é o da elaboração das leis. A primeira Constituição Brasileira é emblemática. Datada de 1824, assegurava aos cidadãos direitos como propriedade, liberdade e segurança individual. A garantia desses direitos, contudo, não expressou grandes avanços, já que, no mesmo texto, constava a precisa definição de quem de fato era considerado cidadão brasileiro. Um dos artigos afirmava que os escravos, mesmo os nascidos no Brasil, eram considerados propriedade e, portanto, não poderiam ser cidadãos.

Em 1824, escravos eram tidos como propriedades, logo, não tinham direitos assegurados. Apesar de estarmos tão distantes do século XIX, podemos perguntar se hoje todos os brasileiros estão incluídos na categoria “humanos”, tendo assim seus direitos garantidos. O texto constitucional vigente, de 1988, assegura a igualdade, mas cotidianamente, nas páginas dos jornais, na fala das autoridades, em pesquisas científicas e nas altas rodas, negros, pobres, moradores de comunidades de baixa renda, em especial os jovens, são chamados de traficantes, menores, marginais, animais e seu local de moradia descrito como “fábrica de produzir bandidos”⁴. Condenados de berço, na medida em que não são considerados humanos, não nascem livres e iguais em dignidade e direitos e, portanto, na prática, não são contemplados pelos tratados nacionais e internacionais.

O Estado, a serviço dos proprietários do capital econômico, é o maior violador de direitos, sustentado pelas estratégias de criminalização tanto da pobreza como dos movimentos sociais. Com uma concepção de segurança pública apartada das políticas de direitos humanos e balizada pelo extermínio da população pobre, o Estado brasileiro seguidamente marca presença nas cortes internacionais ocupando o banco dos réus.

4 No dia 25 de outubro de 2007, o governador do estado do Rio de Janeiro defendeu a implementação do aborto na rede pública argumentando que as taxas de natalidade na favela tornam estas uma “fábrica de produzir marginal”. Sendo assim, o aborto seria uma forma de conter a violência (<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2510200701.htm>, consulta realizada em 10 de dezembro de 2012).

O mesmo Estado violador de direitos é ainda aquele que, em nome de certas garantias, implementa políticas higienistas e violentas direcionadas a uma determinada população. O caso de Rafael Motta Ribeiro é ilustrativo dos trágicos efeitos da recentemente instituída internação compulsória de usuário de drogas. A medida, uma aberração legal celebrada pela grande mídia e pela maior parte dos segmentos médicos e jurídicos, poderia ser chamada de: sequestro de crianças e adolescentes pobres cariocas. No dia 10 de janeiro de 2013, em mais uma operação para recolhimento de usuários de crack no Rio de Janeiro, Rafael foi morto não pelo uso de drogas, mas atropelado em plena Avenida Brasil (*Menino morre atropelado durante operação de combate ao crack no RJ*)⁵: uma criança de 10 anos que fugia tentando evitar o próprio sequestro protagonizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o aparato da segurança pública. Podemos perceber assim que o Estado não é ausente no cotidiano dos bairros populares. Sua inserção ocorre tanto por meio das políticas explícitas de extermínio como pelas sutis estratégias de controle.

A judicialização da vida, nestes casos, parece um contraponto e um paradoxo do alastramento do Estado em nome da proteção, do cuidado e dos direitos humanos. Produz-se uma perigosa correlação: se não há proteção do Estado, tampouco haverá direitos. Como alerta Coimbra (2010, p. 185)

é nesse quadro em que mais se fala de vida, de liberdades, de direitos, de direitos humanos, de participação e de ética. É nesse contexto de vida nua, de sobreviventes, de Estado de exceção, de biopoder, de controle que se fortalece, paradoxalmente, a crença no Estado democrático de direito e nas chamadas políticas públicas.

O discurso do Estado mínimo, utilizado de acordo com a conveniência de mercado, não se verifica nas estratégias de judicialização da

5 <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/01/menino-morre-atropelado-durante-operacao-de-combate-ao-crack-no-rj.html>

vida onde o reivindicado aparato jurídico torna-se presença frequente em diversos âmbitos da existência. Podemos tomar como exemplo a instituição de modos de tratar os filhos, de adotá-los, se for o caso, de retirar os filhos da guarda paterna ou materna somente porque os modos de cuidar divergem daqueles considerados adequados e corretos por determinados setores. A quem interessaria que as garras do Estado chegassem até a lei contra a palmada, por exemplo? Não se trata de uma imposição jurídica que tem como princípio silenciar a capacidade de discernimento das populações pobres? Não teriam elas seus meios próprios para educar e cuidar suas famílias?

A análise do presente pode visibilizar não apenas um tempo atual, mas a superposição de inúmeras camadas de vestígios passados. Sabidamente, não somos meros resultantes de um passado imutável, mas as formações históricas mostram por onde estivemos, “o que nos cerca, aquilo com que estamos em vias de romper para encontrar novas relações que nos expressem” (DELEUZE, 1992, p. 131). Assim não poderíamos ocultar o papel fundamental que a constituição da chamada Doutrina de Segurança Nacional tem em nosso percurso histórico.

Hoje as práticas do aparato de segurança estatal se assemelham, em alguns aspectos, às observadas no período da ditadura civil-militar (1964-1985). Atualmente o inimigo das políticas de segurança é outro, mas as práticas dos órgãos de segurança mudaram pouco.

O golpe civil-militar efetivado em 1964 veio sendo preparado desde o governo de Getúlio Vargas (1950/1954). Seu mandato, caracterizado pela defesa do nacionalismo econômico, instigou os ânimos de setores conservadores atrelados ao capital estrangeiro, aliados à doutrina que vinha sendo gestada na Escola Superior de Guerra.

Desde o período colonial, as Forças Armadas Brasileiras vêm servindo aos interesses dos segmentos dominantes. Nos três séculos de dominação portuguesa, a missão das forças militares foi assegurar a colonização, tomando posse e garantindo o território já conquistado, além de angariar novas terras.

Para manter-se no poder, Portugal introduziu as milícias, uma organização militar repressiva que contava com pessoal de confiança do

governo nos cargos de comando. Entre 1789 e 1817, são reprimidas três importantes manifestações em Minas Gerais, Bahia e Pernambuco⁶. Como saldo dos conflitos, temos um grande número de fuzilamentos, enforcamentos, degolas e esarteamentos.

O processo de independência do Brasil, que tem como marco o ano de 1822, não pode ser considerado uma ruptura, mas um grande acordo com Portugal. Foram mantidas as relações de dominação econômica, perpetuando os grandes latifúndios e a escravidão⁷.

A organização militar passou a existir, oficialmente, a partir da Constituição de 1824, sob o comando de Dom Pedro I. Foi mantida praticamente intacta a estrutura que já operava na fase colonial. As diferentes manifestações de resistência da população eram reprimidas, violentamente, para impor a centralização e o fortalecimento do poder monárquico.

O Exército brasileiro ganha visibilidade com a guerra contra o Paraguai, ocorrida entre 1864 e 1870. Essa tem como característica o uso extremo da violência por parte do Exército, na disputa por territórios. Os arquivos oficiais daquele período seguem inacessíveis à população brasileira até os dias atuais.

O reconhecimento, a estabilidade e a organização interna obtidos na guerra propiciam ao Exército que passe a intervir em questões políticas. Expressão do caráter violentamente repressivo do Exército é a reação à revolta de Canudos em 1897. No sertão da Bahia, movidos pela necessidade de terra, os camponeses vencem três expedições do Exército. A resistência só é sufocada com a mobilização de um majestoso contingente militar que massacra praticamente toda a população com bombardeios, degolas e fuzilamentos.

Já em 1930, é criada a Aliança Liberal com o objetivo de suprimir a agitação tenentista e lançar Getúlio Vargas à presidência da República. Segue um período de violenta repressão, voltada inicialmente contra os

6 Inconfidência Mineira, Revolta de Canudos e a Revolução Pernambucana, respectivamente.

7 É famosa a frase dita por Dom João VI ao voltar para Portugal vindo do Brasil. Disse ao Príncipe Regente Dom Pedro: “Pedro, se o Brasil se separar de Portugal, antes seja para ti que me há de respeitar do que para algum desses aventureiros”.

revoltosos de 35⁸ e posteriormente contra as organizações comunistas ou qualquer outra manifestação progressista.

Nos anos seguintes à deposição de Vargas (1945), verifica-se crescente mobilização popular. A gestação do golpe de 64, por sua vez, já está em andamento no retorno de Vargas, em seu governo constitucional de 1951 a 1954. Porém, o golpe de Estado é inibido com o suicídio de Getúlio.

No início dos anos de 1960, com a mobilização popular ganhando volume, configura-se o momento preciso para a ação golpista obter êxito. Nos primeiros meses de 64, a propaganda anticomunista disseminada por organismos financiados diretamente com verba norte-americana já havia garantido o apoio da classe média.

No golpe civil-militar, o pacto com países economicamente desenvolvidos e o apoio de industriais não deixam dúvidas quanto aos interesses a serem garantidos. Enquanto os militares pretensamente protegem a nação da ameaça comunista, a economia se pauta pela “desnacionalização e aumento da dependência externa no ângulo do comportamento do capital, por forte concentração da renda e achatamento dos salários” (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 1985, p. 22).

O Brasil ganha potencial para o investimento estrangeiro graças à sua mão-de-obra barata, aliada a um Estado repressivo que anula a possibilidade de mobilização social. Assim, o desenvolvimento econômico se funda ainda mais nas desigualdades econômicas e no crescimento da dívida externa.

Permanece a lógica escravagista de exploração de mão-de-obra junto a um poderoso mecanismo de controle social. Como vimos, no pe-

8 Em março de 1935, foi criada a organização de influência comunista Aliança Nacional Libertadora (ANL), que defendia propostas nacionalistas e tinha como uma de suas bandeiras a luta pela reforma agrária. Conseguiu reunir os mais diversos setores da sociedade e tornou-se um movimento de massas. Apenas alguns meses após sua criação, a ANL foi posta na ilegalidade. Em agosto, a organização intensificou os preparativos, para um movimento armado com o objetivo de derrubar Vargas do poder e instalar um governo popular chefiado por Luís Carlos Prestes. Iniciado com levantes militares em várias regiões, o movimento deveria contar com o apoio do operariado, que desencadearia greves em todo o território nacional. O levante, ocorrido em apenas três cidades e sem contar com a adesão do operariado, foi rápida e violentamente reprimido. A partir de então, uma forte repressão se abateu não só contra os comunistas, mas contra todos os opositores do governo (Pandolfi, 2007).

ríodo colonial e imperial de nossa história, os escravos eram cerceados em sua liberdade de ir e vir. Estes eram considerados como objetos ou animais, portanto, propriedade de um senhor que detinha todo o poder sobre suas vidas. Já no capitalismo não há um senhor, não há contra quem se rebelar. São trabalhadores que creem possuir a tão desejada liberdade sem perceber o quanto se aprisionam nas redes do capital.

Aliado aos movimentos da economia ocidental, mesmo não tendo posição central no golpe, Castello Branco assume o primeiro governo militar com uma proposta para a sociedade. Esta proposta foi sendo estruturada a partir da década de 50, na Escola Superior de Guerra (ESG) e passou a ser conhecida como Doutrina de Segurança Nacional⁹.

A Escola Superior de Guerra, fundada por decreto em 1949, sob a jurisdição do Estado Maior das Forças Armadas, data do período em que a Força Expedicionária Brasileira atuou nos campos da Itália sob o comando dos Estados Unidos, durante a II Guerra Mundial.

Com o fim da guerra, todo o contingente de oficiais começou a frequentar cursos militares americanos. Mas qual a importância da aproximação entre Brasil e Estados Unidos da América? Lá os militares brasileiros aprenderam que o tempo de proteger a nação contra eventuais ataques externos havia passado e agora era tempo de defender-se contra um inimigo interno.

A Escola Superior de Guerra em 1954 apoiou o movimento constituído para depor Getúlio Vargas, que insinuou alguma resistência à penetração dos monopólios multinacionais. De 1954 a 1964 desenvolveu-se rapidamente elaborando uma teoria para a intervenção política no país.

A partir do golpe, funcionou também como formadora de quadros para o novo regime. A Doutrina de Segurança Nacional estabeleceu como inimigo as “forças internas de agitação” e não mais quem pudesse ameaçar ou atacar nossas fronteiras. A Doutrina, seguindo a lógica da Guerra Fria, dividiu o mundo entre o bem, identificado com os Estados Unidos, e o mal, associado à União Soviética.

9 Ver mais no tomo intitulado O regime militar, do Projeto Brasil Nunca Mais (Arquidiocese de São Paulo, 1985a).

Estabelecendo paralelos entre segurança e bem-estar social, a Doutrina pregou que a segurança deve ser priorizada em detrimento do bem-estar social, influenciando na elaboração de várias leis de segurança nacional. Um dos principais eixos do regime militar, o Serviço Nacional de Informações (SNI, criado em 1964), foi igualmente produto da Escola Superior de Guerra.

Outorgado de plenos poderes pelo Conselho Nacional de Segurança, instância máxima presidida pelo general presidente, o SNI tornou-se uma das peças fundamentais na máquina repressiva. A descrição de seu fundador, o general Golbery do Couto e Silva, que definiu o SNI como o “ministério do silêncio”, ilustra seu funcionamento. Aquele que tudo sabia e nada revelava estruturou-se de modo capilar, ampliando sua rede munida de tentáculos que apreendiam o que encontravam em seu caminho. Este foi o silêncio que se impôs e não mais nos abandonou. Hoje, passados 26 anos desde que o último militar, o general Figueiredo, esteve no poder, ainda é vetado o direito da população brasileira de romper o silêncio e conhecer sua história.

A Doutrina de Segurança Nacional projetou leis e regras sobre todos os setores da vida nacional e outorgou plenos poderes às forças armadas. Assim, qualquer forma de contestação ao regime era entendida como crime contra a segurança nacional. A situação se complicava ainda mais na medida em que quase tudo foi considerado contestação por aqueles que estavam no poder. Desde a militância propriamente dita, possuir um livro considerado subversivo, constar no caderno de endereço de algum militante, tudo poderia ser entendido como subversão. E a condenação para tais crimes era o sequestro, a prisão, a tortura, o assassinato e o desaparecimento sem qualquer possibilidade de defesa.

Em muitos casos, familiares, vizinhos, conhecidos que nada tinham a ver com a militância foram presos e torturados. Vinganças pessoais viravam denúncias de subversão que tinham as consequências descritas. Poucos foram julgados, mas todos condenados.

Desde 1965, com o Ato Institucional nº 2, não havia mais a possibilidade de que os atingidos pela repressão recorressem à justiça comum.

A partir desta data, os considerados crimes contra a segurança nacional passaram a ser julgados pela Justiça Militar.

A despeito de todos esses dispositivos legais e jurídicos acoplados à “segurança nacional”, denúncias foram feitas nas auditorias militares pelos milhares de presos políticos. Os dados apontam que 1.843 pessoas presas no período de 1964 a 1979 denunciaram torturas, mortes e desaparecimentos de opositores políticos. É espantoso ainda constatar que, de 1964 até 1979, 7.727 pessoas foram denunciadas pela Justiça Militar. Como muitos presos não prestaram depoimentos em auditorias militares, calcula-se que o número de detidos neste período possa chegar a 30 mil pessoas (ARAÚJO, 1995). Vale ressaltar que esses dados são fruto do Projeto Brasil Nunca Mais. O Projeto, coordenado pela Arquidiocese de São Paulo, consistiu na microfilmagem de todos os processos localizados no superior tribunal militar de 1964 a 1979. Importante ressaltar que a ditadura terminou em 1985, sendo assim, da documentação oficial até então analisada, resta ainda uma lacuna de seis anos.

Como resultado dos 21 anos de ditadura no Brasil, 50 mil pessoas foram presas somente nos primeiros meses de implementação do regime, 426 mortos, desaparecidos e 4.862 cassados (ALMEIDA, 2009). Sabemos que muitos não estão nestes registros, não entraram com processo, ou seja, o número de atingidos, mortos e desaparecidos é ainda maior.

Falar em segurança pública hoje implica também falar sobre um modelo de cidade. Em nossas cidades-empresa, as chamadas políticas públicas atendem aos interesses de grandes corporações. As capitais da Copa do Mundo de 2014 viraram marcas para atraírem capital privado, operação financiada com recursos públicos que será posteriormente revertido ao privado. Enganam-se aqueles que acreditam que um Estado mínimo é sinônimo de ausência de intervenção: para todo Estado mínimo é necessário um Estado máximo de repressão (FREIXO, 2011).

As tão propagandeadas Unidades de Polícia Pacificadora cariocas não deixam dúvida: estão montadas para satisfazer interesses privados. Financiadas pelo Ministério da Justiça e implementadas pela Secretaria Estadual de Segurança, estão instaladas nas regiões com maiores índices de violência, certo? Contemplariam não só regiões com domínio

armado de traficantes, mas também das milícias, correto? Não, as UPPs estão localizadas exclusivamente na zona sul e no corredor hoteleiro do Rio de Janeiro. Os bairros dominados por milicianos seguem intactos.

Nestes chamados “territórios pacificados”, a imediata instalação de grandes redes comerciais e bancos contrastam com a ausência de investimento em escolas, serviços públicos de saúde, assistência e cultura. Quem está fazendo a festa? Uma matéria jornalística de setembro de 2011 responde: “empresas brasileiras e multinacionais festejam a instalação das UPPs”. Diz a matéria: “empresas sobem morros do Rio de olho em um milhão de consumidores” (VIEIRA, 2011).

Já os moradores, agora obrigados a pagar altas taxas pelos serviços básicos e sem possibilidade de aumentar sua renda, são “pacificamente” retirados. É a chamada remoção branca que leva a pobreza para longe dos bairros nobres da cidade. Os cartões postais são devolvidos à especulação imobiliária. Como diz a notícia publicada no dia 28 de fevereiro de 2011, “UPPs representam 80% da valorização imobiliária no Rio” (CARDONE; VIEIRA, 2011).

O policiamento dessas áreas não é realizado para dar segurança aos moradores, mas para garantir o controle militarizado, atendendo aos interesses de grandes empresários. Os comandantes dos batalhões interferem em todas as esferas, decidem como será a coleta de lixo, a vida cultural, o funcionamento das escolas. Intervindo em todas as esferas de interação comunitária, esvaziam o lugar das associações de moradores e lideranças locais. Os movimentos de contestação à postura da polícia são reprimidos, vários ativistas vêm sendo presos e condenados por desacato.

O regime militar chegou ao fim oficialmente em 1985, porém muitas das práticas instituídas naquele período seguem vigentes. Com relação à Doutrina de Segurança Nacional hoje, nos projetos do capital, os considerados inimigos internos do regime são os segmentos mais pauperizados e não mais somente os opositores políticos. São todos aqueles que os “guardiães da ordem” consideram “suspeitos” e que devem, portanto, ser eliminados, descartados. Esses descartáveis são percebidos como perigosos e ameaçadores. O capital exige cidades limpas:

a miséria, a pobreza que não pode mais ser escondida deve ser abolida “não pela sua superação, mas pelo extermínio daqueles que a expõem incomodando os ‘olhos, ouvidos e narizes’ das classes mais abastadas” (COIMBRA, 1999, p. 1).

Os inimigos internos, no período ditatorial, eram os opositores ao regime. Hoje, sob o argumento da segurança dos cidadãos, jovens negros e pobres são exterminados. Movimentos sociais seguem sendo violentamente reprimidos. Usuários de drogas, recolhidos compulsoriamente. E a massa clama pela “humanização do estado de exceção, pela reforma de seus dispositivos policiais e por mais leis que, em realidade, nos tutelam e nos constroem” (COIMBRA; LOBO; NASCIMENTO, 2008, p. 98).

Apesar de muitos profissionais ainda não perceberem a necessária relação entre psicologia e direitos humanos, já em 1987 o Código de Ética Profissional estabelece como princípio fundamental que a prática do psicólogo esteja de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, mesmo sendo excludente em muitos aspectos. O desafio hoje é garantir uma análise permanente dos lugares ocupados por todos nós e dos efeitos de nossas práticas. Só assim criaremos desvios e rupturas em meio às lógicas dominantes. Apostamos assim no campo dos direitos humanos, não enquanto essência universal, mas como um possível meio de afirmar diferentes modos de estar no mundo.

Referências

AGAMBEN, G. **O que é o contemporâneo e outros ensaios**. Chapecó: Argos, 2009.

ALMEIDA, C. A. S. (coord.). **Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)**. São Paulo: Imprensa Oficial/IEVE, 2009.

ARAÚJO, M. A. et al. **Dossiê dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964**. Recife: CePe., 1995.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO (org.). **Brasil nunca mais**. Petrópolis: Vozes, 1985

_____. (1985a). O Regime militar. In **Projeto Brasil nunca mais**. São Paulo: Arquidiocese de São Paulo. tomo I.

CARDONE, M.; VIEIRA, S. UPPs representam 80% da valorização imobiliária no Rio. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/noticias/upps-representam-80-da-valorizacao-imobiliaria-no-rio-20110228.html>>. Acesso em: 01 nov. 2011.

COIMBRA, C. M. B. Direitos humanos: panorama histórico e atualidade. In: SEMINÁRIO DE PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS, 1999, Ribeirão Preto. **Anais...** Ribeirão Preto: CRP/SP, 1999.

_____. Modalidades de aprisionamento: processos de subjetivação contemporâneos e poder punitivo. In: ABRAMOVAY, Pedro Vieira; BATISTA Vera Malaguti (org.). **Depois do grande encarceramento**. Rio de Janeiro: [s.n], 2010.

COIMBRA, C. M. B.; LOBO, L. F.; NASCIMENTO, M. L. Por uma invenção ética para os Direitos Humanos. **Psicologia Clínica**, v. 20, n. 2, p. 89-102, 2008.

DELEUZE, G. **Conversações**. Rio de Janeiro: 34, 1992.

DENAT, C. A filosofia e o valor da história em Nietzsche. Uma apresentação das considerações extemporâneas. Cadernos Nietzsche, n. 26. Disponível em: <<http://www.cadernosnietzsche.unifesp.br/pt/home/itemlist/category/28-n-26-2010>>. Acesso em: 10 dez. 2012.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FREIXO, M. Atual conjuntura das políticas públicas para segurança no Estado do Rio de Janeiro. In: Conferência de abertura do VII SEMINÁRIO DE PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS, 7., 2011, Rio de Janeiro. **Anais**. Rio de Janeiro: CRP/RJ, 2011.

JORNAL NACIONAL. Menino morre atropelado durante operação de combate ao crack no RJ. **Jornal Nacional**, 10 jan. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/01/menino-morre-atropelado-durante-operacao-de-combate-ao-crack-no-rj.html>>. Acesso em: 11 jan. 2013.

PANDOLFI, D. A revolta comunista. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/nav_fatos_imagens/htm/fatos/RevoltaComunista.htm>. Acesso em: 12 maio 2007.

SARLO, B. **Tempo passado**: cultura da memória e guinada subjetiva. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

VIEIRA, S. Empresas sobem morros do Rio de olho em 1 milhão de consumidores. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/noticias/apos-pacificacao-empresas-sobem-o-morro-de-olho-em-um-mercado-de-quase-1-milhao-de-pessoas-20500921.html>>. Acesso em: 01 nov. 2011.

_____. Por que as UPPs não chegam para todos? http://www.marcelofreixo.com.br/site/noticias_do.php?codigo=104. Acesso em: 5 dez. 2012.

_____. Doutrinas de segurança nacional e produção de subjetividades. <http://www.slab.uff.br/textos/texto55.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2012.

_____. *Doutrinas de segurança nacional: banalizando a violência*. <http://www.scielo.br/pdf/pe/v5n2/v5n2a02.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2012.

O cientista e o pastor entre bétulas e amoladores de facas: genocídios da diferença.

Luis Antonio Baptista¹

Articular historicamente o passado não significa conhecê-lo como ele de fato foi. Significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo. (...) O dom de despertar no passado as centelhas da esperança é privilégio exclusivo do historiador convencido de que também os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer. E esse inimigo não tem cessado de vencer.

Walter Benjamin, Sobre o Conceito da História.

As bétulas do campo polonês permanecem eretas. Lascas retiradas dos seus troncos testemunham a justaposição de tempos. Da pele desta árvore o passado ainda vive inconcluso à espera dos ventos do presente. As bétulas de Auschwitz continuam ao lado do arame farpado carcomido pelos anos; estão próximas também dos arames novos cuja missão é impedir o esquecimento do genocídio dos anos quarenta. São árvores que duram mais de cem anos. No campo polonês elas renovam a pele através do solo nutrido por gorduras e ossos do outrora. Para Didi-Huberman (2013) no ensaio *Cascas*, Auschwitz corre o risco de fazer da memória mera lembrança de um passado encerrado, o lugar onde o ontem definitivamente concluído ensina-nos o

¹ Professor Titular do Dep. de Psicologia da Universidade Federal Fluminense. Pesquisador do CNPQ.

que deve ser extirpado; assentamento no qual a barbárie repousa vendida. Os arames novos, a reconstituição de alguns objetos do campo como se a paisagem fosse real, os produtos vendidos para não esquecer, indicam uma proposta de memória que sentencia a conclusão do passado. O pesquisador de imagens, no ensaio *Cascas*, diz não a esta proposta. O campo de concentração polonês, retratado em suas fotos, contrasta com a pedagogia da lembrança de um ontem esgotado; as bétulas fotografadas, os escombros, caminhos em direção aos fornos, são imagens onde as datas são desfocadas; a realidade é implodida na compacidade do “era uma vez”. As imagens no ensaio enunciam que algo aconteceu, aconteceria e poderá acontecer. Objetos e paisagens fotografadas respondem a quem as observa, solicitam-nos continuar a contar histórias sem o protagonismo do olhar do observador. À semelhança das árvores que duram cem anos, as fotos denotam o sentido do testemunho; o testemunhar como narração vulnerável às forças do agora na pesquisa sobre o que passou. As imagens de Didi-Huberman ensaiam serem testemunhas de um passado vivo que se transfigura a cada registro, assim como quem as registra no ato de recolher os restos do que restou. Segundo o fotógrafo francês, apesar do mérito de lembrar a barbárie nazista, o campo corre o risco de afirmar-se como “museu de Estado”. Perigoso desafio para uma política da memória que aposta no testemunho como um desdobramento de narrativas não emudecidas pelo fim. O desdobrar que transtorna o narrador tornando anônima a dor narrada; anonimato onde a generosidade do ato humano não se inspira na fraternidade dos iguais. Desdobramento generoso, onde o anonimato permite que algo aconteça desvencilhado das amarras da aura dos coletivos e dos previsíveis possíveis de se finalizar uma história.

Museificar o passado delega aos mortos a impossibilidade de nos interrogar, a exigir-nos atitudes às suas inquirições sobre o que vemos ou silenciemos. O “museu de Estado” em algumas situações sofre inusitados desafios; o passado vivo irrompe no campo desacomodando o tempo dos calendários.

Didi-Huberman (2013) afirma que

os curadores deste mais que paradoxal museu de Estado chocaram-se com uma dificuldade inesperada e dificilmente administrável: na zona que cerca os crematórios IV e V na orla do bosque de bétulas, a própria terra regurgita constantemente vestígios das chacinas. As inundações provocadas pelas chuvas, em particular, trouxeram incontáveis lascas e fragmentos de ossos à superfície, de maneira que os responsáveis pelo sítio se viram obrigados a aterrá-lo para cobrir essa superfície que ainda recebe solicitações do fundo, que ainda vive do grande trabalho da morte.

Lascas, fragmentos, rastros de algo interrompido, trazidos por tempestades, inquirim a quietude do presente. Após a tempestade nada permanece incólume.

Inspirado no pesquisador de imagens, o que o passado próximo tem a nos dizer sobre o regurgitar da terra em solo brasileiro? O que pode nos interpelar um corpo em pedaços?

Renildo Jose dos Santos foi assassinado em 1993, na cidade de Coqueiro Seco, Alagoas. “Após ser violentamente espancado, teve suas orelhas, nariz e língua decepados, as unhas arrancadas e depois cortados os dedos. Suas pernas foram quebradas. Ele foi castrado e teve o ânus empalado. Levou tiros nos dois olhos e ouvidos, e para dificultar o reconhecimento do cadáver, atearam fogo em seu corpo. A cabeça, separada, foi encontrada boiando num rio.” Renildo era vereador de Coqueiro Seco. Orientação sexual anormal foi o motivo alegado pelos autores do crime. Após 13 anos, em 2006, os acusados foram a júri e condenados, um fazendeiro e dois policiais, mas respondem em liberdade. No jornal *Utopia*, de Porto Alegre, publiquei em 1993 o artigo *A atriz, o padre e a psicanalista – os amoladores de facas*. Neste texto denuncio a violência do ato homofóbico, assim como os efeitos políticos de determinados discursos de intelectuais e religiosos na manutenção da impunidade a estes crimes. A faca que esquartejou Renildo tinha aliados na religião e nas Ciências Humanas. Inspirado nas reflexões de Didi-Huberman, indago: que singulares forças deste Brasil contemporâneo amolam singulares instrumentos genocidas? O que têm a dizer às urgências do presente os pedaços de corpos regurgitados da terra alagoana?

O Pastor na TV afirma que o desejo de um homem por outro homem, de uma mulher por outra mulher, é originado por traumas com a figura paterna, ou por abuso sexual na infância. O Pastor contesta as pesquisas da atualidade que indicam o componente genético na determinação do homossexualismo. A entrevistadora expressa indignação, o corrige informando-lhe que o correto é homossexualidade ou homo afetividade; homossexualismo seria doença. Os movimentos sociais usam as redes sociais para denunciar a homofobia transmitida no programa. O Cientista, em resposta às declarações do Pastor, apresenta dados científicos que indicam o componente genético como um fator importante na escolha de parceiros. Alguns movimentos sociais aplaudem os argumentos do Cientista. Orientação sexual, e não opção sexual, esclarecimento necessário para as palavras de ordem de determinadas campanhas contra a intolerância. O Pastor clama pela Graça Divina para o combate à desagregação da família. O Cientista apresenta a Ciência para explicar, segundo ele, a origem da homossexualidade. Certos movimentos sociais expressam ceticismo frente às novas descobertas da genética. A neutralidade científica é questionada. Lembram a história das práticas médicas dos corpos e das almas fabricadas pela racionalidade científica; recordam a história da mulher, das pesquisas nos campos de concentração na Alemanha, do louco, do negro, dos miseráveis, da criança na produção do destino destas vidas, tornando-as infames, dejetos ou saudáveis. A Bíblia e a Razão entram em choque. O grande número de assassinatos de homens que desejam homens no Brasil é omitido no programa. O Pastor e o Cientista concordam que a atração de um homem por outro homem possui uma origem a ser pesquisada. A entrevistadora também indaga sobre a origem. Opção ou orientação? – pergunta a jornalista com insistência. Nas redes sociais campanhas em defesa da diversidade sexual intensificam-se; é utilizada agora a expressão correta, segundo eles, orientação sexual. Respeito à diferença é a palavra de ordem. Não escolhemos os nossos parceiros, dizem alguns militantes. Temos que respeitá-los, nasceram assim, dizem muitos, militantes ou não. O pastor clama pela Graça do Senhor. Segundo o religioso, devemos amar da mesma forma o gay e o bandido. A Graça divina ilumina este amor. O biólogo apresenta a verdade

da racionalidade científica contra os dogmas da religião. A sexualidade para os dois determinaria os destinos do psiquismo. Orientação sexual é a expressão politicamente correta proposta por alguns movimentos sociais. Matam-se muitos homens que desejam homens no Brasil. Respeitar qual diferença? Qual Graça?

Da arte temos a Graça ofertada por um mundo sem Deus e sem a luz da Razão. Perigosa oferta. Não teríamos dela o bálsamo para a alma atormentada na busca da revelação da Verdade. Nenhuma iluminação ou serenidade efetivar-se-iam. Para a Graça profana a promessa do paraíso inexistente. A tormenta persistirá. O horizonte que delimita o céu do inferno, o bem do mal, a luz da treva, o humano do inumano será constantemente posto à prova. A Graça presenteada pela arte perturba, comove, dissolve formas cristalizadas por funções ou significados; comove quando corrói impiedosamente a habitação de uma alegria ou de uma dor que diga *eu*; ela desassossega os coletivos dos iguais, maculando a diferença; é uma dádiva para os aprisionados em essências; uma benção para corpos determinados por destinos naturais ou celestiais. Ela destrói a estabilidade das fronteiras de pronomes pessoais, objetos, corpos e paisagens e, por meio desta destruição, insufla o desdobramento de travessias inesperadas. Faz de quem a usufrui a saída de si, desmancha identidades, provocando uma precariedade atenta ao Outro que aturde e oxigena; Outro que não é um exterior, ou interior, de qualquer coisa ou psiquismo, mas afeto feito de carne, matéria viva criada pelo reino onde habita o inclassificável; reino onde os acontecimentos laicos não se repetem; eles aturdem, porém deixam marcas irreversíveis. Milagre profano. A Graça ofertada pela arte impede que vida e morte sejam adjetivadas no mundo das esperanças, ou dos desesperos. Interpela a morte em vida na explosão de compactos significados do que seja viver. Morre-se muito quando se é contagiado por esta oferta; uma morte constante efetuada pelo incansável exercício da liberdade. Segundo o poeta Vinicius de Moraes, “a arte não ama os covardes”. Coragem perturbadora alheia à bravura épica do ato heróico. Utopias desatentas aos gritos e silêncios sujos de mundo não movem esta coragem. Ato profano contagiado pelo intolerável atento a dores e combates nem sempre visíveis; ato desejoso do improvável, do ainda não.

Na literatura, no cinema, na dança, na fotografia a dádiva da arte oferta-nos a ambiguidade das formas que antes se aprisionavam na clareza dos seus limites; lega-nos o susto provocado pelo gesto incerto, incitando-nos a estranhar universos familiares; destrói a diferença delimitada por horizontes inquestionáveis. A Graça atea embaça a identificação de um eleito *eu* ou *eles*. Esta eleição seria uma Des-graça. No mundo dos impossibilitados do contágio da sua força, as formas divergem, diferenciam-se, comparam-se assentadas por seus horizontes imaculados. A des-graça produz dúvidas e as responde; afirma o que se é; intensifica o eco e a sombra das palavras na busca do reconhecimento; faz do corpo uma marca da predestinação que se efetua no despejo de outras presenças na sua carne; protege o Sujeito ameaçado da perda do contorno dos seus confins; faz confessar; faz dizer *eu*; faz dizer *somos*; faz o corpo refletir uma única alma ou determinar-se por uma Natureza Morta. Na Des-graça nada morre ou vive no incansável devir das formas. Milagres laicos inexistem. Medo e culpa eterniza-se na pele dos des-graçados como tatuagem irremovível. A coragem da arte é uma afronta a Deus ou à Ciência. A diferença é uma sina.

Veado desgraçado tem que morrer. Esta é uma das palavras de ordem que aciona o grande número de assassinatos de homens que desejam homens no Brasil. Não a morte da Graça laica que faz da diferença uma intensidade transtornadora. Kafka, Clarice Lispector, Guimarães Rosa, Charles Baudelaire, Pina Bausch, Cartola, Visconti, entre outros, legaram-nos o díspar fruto da coragem da arte, implacável destruidor, o que promove a dissolução de uma realidade encarcerada em si mesma, assim como a dissolução daquele que assiste a esta dissipação. A compacidade do que vemos no universo das naturalidades é implodida. Os homossexuais precisam de atenção e respeito porque sofrem. Os operadores destas palavras de ordem clamam pela tolerância, mas temem o desejo que não sabe dizer o seu nome; incomodam-se frente ao que não sabem nomear, localizar em seu devido posto. Tudo está preenchido pela plenitude dos significados. Execram o vazio provocado pelo exercício da liberdade. Estes operadores não são intolerantes ao diverso, mas artífices de um modo particular de produção da diferença, uma modalidade enfraquecida, aprisionada pelos limites das suas bordas, até

mesmo quando aniquilada pelas armas. A impunidade destes crimes, segundo eles, é justificada pela responsabilidade da vítima; os homens que desejam homens procuram o seu algoz. O remorso os arrasta na direção do assassino. Outra palavra de ordem justifica o extermínio. Não acredito em veado feliz. No uso desta afirmativa as mortes são esquecidas, banalizadas; a impunidade efetiva-se. Nos corpos destes homens assassinados só restam marcas de um sólido coletivo. O não identificável destas vidas aniquila-se junto a outras presenças nestes corpos. Para a Des-graça do Pastor e a do Cientista, medos, culpas, a tristeza da cruz, o desejo como efeito de afetos, a verdade da Bíblia, insurgências, a cidade, a razão científica, os mortos do passado são extirpados da pele destes exterminados. Nenhuma mistura habita a pele. No extermínio a diferença é afirmada. São cadáveres imaculados. Os operadores da morte sem devir almejam manter o discurso da tristeza fundada na sina de ser o que se é.

Almejam também incluir à sina de ser o que se é uma alegria constante; alegria fruto da essência de um hermético nós; alegres, mas infelizes, seriam efeitos do sofrimento psíquico, da heresia ou da genética. Os artífices da des-graça objetivam também manter vivo o perigo do desejo sem nome. Eles temem o transtorno da ambiguidade das formas, o indefinido tramado pela crueldade libertária da criação humana. Amedrontam-se quando a arte escapa da aura do artista, do suporte do belo, da mensagem edificante. Temem ainda mais quando ela invade o mundo como forma de existir. Invasão dissipadora das predestinações de qualquer espécie. Assusta-os, ou é objeto de desprezo, a aposta de uma arte sem artista e sem virtude. Para eles arte é apenas um adorno ou representação das luzes e sombras da humanidade. As cinzas de Renildo Jose dos Santos assim como as bétulas polonesas espreitam uma tempestade por vir.

“A arte não ama os covardes”, provoca-nos a coragem de Vinicius de Moraes. “O que eu quero é muito mais áspero e mais difícil: quero o terreno”, afirma a coragem de Clarice Lispector. O que acontecerá ao nosso presente quando restos de corpos da Polônia ou de Alagoas responderem ao nosso olhar?

Nota – Os nomes do programa, da apresentadora, do Pastor e do Cientista não foram mencionados pelo autor por uma aposta política. Informações sobre o assassinato de Renildo Jose dos Santos encontram-se no site <http://reporteralagoas.com.br>.

Referências

DIDI-HUBERMAN, Georges. Cascas. **Revista Serrote**, Rio de Janeiro, n. 13, 2013.

LISPECTOR, Clarice. Mineirinho. In: MONTERO, Teresa (org). **Clarice na cabeceira**: crônicas. Rio de Janeiro: Rocco, 2010.

Nas trincheiras de uma política criminal com derramamento de sangue: depoimento sobre os danos diretos e colaterais provocados pela guerra às drogas¹

Salo de Carvalho²

1 - Há muito tempo venho observando que os profissionais e pesquisadores do campo da psicologia social vêm assumindo publicamente uma postura de vanguarda em relação a temas que tradicionalmente foram objeto de estudo da criminologia – por exemplo: crítica às instituições prisionais, questionamento sobre o papel dos psicólogos na execução penal (notadamente em relação à questão dos laudos psicológicos), denúncia das políticas higienistas de internação compulsória, luta para implementação de políticas públicas que substituam os regimes de internação manicomial aplicados às pessoas submetidas à medida de segurança e efetivação da Lei de Reforma Psiquiátrica.

É possível dizer, inclusive, que no campo da política (criminal) brasileira os profissionais e pesquisadores da psicologia social estão ocupando um espaço que durante muito tempo foi de titularidade exclusiva dos atores do direito. Com raras exceções, a lacuna provocada pela inércia política que se instalou no campo jurídico nas últimas décadas, em grande parte decorrente da formação burocrática e conservadora

1 Palestra realizada na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), em 04 de abril de 2013, no painel “Política de Drogas: Mudanças de Paradigmas”, evento promovido pela Law Enforcement Against Prohibition (LEAP Brasil).

2 Mestre (UFSC) e Doutor em Direito (UFPR). Autor, dentre outros, de “A Política Criminal de Drogas no Brasil” (6. ed., São Paulo: Saraiva, 2013).

dos seus profissionais (operadores jurídicos), permitiu que novos atores sociais reivindicassem o protagonismo nas lutas pela efetivação dos direitos humanos no sistema de justiça criminal.

Dentre estes novos atores políticos, os Conselhos Regionais e o Conselho Federal de Psicologia merecem especial destaque.

Inserido neste contexto, no final de dezembro de 2012, fui convidado pelo Conselho de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS) para participar de uma mesa de debate intitulada “*Legalização das Drogas*”, uma das atividades do seminário “*Entre Garantia de Direito e Práticas Libertárias*”, promovido pelas Comissões de Políticas Públicas e de Direitos Humanos.

2 - A ideia central da minha fala foi a de expor os **efeitos diretos da política criminal de drogas brasileira**, visualizados nos índices superlativos de encarceramento. A hipótese do discurso partiu de uma constatação normativa (plano do direito penal) e do seu imediato efeito empírico (plano da criminologia): *a existência de vazios e dobras de legalidade legítima o aprisionamento massivo da juventude vulnerável.*

Identifiquei como *vazios* (ou *lacunas*, na linguagem da teoria geral do direito) e *dobras de legalidade* as estruturas incriminadoras da Lei 11.343/06 que permitem um amplo poder criminalizador às agências da persecução criminal, notadamente a agência policial. Estruturas normativas abertas, contraditórias ou complexas que criam zonas dúbias que são instantaneamente ocupadas pela lógica punitivista e encarceradora.

2.1 - A *dobra de legalidade* estaria associada a um *excesso normativo*: a previsão (ou proliferação) de condutas idênticas nos dois tipos penais que estruturam e edificam a política criminal de drogas – proibição das condutas facilitadoras do consumo (art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06) e incriminação do comércio (art. 33, *caput*, da Lei 11.343/06). No quadro, em destaque e numeradas, as condutas típicas compartilhadas por ambos os tipos penais.

Quadro 1 – Condutas.

<p>“Quem [1] adquirir, [2] guardar, [3] tiver em depósito, [4] transportar ou [5] trouzer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I – advertência sobre os efeitos das drogas; II – prestação de serviços à comunidade; III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.” (art. 28, <i>caput</i>, da Lei 11.343/06)</p>	<p>“Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, [1] adquirir, vender, expor à venda, oferecer, [3] ter em depósito, [4] transportar, [5] trazer consigo, [2] guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: pena – reclusão de 5(cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.” (art. 33, <i>caput</i>, da Lei 11.343/06)</p>
---	--

Fonte: Código penal.

A observação inicial é a de que cinco *condutas objetivas* (i.e., empiricamente observáveis) idênticas (adquirir, guardar, ter em depósito, transportar e trazer consigo) impõem consequências jurídicas radicalmente diversas: o enquadramento no art. 28 da Lei de Drogas submete o infrator às penas restritivas de direito (admoestação verbal, prestação de serviços e medida educativa); a imputação do art. 33 da Lei 11.343/06 impõe regime carcerário com pena privativa de liberdade variável entre 5 (cinco) e 15 (quinze) anos.

É possível afirmar, inclusive, que estas duas figuras normativas – traduzidas pelo senso comum como *porte* e *tráfico* de drogas – estabelecem as consequências jurídicas mais e menos severas previstas no ordenamento penal brasileiro. A nova Lei de Drogas vedou qualquer possibilidade de prisão (provisória ou definitiva) ao sujeito processado por *porte de drogas para consumo*. Aliás, a proibição da detenção, disciplinada no art. 48, §§ 1º, 2º e 3º, é uma regra inédita no ordenamento nacional, aplicável exclusivamente ao *consumidor de drogas*. A vedação de qualquer forma de regime carcerário e a previsão autônoma de pena restritiva de

direito no preceito secundário do tipo penal permitem concluir que a incriminação do porte para consumo pessoal configura o tratamento jurídico mais brando previsto em toda a legislação penal brasileira.

Por outro lado, aos casos de comércio de drogas, o legislador estabeleceu o regime penal mais rigoroso possível, não apenas pela quantidade de pena aplicável – note-se, p. ex., que a pena prevista para o tráfico varia entre 05 e 15 anos de reclusão enquanto a pena cominada ao estupro é modulada entre 06 e 10 anos de reclusão (art. 213, *caput*, do Código Penal) e a do homicídio simples entre 06 e 20 anos de reclusão (art. 121, *caput*, do Código Penal) –, mas, sobretudo, pela sua equiparação constitucional aos crimes hediondos. Como se sabe, o *status* “hediondo” impõe um regime jurídico diferenciado no processo de instrução (prisão preventiva, fiança) e no de execução penal (regime inicial de cumprimento de pena, progressão de regime, livramento condicional, indulto).

2.2 - O primeiro *vazio de legalidade* que procurei demonstrar foi o estabelecido pelo dispositivo que pretende criar parâmetros para identificar quais as condutas (adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo) que se destinam ao **consumo pessoal**. Segundo o art. 28, § 2º da Lei de Drogas,

para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

Embora o dispositivo seja destinado ao juiz, sabe-se que a primeira agência de controle que é habilitada ao exercício criminalizador é a policial. As guias normativas definem, pois, os critérios de interpretação dos agentes policiais e, posteriormente, judiciais. Logicamente, conforme a estrutura da persecução criminal brasileira, o primeiro filtro sempre será o policial, que irá identificar se o sujeito, p. ex., que “traz consigo” droga, realiza a conduta incriminada com intuito (elemento subjetivo especial

do tipo) de consumo pessoal (art. 28) ou se “porta” com qualquer outro objetivo, que não implica necessariamente uma finalidade mercantil, típica do que se conhece como tráfico de entorpecentes (art. 33).

Não é necessária uma consistente base criminológica em perspectiva crítica para perceber que o dispositivo legal, ao invés de definir precisamente critérios de imputação, prolifera metarregras que se fundamentam em determinadas imagens e representações sociais de quem são, onde vivem e onde circulam os *traficantes* e os *consumidores*. Os estereótipos do “elemento suspeito” ou da “atitude suspeita”, por exemplo, traduzem importantes mecanismos de interpretação que, no cotidiano do exercício do poder de polícia, criminalizam um grupo social vulnerável muito bem representado no sistema carcerário: jovens pobres, em sua maioria são negros, que vivem nas periferias dos grandes centros urbanos neste sentido (BATISTA, 2003; CARVALHO, 2013; WEIGERT, 2009; MAYORA, 2011; MAYORA et al., 2012).

2.3 - O segundo *vazio de legalidade* que identifiquei naquele momento foi o relativo à conduta de “*entregar a consumo ou fornecer drogas ainda que gratuitamente*”, prevista no art. 33, *caput*, da Lei 11.343/06. Apesar de o § 3º do art. 33 prever pena de 06 meses a 01 ano às situações de “consumo compartilhado” – “*oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa do seu relacionamento, para juntos a consumirem*” –, a hipótese narrada no *caput* introduz, como figura paritária ao tráfico (internacional e doméstico), uma conduta sem qualquer intuito de comércio. Assim, se a entrega a consumo ou se o fornecimento da droga for destinado a uma pessoa que não seja do relacionamento do autor do fato ou, mesmo sendo do seu círculo, não tiver como objetivo o consumo conjunto, haverá incidência do crime equiparado aos hediondos.

2.4 - As aberturas (lacunas ou vazios de legalidade) e os excessos apresentados inegavelmente ativam a máquina persecutória, habilitando as agências punitivas aos processos de criminalização que, na atualidade, refletem o cenário de hiperencarceramento. Os números, que

são derivados desta política criminal bélica (*war on drugs*), que são aqui compreendidos como custos diretos da criminalização, não permitem outra conclusão.

Em uma análise relativamente simples dos dados oficiais apresentados pelo Ministério da Justiça, é possível perceber que o aumento dos índices de encarceramento por tráfico de drogas, sobretudo do encarceramento feminino, em muito pode ser explicado por estes *vazios e dobras de legalidade*. Atualmente a população carcerária nacional é de 549.577 (288,14 presos por 100.000 habitantes), 513.538 homens e 26.411 mulheres; 133.946 pessoas estão aprisionadas em decorrência da imputação do art. 33 da Lei de Drogas (116.768 homens e 17.178 mulheres), segundo as estatísticas do Departamento Penitenciário Nacional.

Os **efeitos imediatos (diretos) da política proibicionista** (encarceramento massivo) podem ser resumidos nos seguintes dados (consolidação relativa ao primeiro semestre de 2012):

- (a) 24,37% da população carcerária nacional foram condenadas pelo art. 33 da Lei 11.343/06 – em 2009 correspondia a 18,05%.
- (b) 22,73% da população carcerária masculina foram condenados pelo art. 33 da Lei 11.343/06 – em 2009 correspondia a 15,73%.
- (c) 65,04% da população carcerária feminina foram condenadas pelo art. 33 da Lei 11.343/06 – em 2009 correspondia a 48,31%.
- (d) Em comparação com o roubo qualificado, a prevalência do encarceramento foi invertida em 2010: em 2007, o número de encarcerados pelo art. 33 da Lei de Drogas correspondia a 17% e de presos pelo art. 157, § 2º do Código Penal, era de 23%, índices transpostos na mesma proporção, ou seja, em 2010, 23% da população carcerária derivava da imputação de tráfico e 17% dos crimes patrimoniais violentos.
- (e) Dos presos em flagrante no Rio de Janeiro e em Brasília, nos anos de 2008 e 2009, aos quais foram imputadas condutas previstas no art. 33 da Lei de Drogas, 55% eram primários, 60% estavam sozinhos e 94% estavam desarmados. (BOITEUX et al., 2009).

Todavia estes efeitos diretos do proibicionismo ganham efetiva relevância quando a assepsia dos números é transformada em biografia de pessoas de carne e osso que sofrem as consequências da política de drogas. Somente quando concretizamos os problemas é que percebemos os danos colaterais, para além daqueles descritos burocraticamente nas estatísticas criminais (índice numérico da criminalização oficial).

3 - Após a apresentação do material que havia preparado para o Seminário, foram abertos os debates. Dentre as inúmeras questões pertinentes que foram colocadas, uma em particular chamou minha atenção. E confesso que, em um primeiro momento, pela sua aparente impropriedade.

Um jovem universitário que acompanhava os debates pediu a palavra e descreveu ao público que havia sido abordado em uma *blitz* policial na praia e que fora flagrado com uma quantidade pequena de maconha. Ele perguntou sem qualquer constrangimento, como enfrentar o problema, pois havia sido intimado para comparecer a uma audiência no Juizado Especial Criminal. Mais: como seria possível sustentar a inconstitucionalidade da proibição, tendo em vista os inúmeros argumentos que eu havia apresentado na palestra.

Os risos da plateia foram inevitáveis. Sobretudo porque ficou claro para todos que o ouvinte estava fazendo uma “consulta jurídica”.

Após alguns segundos de descontração, porém, percebemos a pertinência do questionamento e a angústia do jovem. Se fosse um público “jurídico”, fatalmente a resposta seria: “procure um advogado.”

Logicamente a resposta também passava pela indicação de, antes de qualquer atitude, um profissional do direito. Todavia, e para além de uma eventual tentativa de “consulta particular”, entendi necessário readequar a questão e indagar ao jovem o que ele pretendia fazer diante daquela situação.

Isto porque, no caso, desde o meu ponto de vista, a postura e a forma de enfrentamento do problema mudariam a abordagem jurídica a

ser utilizada. A **primeira alternativa** seria a de procurar uma estratégia que reduzisse os danos pessoais causados por aquele processo de criminalização. Neste sentido, uma das possibilidades seria a de comparecer à audiência, aceitar a transação penal com o Ministério Público, negociar algumas condições viáveis de cumprimento do acordo para evitar o processo criminal e os seus efeitos, por exemplo, comparecimento em algumas sessões de grupos de autoajuda como narcóticos anônimos, proposta padrão realizada pelo Ministério Público gaúcho no caso de imputação de porte de drogas para consumo pessoal (MAYORA et al., 2012).

A **segunda alternativa**, porém, implicaria em uma posição de enfrentamento do proibicionismo. Expliquei ao jovem que o processo poderia ser utilizado como um manifesto e que, se levado às últimas consequências, seria um instrumento de “guerrilha” contra a política de guerra às drogas. Neste caso, a inconstitucionalidade da proibição de que um jovem adulto, consciente, se relacione voluntariamente com uma substância que lhe dá prazer, para além dos possíveis riscos do consumo, poderia ser utilizada como um argumento que imprimisse tensão ao proibicionismo. Assim, na audiência, poderia negar a transação penal, afirmando que o Estado não possui legitimidade para ditar o que ele pode ou não consumir. Como referi, o processo seria transformado em um manifesto.

Não restam dúvidas que é inexigível que todas as pessoas criminalizadas tenham esta postura. A propósito, tentar reduzir ao máximo os danos individuais causados pela criminalização é uma atitude totalmente legítima. Mas ingressar nesta trincheira e transformar um caso em um manifesto (um *case* jurídico) é uma alternativa que inúmeros militantes do movimento antiproibicionista estão adotando, mesmo cientes dos eventuais custos derivados da criminalização.

4 - Com base nestas duas perspectivas gostaria de narrar algumas experiências da trincheira, algumas histórias que acompanhei de perto, atuando como advogado *pro bono* em Porto Alegre, tanto na defesa de pessoas sem qualquer envolvimento com os movimentos antiproibicionistas e que procuravam apenas minimizar os problemas derivados da

criminalização, quanto na atuação política junto aos coletivos militantes contrários à criminalização. Em ambos os casos, porém, a diretriz que orientou o trabalho foi a de produzir *defesas de ruptura* – expressão utilizada pelo advogado francês Jacques Vergès para descrever o seu estilo de atuação, nas décadas de 50 e 60, na defesa dos militantes da Frente de Libertação Nacional pela independência da Argélia –, ou seja, atuar de forma a expor incisivamente os danos do proibicionismo e o papel de legitimação e de manutenção que as agências penais exercem em relação à política de guerra às drogas, sem postular qualquer piedade ou clemência do Poder Judiciário.

4.1 - O primeiro caso em que me senti profundamente envolvido e que possibilitou uma percepção clara da perversidade da política proibicionista foi o de Marco Antônio.

Marco Antônio, um jovem de classe média de Porto Alegre, foi preso em flagrante em 14 de janeiro de 2003, ainda sob o regime da Lei 6.368/76, pela posse de 6,30 gramas de *cannabis sativa* e R\$ 8,05. Conforme narrou o Ministério Público na denúncia, Marco Antônio foi detido no Parque da Redenção, em um domingo, por volta das 21 horas, ocasião em que teria *oferecido* droga a um casal que se encontrava no local. Segundo os depoimentos do casal e do denunciado, Marco Antônio estava sozinho, fumando maconha, quando foi abordado pela garota que teria pedido para consumir conjuntamente a droga. Sem hesitação, alcançou para a jovem, momento em que foi preso, pois o casal era formado por agentes da Polícia Civil.

A denúncia foi oferecida e recebida pela infração ao art. 12 da Lei 6.368/76 “*fornecer, ainda que gratuitamente, droga.*” O flagrante foi convertido em prisão preventiva que perdurou durante toda a instrução processual e a fase de recurso. Marco Antônio foi condenado a pena de 04 anos de reclusão, em regime integralmente fechado. Na sentença, o julgador registrou a impossibilidade de o réu apelar em liberdade em razão da equiparação do delito de tráfico aos de natureza hedionda.

Além da conduta de “fornecer” droga a terceiro, confirmada no interrogatório do acusado, outros elementos circunstanciais fundamenta-

ram a condenação, notadamente para afastar a alegação de que o porte de droga destinava-se ao consumo pessoal, dos quais se destacam: (a) o *local* frequentado pelo réu – o Parque da Redenção, notadamente aos domingos, é um conhecido local de consumo e de comércio de drogas em Porto Alegre; e (b) as *circunstâncias do fato*, pois os valores que Marco Antônio possuía (R\$ 8,05) estavam dispostos em várias cédulas, o que indicaria atividade mercantil.

No julgamento da apelação, a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul votou, por maioria, pelo improvimento do recurso interposto pela Defensoria Pública em nome de Marco Antônio. Com base no voto divergente do Desembargador vogal – que entendeu (a) ser duvidosa a prova e (b) ser desproporcional a imputação de crime análogo ao do tráfico para o fornecimento gratuito de droga, e, conseqüentemente, desclassificou a conduta para o delito para o art. 16 da Lei 6.368/76, fixando pena em 8 meses de detenção –, os defensores públicos ingressaram com embargos infringentes. As preliminares – notadamente a do flagrante preparado – foram afastadas à unanimidade.

No intervalo entre a interposição e o julgamento dos Embargos, a família de Marco Antônio, em decorrência de vínculos antigos de amizade, entrou em contato para que eu apresentasse os memoriais e sustentasse o recurso no Grupo. No dia da sessão, em 1º de outubro de 2004, os embargos foram acolhidos pela diferença de um voto, sendo desclassificada a conduta para o art. 16 da antiga Lei de Drogas (TJRS, Embargos Infringentes 70008836132, 1º Grupo Criminal, Rel. Des. Marcel Hoppe, j. 01/10/04). A questão que sensibilizou parte dos julgadores foi o histórico de dependência que Marco Antônio apresentava, destacados amplamente pela defesa desde a instrução.

Importante ressaltar, neste caso, o mérito integral da Defensoria Pública, na instrução probatória e na fase recursal. Minha participação foi acidental e, apesar de singela, foi suficiente para experimentar a grave e direta consequência da política proibicionista: a ampliação dos horizontes de punitividade. Marco Antônio ficou preso provisoriamente 1 ano, 9 meses e 13 dias por força dos critérios dúbios de criminalização que, em um ambiente punitivista, acabam sempre otimizando o encarceramento.

4.2 - O *segundo caso* que gostaria de destacar é relativo a um dano secundário provocado pela política de guerra às drogas e que pode ser caracterizado como uma variável reflexa do processo de criminalização que atinge o movimento antiproibicionista.

Desde há muito tempo apoio os coletivos antiproibicionistas, sobretudo os sediados em Porto Alegre. Obtivemos algumas vitórias bastante significativas como, por exemplo, ter conseguido autorização judicial para a realização das “Marchas da Maconha.” Em maio de 2008, em nome do coletivo “Princípio Ativo”, junto com Mariana Weigert, ingressei com um *Habeas Corpus* (coletivo) preventivo com o objetivo de assegurar a realização da manifestação em Porto Alegre. Na ação constitucional, interposta contra o Comandante da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, demonstramos o risco de constrangimento, apresentando inúmeras entrevistas do policial militar no sentido de que não permitiria a manifestação e que, se houvesse, os participantes seriam presos por apologia ao crime. A juíza de plantão concedeu a liminar (salvo conduto) e a “Marcha da Maconha” ocorreu pacificamente, sem qualquer conflito, diferente do que houve em outros Estados em que o Poder Judiciário negou o direito à livre exposição do pensamento. Como é de conhecimento geral, a matéria foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal, que garantiu o direito de livre manifestação, afirmando não haver crime de apologia em manifestações contra leis injustas e pela descriminalização de determinadas condutas – neste sentido, STF, Tribunal Pleno, ADPF 187/DF, Rel. Min. Celso de Mello, j. 15.06.11.

Após esta decisão em 2008, nos anos seguintes, com o objetivo de assegurar a “Marcha”, foram impetrados novos *Habeas Corpus*, sempre com o deferimento do salvo conduto e a realização das manifestações. Importante dizer que em nenhuma ocasião houve qualquer conflito ou desrespeito às decisões judiciais, as quais, de forma expressa, asseguravam a “Marcha”, mas vedavam o consumo de droga ou a distribuição de sementes.

No entanto, em maio de 2010, o magistrado de plantão indeferiu o salvo-conduto ajuizado em nome do “Princípio Ativo.” A decisão foi pu-

blicada nos sites do coletivo (Em: www.principioativo.org) e do Centro Acadêmico André da Rocha, entidade representativa dos estudantes de direito da UFRGS (Em: www.caar.ufrgs.br).

Como era de se esperar, em face da frustração na expectativa, notadamente pelos precedentes dos anos anteriores, foram inúmeras as manifestações contrárias à decisão do juiz plantonista. Algumas opiniões bastante fortes, dentre as quais destaco dois comentários do acadêmico Pedro:

Vejam só as ideias do Juiz conservador de 1º Grau que nos negou o livre direito de manifestação. Será mal-informado? (sic) Acionista em alguma empresa de armamentos, de segurança privada ou de leitos psiquiátricos? Ou seria mais um mero leitor de Zero-Hora (sic), com um adesivo ‘crack-nem pensar’ no carro? Decidam aí o naipe.

Aí estão os fatos: este juiz de posse de sua caneta, decide que a) Se um policial achar que um cartaz verde é ‘apologia’, isto justificaria descer porrada n@s manifestantes; que b) o nome ‘Marcha da Maconha’ faz apologia às drogas; e c) As drogas sumiriam automaticamente do planeta caso não fossem ‘toleradas’. Perguntamos: será que o juiz sentiu vontade de consumir psicoativos ao ler o nome Marcha da Maconha? Temos certeza que não, mas nós até toleramos sua pretensão aparente, de acabar com o problema contemporâneo das drogas alimentando-se o tráfico de armas.

Ocorre que, ao tomar conhecimento das manifestações, o magistrado representou criminalmente contra Pedro, imputando-lhe a prática de delitos contra honra. De posse da representação, o Ministério Público gaúcho determinou algumas diligências investigatórias e denunciou Pedro e Leonardo³ pelas condutas previstas no art. 139 e art. 140, c/c art. 29 e art. 141, incisos II e III, na forma do art. 69, todos do Código Penal.

3 Integrante do Princípio Ativo.

Segundo a denúncia, nos dias 15 e 22 de maio de 2010, os acusados, em conjunção de esforços e convergência de vontades, teriam injuriado e difamado o julgador que havia indeferido o salvo-conduto para realização da “Marcha da Maconha.” Interessante notar, para além da importante discussão sobre a (a)tipicidade da crítica à decisão judicial, o fato de que Leonardo foi denunciado exclusivamente por ser o responsável pela manutenção do sítio *web* do coletivo – “o acusado Leonardo, a seu turno, concorreu decisivamente para a prática dos delitos, ao publicar no sítio, *www.principioativo.org*, sob sua responsabilidade técnica, informação de fl. 30, os artigos ‘Habeas Corpus da Marcha da Maconha’ e ‘Refletindo os Bastidores da Jurisprudência.’” (TJRS, Processo Criminal 001/2.10.0092147-0, 7ª Vara Criminal, Denúncia, fls. 02-06). Quem conhece minimamente a *web* e navega em *sites* e *blogs* opinativos, sabe que, em muitos espaços virtuais – como ficou demonstrado ser o caso da página do “Princípio Ativo”, quem publica o comentário é o próprio autor, não havendo necessidade de intermediação do responsável formal.

De qualquer forma, juntamente com o colega Marcelo Mayora, interpus *Habeas Corpus* para trancamento da ação penal, alegando, em síntese, (a) a atipicidade da conduta de Pedro em razão do seu *legítimo direito de crítica à decisão judicial* – argumento reforçado posteriormente no julgamento do mérito da ADPF da “Marcha da Maconha” pelo Supremo – e (b) a insuficiência da denúncia ao narrar a participação de Leonardo (art. 41 do Código de Processo Penal), em face de não haver qualquer nexo de causalidade (art. 13, *caput*, código Penal) entre a eventual ofensa à honra e o fato de ser o responsável pelo *site*. O Tribunal denegou, à unanimidade, a ordem por entender que as teses demandavam instrução probatória (TJRS, *Habeas Corpus* 70047084280, 3ª Câmara Criminal, Rel. Des. Francesco Conti, j. 09/02/12).

Proposto o debate ao Superior Tribunal de Justiça – inclusive com a juntada de parecer elaborado pela representante da *Law Enforcement Against Prohibition* (LEAP) no Brasil, Maria Lucia Karam, em uma precisa análise do direito de livre manifestação e de crítica –, o caso encontra-se pendente de julgamento (STJ, *Habeas Corpus* 241948, 5ª Turma, Rel. Min. Campos Marques).

4.3 - O terceiro caso de referência ganhou notoriedade nacional em razão de o seu protagonista ter exposto publicamente o problema no documentário “*Cortina de Fumaça*” (Em: www.cortinadefumaca.com). Trata-se, em realidade, de mais um produto direto da equivocada política de guerra às drogas, sobretudo pelo fato de o proibicionismo, posto em forma de lei, reduzir as tragédias humanas aos folhetins fictícios (denúncias criminais) que simplificam toda a complexidade da vida no irreal e abstrato código crime-pena.

Alexandre Thomaz, formado em Comunicação Social, atuava como publicitário no Jornal Diário de Canoas, quando, aos 35 anos de idade apresentou problema de saúde, posteriormente diagnosticado como “neoplasma maligno” (linfoma) na região do pescoço. Submeteu-se às intervenções cirúrgicas pertinentes e iniciou tratamento, realizando inúmeras sessões de quimioterapia e de radioterapia. Em razão da doença e dos efeitos colaterais do procedimento medicamentoso, Alexandre procurou tratamento psiquiátrico, pois sentia que não tinha mais forças para suportar a “luta contra a doença.” O psiquiatra, na tentativa de minimizar os efeitos das drogas terapêuticas e de recuperar emocionalmente o paciente, receitou um psicofármaco muito potente, denominado *Tranquinol*, cujos efeitos são profundas alterações de consciência, mais fortes, por exemplo, que as geradas pelo uso da maconha. *Tranquinol* é um ansiolítico, um tranquilizante de alta potência com profundo efeito de sedação e de indução do sono. Os efeitos podem durar até 12 horas e as consequências colaterais são bastante relevantes: tontura e vertigem. Além disso, a droga (*Tranquinol*) gera dependência física e o usuário, em estado de abstinência, pode sentir muita irritabilidade, insônia, tonturas, enjoo, cansaço e fortes dores de cabeça e musculares.

Segundo os relatos de Alexandre Thomaz no documentário “*Cortina de Fumaça*” e no Inquérito Policial no qual foi indiciado e, posteriormente, denunciado pelo delito previsto no art. 33, § 1º, II, da Lei 11.343/06 (TJRS, Apelação Criminal 70050818152, 2ª Câmara Criminal, Rel. Des. Lizete Andreis Sebben), a droga receitada pelo psiquiatra produziu um efeito ainda mais desgastante, pois agregou nova dosagem

química às outras substâncias que estavam sendo ingeridas em decorrência da rádio e da quimioterapia.

No desgastante cenário em que vivia, orientado por um oncologista, tomou conhecimento do uso medicinal da *cannabis*, notadamente dos resultados satisfatórios na diminuição dos efeitos colaterais do tratamento químico. Paralelamente, tomou a decisão de mudar radicalmente o seu estilo de vida urbano e o foco profissional altamente competitivo determinado pelo mercado publicitário. E

em consultas na internet, livros etc., soube o declarante que precisava se alimentar melhor com alimentos naturais. Diante desta nova descoberta, adquiriu um pequeno sítio de dois mil metros quadrados, onde pretendia fazer uma horta 100% orgânica. Que realmente fez a horta com plantação de temperos, ervas medicinais, árvores frutíferas (...) e mais de outras trinta árvores diversas. (POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL, Procedimento Policial 586/2009-100514, fl. 28).

No mesmo período, soube que em diversos países (Estados Unidos, Canadá, Holanda) a *cannabis sativa* estava sendo prescrita para minimização dos efeitos da rádio e da quimioterapia, principalmente os sintomas de enjoo, náusea, falta de apetite e dores crônicas, os quais não eram tratados satisfatoriamente pelos medicamentos tradicionais. Em Israel, por exemplo, existem programas estatais de distribuição de maconha para casos semelhantes.

Neste cenário, descobriu uma espécie de *cannabis sativa* com baixo teor de THC, indicada exatamente para o tratamento do câncer. Assim, toma a decisão de plantar para consumo pessoal. Importa as sementes da Holanda, cultiva em seu sítio e “(...) *passou a consumir a planta em chás, colocava em receitas de bolos e, eventualmente, fumava. Notou melhoria em seu estado clínico com o alívio das dores.*” (POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL, Procedimento Policial 586/2009-100514, fl. 29)

A decisão de plantar para consumo pessoal, ou seja, de produzir o seu remédio – “*que reside sozinho no sítio. Mantinha sigilo em relação às*

plantas que cultivava. Nunca vendeu e nem doou a erva para ninguém” (POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL, Procedimento Policial 586/2009-100514, fl. 29) – decorreu, fundamentalmente, da opção consciente de não se envolver com o comércio ilegal e de não se submeter ao consumo de drogas adulteradas vendidas no mercado varejista.

Como seria possível prever, após uma denúncia anônima, no dia 13 de dezembro de 2009, a Polícia Militar do Rio Grande do Sul, sem autorização judicial, ingressou no sítio de Alexandre e confiscou a plantação – interessante destacar que em decorrência de os responsáveis pela invasão terem destruído a residência do réu, o Delegado que presidiu o Inquérito indiciou os Policiais Militares pelos delitos de abuso de autoridade (art. 3º, ‘b’, Lei 4.898/65) e de usurpação de função pública (art. 328, Código Penal):

poderiam os PMs terem trazido os fatos ao conhecimento da Autoridade Policial que, certamente, faria um trabalho legítimo e sem a truculência de uma invasão a força e ilegal à casa do indiciado. Diante dos exageros, entendemos que os PMS tenham cometido excesso (...). (POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL, Procedimento Policial 586/2009-100514, Relatório Policial, fl. 17).

O Ministério Público, ao receber o Inquérito, (a) denunciou Alexandre Thomaz como incurso no art. 33, §1º, II, Lei 11.343/06, e (b) requereu, apesar das provas e do indiciamento, o arquivamento do caso em relação aos delitos de abuso de autoridade e usurpação de função pública.

No entanto, em uma decisão relativamente surpreendente – sobretudo porque a lógica proibicionista amplia os espaços de punitividade e, mesmo nos casos de baixa complexidade, potencializa a criminalização secundária –, o magistrado de primeiro grau desclassificou a conduta para a hipótese do art. 28, § 1º, Lei 11.343/06, remetendo os autos aos Juizados Especiais Criminais, argumentando serem robustas as provas no sentido de o produto do plantio ter finalidade terapêutica (consumo pessoal) e inexistir dados concretos acerca de eventual comércio (TJRS, Processo Criminal 008/2.11.0008041-7, Decisão Judicial, fls. 248-251v).

O Ministério Público ingressou com recurso de apelação, alegando que a finalidade (consumo pessoal ou comércio) deveria ser comprovada na instrução probatória. Os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça e o recurso aguarda pauta de julgamento na 2ª Câmara Criminal.

5 - É interessante notar, em todos os casos expostos, que a postura dos atores do sistema punitivo seguiu uma lógica similar e que pode ser afirmada como “*juridicamente adequada*”, se os atos de interpretação dos seus protagonistas forem reduzidos à *estrita legalidade* (vigência da lei penal). Os indiciamentos realizados pelos agentes da Polícia, as denúncias produzidas pelos membros do Ministério Público e as decisões exaradas pelos juízes seguem um padrão de ampliação dos níveis de punitividade sustentado por uma racionalidade *paleopositivista* (FERRAJOLI, 1998; CARVALHO, 2008) que ignora as diretrizes constitucionais de validação dos dispositivos incriminadores e a complexidade do mundo da vida. Neste aspecto, a sucessão e o encadeamento de atos formais de incriminação atestam profundos déficits dogmáticos e criminológicos, se ambas as ciências (dogmática jurídica e criminologia) forem pensadas desde uma perspectiva crítica.

Pensar (*primeiro*) em imputações pelo art. 33 da Lei 11.343/06, apesar de demonstração da ausência de finalidade mercantil das condutas, é o traço mais evidente de como a lógica proibicionista expande os horizontes de encarceramento. Os casos de Marco Antônio e Alexandre Thomaz são experiências vivas da inversão do sentido da realidade gerada pelo proibicionismo. Dificilmente um leigo atribuiria àquelas condutas o rótulo de “*tráfico de entorpecentes*”. No entanto a normatividade produzida pela política de *war on drugs* torna esta espécie de atribuição de responsabilidade absolutamente natural.

No mesmo sentido, é igualmente desproporcional, situação que, inclusive, beira à insanidade, constatar (*segundo*) que um agente do Estado, membro do Ministério Público, criminalize como tráfico a conduta de uma pessoa que faz comprovado uso terapêutico de *cannabis* e, no mesmo ato, considere “normal” o evidente abuso de autoridade empregado na ação policial que apreendeu a droga. A distorção de valores

perceptível na denúncia contra Alexandre Thomaz é um retrato bastante evidente dos efeitos do proibicionismo no campo da administração da justiça criminal: legitimação da violência (policial), criminalização do usuário, encarceramento massivo.

Ademais, como foi possível ver no processo movido contra Pedro e Leonardo e nos inúmeros casos de repressão à Marcha da Maconha – mesmo após a decisão do Supremo Tribunal Federal –, (*terceiro*) a política criminal de drogas na atualidade irradia efeitos, operando na criminalização dos movimentos sociais antiproibicionistas.

É neste cenário de plena vigência de uma *política criminal com derramamento de sangue*, na precisa expressão de Nilo Batista (1998), que emergem ações antiproibicionistas, individuais e coletivas, de resistência, com o objetivo exclusivo de conquistar a paz, o que significa, em última instância, o fim da guerra às drogas e a implementação de políticas públicas inteligentes para a prevenção dos danos provocados pelo abuso e pela dependência. Experiências, aliás, que vêm acontecendo de forma bastante satisfatória em inúmeros países ocidentais.

Do contrário, a manutenção deste paradigma bélico de política criminal seguirá produzindo histórias similares às de Marco Antônio, Pedro, Leonardo e Alexandre. Ocorre que, infelizmente, os casos relatados não são *narrativas épicas e românticas* mas *histórias de vidas* atravessadas por uma política criminal genocida e que é legitimada, dia a dia, pelos atores do sistema penal.

Referências

BATISTA, Nilo. Política Criminal com derramamento de sangue. In: **Discursos Seditiosos**, Rio de Janeiro, v. 05/06, 1998.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BRASIL. **Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Brasília, DF:

Senado Federal, 2007. Disponível em:

< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>.

Acesso em: 04 abr. 2013.

BOITEUX, Luciana et al. **Tráfico de drogas e constituição**. Brasília: Secretaria de Assuntos Legislativos (Ministério da Justiça), 2009.

CARVALHO, Salo. **A política criminal de drogas no Brasil**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. **Pena e garantias**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

FERRAJOLI, Luigi. **Diritto e Ragione**: teoria del garantismo penale. 5. ed. Roma: Laterza, 1998.

MAYORA, Marcelo et al. #DESCRIMINALIZASTF: um manifesto antiproibicionista ancorado no empírico. **Revista de Estudos Criminais**, Porto Alegre, v. 46, 2012.

MAYORA, Marcelo. **Entre a cultura do controle e o controle cultural**: um estudo sobre práticas tóxicas na cidade de Porto Alegre. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil. **Uso de drogas e sistema penal**: entre o proibicionismo e a redução de danos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

Como se produz morte em nome da defesa da vida

Alexandra Maria Campelo Ximendes¹

Carolina dos Reis²

Rafael Wolski³

Sobre algumas verdades interessadas

O cenário noturno de uma grande cidade proporciona cenas que, muitas vezes, deixam mais do que apenas vestígios para aqueles que circulam por suas vias após a alvorada. Naquela noite algo do mesmo produzia a diferença que estava por vir. Não era a agitação da população embaixo dos viadutos que conversava no entorno da fogueira improvisada, compartilhando histórias, alimento e também substâncias psicoativas lícitas e/ou ilícitas. Tampouco eram os frequentadores dos bares noturnos que estendiam a euforia da celebração para o meio da rua. Muito menos aqueles que tentavam dormir embaixo das marquises, testemunhando em silêncio os acontecimentos noturnos que, se contassem, muitos duvidariam.

Naquela noite os trabalhadores que montam *outdoor* colavam os cartazes apressadamente. Era verão e o dia estava a clarear, trazendo

1 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e Conselheira na Gestão Composição no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul - CRPRS. Presidente na Comissão de Políticas Públicas do CRPRS.

2 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS. Assessora de Políticas Públicas no Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas - CREPOP do CRPRS.

3 Mestre em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS. Conselheiro na Gestão Composição do CRPRS. Presidente na Comissão de Direitos Humanos do CRPRS entre 2012 e 2013.

consigo outra cidade que ainda dormia. Os fragmentos da imagem que comporia o *outdoor* eram colados um a um, atualizando a publicidade estampada em via pública, atingindo um contingente diverso de consumidores. Qual produto seria ofertado naquele espaço publicitário?

Naquela manhã a população da cidade de Porto Alegre visualizou uma nova campanha. Em diversos pontos da metrópole a propaganda com o *slogan* “*Crack Nem Pensar*” estava disponível para o consumo, produzindo um novo consumidor. A pauta já era diária na versão impressa e televisiva da maior rede de comunicação do estado. A campanha ganha às ruas, produzindo também subjetividades na população que não assiste ao noticiário ou sequer compra jornal. A mídia comprova, mais uma vez, que aquilo que é repetido exaustivamente, torna-se verdade.

A campanha massiva rendeu diversos prêmios publicitários ao idealizador e ao veículo de comunicação. Em audiência pública na OAB do Rio Grande do Sul, o idealizador da campanha fala da gênese da peça publicitária: surgiu após uma pesquisa de opinião pública dos assinantes do jornal, que consistia em uma pergunta sobre qual droga seria mais prejudicial para população gaúcha. O premiado jornalista conta que a principal droga apontada pelos gaúchos como prejudicial foi o álcool, em segundo lugar ficou o *crack*. Já que realizar uma campanha para prevenir o uso do álcool iria confrontar diretamente os patrocinadores da rede de comunicação da qual fazia parte, optou por realizar uma campanha contra o uso do *Crack*, confessa o jornalista de destaque.

No *outdoor*, a imagem dos modelos maquiados para parecerem zumbis (fotografados em cenário cinzento e decadente, somados a frases do tipo: “experimentar a sensação de bater em sua mãe? *Crack Nem Pensar*”) ganhavam proporções grandiosas, comparadas as páginas inteiras do jornal ou mesmo a propaganda televisiva. A publicidade a ser consumida na cidade era atualizada, assim como também atualizava o estigma dos usuários de substâncias psicoativas, das quais o consumo era proibido por lei. Produzia-se um novo discurso de verdade, um novo pânico social.

A serviço de quais interesses a garantia de direitos humanos é pausada na atualidade?

No mesmo ano da campanha contra o *Crack*, protagonizada pela maior rede de comunicação do estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Saúde do governo do estado aprova o credenciamento das comunidades terapêuticas com financiamento público, como resposta ao apelo social e midiático à questão. O financiamento público é destinado para cada usuário internado, fixado no valor de R\$ 1.000,00 por mês, durante o prazo máximo de seis meses. Houve o credenciamento de aproximadamente 300 Comunidades Terapêuticas no estado. De acordo com Fossi (2013), instituições – na sua maioria – de caráter confessional, ou seja, vinculadas a alguma religião, afastadas dos centros urbanos e tendo como proposta terapêutica a religiosidade, o trabalho e a disciplina, em regime fechado de internação. Rapidamente os municípios ampliaram o encaminhamento dos usuários de *Crack* para estes locais afastados. A terapêutica consiste em abstinência e ascensão espiritual para aqueles que perambulam pelas ruas, vistos como os zumbis estampados nos outdoors.

O afastamento do convívio social dos ditos anormais como “prática terapêutica”, não é novidade na história da humanidade (FOUCAULT, 2001). O discurso que tem como base a associação direta o uso de uma substância à uma “epidemia” em saúde se espalha pelas cidades, pressiona a emergência de soluções como a internação compulsória. O ex-secretário de saúde do estado à época da campanha publicitária vira, posteriormente, deputado federal. Pauta no legislativo federal o projeto de lei que classifica as substâncias de acordo com “a capacidade da droga em causar dependência, apresentando, no mínimo, uma escala com três categorias: baixa, média e alta” (TERRA, 2010). Propõe em seu texto a valorização de parcerias com instituições religiosas e serviços do terceiro setor na abordagem das questões da sexualidade e uso das drogas, assim como destaca a internação compulsória como medida emergente.

A ideia de epidemia toma conta do país, os locais de uso de substâncias ganham visibilidade na mídia. Nasce o termo “cracolândia” para designar estes locais. Na lógica punitiva, com o debate acirrado acerca da internação compulsória, duas ações do poder público adquirem destaque nacional. Os mutirões de compulsórias nas “cracolândias” nas

idades do Rio de Janeiro e São Paulo, com equipes compostas por policiais, trabalhadores da saúde, da assistência social e os missionários religiosos realizavam o que era chamado de “acolhimento”. Em todos os cantos do país se assistem, em imagens reproduzidas em tempo real pela rede televisiva, as cenas do corre-corre. Inclusive em ângulos filmados a partir de helicópteros, mostravam que o “acolhimento” mais pareciam perseguições, capturas em massa. O termo utilizado para designar aqueles vistos como zumbis é *noia*. Para muitos, os *noias* enfeiam e desvalorizam determinadas áreas das cidades que, em breve, receberão os turistas e jornalistas do mundo todo para apreciar a copa do mundo.

Em nível nacional, o governo federal lança o projeto “*Crack é Possível Vencer*”, o credenciamento e financiamento público das comunidades terapêuticas tem agora recursos do Ministério da Saúde. A limpeza urbana fica evidente nas ações nas “cracolândias”. O projeto de lei da internação compulsória como indicativo de tratamento em saúde ganha adeptos no legislativo de municípios grandes e pequenos. Multiplica-se através de vereadores que pautam nos âmbitos da suas cidades para dar conta da chamada epidemia. O aumento das internações e do reforço da guerra as drogas, tem como efeito a construção de políticas públicas e mudanças nas legislações, legitimado pela demanda social de reforço punitivo.

Ao mesmo tempo em que o debate neste âmbito se acirra, crescem os posicionamentos e organizações em torno da defesa de um cuidado em liberdade, de uma atenção em saúde por equipes interdisciplinares, da solicitação de aumento de CAPS AD para possibilitar o acesso dos usuários de álcool e outras drogas nestes serviços, do reforço da utilização da estratégia da Redução de Danos como princípio de cuidado aos usuários. Esses posicionamentos vêm, principalmente, por via da militância pela reforma psiquiátrica, com a prerrogativa de que “tratar não é prender”.

O cenário político e social nacional em torno do uso de substâncias psicoativas nos mostram duas grandes visões em debate: se por um lado temos aqueles que vão afirmar que essas medidas punitivas e de “cuidado” via internação são uma forma de defesa da vida e do direito à saúde, por outro lado, temos aqueles que defendem a garantia do direito

à liberdade, autonomia e de diminuição do Estado Penal e que declaram a falência do modelo da guerra às drogas. Diante disso, as questões que colocamos são: *como é possível que, em nome da defesa da vida e dos direitos humanos, sejam realizadas ações autoritárias e promotoras de agravamento das condições de vulnerabilidade dos usuários de drogas, tais como os recolhimentos compulsórios (REIS, 2012) e a política de guerra às drogas (CID, 2013)? Ainda: o que leva os interesses econômicos, religiosos, políticos e sociais vinculados às políticas sobre drogas a se articular em prol da construção dessas políticas punitivas?*

Produção do medo como forma de governabilidade

Para que possamos compreender como se dá a inversão dos discursos protecionistas em práticas vulnerabilizantes, precisamos colocar em análise esse discurso que opera em nome da garantia de direitos humanos e evidenciar os modos como as lutas em torno da garantia de direitos vão sendo capturadas, constituindo-se como estratégias de governo dessa população de usuários de drogas. Para tanto, iniciamos analisando como se torna aceitável, na contemporaneidade, a implementação dessas tecnologias de governo. Nesse sentido, evidenciamos que é a acoplagem da imagem dos usuários de drogas à violência, fortemente afirmada nas campanhas midiáticas, que vai favorecer a disseminação de sentimentos de insegurança junto à população, consolidando a ideia de que esta é uma população potencialmente perigosa ao país. É nessa proliferação do discurso do medo que se vê a emergência da demanda de novos dispositivos de regulamentação biopolítica (SPOSITO, 2007). Para Foucault, (2008) é essa estratégia que coloca em ação a produção de algo que ele denominou como *mecanismos de segurança* contra determinados grupos populacionais. Esses mecanismos constituem-se como ações de governo orientadas para a proteção da sociedade frente às condutas consideradas desviantes, daqueles que ousam insurgir-se contra a sua ordem. Não se referem apenas a instituições como a polícia, mas a todas as instituições e funções sociais ramificada em diferentes pontos da sociedade que servem para assegurar o cumprimento dos regulamentos e o funcionamento dos poderes do Estado (OLIVEIRA, 2009).

Nesse sentido, evidencia-se que o que tem servido de fundamento para o fortalecimento desse processo de governo das condutas de usuários de drogas, através de ferramentas como a internação compulsória, e para adoção de práticas de extermínio como a guerra às drogas, é o aumento da demanda social por segurança. A segurança tem se constituído como um eixo organizador da vida política desde a estruturação da vida coletiva do homem em torno da *polis* até contemporaneamente, produzindo efeitos na distribuição dos espaços urbanos, nos modos como nos vestimos; como circulamos no dia a dia das cidades, como nos relacionamos com outros, ou mesmo na forma como elegemos nossos representantes políticos.

Se pensarmos nas análises a respeito dos motivos que levam os homens a se organizarem coletivamente em torno de estruturas como o Estado, identificaremos que estas têm como eixo central a segurança. As teorias contratualistas, protagonizadas por pensadores como Hobbes, Rousseau e Locke, partem da análise sobre o que seria o “estado de natureza do homem”, afirmando-o como intrinsecamente violento. Isto significa pensar que sem mecanismos de controle, os homens ficariam entregues à barbárie e ao caos social. Seria por oposição a isso que os homens aceitariam aderir ao contrato social (BOBBIO, 2004). Neste os sujeitos abrem mão de algumas liberdades individuais em nome de um poder centralizado que assegure proteção e ordem. O Estado seria esse órgão central de controle que, por meio da violência legítima que lhe foi concedida pelos indivíduos, impõe-se frente às formas de violência exercidas por entes privados.

O que passa a ser naturalizado nessas teorias acerca do controle social, por exemplo, é a existência de uma demanda de ordem social e da necessidade de sua defesa. Entretanto, como apontado por Reishoffer e Bicalho (2009), é preciso questionar: de qual ordem estamos falando, em quais momentos históricos e vinculada a quais saberes? Em sintonia com essa afirmação, de que precisamos problematizar determinadas noções de ordem social, Coimbra, Lobo e Nascimento (2008, p. 93) atentam para o fato de que:

O surgimento de uma concepção do humano e da universalização dos direitos não se deu da forma grandiosa e afirmativa como nos querem fazer acreditar as revoluções burguesas e suas declarações. Naquele mesmo período, no século XVII, foi necessário dar visibilidade científica ao chamado indivíduo perigoso, através do saber médico e da reforma das práticas de punição, para que uma nova forma de ordenação social pudesse se manter: a normalização das populações.

Isto permite que se desmistifique a ideia de que qualquer ordem social seria natural. Ainda, possibilita que pensemos como essas noções de ordem social articulam-se aos mecanismos biopolíticos de controle das condutas individuais e coletivas. É preciso reinscrever os discursos que atravessam o campo da atenção aos usuários de drogas no escopo político dos quais são supostamente afastados pelas máscaras da ciência, da tecnicidade e do humanismo. Essas políticas de “proteção e cuidado” precisam ser compreendidas no interior de uma razão de Estado.

Isto nos auxilia, inclusive, a problematizar essa oposição entre a barbárie e a civilização, supostamente garantida pelos Direitos Humanos. Permite que levantemos questões como: *se, de fato, a positivação dos Direitos Humanos pelas constituições estatais impõe a construção de políticas públicas que garantam a proteção à vida, como é possível explicar as ações violentas e vulnerabilizantes protagonizadas pelo Estado na atenção aos usuários de drogas?* Ainda: *como, em meio ao Estado democrático de direito, torna-se possível o desenvolvimento de políticas violadoras de direitos?* Como afirmamos anteriormente, para nos aproximarmos dessas questões é preciso colocar em análise a própria construção dos Direitos Humanos, evidenciando-os não somente como uma ferramenta de contra-poder⁴, mas como algo que também opera modos de governo.

Em seu curso intitulado “O Nascimento da Biopolítica”, Foucault (2008b) analisa a forma como essa racionalidade de governo, que opera através de tecnologias biopolíticas, emerge, em parte, impulsionada pelo desenvolvimento dos ideais liberais no século XVIII. A necessida-

4 Michel Foucault – Microfísica do Poder (2006).

de de expansão dos mercados impunha uma demanda de restrição das intervenções do Estado no sistema econômico. Neste mesmo período, o crescimento populacional tornava necessário o desenvolvimento de tecnologias de governo que dessem conta de administrar não somente os sujeitos individuais, mas esse conjunto da população. Para que esse modelo de governo produzisse efeito no conjunto da população era preciso que os sujeitos fossem livres para gerir suas condutas. Nesse sentido, os mecanismos de governo biopolíticos vão atuar como ações sobre ações, de forma cada vez menos coercitiva, permitindo o aumento da autonomia da população, respondendo também a demanda de produção de sujeitos livres para atuarem no jogo de mercado (GUA-RESCHI; LARA; ADEGAS, 2010).

A primeira declaração de direitos, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, emerge articulada a essa necessidade de restrição dos poderes soberanos. A primeira declaração buscava a proteção dos cidadãos em relação às violências produzidas pelos Estados ditatoriais e totalitários, afirmando o direito à integridade, segurança e às diversas formas de liberdade. A formulação desses direitos, ainda que atrelada a um processo de lutas sociais contra os excessos dos governos absolutistas, é também o que vai ancorar o desenvolvimento dos Estados modernos e do capitalismo.

Norberto Bobbio (2004) analisa a íntima relação entre as afirmações de Direitos Humanos e o desenvolvimento de uma concepção individualista. Para ele, o que ocorre na primeira declaração de direitos é uma inversão que coloca o indivíduo como anterior ao Estado. Segundo referido no texto da própria declaração: “A conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem é o objetivo de toda associação política” (DDHC, 1789). Nesta inversão, a finalidade do Estado estaria vinculada ao crescimento dos indivíduos e a ampliação de sua autonomia. Para o autor, o individualismo estaria também na base do ideal democrático, uma vez que todos os sujeitos são livres para tomar as decisões que lhes dizem respeito. Não se tem um olhar para o todo, pois o interesse coletivo é representado pela soma dos interesses individuais.

Embora a segunda Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, tenha tido como foco a afirmação dos direitos econômicos e sociais, como a saúde, educação, assistência social, trabalho, moradia, entre outros, em uma oposição clara as mazelas produzidas pelo capitalismo, seus efeitos não podem ser analisados senão dentro de uma lógica de mercado e em interface com essa perspectiva individualista. Ao buscar garantir a melhoria das condições de vida da população, essa segunda declaração vai impulsionar o desenvolvimento de políticas públicas que terão como foco o desenvolvimento da autonomia, traduzida, na grande maioria das vezes, como a possibilidade de sobrevivência dos indivíduos dentro do jogo de mercado (GUARESCHI; LARA; ADEGAS, 2010). Logo, ao analisarmos os movimentos de defesa dos Direitos Humanos e a construção de políticas públicas, precisamos estar atentos para os jogos de interesse que estão articulados a elas.

Ao listarmos rapidamente alguns dos interesses que estão em jogo em torno da internação compulsória de usuários de drogas temos: as comunidades terapêuticas e os hospitais privados, que recebem verbas governamentais para atender casos que não conseguem ser absorvidos pela rede pública de saúde; o aumento do valor pago pelo leito de internação para usuários de drogas como um incentivo aos hospitais, que precisam adaptar-se a essa demanda; as indústrias farmacêuticas, que vendem drogas que auxiliam na abstinência de outras drogas; a formação médica envelhecida e enrijecida frente às mudanças nas práticas de saúde que apontam para uma saúde coletiva, retirando a primazia desse campo de saber; os grandes centros de pesquisa, que não disfarçam seu desejo de transformar os ainda restantes hospitais psiquiátricos e seus pacientes em objetos de estudo; os familiares de usuários de drogas, cansados do convívio diário com as situações de violência que são associadas ao uso; as escolas impotentes em relação à sua função forma(tiza)dora; as grandes mídias, que ganham audiência através da midiaticização do sofrimento transformado em tragédia; os ditos “cidadãos de bem”, que não teriam nada a ver com isso, não fosse pelo fato de se sentirem importunados por usuários de drogas que vêm lhes pedir dinheiro, assaltar, “sujar as ruas por onde passam”; os candidatos a cargos públicos, que com medidas populistas adquirem destaque entre os

eleitores; e não nos esqueçamos dos próprios usuários de drogas, quando se tornam sujeitos desse discurso de impotência frente a droga.

Então, se por um lado é esse contrato social, representado pelas garantias constitucionais dos Estados-Nação, que proporciona a possibilidade de efetivação dos Direitos Humanos, por outro lado, é esse mesmo mecanismo que dá abertura e legitimidade para que esses interesses se articulem a ações de governo do Estado de uso e práticas autoritárias, que embora operem em nome da defesa da vida, estão imersas em jogos políticos e econômicos.

As mortes de quem são necessárias para proteger as vidas de outrem?

Nesse sentido, trazemos aqui a questão dos excessos do biopoder e do direito dos governados. Foucault (2005), no curso “Em defesa da sociedade”, coloca em questão a forma como, em meio a um poder que tem como objetivo aumentar a vida e multiplicar suas possibilidades, vai se exercer o direito de matar e a função do assassino. “Como, nessas condições, é possível, para um poder político, matar, reclamar a morte, pedir a morte, mandar matar, dar a ordem de matar, expor à morte não só seus inimigos, mas seus próprios cidadãos?” (p. 304). Frente a esse questionamento, Foucault (2005) apresenta a problemática do racismo de Estado, este seria o meio de produzir, no interior do contínuo biológico da espécie humana, um corte que permite subdividir a espécie e diferenciar aqueles que devem viver e os que devem morrer. O racismo de Estado produzirá uma espécie de relação biológica e positiva entre a morte de uns e a qualificação da vida de outros. Para a qualificação da vida da população, enquanto espécie seria preciso eliminar do interior desta os considerados degenerados, os anormais, os criminosos, os desviantes. A função assassina do Estado será possível, pois se justifica, no interior do biopoder, como forma de fortalecer a vida. Foucault (2005) atenta, ainda, para o fato de que essa produção de morte não se refere somente ao assassinato direto, mas também as diversas formas de exposição à morte, aos riscos ou mesmo a morte política, a rejeição, a aniquilação da potência de vida.

Nesse sentido é que atentamos para o fato de que o discurso da proteção social é uma das formas mais potentes de legitimação do uso da violência e de práticas violadoras de direitos pelo Estado, tanto no que se refere à garantia da segurança individual, quanto na manutenção da ordem pública, frente à proliferação de algo como, por exemplo, a dita epidemia das drogas, que supostamente levaria mais e mais sujeitos para a criminalidade, principalmente, junto ao tráfico de drogas. Somos forçados a pensar no uso de drogas como um problema para o campo da segurança pública que coloca em risco a própria condição do Estado de proteção de seus cidadãos, frente à ameaça de ampliação da ação do tráfico de drogas, tendo na população jovem o principal foco de cooptação. O racismo de Estado coloca a possibilidade de fazer agir o direito de morte. Coloca de um lado os reconhecidos cidadãos e do outro esses sujeitos do tráfico, da violência e da criminalidade. Não por acaso, observamos o uso do discurso belicoso da guerra às drogas por parte dos agentes do Estado. Essa guerra a que ficamos expostos se fazem nome da vida, muitas vezes, em nome da vida dos próprios sujeitos a quem se mata. Abre-se a possibilidade de uso do poder soberano de fazer morrer. O racismo força o jogo entre os mecanismos de biopoder e o direito soberano de matar (FOUCAULT, 2005). Neste cenário, não é possível ignorar a produção da morte como uma estratégia presente no cenário político ou, no mínimo, a produção de políticas e práticas de governo que produzem o aumento das vulnerabilidades sociais. Ao nos referimos à produção de morte, não estamos falando somente da morte física, mas de todas as formas de exposição a morte, de exclusão, vulnerabilização ou mesmo de fragilização desses sujeitos como agentes políticos.

É frente a esses excessos do biopoder que Foucault (2010) evoca o direito dos governados. Para tanto, parte da recusa dessa noção de direitos humanos fundamentais que existiriam arraigados a uma natureza etérea, enquanto direitos sagrados que nos protegeriam de coisas inerentemente malévolas frente a uma população vitimizada, e, entendendo o poder como processos de captura e resistência, passam a pensar no direito dos governados. Isto possibilita entender que a biopolítica age por pactuações que podem produzir excessos de governo, mas age

também produzindo resistências. Cabe então questionar: como não ser governado deste jeito e como fazer valer a vontade de construir outros modos de vida? Cabe pensar as formas como resistimos a esses excessos de governo que se dão dentro de um Estado de direito, supostamente democrático.

Outras verdades a respeito das políticas sobre drogas

A internação compulsória de usuários de drogas é mais uma atualização caricata do racismo de Estado. Se, como afirmamos anteriormente, a relação produzida entre a figura do usuário de drogas e a violência é o que tem justificado a tomada de ações violentas, punitivas e de aprisionamento contra qualquer tipo de relação com a droga, o que precisamos atentar é que as políticas sobre drogas têm sido construídas de forma genérica, tendo por base para sua formulação um grupo muito pequeno da população usuária de drogas, que é basicamente aquela que desenvolve graves danos pelo uso, em especial, aquelas vinculadas à pobreza e a vivência em situação de rua. As reiteradas cenas utilizadas para produzir o cenário caótico e de descontrole dessa relação, desconsidera aqueles usuários que não desenvolvem danos pelo uso de substância, aqueles que não se relacionam com o crime, pois possuem condições econômicas de sustentar o consumo da própria droga, ou ainda, aqueles que com danos ou não, consomem nos seus espaços privados da casa e do trabalho. De fato, essa política de “guerra às drogas”, ao final e ao cabo, se torna uma guerra contra essa população. Portanto, é na contramão dessa proposta que precisamos caminhar.

Como exemplo de prática de resistência à política de guerra as drogas, em maio deste ano, foi realizado em Brasília, o Congresso Internacional Sobre Drogas (CID, 2013), sem dúvida, um marco na história do debate sobre drogas em nosso país. Organizado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) o encontro reuniu atores de diferentes campos de prática e conhecimento, nacionais e internacionais, que se propõem ao estabelecimento de outra relação entre Estado e sociedade com a questão das drogas. Nesse encontro, já não havia espaço para a hipo-

crisia e onipotência de que a relação humano/substância irá cessar por determinação do Estado. Parte-se da compreensão que a política de combate às drogas está mundialmente fracassada e que, países que obtiveram perspectivas melhores, o fizeram a partir da descriminalização e regulamentação do seu uso. O CID 2013 contou com a participação de atores que estudam e trabalham com a questão das drogas em vários contextos: médicos de diferentes especialidades inseridos na prática clínica e/ou no campo da pesquisa, como neurocientistas, psiquiatras e clínicos; políticos, dos poderes legisladores e do executivo; trabalhadores do campo da saúde, desde aqueles que atuam diretamente nos serviços assistenciais, até aqueles que trabalham diretamente junto aos ministérios; do campo do direito, advogados, delegados, professores e juízes. Todos uníssonos de que o Brasil enfrenta um grave problema em relação às drogas, e o principal deles é o modo como tem decidido encarar esse problema.

O congresso, realizado no auditório do Museu Nacional da República, era transmitido também em um espaço externo com telões e amplo sistema de som, de tal forma que mesmo ao longe, poderia ser visto e ouvido, buscando atingir o maior público possível. Hoje, as palestras e discussões produzidas no Seminário encontram-se disponíveis na íntegra na *internet*⁵. Colaborando com o esforço de fazer ressoar os debates construídos no evento, compartilhamos alguns argumentos que entendemos como fundamentais para a construção de um novo olhar sobre a política de drogas no país.

Orlando Zaccone, delegado de polícia do Rio de Janeiro, que produz sua pesquisa de doutoramento sobre a atual estratégia bélica de combate às drogas, afirma que esta política já produziu maior letalidade que países que tem a pena de morte legalizada. Ou, ainda, mais mortos do que aqueles que morreram em decorrência direta do uso de drogas. Cesar Gaviria, ex-presidente da Colômbia e membro da Comissão Global de Políticas sobre drogas, diz não se impressionar, afinal não há outra coisa a se esperar de uma guerra, senão mortos. Mortos: é o principal, senão o único, efeito que ela produz (CID, 2013).

5 Através do site <http://www.cid2013.com.br/>

Segundo Gaviria, desde a década de 1960 que a Convenção de Viena se reúne e declara que iremos viver em um mundo livre de drogas. Essa mesma declaração é reafirmada a cada novo encontro, ao mesmo passo em que, o caracterizado problema das drogas só aumenta. Onde estaria, então, sua eficácia? Para a professora de direito penal, Luciana Boiteux, é a própria política proibicionista, que coloca o usuário como criminoso, a causa do aumento do problema. Segundo Boiteux, “quando você utiliza o direito penal para tentar reprimir condutas que você considera inadequadas, você retira dos outros setores [da saúde, por exemplo] a possibilidade de contribuir para a minimização dos conflitos e apoio a necessidades eventuais” (CID, 2013).

O ex-presidente colombiano adverte, ainda, que mesmo na Convenção de Viena, não há uma linha sequer que aponte para a criminalização do uso de drogas, muito embora, essa tenha sido a posição tomada por países autoritários. Relata que no último encontro, ao lado do Brasil, estavam países como Japão, países Árabes, Rússia e Vaticano, que temem falar em redução de danos. Gaviria diz compreender tal posição, afinal estes países estão representados na Convenção por suas polícias antinarcóticos. Nas suas palavras, mostrou-se contundente ao afirmar seu espanto ao ver o Brasil, um país que conquistou sua democracia, dar um passo atrás na sua civilidade, ao admitir uma lei que propõe tratamento compulsório a seus usuários de drogas: “Ao invés de tentar entender o problema, ao invés de abrir seu sistema de saúde (tal como fez Portugal), assume uma posição que nenhum país no ocidente está fazendo” (CID, 2013). Para ele, a aprovação de um projeto de lei que legitima o recolhimento forçado de usuários de drogas é, para o Brasil, uma vergonha internacional. Gaviria ainda caracteriza o tratamento obrigatório como uma barbárie, uma violação de direitos humanos a serviço dos mais variados abusos (CID, 2013).

Nas palavras de Boiteux, as políticas de saúde têm pagado um preço muito caro pela legislação que considera o usuário de drogas um criminoso (CID, 2013). Afinal, isso significa que para que o indivíduo admita uma situação que precisa de cuidados no campo da saúde e acesse os serviços, é necessário que admita, concomitantemente, sua

conduta criminal. Dessa forma, está se impedindo ou, no mínimo, dificultando o acesso. Ainda assim, o que se tem hoje no país é um apelo pelo aumento de penas, um desejo crescente por mais Estado penal. No entanto, Boiteux alerta que há que se pensar que o sistema carcerário no Brasil possui um custo muito maior do que se gasta com estudantes do ensino médio, por exemplo (CID, 2013). Há que se pensar que a grande maioria das pessoas que cometeram crimes sem violência, não deveriam estar presas; que a massa carcerária presa por envolvimento com drogas já representa a segunda maior parcela da população total, perdendo apenas para crimes patrimoniais. Há que se pensar que estamos investindo em um sistema que produz “uma pós-graduação em criminalidade” (CID, 2013) e que ao final do cumprimento da pena, irá se devolver às ruas sujeitos que darão uma resposta à sociedade comparada ao tratamento que a sociedade lhes conferiu. E que, “se já não se tem coragem de dizer que há direito penal para usuários de drogas, se edita a internação compulsória que nada mais é que o direito penal camuflado, com menos garantia” (CID, 2013). Sem dúvida, ações totalitárias que estão muito mais à violar direitos, do que à garanti-los.

Para além da similaridade no formato de instituição total que assumem as prisões (resposta do Estado ao tráfico) e os manicômios (resposta do Estado ao uso de drogas), tal como descrita por Foucault (1987) e Goffmann (1974), há uma aproximação econômica envolvendo os dois campos, através da privatização de seus dispositivos. Segundo análise da professora Luciana Boiteux, o aumento da população carcerária envolvida com drogas tem servido como justificativa para o aumento de prisões que estão sendo agenciadas pelo campo privado (CID, 2013). Do mesmo modo que se darão grandes verbas públicas à indústria da internação compulsória, com a aprovação do projeto de lei do deputado Osmar Terra (PL nº.7.663/2010). Ao tomarmos a internação/aprisionamento como a panaceia dos nossos problemas, precisaremos de um aumento vertiginoso de vagas nos sistemas de saúde e prisional. Isto, associado ao grandioso cenário epidêmico, torna indubitável a “parceira” com instituições privadas.

Uma das principais polêmicas que tem envolvido o debate em torno deste projeto de lei é se é aceitável ou não que se internem pessoas contra a sua vontade, a chamada internação compulsória. No entanto, esta é, sem dúvida, uma falsa polêmica que tem servido para mascarar os reais interesses trazidos por esse PL. Não é a aprovação deste projeto que possibilitará essa modalidade de internação. Nos dias de hoje, é facilmente identificável, em qualquer município, alguém que pelo uso de drogas tenha sido internado compulsoriamente, posto que isto já é garantido pela Lei Federal nº.10.216/2001, marco legal da Política Nacional de Atenção a Usuário de Álcool e outras Drogas (PNAD, 2004). O que de fato o PL nº.7.663/2010 propõe de inovação são: a inversão na prioridade dessa intervenção – mesmo que o texto aprovado aponte para uma prioridade de atendimento ambulatorial, ele suporta a excepcionalidade e permite a internação seja a primeira intervenção – critérios de determinação de internação baseados no *tipo de droga e padrão de uso*, colocando em evidência a droga em detrimento da experiência e dos efeitos do uso para cada indivíduo; e, sob o discurso da “desburocratização”, a retirada do judiciário do poder de definir se é legítimo ou não restringir o direito à liberdade e autonomia dos indivíduos e a passagem dessa responsabilidade para os familiares, profissionais da saúde e da assistência social, tendo como palavra final, o profissional médico.

Outro aspecto bastante intrigante é que, muito embora o fundamento maior do projeto de lei seja considerar qualquer uso e relação com a droga prejudicial para si e para a sociedade, quem pode acompanhar a discussão da sua votação na Câmara Federal, viu ser rejeitado pelos deputados um artigo que visava obrigar os fabricantes de bebidas alcoólicas a usar advertências sobre os danos do consumo (tal como ocorre com o tabaco), sob reiteradas justificativas de que o álcool deve ser discutido “sob outros argumentos”. A questão que fica é: porque os argumentos de discussão do álcool não são os mesmo das demais drogas?

Elisaldo Carlini, durante sua fala no CID 2013, apresenta uma gama de produções científicas a respeito de algumas drogas, em especial a *cannabis* (maconha). Carlini apresenta o processo histórico que inicia pelo

uso medicinal da maconha (presente em vários compêndios da medicina clínica), sua posterior proibição e, atualmente, a possibilidade de alguns países, estudos e medicamentos à base desta droga a ser utilizados em tratamentos como esclerose, asma, dentre outros. Carlini aponta que já existem mais de 18 países, dentre eles Estados Unidos, Canadá, Holanda e Inglaterra, que permitem a comercialização de medicamentos com o princípio ativo da *cannabis*. No entanto, para além das produções internacionais, Carlini fala da sua grande contribuição desde a década de 1950 no Brasil, sobre o tema. No ano de 2004, um dos seus trabalhos publicados na revista “Toxicon” se manteve como o mais acessado durante todo o ano. Segundo Carlini, muitas das produções internacionais (inclusive de medicamentos) foram possíveis a partir de pesquisas brasileiras (como por exemplo, as feitas por ele e por seu assessor chamado Severino, oriundo do interior de Pernambuco). Para ele, não se trata apenas de um auto-elogio, mas de um reconhecimento de que há trabalhos de qualidade feitos nesse país e iniciados pelo seu professor de farmacologia da USP, Sr. José Ribeiro do Vale. Na sua avaliação esses estudos permitiriam um grande avanço na medicina brasileira, se houvesse vontade política para tal. Um dos ensinamentos aprendidos com seu mestre Ribeiro do Vale é de que “não se trata de estudar a maconha que o homem usa, mas o homem que usa a maconha” (CID, 2013).

Além das produções nacionais, Dartiu Xavier, apresentou alguns outros estudos relevantes, tais como os de Lowenthal (1995), sobre redução de danos com pacientes HIV positivos, pela redução da ansiedade e inapetência através do uso da *cannabis*; os de Schwartz (1994) e Rocha (2010), sobre o uso da maconha em pacientes com neoplasias, produzindo a diminuição das células cancerígenas, bem como a diminuição da náusea e vômito durante a realização de quimioterapia; e, por fim, os estudos de Gonzales (1995), sobre o uso de *cannabis* no tratamento de glaucomas (CID, 2013). Por fim, Xavier compartilhou os dados de uma pesquisa realizada em um serviço de saúde de São Paulo que atende em média 150 consultas por semana de usuários de *crack*. A pesquisa trabalhou com uma amostra de 50 pessoas que preenchiam os critérios de dependência química descritos

no CID-10⁶, deste total, somente 16% abandonou o estudo. Segundo seu relato, os usuários identificaram que o período entre o primeiro uso da droga e a condição de dependência química, foi de 01 mês, o que aponta para um efeito potente da droga, considerando, ainda, o dado de que: 17% da população de usuários desenvolvem dependência química. Tem-se aqui uma tendência preocupante; ainda que contrária aos discursos midiáticos que afirmam que “100% das pessoas que experimentam a droga ficam viciadas logo no primeiro uso”. Tendo em vista a já sabida ineficácia farmacológica no tratamento da dependência química, em especial do *crack*, o estudo baseava-se no uso da *cannabis* para o tratamento da dependência, essa prerrogativa fundamenta-se nos relatos dos próprios usuários de drogas que afirmavam que a única coisa que prorrogava a fissura do uso do *crack*, era o uso de maconha, a partir disso, os pesquisadores combinaram com os usuários o uso de 03 cigarros da droga por dia. O resultado foi que no prazo de 05 semanas, os usuários conseguiram abandonar o uso do *crack* e tiveram a remissão de sintomas como a paranoia e alteração do sono. É fato que no início do estudo, não havia por parte dos sujeitos da pesquisa, relato de dependência da maconha, que passou a acontecer após participação no estudo. No entanto, para além dos efeitos positivos já apresentados, os usuários apresentaram, após um mês, diminuição da relação com a criminalidade e, após três meses, maior reintegração e diminuição de comportamentos indesejáveis. Segundo eles, isso se dá pela diminuição da ansiedade, regularização do sono, ganho de peso, por não ser mais necessário que os usuários entrem “nas bocadas” para adquirir a droga, o que os leva a uma diminuição na exposição aos riscos de serem atingidos por armas de fogo e as redes de amigos e familiares passam a ser fora das “biqueiras”. Ao final da pesquisa, essa nova condição permitiu, ainda, o abandono por completo do uso da *cannabis* de forma espontânea, sem qualquer orientação dos pesquisadores (CID, 2013).

Apesar das evidências científicas dos benefícios do uso medicinal da *cannabis*, o avanço das pesquisas está barrado pela legislação vigente. É preciso que retiremos o debate em torno das políticas sobre drogas do

6 Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – 10ª edição.

campo da moral e adentremos o campo da ética. É isso que Maria Antônia, representante da associação de usuários da *cannabis* para fins medicinais, afirma quando diz “minha dor é maior que as leis” (CID, 2013).

Para finalizar, trazemos a reflexão realizada pelo deputado federal Paulo Teixeira (PT/SP) ao comparar as exigências presentes para o acesso ao antibiótico e ao *crack* em nosso país. Segundo o deputado, por mais de um mês peregrinou para conseguir consultar um médico e poder acessar uma receita para ter acesso ao antibiótico que necessitava, enquanto que, em comparação, não levaria uma hora para conseguir comprar uma pedra de *crack*. A partir disso nos questiona: “o que de fato está liberado para o consumo no Brasil?” (CID, 2013).

É fundamental que possamos tecer um debate ético acerca das políticas sobre drogas. Quando nos referimos à construção de debate pautado, não pela moral, mas pela ética, estamos convocando para um processo de reflexão sobre os efeitos das políticas que construímos nesse campo. As políticas sobre drogas estão imersas em um jogo de interesses que é ofuscado por discursos humanistas de “proteção e cuidado”, entretanto, se analisarmos o resultado das políticas proibicionistas veremos que este tem sido de um completo fracasso em dar conta da questão. Então, se por um lado, não conseguimos oferecer mais proteção e cuidado à população, por outro lado, essas políticas tem sido ferramenta privilegiada de produção de morte e de agravamento da condição de vulnerabilidade dos usuários de drogas. Portanto, é urgente que caminhemos em direção à legalização e a construção de regulamentações específicas para todas as drogas, principalmente daquelas que produzem maiores malefícios a saúde.

Referências

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE DROGAS. **Vídeos do CID 2013**. 2013. Disponíveis em: <<http://www.cid2013.com.br/>>. Acesso em: 2 jul. 2013.

COIMBRA, Cecília M. B.; LOBO, Lilia Ferreira; NASCIMENTO, Maria Livia.

Por uma invenção ética para os Direitos Humanos. **Psicologia Clínica**, v. 20, n. 2, p. 89-102, 2008.

FOSSI, Luciana. **Os doze passos do governo da vida nas Comunidades Terapêuticas**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006.

_____. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **O nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

_____. Resposta a uma questão. In: MOTTA, Manoel Barros (org.). **Michel Foucault: repensar a política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GUARESCHI, Neuza; LARA, Lutiane; ADEGAS, Marcos. Políticas públicas entre o sujeito de direitos e o homo economicus. **Revista Psico**, v. 41, n. 3, p.332-339, 2010.

OLIVEIRA, Douglas Casarotto. **Uma genealogia do adolescente usuário de crack: mídia, justiça, saúde, educação**. 2009. [90] f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação, Departamento de Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddhbib_inter_universal.htm>. Acesso em: 15 set. 2012.

REIS, Carolina dos. **(Falência familiar) + (uso de drogas) = risco e periculosidade**: a naturalização jurídica e psicológica de jovens com medida de internação compulsória. [110] f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

REISHOFFER, Jefferson Cruz; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de. Insegurança e produção de subjetividade no Brasil contemporâneo. **Fractal Revista de Psicologia**, v. 21, n. 2, p. 425-444, 2009.

SPOSITO, Marília Pontes (coord.). **Espaços públicos e tempos juvenis**: um estudo de ações do poder público em cidades de regiões metropolitanas brasileiras. São Paulo: Global, 2007.

TERRA, Osmar. **Projeto de Lei nº 7663/2010**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=483808>>. Acesso em: 15 mar. 2012.

Direito à cidade

Rodrigo Lages e Silva¹

Meados de 2011, em um período em que a minha agenda se compatibilizava melhor com as reuniões da Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, foi também a época em que se começou a organizar no meio de militantes, jornalistas, estudantes, artistas, membros de movimentos pela moradia e de associações de bairro, entre outros atores sociais, alguns espaços de observação, de questionamento e até de resistência em relação a certas políticas urbanas que se ensaiavam sob o pretexto de preparar a cidade de Porto Alegre para a chegada da Copa do Mundo de 2014. Na ocasião, ensejamos um debate na CDH acerca das consequências dessas transformações na paisagem e no funcionamento urbano, tanto no que diz respeito às políticas públicas, como no tocante às violações de direito que se intensificaram a reboque da “preparação da cidade para o evento”, mas também – e indissociavelmente – nas suas consequências subjetivas.

No decurso desses debates realizados nas reuniões da CDH, organizamos um evento com o objetivo de a um só tempo compartilhar com a comunidade *psi* as informações, como sempre obscuramente apresentadas pela mídia oficial, a respeito das intervenções urbanas, que desde então só fizeram se intensificar, com suas consequências de remoções, reassentamentos e reordenamento da circulação urbana em Porto Alegre.

1 Doutor em Psicologia pela Universidade Federal Fluminense. Professor da Faculdade Cenecista de Osório, psicólogo na Estratégia de Saúde da Família ecolaborador na Comissão de Direitos Humanos do CRPRS.

Naquela oportunidade foram divulgados alguns dados bastante específicos acerca dos planos da administração municipal, por exemplo: a doação em definitivo da área das cocheiras do jôquei, antes apenas cedida para fins de uso, e que, ato contínuo à doação, foi negociado para fins de construção residencial de imóveis de alto padrão, mesmo que houvesse uma demanda histórica da comunidade da Vila Hípica para ser regularizado o seu atual assentamento naquele espaço².

Esse é apenas um de muitos exemplos de transferência de espaços públicos para a exploração de lucros privados, que tem sido uma marca das gestões municipais, e em Porto Alegre de modo pungente, nesses anos que precedem a Copa do Mundo.

Além dessa apresentação da faceta mais explícita da interferência das lógicas de mercado sobre a vida na e da cidade, tivemos também a presença do Prof. Dr. Luis Antônio Baptista que, na ocasião, nos trouxe preciosas considerações sobre a relação entre cidade e subjetividade³.

Entretanto, o que gostaria de trazer à tona para introduzir o debate que será encetado neste texto é a dificuldade que tivemos à época em definir o nome com o qual batizar o nosso evento. Interessados em seguir a sequência de eventos batizados pela temática acerca da qual se ocupavam (Saúde Mental para Álcool e Outras Drogas, Psicologia e as Relações Inter-Raciais, Psicologia e Povos Indígenas, etc.), precisávamos encontrar as palavras com as quais aludir a essa sorte de problemas com que nos ocupávamos. Por fim, acabamos optando por aquela que parecia mais evidente: Direito à Cidade.

Foi com ressalvas que subscrevi minha concordância com tal denominação. Aceitei-a pela falta de outra melhor. Porque era difícil encontrar palavras capazes de abarcar o campo em que estávamos trabalhando sem serem demasiado amplas para fazê-lo perder sua especificidade.

Em todo o caso eu me perguntava: como é possível que a cidade pudesse ser considerada um direito, dado que a vida urbana é condição de emergência do próprio direito?

2 Até o momento a situação não foi concretizada porque os envolvidos no negócio descuidaram do fato de que a área do jôquei é tombada como patrimônio histórico.

3 Os detalhes desse evento podem ser conhecidos no Jornal Entrelinhas, ano 9, n. 54, p.13-14. jan./mar. 2011.

Em outras palavras, poderia haver uma sociedade de direitos sob a forma de um Estado sem que houvesse a cidade? Não seria a noção de direitos uma consequência da nossa vida urbana? Como é possível então que a urbanidade coloque-se em uma rota de tal modo contrária a si mesma, de sorte que a cidade deixa de ser condição para a existência de direitos e torna-se objeto de uma reivindicação de direito? E não de qualquer direito, mas daquele tipo de direito que se qualifica dentre os Direitos Humanos. Esses que, sabemos, são os mais fundamentais e também os juridicamente mais frágeis; já que não temos êxito em fazê-los prosperar pela mera razoabilidade do que eles proclamam, mas que precisam ser garantidos à custa da militância, das denúncias de violações, da peleja por uma brecha na mídia hegemônica e pela guerrilha cotidiana nas mídias alternativas. Esses Direitos Humanos que são tão mais frágeis perante o sistema jurídico do que o direito de propriedade privada e de liberdade econômica em todas as suas expressões, inclusive naquelas em que as outras liberdades são cerceadas.

Observe-se que não se pode confundir o Direito à Cidade com o Direito à Moradia. Parece-me que, antes, o segundo está incluído no primeiro; que a questão da moradia é apenas uma das dimensões de um problema mais abrangente: que é o da negação do modo de vida urbano. Que o reclamado sob a rubrica Direito à Cidade é, sobretudo, um jeito de viver, um *ethos*, pois é mais do que uma questão territorial a qual os conflitos centro/periferia e a questão imobiliária na qual estes conflitos estão imersos apenas exemplificam, sem totalizar. Não se deve, portanto, confundir o espaço urbano com a vida urbana⁴, preferindo-se à última no que diz respeito ao Direito à Cidade, mesmo que o problema da terra tenha sido e permaneça sendo operador de destaque dentro das lógicas de segregação e de distribuição de privilégios no *socius*.

4 Não seria equivocado dizer, pela mesma linha argumentativa, que o problema do Direito à Cidade se insere na mesma série de problemas enunciados por Foucault (2008) e (2002) sob a forma da biopolítica. É a desqualificação de um bios, um modo de viver, em relação a outros, e a incitação de modos de viver *interessantes* ao poder, uma das características essenciais de uma sociedade pós-disciplinar. Em que as lógicas do poder organizam o espaço a céu aberto das cidades, mais do que suas espacialidades intramuros.

A cidade como condição humana

Assim, proponho que nossa busca pelos acontecimentos que têm levado as administrações municipais – no seu consórcio com diversas outras esferas do poder público, estadual e federal, evidentemente, e também do interesse privado – a negarem um modo de vida urbano comece pelo ato de interrogar-se sobre: que gênero de questões a emergência da *polis* instaura sobre o fato da moradia? Quais novidades a cidade faz emergir? Que diferenciações ela engendra e que artificios ela instala no seio de uma atividade talvez muito mais essencial que é a necessidade de moradia ou abrigagem? Ou, em outras palavras e já esboçando uma hipótese: seria possível dizer que a cidade sobreescreve-se como contingência a partir do fato necessário da moradia?

Essa distinção entre os fatos necessários e os contingentes encontra um lugar de destaque na filosofia grega. Segundo Hannah Arendt (2010), é com base nesta distinção entre as coisas feitas por necessidade e as coisas feitas “por fazer”, isto é, arbitrariamente, sem causa prévia, que Aristóteles teria lançado a célebre frase, muitas vezes depois repetida e vertida para outras línguas: “o homem *zoonpolitikon*”, ou seja, o homem é um animal político, ou melhor, animal que vive em *polis*.

Ao contrário do que mais tarde veio constituir o sentido mais amplamente aceito do homem como animal gregário, resultado da versão do grego *politikon* para o latim *socialis* e a subsequente derivação do sentido de social para a mera noção de gregriedade, a qualidade diferencial do homem em relação aos outros animais não seria a vida em coletividade – fato este compartilhado por muitos outros animais – mas a dissociação desta gregriedade de seus fins de sobrevivência, da esfera, pois, da necessidade. O homem é esse animal que instaura sobre o fato natural e instintual da vida coletiva para fins de sobrevivência um valor apenas estético ou contingente, acontecimental, ou seja, a vida nas cidades. Experiência a qual não encontra justificativa apenas enquanto uma evolução da questão da moradia, uma vez que a vida em bandos mais ou menos migratórios, que é a da maioria dos animais, dá conta perfeitamente dessa necessidade. A vida na *polis* e a sua correlativa

prática política coloca em cena uma atividade extravagante, perdulária, posto que produzida como um desvio sobre a racionalidade econômica do evolucionismo adaptativo.

Com a cidade o fato da vida coletiva se desliga das suas determinações instintuais e produz-se uma indissociabilidade entre: política (modo de vida próprio da cidade), poder (o campo das ações que não visam apenas à sobrevivência, e que tomam como alvo os modos de vida) e a subjetividade (a emergência de um espaço para “o pensar” e para “o sentir”, mais além da espreita objetiva por presas ou predadores). É neste contexto urbano, pois, que surgirá não o direito como tal, mas a noção do direito como objeto de uma construção pública, e não de uma transmissão hereditária.

É certo que em culturas pré-democráticas houve algo como um direito, mas este era ligado ao poder concedido aos governantes em função de sua ascendência divina. Nesse sentido, a *polis* grega é uma operadora que faz funcionar um sistema de legalidades que prescindem da figura da deidade, cujo parentesco com a realidade biológica e instintual dos machos alfas nos animais de bando Freud (2011) já referiu em *Psicologia das Massas e Análise do Eu*.

O que, enfim, é o objetivado pelo *zoonpolitikon*, ainda nas observações de Arendt (2010) é o fim das relações de tirania, ou seja, aquelas que não precisam ser mediadas pela persuasão, pela ação (*praxis*) e pelo discurso (*lexis*). Há conveniência muito estreita entre a sobrevivência e a tirania. Seja porque o tirano é aquele que pode tirar a qualquer momento a vida daqueles que ele subjuga, seja porque a proteção de um tirano contra outras ameaças pode favorecer a sobrevivência, as necessidades de sobrevivência fazem com que se aceite a falta de razoabilidade, a imposição violenta que é própria da tirania. Mas a vida humana, vida que é digna de ser vivida – *vida activa* (ARENDDT, 2010, p. 29) – era algo a ser conquistado por uma prática política cuja característica singular era a de que dela estivesse excluído “tudo aquilo que era apenas necessário ou útil.” Dedicar uma vida às coisas apenas funcionais era a característica da vida menor dos escravos e do homem de negócio (*necotium*). Vida repetitiva e tediosa que busca tão somente conservar-se, mesmo que em sua pequenez.

Em outras palavras, é algo de uma *poiésis* que faz com que o humano se diferencie dos outros animais. A energia (desejo) que o move não tem como fim a simples satisfação de necessidades e a sua vida coletiva (política) não visa apenas à sobrevivência. Há, pois, uma imbricação entre a noção pública de direito e a noção de humanidade, já que ambas são decorrentes da experiência da cidade. Se aquilo que em nós é propriamente humano encontra sua especificidade na coletividade contingente da cidade, assim como é o espaço de protagonismo cidadão que emancipa o direito das suas relações arcaicas e sanguíneas com o pai primitivo, divinizado, para instaurar um direito impessoal; então direito, cidade e humanidade são diferentes expressões de um mesmo processo, qual seja: uma ética ou um modo de viver que tem como ponto de partida a experiência da diferença. O fim da tirania, a devoração simbólica do pai da horda primeva freudiana⁵ tem precisamente essa consequência: a emergência paradoxal de que a comunidade de iguais, em que ninguém traz a marca de um poder transcendente sobre os outros, é também a condição de possibilidade do singular ou da diferença. Conjuguar igualdade com diferença parece constituir uma característica fundamental do modo urbano de viver.

É evidente que a *polis* grega tem uma função quase mítica nessa nossa abordagem. A *polis* como um corolário da nossa subjetividade é, em certa medida, tão inventada quanto o mito freudiano. Serve para fazer funcionar o pensamento, muito mais do que para descrever uma realidade a qual decerto foi muito mais cheia de acidentes, incoerências e acasos do que o mito é capaz de ilustrar.

É muito mais provável que entre a vida em bando e as cidades modernas tenha-se passado uma série de acontecimentos, de revezes, de percalços impossíveis de serem reduzidos a uma causalidade linear. O que tão somente pretendemos pensar a partir de uma indissociabilidade entre cidade, direito e humanidade é se nas cidades contemporâneas, coagidas a tomarem a forma de um aglomerado de condomínios fechados, *shopping centers*, prédios comerciais e outros

5 Mito criado por Freud (2011) e (1990) para explicar tanto a psicodinâmica da vida coletiva, quanto a psicogênese do indivíduo.

espaços de pouca permeabilidade dispostos em um espaço asséptico, inóspito, vigiado, homogeneizado e previsível, sobre o qual nos deslocamos em triste individualidade, não estaríamos experimentando uma forma dispersa e sutil da tirania? Será que, ao vivermos sob o medo constante da violência urbana, lutando para ganhar salários que sustentem a permanência na cidade, a boa localização, a proximidade, o deslocamento fácil, não estamos aceitando uma vida que se deixe reduzir quase completamente ao necessário?

Parecemos estar vivendo em um paradigma em que a cidade é tomada em sua mera função de deslocamento, repouso e consumo para trabalhadores, sempre assustados com uma violência potencial. Violência urbana. Criminalidade associada àqueles que não conseguem ou não se conformam em se adequar a esse modo de vida. Assim, o abandono das ruas faz coro com as propostas de revitalização das “zonas degradadas” da cidade, as quais se constituem, por sua vez, mais em reengenharias urbanas do que em revitalizações; já que se prestam menos a incitar à vida do que em promover a segregação e o controle daqueles vistos como potencialmente perigosos. É o poder agindo sob a premissa de uma produção de segurança.

No seu curso de 1978, Foucault (2008, p. 26) já chamava a atenção que, ao problema da disciplina, segue-se imediatamente e sem o anular, o problema da segurança, o qual tem por objeto privilegiado as cidades e por objetivo principal o controle do porvir, o cálculo de probabilidades, a prevenção:

A disciplina trabalha em um espaço vazio, artificial, que vai ser inteiramente construído. Já a segurança vai se apoiar em certo número de dados materiais. Ela vai trabalhar, e claro, com a disposição do espaço, com o escoamento das águas, com as ilhas, com o ar, etc. Logo, ela trabalha sobre algo dado. (...) a cidade não vai ser concebida nem planejada em função de uma percepção estática que garantiria instantaneamente a perfeição da função, mas vai se abrir para um futuro não exatamente controlado nem controlável, não exatamente medido nem mensurável, e o bom planejamento da cidade vai ser precisamente: levar em conta o que pode acon-

tecer.

A inclusão da cidade em uma racionalidade preventiva apresenta-se hoje naturalizada pela insegurança urbana. Mas esse modelo, que é tão frequentemente associado com o da prisão (parece que a lógica prisional se dissipou em relação aos perímetros dos muros e se pulverizou pelo espaço social), já esteve mais próximo da medicina.

Saúde, beleza e endividamento das cidades

Há uma associação entre o urbano e o corpo humano que já é antiga. No final do século XVIII, o higienismo utilizou-se do princípio da circulação dos fluídos corporais para pensar um modelo de saúde urbana, uma intervenção no corpo doente da cidade (GILLE, 1998). Ruas estreitas foram alargadas. Ruas novas e mais adaptadas ao fluxo de gente e de automóveis foram criadas. Uma cidade em que as pessoas e os veículos pudessem circular livremente virou sinônimo de saúde.

Paris foi o primeiro modelo, a primeira grande intervenção no corpo da cidade antiga para remodelá-la desde a perspectiva dos espaços amplos e simétricos, em contraposição à tortuosidade e a estreiteza das vielas medievais.

O modelo desenvolvido pelo Barão Haussmann na primeira metade do século XIX a pedido de Napoleão III foi seguido pelas grandes cidades da Europa. Ele criou e implantou um conceito de beleza para a urbe.

As cidades medievais eram avaliadas conforme a sua segurança, conforme a fortaleza de seus muros e a pujança das suas feiras. Ou, então, pelos feitos dos seus moradores, pelos artistas e poetas que lá viveram, como a Veneza e a Florença do Renascimento, por exemplo. Mas a criação de uma urbanidade ao mesmo tempo saudável e bela, a partir de Haussmann, produziu a cidade como um objeto em si, descolado da vida que nela se vivia, das artes ou dos pensamentos que nela eram usinados. É o próprio espaço urbano, na sua forma e na sua arquitetura, que virou um modelo para o pensamento e um objeto artístico para inspirar-nos.

Nas Américas, a construção e a expansão das novas cidades logo incorporou esse princípio, e foram construídas cidades inteiramente pensa-

das pela razão higienista na qual velocidade e vazão dos fluxos são sinônimos de saúde. Ou, então, a parte colonial das cidades, construídas ainda sob a razão arcaica da vizinhança e da proximidade – hoje chamadas de centros históricos – viraram ilhas de exceção e sinuosidade dentro de uma expansão urbana que a cercou de avenidas amplas e retas.

Mas a circulação, ao invés de criar estabilidade, criou mais circulação e mais demanda por vias expressas. O suposto equilíbrio que está implícito nessa noção de saúde nunca foi alcançado. A reurbanização ao invés de gerar uma estabilidade entre os fluxos urbanos e a forma da cidade fez com que as reformas urbanas se tornassem a realidade permanente das grandes cidades. “As vias expressas aumentam a expansão das cidades e conseqüentemente a demanda por mais vias expressas” (DAVIS, 2007, p. 122).

A expansão do capitalismo em sua íntima relação com o aumento populacional e o crescimento de uma cultura do automóvel criou um segundo modelo de urbanização. Nele, os ideais higienistas se atualizam e se renovam. Ainda se fala em permitir à circulação, em revitalizar a cidade. A luta contra os engarrafamentos de automóveis transformou-se em um desafio de Sísifo. A cidade percebida como “pouco viva” é aquela sem grandes centros comerciais, em que os prédios mantêm uma arquitetura antiga ou malconservada, em que a vida corre lenta e sem grandes *frissons*. Mas essa visão do primeiro higienismo foi conjugada com outro modelo de saúde, muito mais próximo de uma saúde vista como “força” ou “agilidade”. Essa saúde parece menos com uma ausência de doença do que com a saúde/beleza narcísica dos atletas de academia.

Los Angeles, a cidade síntese dessa nova noção de saúde e de beleza para a urbe acolhe a principal indústria cinematográfica do mundo. Um local em que uma vida cheia de *glamour* e riqueza parece estar disponível para todos que encontrarem o sucesso. Essa cidade erguida ao lado do Deserto de Nevada no sudoeste dos Estados Unidos passou a sintetizar o modelo de uma cidade feita para ser percorrida de carro e para que as construções – novas e coloridas e brilhantes – sejam observadas e admiradas, para que se tirem fotos. É lá que ganhou força o

movimento arquitetônico chamado de *City Beautiful* ou Cidade Bonita.

Assim como a noção de saúde, a concepção de beleza é já totalmente outra. A dimensão da cidade como uma “bela forma”, como beleza inspiradora, como objeto artístico, que estava implícita no projeto do Barão Haussmann e em seus correlatos, perdeu-se. Agora a cidade é como uma grande empresa, como uma marca, como um empreendimento. Sua beleza não é a dos objetos de arte, mas a dos objetos de consumo. A aura da cidade se perdeu⁶. Sua saúde e sua beleza são um misto de equilíbrio financeiro e de fama ou renome no imaginário coletivo.

As cidades precisam captar investimentos, atrair o capital para que circule dentro dela, precisam ocupar um lugar no imaginário do “público consumidor” como sede de prazer e desfrute (Rio de Janeiro e Barcelona), ou então de trabalho e enriquecimento (São Paulo e Tóquio), ou ainda de aculturação e percepção histórica (Nova Iorque e Paris). Cada cidade tem de ter sua personalidade e sua imagem, seu caráter que é também sua grife, aquilo que vai atrair turistas e empresas, que vai seduzir os megaeventos (Copa do Mundo, Olimpíadas ou os grandes encontros da ONU, por exemplo).

Assim, as cidades entram em um novo paradigma em que seu estado de ser é o da crise permanente e do endividamento. Estão sempre aquém das demandas dos cidadãos, lutando contra um endividamento crescente, correndo atrás de uma personalidade que é ao mesmo tempo sua estratégia de sobrevivência e sua prisão, isto é, aquilo que não são

6 A perda da aura é um conceito criado por Walter Benjamin (1994) para se referir a uma transformação na percepção e nos sujeitos que é concomitante ao surgimento das técnicas de reprodução serial de objetos artísticos, a fotografia e a imprensa, por exemplo. Tais técnicas teriam feito com que o sujeito perdesse o “aqui e agora” da obra de arte. A tradição renascentista, e que foi em grande parte mantida na *belle époque*, de ir ao encontro da obra de arte em busca de um momento de epifania ou revelação foi substituída na aurora do capitalismo pela relação desritualizada com o objeto artístico. Benjamin observou que, nesse processo, transformaram-se não apenas os sujeitos e suas percepções sobre o objeto, mas também a cidade. No seu ensaio sobre *A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica* (1994), o filósofo vê como um indício dessa transformação dos tempos a exposição fotográfica de Atget em que as ruas de Paris são fotografadas sem nenhuma presença humana, desertas como “o local de um crime” (p. 174). Benjamin observa que essas fotografias, destinadas a virem complementadas por legendas explicativas, “orientam a recepção em um sentido predeterminado” (p. 174). A perda da aura faz com que as coisas ganhem um *valor de exposição* em contraposição a um *valor de culto*.

completamente, mas também não podem deixar de ser. Poderia o Rio de Janeiro negar esse caráter de alegria e fruição exacerbada? E poderia, com efeito, ser apenas isso?

As grandes cidades tornaram-se reféns de suas imagens já que dela extraem os recursos para aplacar uma dívida que é sempre renovada. O funcionamento do capitalismo contemporâneo parece ter enredado tanto os cidadãos quanto os Estados e até as cidades em um mecanismo semelhante. Em relação ao endividamento das cidades nos Estados Unidos, Mike Davis (2007) disse: “a política de Washington com relação às cidades passou a se parecer com as políticas internacionais de dívida” (p. 284).

Portanto, o movimento higienista, que foi também a objetivação da cidade como um corpo já o fez como um corpo doente, um corpo que precisava de uma intervenção, de um tratamento. Mas um segundo movimento, o qual não deixa de fazer valer os princípios do higienismo, veio a ele sobrepor-se, constituindo uma cidade que além de um corpo tem uma personalidade. Uma espécie de identidade a qual ela deve corresponder e que não deixa de ser a maneira pela qual ela inscreve-se em um plano de competição com outras cidades, em uma lógica de mercado que acena com as possibilidades de um sucesso idealizado, ao mesmo tempo em que oferece o caminho do endividamento como alternativa prática.

Afinal de contas, esse é o mesmo mecanismo pelo qual uma subjetividade em permanente crise existencial, “psicológica”, de sujeitos em desconformidade com seus humores e emoções, mas ao mesmo tempo sujeitos que têm o consumo como alternativa e o endividamento como realidade é reproduzido na vida média das populações. No final das contas, as cidades não tomaram apenas o corpo humano como modelo, mas também as subjetividades, ou melhor, as subjetividades privatizadas ou *capitalísticas*⁷.

Incidindo sobre dimensões fractais – o indivíduo, as famílias, as comunidades, as cidades, os países, os mercados comuns, etc. – uma ló-

7 Félix Guattari e Suely Rolnik (1996) comentaram a produção de tal modo de subjetivação pelo capitalismo mundial integrado (CMI): “A apropriação da produção de subjetividade pelo CMI esvaziou todo o conhecimento da singularidade. É uma subjetividade que não conhece dimensões essenciais da existência como a morte, a dor, a solidão, o silêncio, a relação com o cosmos, com o tempo” (p. 43).

gica identitária busca garantir a repetição de certos padrões, de certos comportamentos, valendo-se para isso do mecanismo da dívida e de uma obscura noção de confiabilidade. As singularidades parecem estar sempre à prova, o trabalhador precisa ser confiável. O mesmo em relação às cidades e aos países há uma constante demanda por adequação e uma demonização das personalidades desviantes, sejam elas dos grupos juvenis, dos delirantes ou das nações perigosas (Venezuela, Bolívia, Irã, Coréia do Norte, por exemplo), cujo comportamento frente ao mercado e aos organismos de regulação internacional são menos previsíveis.

Uma experiência do comum, isto é, da potência impessoal, não identitária, dissolvente, desviante dos encontros urbanos está sendo evitada, esconjurada por múltiplas práticas as quais podem ser percebidas no cotidiano urbano com a produção de uma cidade cada vez mais vigiada, repleta de espaços de proibição (de fumar, de conduzir animais, de correr, de parar, de gritar) e de controles de identificação: porteiros, catracas, leitores biométricos, etc.. Uma cidade que parece também ter perdido certa “espontaneidade” no seu crescimento. Há um recrudescimento da exploração imobiliária que se dá em combinação com um planejamento urbano, lógica de mercado, mas sempre na condição de uma associação perversa entre o mercado e o Estado. Associação essa que também se efetiva para precarizar os meios de transporte coletivos e incentivar à compra de automóveis com todas as suas consequências subjetivas, de individualização e de comportamentos egoístas com seus respectivos efeitos de competição selvagem no trânsito.

Embates urbanos

No contemporâneo, o processo que vemos intensificar-se é que as cidades, especialmente as da América, já nascidas jovens, espalharam-se, e continuam-se espalhando, vertical e horizontalmente, em tediosa repetição. Cada bairro parecido com o vizinho, em um aparente esforço por copiarem-se infinitamente. Os blocos residenciais replicam-se, cada rua imitando a seguinte e assim por diante. Ser funcional é o seu objetivo. As ruas dessa cidade são tanto mais ordinárias quanto populosas. Não apenas está-se encarcerado dentro de ambientes fechados, mas

a experiência do espaço aberto, do espaço público é cada vez menos uma experiência exterior no sentido e nas possibilidades de liberdade que o “lado de fora” supõe.

Atualmente há também uma asfixia instalada no espaço urbano. O encarceramento dos salões⁸ parece ter-se reinventado em uma outra forma de cárcere em espaços privados, nos *shopping centers*, nos condomínios fechados, no desprezo à rua como espaço de encontro e seu consequente rebaixamento à mera função de deslocar-se; deslocamento esse que não tira ninguém do lugar.

Há uma atitude conservacionista que se articula com uma prática preventiva, identitária, de segurança, e que se opõe à diferença, na medida em que esta se apresenta como fonte de intensidades desmedidas e de contágio.

Nessa cultura da segurança, as vidas protegidas das misturas e dos encontros, exiladas daquilo que preenche os dias com vibração, com vivacidade, exigem a beleza como consolo – não como inspiração – e à cidade se voltam com uma sanha higienizadora, reformadora, pronta para civilizar cada espaço baldio, para “urbanizar” cada favela, para revestir de concreto e de asfalto novos e lisos os escombros que o seu modo de vida foi espalhando ao largo de seus deslocamentos automobilísticos.

Quando uma multidão sai à rua em protesto contra o aumento da passagem; quando as pessoas saem em uma grande pedalada pelas ruas da cidade; ou quando sobem nas árvores impedindo o seu corte; não é simplesmente o resultado final que está em jogo: o preço da passagem, a construção de ciclovias ou a vida das árvores. A luta pelo direito à cidade não pode ser resumida aos objetivos práticos (moradia, transporte coletivo, ciclovias, etc.), senão que, ao conjugar-se com várias outras lutas, ela põe em evidência uma dimensão aberta e experimental da vida que só podemos conhecer sem medo e acompanhados.

8 Walter Benjamin (1994), em suas análises sobre a popularização do cinema nos anos 20. Nelas, o filósofo argumenta que a invenção dos irmãos Lumière surgiu para implodir o que ele chamou de “universo carcerário”: a interioridade dos ambientes da cidade industrial que abominava o caráter desordenado das ruas. O cinema colocou em xeque a segurança da interioridade burguesa. Sua inovação técnica, o truque, o artifício que ele realizava, impedia que o cidadão médio do início do século passado encontrasse paz.

Referências

ARENDRT, H. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BENJAMIN, W. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. Primeira versão. In:

BENJAMIN, W. **Obras escolhidas: Magia e Técnica, Arte e Política**. São Paulo: Braziliense, 1994. p. 165-196.

DAVIS, M. **Cidades mortas**. São Paulo: Record, 2007.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, M. **O nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. **Segurança, território e população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FREUD, S. Totem e tabu. In: FREUD, S. **Obras completas**. Rio de Janeiro: Imago, 1990. p. 11-125.

FREUD, S. Psicologia das massas e análise do eu. In: FREUD, S. **Obras completas**. São Paulo: Cia das Letras, 2011. p. 13-113.

GILLE, D. Estratégias Urbanas. In: AILLEZ, E. et al. **Contretempo: ensaios sobre algumas metamorfoses do capital**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1998. p. 19-102.

GUATTARI, F.; ROLNIK, S. **Micropolítica**. Cartografias do desejo. Petrópolis: Vozes, 1996.

Políticas sociais na mídia

Pedrinho A. Guareschi¹
Cristiane Redin Freitas²

1 Introdução

“No princípio era o Verbo”, mas o Verbo-Carne, palavra encarnada, palavra-ação. Paulo Freire (1992) criou esse conceito, “palavração”, exatamente para mostrar a inseparabilidade do pensar e do agir. O que ele, no início, chamava de conscientização (que se popularizou, a partir do emprego que dele fizeram alguns de seus companheiros, como “conscientização”), foi reformulado, por ele, ao final de sua vida, para evitar equívocos, como “palavração”. A intuição original de Freire, contudo, era de que não se pode separar consciência e ação, palavra e ação. Essas duas dimensões são, na expressão dele próprio, “indicotomizáveis”.

Iniciamos com essa consideração, pois, ao enfrentarmos uma discussão acerca das políticas públicas, – no presente caso políticas públicas na mídia – iremos constatar, uma vez mais, que as questões a respeito desse tema se tornam, muitas vezes, além de difíceis de serem entendidas, até mesmo equivocadas, quando não se deixam claros os termos que empregamos; é por isso que iniciamos com um exame crítico de seus significados. E mais: na tentativa de discussão dessas políticas apresentamos, logo de início, nossa chave de análise. É impossível falar e discutir políticas, sejam elas públicas, privadas, sociais, etc., sem

1 Professor e pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS

2 Doutoranda em Psicologia Social no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS.

ter sempre presente: a dimensão da ação, da prática, da mobilização dos diferentes grupos e comunidades. Vemos então que toda política tem sua origem em uma ação. As idéias vagam aos milhares, mas sozinhas elas apenas alienam. As coisas acontecem quando essa idéia se torna “carne”, ação, movimento social.

A análise acurada de qualquer avanço (e recuo) na história das sociedades deixa evidente que estes se deram a partir de movimentos e ações sociais que foram acontecendo, impulsionadas por idéias, sonhos, utopias de algumas pessoas. É o que veremos na primeira parte desse trabalho: os direitos civis ficaram apenas no papel, porque não houve movimentos consequentes que os colocassem em prática. Os direitos políticos conseguiram se concretizar porque os sindicatos e organizações foram colocando ações concretas que os materializassem. E os direitos sociais, do mesmo modo, foram acontecendo e se tornando realidade, quando os diferentes grupos humanos se articularam e se organizaram para que eles acontecessem. Podemos perguntar: por que o Movimento dos Sem Terra (MST) assusta tanto? A resposta é simples: o movimento não fica apenas na palavra, mas coloca ações concretas: marchas, ocupações, bloqueios, etc.

Esse trabalho está dividido em duas partes: na primeira, procuramos discutir os conceitos de políticas e direitos, junto com um pouco de sua conturbada história. Na segunda, examinaremos como também no campo da comunicação social, por primeiro, se começou a falar em direitos. Contudo, observamos, nesse contexto, que as políticas públicas só começam a se concretizar a partir de movimentos, pressões, iniciativas consideradas “ilegais”, como as rádios comunitárias, etc. Na própria história das políticas públicas o que se constata é que todas elas eram, inicialmente, “contra a lei”, pois a lei era criada por quem queria que as coisas continuassem como são. As populações necessitadas, sem recursos e sem direitos, começaram a colocar ações, mesmo quando consideradas “ilegais”. Em síntese, conclui-se que tudo depende da luta. Nada acontece sem pressão.

2 Público, políticas e direito – conceitos e história

2.1 Discutindo conceitos

As palavras, como qualquer objeto, vão se gastando de tanto serem usadas. Vão também se modificando e, muitas vezes, não são mais reconhecíveis. É importante voltar às suas origens, ver de onde proveio, ver como nasceram. Os três termos acima passaram por essas vicissitudes. Vamos tentar limpá-los, tirar as muitas vestimentas que os foram cobrindo no andar dos séculos e ver novamente o corpo da criança.

O que é “público”? A etimologia do termo vem – por incrível que pareça – de “povo”, “*populus*”, em latim. Isso já é muito interessante. Se fôssemos insistir nessa sua origem, todos os que não se consideram povo, hoje, estariam excluídos do “público”. De qualquer modo, o que se pode resgatar daqui é que “público” tem a ver, no mínimo, com a população em geral, com a grande maioria das pessoas que constituem uma nação. Tem a ver com muitos, com o povo em geral.

O termo “público” está intimamente ligado ao “político”. Para se entender bem essa relação, é importante e útil voltarmos na história e analisarmos o que aconteceu na Grécia antiga. Podemos ver então porque público tem a ver com político, e político tem a ver com democracia e cidadania, e democracia e cidadania tem a ver com “direitos”. Vamos por partes.

Enquanto sabemos da história das organizações societárias, até os gregos as formações sociais eram sempre regidas por alguém que concentrava todos os poderes e que decidia praticamente sozinho sobre como deveriam ser as questões da população em geral: eram os reis, os monarcas, os chefes de clãs, os patriarcas, etc.

Mas com os gregos teve início uma experiência histórica diferente: começaram a conviver, em um mesmo local, famílias *igualitárias*, grupos de famílias em que não havia, entre elas, ascendência de umas sobre as outras. E como viviam juntas, em um mesmo local, tinham de decidir sobre o que era “público”, comum, de todos, isto é, por onde passaria a estrada, como se defenderiam dos inimigos, etc. Em vez de essas necessidades comuns serem decididas por apenas uma pessoa, elas eram, agora, fruto de negociação.

Conta-se que para resolver esses problemas eles se reuniam na praça, “ágora”, e discutiam como e quais projetos seriam implementados. (Diga-se logo, para sermos precisos, que não eram todos os que podiam sentar na praça: eram apenas os homens, sendo excluídos as mulheres, as crianças e os escravos). Se não houvesse consenso, decidia-se pelo voto, onde cada voto tinha o mesmo peso. A esse tipo de prática social começou-se a chamar de democracia.

Quando falamos em *polis*, estamos nos referindo a essa experiência nova, que teve origem na Grécia e depois se ampliou na *civitas* romana. E de *polis* nós temos o termo “política”. Política passou a designar a arte, ou a ciência, da organização e da administração da *polis*, das “coisas públicas”, do bem comum.

A essa altura já poderíamos nos perguntar se não seria redundância chamar as “políticas” de “públicas”. E já começamos a perceber que existem aproximações entre esses termos e os de democracia e cidadania.

Há algo mais a ser analisado aqui. Os gregos decidiam sobre as coisas públicas através das reuniões e discussões que estabeleciam na praça e a isso chamavam de “democracia”. Contudo, havia uma distinção entre democracia e cidadania. Não era todo grego que era considerado cidadão. Eram considerados cidadãos apenas os que *falassem*; os que *apresentassem seu projeto* na reunião da *ágora*. E isso tem muito a ver com o que queremos discutir na segunda parte desse trabalho, sobre as políticas públicas da comunicação.

Outra questão a ser ressaltada aqui é que a experiência grega foi chamada de *democrática*, pois as discussões eram estabelecidas em praça pública e as políticas eram fruto de discussões onde todos participavam. A pergunta que poderíamos fazer é: podemos chamar de democráticas sociedades contemporâneas onde políticas são decididas apenas por alguns, paternalisticamente, sem a participação dos interessados? Onde enormes contingentes de população são privados de seus direitos mínimos, inclusive de poder dizer sua palavra no que se refere ao estabelecimento de políticas que tem a ver diretamente com eles? Essas pessoas podem ser consideradas *cidadãs*?

Vejamos o terceiro termo que precisamos deslindar: direito. Para poder ver a íntima ligação entre esse termo e os de política e de públi-

co é, uma vez mais, ilustrativo ver sua história. Direito, em latim, é *jus*. Daí vem justiça. Direito é o que é “reto”, “correto”, isto é, justo. E o que é justiça? Justiça é uma relação. Relação é tudo o que implica “outro”, “outra coisa”. Existe, então, uma relação de justiça quando, entre dois (ou mais) as coisas estão “retas”, corretas, direitas. Se não estão corretas, há injustiça.

Essa discussão sobre “direitos”, conseqüentemente, só começa a ter sentido no momento em que nos perguntamos pelo “outro”. E esse “outro” pode ser um ser humano, o mundo, etc. Esse “direito” é, então, sempre um direito “humano”. Falamos sempre de direitos humanos. É por isso que a discussão sobre “direito” é, também, uma discussão filosófica e antropológica sobre quem é o “ser humano” (homem-mulher). Essa discussão sobre quem é o “ser humano” é interessantíssima. Vamos resumir aqui, de maneira rápida e superficial apesar de ela merecer uma discussão bem aprofundada³.

Podemos distinguir ao menos três diferentes concepções de ser humano. A primeira o vê como se fosse um “indivíduo”, isto é, alguém que é um, mas separado de todo o resto. É a concepção liberal de ser humano. Liberalismo significa exatamente isso: uma doutrina filosófica que afirma que o ser humano é um, e não tem de prestar contas a ninguém. A concretização do liberalismo é o capitalismo, que tem como *motto* central o “*laissez faire, laissez passer*”: “não se meta em minha vida; quem manda aqui sou eu; quem pode mais chora menos; cada um por si... ninguém por todos” – são as expressões populares dessa filosofia. Extremamente significativo é ver como, na história, os “direitos” e as “políticas sociais”, começaram a surgir e a se materializar exatamente em uma época em que o liberalismo individualista (o *cogito* de Descartes) e o capitalismo começaram a se tornar hegemônicos. Todos os analistas dos direitos e políticas sociais são unânimes em identificar essas realidades a partir do desenvolvimento do modo de produção capitalista (COUTO, 2008; VIEIRA, 2007; BOBBIO, 1992; SOARES, 2000; BEHRING; BOSCHETTI, 2008; CRUZ; GUARESCHI, 2009; etc.).

3 Quem quiser uma discussão pormenorizada das diferentes concepções de ser humano, dentro de uma visão psicossocial, pode ver Guareschi, 2009, cap. 4 a 7.

Outra concepção de ser humano vai exatamente à contramão dessa primeira: o ser humano em si mesmo, praticamente não existe: o que existe é o grupo, o estado, o partido, a instituição. O ser humano não passa de “peça de uma máquina”, “parte de um todo”. É a concepção coletivista e totalitária do ser humano.

Uma terceira concepção, que poderíamos chamar de comunitário-social, é a que vê o ser humano como “pessoa=relação”, isto é, alguém que é um, singular, mas que “não pode existir sem outro”, que na sua própria definição implica “outro” – esse, precisamente, é o sentido de “relação”. Essa concepção sempre esteve presente nas reflexões históricas, já a partir de alguns filósofos gregos, passando por Agostinho e presente na teoria e prática de Marx.

A discussão acima é fundamental e imprescindível para podermos compreender o que seja tanto direito, como direito humano. Na verdade, poderíamos ampliar essa questão como sendo uma discussão sobre as diferentes concepções de ética. Aliás, o próprio Aristóteles já dizia que ética é “justiça”, e justiça vem de “*jus*”, que quer dizer “direito” (PEGORARO, 1996). Existe justiça quando os *direitos* das pessoas são respeitados; caso contrário, há *injustiça*. Há uma relação intrínseca, então, entre *direitos*, *ética* e *justiça*. Poucas pessoas se dão conta disso. Mas o mais importante é tomar consciência que falar em direitos é falar em *relações*. A presença, ou não, do conceito de *relação* na discussão dos *direitos*, traz uma compreensão completamente diversa do que seja *direito*, ou *direitos humanos*.

Algumas consequências podem ser tiradas a partir da discussão acima. Para a visão liberal, sou eu que decido o que é “direito”, ou seja, direito fica sendo tudo o que é bom para mim, o que vai me favorecer. Isso porque essa visão se baseia em uma concepção de ser humano como *indivíduo*. Aliás, a Declaração dos Direitos Humanos de 1948 ainda traz consigo esse “cheiro” burguês, pois os indivíduos (e consequentemente os países) poderiam exigir seus direitos *sem se interessar pelos outros*. A consequência é que há algumas pessoas (e países) privadas de direitos fundamentais, enquanto outras têm mais do que o suficiente e ninguém se sente responsável por essas injustiças. Pouco se fala aqui de *relações*

entre pessoas e povos. Se eu estou bem, tudo está bem. O *outro* não entra nas minhas considerações.

Já para a visão totalitária, direito é o que é bom para o Estado, para a instituição, para o partido, para a organização. Se for conveniente para o Estado, podem ser liquidados os indivíduos, como fez Stalin com cinco milhões de camponeses. E não estão longe dessa concepção totalitária os que defendem o primado absoluto da *competição*, da sobrevivência do mais forte (PETRELLA, 1991, 1994), e de um darwinismo social, onde há a sobrevivência dos mais fortes, com a necessidade de “predadores sociais” para liquidar os pequenos (isto é, os mais pobres, desempregados, etc) (GUARESCHI, 2009, p. 40-43).

Finalmente, em uma terceira visão, que eu chamaria de “social”, direito é sempre uma relação e tem de ser negociada momento a momento. Direito é compreendido aqui a partir de uma ética do discurso, da alteridade (LEVINAS, 1984; DUSSEL, 1977) em que ética passa a ser uma instância crítica e propositiva da construção e implementação dos direitos, a partir de uma ação comunicativa (HABERMAS, 1987, APEL, 2000), de um diálogo em pé de igualdade (FREIRE, 1967).

Detivemo-nos até aqui nessa análise crítica dos conceitos de direitos e políticas públicas e suas inter-relações, pois poucas vezes isso é levado em consideração ao se discutirem essas questões. Toma-se como pressuposto que cada um entenda esses termos do mesmo modo; e “um sem número de equívocos” vão sendo gestados nas discussões referentes ao tema. O que queremos ver, a seguir, de maneira bastante breve, é como esses conceitos foram tratados pela literatura e como foram surgindo e se desenvolvendo em algumas sociedades, em diferentes contextos históricos.

2.2 Os contextos históricos dos direitos e políticas

Em grande parte da literatura concernente ao tema, tanto os direitos como as políticas sociais são explicitadas de forma conjunta, sem que haja uma diferenciação entre esses conceitos ou um esclarecimento de suas semelhanças e diferenças. Embora direitos e políticas sociais estejam intimamente ligados, como vimos acima, para alguns autores eles passam a ter algumas diferenças significativas que fazem com que eles

se tornem categorias separadas até mesmo de leis, no que se refere à assistência à população.

Na Constituição Brasileira de 1988, os direitos sociais são mencionados e descritos dessa maneira: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988, p. 7). Esses direitos têm por objetivo garantir aos indivíduos condições materiais tidas como imprescindíveis para o pleno gozo dos direitos de todos os cidadãos. Além dessas menções, se fala ainda nos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais referentes ao salário mínimo, seguro desemprego, condições de trabalho, etc. Em uma visão mais geral, podemos dizer que *direitos sociais* seriam: tudo o que é de responsabilidade da República Federativa para “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (BRASIL, 1988, p. 5).

Alguns autores, como Bobbio, Mateucci e Pasquino (1998) referem-se aos Direitos Sociais como princípios enunciados em uma Constituição, que implicam um comportamento ativo do Estado, na garantia de uma situação de estabilidade aos cidadãos, diante do reconhecimento das desigualdades sociais de uma sociedade como a capitalista. Interessante ver aqui a menção do modo de produção capitalista, que dá ênfase à competição e ao individualismo, como sendo uma realidade que obrigou os Estados a pensarem em direitos e políticas *sociais*, isto é, para toda a população.

O que se observa é que os direitos presentes em determinadas constituições estão colocados de forma ampla, com quase nenhuma explicação de como esses direitos poderiam ser colocados em prática na sociedade. Há uma preocupação dos Estados em legitimar, sob a forma de leis constitucionais, quais são os direitos dos cidadãos, mas o caminho para a execução dos direitos fica à parte das constituições. O grande problema dessas declarações de direitos é que eles são enunciados como grandes princípios, mas que na realidade permanecem como meros princípios abstratos. Tanto é assim que, alguns autores fazem diferença entre *direitos (tiresi civis)*, que seriam esses princípios teóri-

cos, e políticas públicas, que seriam as concretizações desses direitos. Baseados nas constituições, os governantes eleitos para administrar o país, os estados e os municípios, criam políticas sociais para assegurar à população os direitos presentes nessas constituições. Esses governantes fazem isso, contudo, pressionados por reivindicações da população. As Políticas sociais passam a serem intervenções práticas na sociedade, com o intuito de garantir os direitos sociais (COUTO, 2008).

Além das políticas sociais públicas, provenientes da ação do Estado, em uma sociedade marcada pela exclusão e pobreza, começam a aparecer também políticas sociais *privadas*, criadas por instituições particulares, subsidiadas pelos Estados, que desse modo se vêem livres de procurar o bem comum de todos. A isso alguns chamam de *Estado Ampliado* (FALEIROS, 2007, p. 10). Em síntese, as políticas sociais passam a ser constituídas, desse modo, ora como mecanismos de manutenção da força de trabalho, ora como conquistas dos trabalhadores, ora como arranjos do bloco no poder ou bloco governante, ora como doação das elites dominantes, ora como instrumento de garantia do aumento da riqueza ou dos direitos do cidadão. Muitas vezes, são mostradas como favores concedidos à população e são implantadas em certas conjunturas políticas para ganhar votos ou prestigiar certos grupos que estão no poder ou no governo. O caráter assistencialista que os poderes dominantes impõem às políticas sociais vem ao encontro das exigências do capital, que tira do Estado o dever de assegurar uma proteção efetiva à população (FALEIROS, 2007).

Pode-se concluir que a relação existente entre os direitos e as políticas sociais está na materialidade que as políticas sociais dão aos direitos. Percebe-se, assim, a lacuna entre os direitos e as políticas sociais: os direitos são apresentados nas constituições como essenciais para a cidadania e dignidade da pessoa humana, mas estão colocados de forma ampla e abstrata, deixando a cargo dos governantes eleitos, a concretização desses direitos sob a forma de políticas públicas. Mas isso tudo vai depender das possibilidades econômicas do país. E, como analisa Couto (2008, p. 48):

Essa vinculação da dependência das condições econômicas têm sido a principal causa dos problemas de viabilização dos direitos sociais que, não raro, são entendidos apenas como produto de um processo político, sem expressão no terreno da materialidade das políticas sociais.

Conclui-se que tanto os direitos sociais como as políticas sociais são processo e resultado das relações entre Estado e sociedade civil, que se estabeleceram no âmbito dos conflitos e lutas de classes.

A história dos direitos e políticas sociais tem seu início, praticamente, com a Revolução Francesa, na qual se proclamou a liberdade, a igualdade de direitos e a reivindicação de direitos “naturais e imprescindíveis”. A Declaração dos Direitos Humanos e Cidadania tinha como embasamento a doutrina do jusnaturalismo e do contratualismo, onde “os homens têm direitos naturais anteriores à formação da sociedade, direitos que o Estado deve reconhecer e garantir como direitos do cidadão” (BOBBIO; MATEUCCI; PASQUINO, 1998, p. 353). Outras constituições, como a americana, também se basearam nessa doutrina que representou uma grande conquista dos cidadãos sobre o poder do Estado.

Os direitos foram classificados, primeiramente, em civis e políticos e, mais tarde, sociais. Os direitos civis se referem primariamente à liberdade individual do ser humano, como a liberdade de pensamento, de escolher a própria religião, etc. Neste tipo de direito, o Estado não deve intervir, pois eles dizem respeito à escolha singular do cidadão. Os direitos políticos, referentes à liberdade de associação nos partidos e aos direitos eleitorais, implicam uma intervenção estatal, onde este tem papel representativo exigindo a participação dos cidadãos na determinação dos objetivos políticos do Estado. Os direitos civis e políticos, conquistados no séc. XIX formam os direitos de Primeira Geração.

Os direitos sociais, considerados de Segunda Geração, foram conquistados, nas sociedades contemporâneas, a partir do século XX e se configuraram como direito ao trabalho, à assistência, ao estudo, à tutela da saúde e assistência à miséria e nasceram a partir das exigências dos trabalhadores da sociedade industrial. Esses direitos exigem a ação ati-

va do Estado para “garantir aos cidadãos uma situação de certeza” (BOBBIO, 1992, p. 354). Esses direitos sociais foram criados na tentativa de restaurar a igualdade, destituída pela estrutura capitalista, resultante das desigualdades sociais entre as classes sociais (GUARESCHI, 2010). Tais direitos estão baseados na prestação de serviços, ou de crédito, por parte do Estado, órgão responsável pela execução dos direitos. O Estado tem o dever de fornecer condições econômicas e criar políticas que assegurem ao cidadão o acesso à educação, trabalho, cultura, moradia, seguridade social etc. Os direitos são de natureza coletiva, mas cada cidadão individualmente tem direito a acessar da forma que melhor lhe convier (COUTO, 2008).

Não há como pensar os *direitos sociais* sem a participação dos movimentos populares. Intimamente ligadas aos direitos sociais, na busca pela diminuição das desigualdades. Vemos então surgir as *políticas sociais*, que representam a tentativa de implantação dos direitos sociais na sociedade. Essas políticas sociais surgiram no momento de ascensão do capitalismo, com a Revolução Industrial e com o crescimento das lutas de classe e o desenvolvimento da intervenção do Estado nas questões sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2008).

Como assinalam com muita pertinência, Cruz e Guareschi (2009), o termo “público” ligado à política, não diz respeito somente ao Estado, mas ao fato das políticas abrangerem interesses coletivos, públicos, com o amparo de uma mesma lei. As políticas, mesmo sendo reguladas pelo Estado, também devem ser controladas pelos cidadãos, pois esses são seus principais usuários.

No Brasil, a dependência dos trabalhadores ao senhor, ou empregador, ocorreu desde o início de sua história, até a consolidação das leis trabalhistas. Mesmo com a independência, em 1822, persistiu, na sociedade brasileira, a lógica do favor (COUTO, 2008). Os primeiros a reivindicar os direitos sociais foram os imigrantes europeus que vieram ao Brasil no fim do séc. XIX e início do séc. XX, quando começaram a aparecer as primeiras manifestações de trabalhadores, que encontraram como resposta a forte repressão policial e a dissuasão político-militar (BEHRING; BOSCHETTI, 2008).

Diferentemente de outros países do mundo, os direitos que, primeiramente, foram consolidados no Brasil foram os direitos sociais. Isso se deve à característica populista e desenvolvimentista dos governos que exerceram o poder no período de 1930 a 1964 e representavam a síntese das heranças construídas no Brasil colônia. Foi somente a partir de 1964, que foi ficando explícito na sociedade brasileira, seu caráter capitalista e explorador. As lutas que foram se travando durante a ditadura militar (1964-1985), e principalmente as reivindicações dos trabalhadores nas greves do ABC (1978), foram forçando o Estado a reconhecer os direitos dos cidadãos/ãs e a estabelecer políticas que fossem verdadeiramente *públicas*.

3 Políticas públicas na mídia

Tudo o que foi dito acima ajuda e ilustra a discussão sobre políticas públicas no campo da comunicação social. Há um paralelismo muito estreito entre o surgimento dos *direitos* e sua conseqüente materialização em *políticas públicas* no campo político e econômico, por um lado, e a discussão sobre *direitos* e *políticas públicas* na comunicação, por outro. A análise que segue mostra esse paralelismo.

Ainda pode parecer estranho para muitos falar em direito à comunicação e em políticas públicas nos meios de comunicação. Compreende-se essa estranheza quando se constata que os meios de comunicação, principalmente os meios de comunicação eletrônicos, são realidades das últimas décadas. Se a imprensa escrita já começou a existir no Brasil a partir do final do séc. XIX; foi somente na década de 1930 que tivemos as primeiras emissoras de rádio e na década de 1950, as primeiras emissoras de TV.

A Declaração dos direitos humanos de 1948, em seu número 19, fala já do “direito à liberdade de expressão, que inclui: “... o de investigar e receber informações e opiniões e o de difundi-las, sem limitação de fronteiras, por qualquer meio de expressão”. A análise minuciosa desse texto já inclui, a nosso ver, o direito à comunicação (liberdade de expressão), por um lado, e também de expressão através dos meios (qualquer meio de expressão).

Quem explicitou essa idéia de comunicação como um direito humano foi o Jean D’Arcy, (1969) afirmava que: “Virá o tempo em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos terá de abarcar um direito mais amplo que o direito humano à informação, estabelecido pela primeira vez, 21 anos atrás no artigo 19. Trata-se do direito de o homem se comunicar”.

Em 1976, a UNESCO instituía uma Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas da Comunicação, cujos trabalhos resultaram no documento intitulado: “Um Mundo, Muitas Vozes” também conhecido como Relatório MacBride. Este documento preconizava uma série de desafios e propostas hoje em pauta, tal como o debate contemporâneo acerca do papel dos meios de comunicação na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, em que todos tenham direito a ter sua voz ouvida, suas diferenças e particularidades reconhecidas (CADERNO, 2010, p. 9).

Mas esses direitos, como todos os direitos mencionados nas diferentes constituições dos países, continuaram apenas no papel. E é interessante notar que, ao menos para o caso brasileiro, o modelo capitalista, que se define pela apropriação individual dos meios de produção, reproduziu-se, praticamente inalterado, no tocante aos meios de comunicação. Assim como a única partilha da terra, no Brasil, foi feita com a criação das Capitânicas Hereditárias – a primeira e única Reforma Agrária brasileira – a apropriação dos meios continuou depois com os Capitães da Indústria, os novos “latifundiários” da mídia: cerca de 10 famílias que detém praticamente toda a mídia impressa e eletrônica do Brasil. Diferentemente de outros países – como, por exemplo, a Inglaterra – os meios de comunicação, no Brasil, passaram a ter “donos”.

Importante estabelecer aqui uma distinção entre mídia impressa e mídia eletrônica. A mídia impressa, como os jornais, revistas, livros, podem ter proprietários. E cada um pode escrever neles o que achar conveniente. Evidentemente, isso não os isenta da responsabilidade, pois cada autor é responsável e tem de dar conta do que escreve em qualquer desses meios.

Algo bem diverso passa-se com a mídia eletrônica. As mídias eletrônicas (rádio e TV, e agora a *internet*), foram se desenvolvendo, a partir

do fim do século XIX e início do século XX, quando Marconi inventou a transmissão de sinais por via eletrônica. À medida que as primeiras estações de rádio começaram a funcionar, no início da década de 1920, foram sendo criadas regulamentações para esses meios, pois eles tinham de ocupar um espaço *público*, o espectro do *dial*. Apesar de no início isso apresentar problemas, essa realidade começou a ser questionada e foi se agravando à medida que surgiam mais e mais meios que ocupavam esse espaço público.

Todos os países foram desse modo, estabelecendo regulamentações para os meios eletrônicos e definindo o espaço que poderiam ocupar e sua potência. A isso se chama de *concessão*. A Constituição Brasileira, ao tratar da comunicação social, em seu capítulo V, artigo 223, é bem explícita: “Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio de complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”. A comunicação é, pois, um serviço público, como outros serviços, tais como os correios, as estradas, a telefonia, etc. E no parágrafo 5º desse artigo se diz: “O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão”.

Disso se deduz que ninguém é “dono” de um meio. Ele pode fazer uso dele por algum tempo, conforme determinado pela regulamentação do país. Mas o importante aqui é o seguinte: há diferença entre “ser dono” e ter uma concessão. Alguém pode até ser dono das máquinas e aparelhos para efetuar uma transmissão. Se por “ser proprietário” entendermos isso, tudo bem. Mas o mais importante de um meio de comunicação eletrônico é poder ocupar o espaço público. E isso vai depender da concessão o Estado. E essa concessão é temporária. Isso mostra claramente que não existem donos, pois se fosse dono, o seria até quando quisesse.

Fica difícil, então, entender certas aberrações que constatamos em nossa sociedade como, por exemplo, o caso da venda de concessões, que são dadas *gratuitamente* pelo poder público, mas que depois são vendidas a preço de ouro. E os mais interessados nesses negócios são, significativamente, os políticos. Podem ver os leitores, em que zona sel-

vagem e bárbara nos situamos nessa área da comunicação em nosso país: o que deveria ser a prestação de um serviço público transforma-se em um balcão de negócios. Concessões “públicas” sendo conseguidas em grande número, por pessoas que já as possuem, aumentando os monopólios e oligopólios; criação de um mercado ilícito, onde concessões “públicas” são vendidas a preço de ouro; pessoas interessadíssimas em comprá-las, para fins que, certamente, nada tem a ver com o exercício de uma mídia democrática e educativa.

Os meios de comunicação eletrônica são, pois, um *bem* especial. E aqui entramos na questão central de nosso artigo: eles são um *bem* especial não apenas por ser uma concessão *pública*, mas principalmente por serem um serviço *público*, e terem de prestar uma tarefa *pública*. Qual essa tarefa?

Retomemos agora o que discutíamos no início do trabalho, ao analisarmos o termo *público* e o termo *política*. Na polis grega, onde esses conceitos surgiram, relacionados aos de democracia e cidadania, a implementação dessas práticas se davam através das discussões na *ágora*, na praça pública. O *meio* para se estabelecer a democracia e a cidadania eram as reuniões nessa *ágora*. Qual o *meio*, hoje, para se conseguir a concretização dessas práticas? São precisamente os *meios de comunicação*, principalmente os eletrônicos. Impossível hoje a reunião de todas as pessoas em um único lugar. As discussões políticas e públicas são imprescindíveis para que todos os cidadãos/ãs possam *dizer* sua palavra, *expressar* sua opinião, *manifestar* seu pensamento, participar na construção da cidade que queremos. E essa é a tarefa fundamental, primeira e indispensável dos meios de comunicação. É por isso que eles são *serviço público*, como é uma estrada, como são os correios. Eles devem servir a todos. As sociedades modernas compreenderam essa tarefa absolutamente central de uma mídia que deve sempre ser *pública*, para garantir esse debate nacional e, conseqüentemente, assegurarem a democracia e a cidadania nessas nações. Mesmo que a mídia seja uma concessão, sua função é prestar esse serviço público e não ser considerada e tratada como se fosse propriedade privada de alguém, a serviço apenas de alguns. Os meios de comunicação são, hoje, a nova *ágora*.

A sociedade brasileira está dando os primeiros passos nessa discussão básica da necessidade imprescindível de uma mídia como serviço público, o que nos possibilitaria dizer que somos uma sociedade democrática. Estão surgindo os primeiros clamores, e os diferentes grupos sociais iniciam uma batalha muito árdua para que se consigam estabelecer *políticas públicas* para a mídia. Isso passa pela compreensão de que a mídia é um bem muito importante, tão importante, senão até mais, que os alimentos, a saúde, a educação. A tal ponto, que muitos falam hoje que a participação na comunicação como, por exemplo, o acesso livre e gratuito à banda larga, deveria fazer parte da cesta básica de todos os brasileiros. Vamos analisar alguns lances específicos dessa luta pela concretização dessas políticas.

O ponto culminante da batalha para o estabelecimento de políticas públicas na comunicação se deu com a realização da 1ª Conferência Nacional de Comunicação, realizada em Brasília de 14 a 17 de dezembro de 2009. As tentativas para realização dessa Conferência já começaram há mais de dez anos. No orçamento de 2008 havia até mesmo verba destinada para o evento, mas ele foi frustrado pela reação da “grande mídia” – isto é, pelos autointitulados “donos” dos principais canais de TV aberta e as emissoras de rádio. Finalmente, os movimentos populares conseguiram no Fórum Social Mundial realizado em Belém em janeiro de 2009, exigir, do Presidente Lula, a promessa da realização dessa Conferência em 2009. O Ministério da Comunicação, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e a Secretaria-Geral da Presidência da República, em reuniões com representantes das empresas de comunicação e com os principais organismos da sociedade civil, como a FENAJ (Federação dos Jornalistas), FNDC (Fórum Nacional para a Democratização da Comunicação), ABRAÇO (Associação Brasileira de Rádios Comunitárias) – e muitos outros grupos – acertaram que a participação na Conferência seria tripartite: um terço de participantes da sociedade civil empresarial, um terço de participantes da sociedade civil não empresarial e um terço das três esferas do Governo. Na verdade, o Governo abriu mão de 10% de sua participação, e a representação foi constituída por 40% de participantes do primeiro grupo, 40% do segundo e apenas 20% do Governo (CADERNO, 2010, p. 7).

Importante assinalar o que significa uma Conferência Nacional. A Constituição de 1988, no artigo 14, fala que além do voto direto e secreto, a soberania popular poderá ser exercida mediante plebiscitos, referenda e iniciativas populares. Entre essas iniciativas estão as Conferências e Conselhos, que contribuem para aprimorar a democracia que, além de representativa, passa a ser também participativa. Na verdade, a realização de Conferências e Conselhos (no Brasil, desde 1940 até hoje, já se realizaram ao redor de 110 Conferências, sendo que 68 durante o governo Lula), representa um grande avanço no estabelecimento de uma democracia participativa. Na área da saúde, por exemplo, já se realizaram 13 Conferências Nacionais e foram essas conferências as responsáveis inclusive pela criação do SUS (Sistema Único de Saúde), um plano de saúde com reconhecimento mundial.

O que as organizações da sociedade civil desejavam e pleiteavam era uma Conferência Nacional que culminasse na criação de políticas públicas, nos moldes das outras conferências, como a saúde, a segurança, etc. As reações que se registraram, até mesmo violentas, por parte da grande mídia, contra a realização dessa Conferência, só podem ser compreendidas, então, como um receio de perderem seus privilégios e não aceitarem que a comunicação possa ser realmente um serviço público. Parte dos empresários retirou sua participação na preparação da Conferência, em uma clara tentativa de boicote. Mas parte deles permaneceu e com isso foi possível sua realização.

A participação da população na preparação dessa Conferência foi muito significativa: foram realizadas ao redor de 2.000 conferências municipais, metropolitanas, estaduais e promovidas por outros grupos, como universidades, sindicatos, etc. Os 1.800 delegados chegaram a Brasília para discutir mais de mil propostas apresentadas por essas conferências regionais. Daí resultou 633 propostas aprovadas, sendo 569 nos 15 grupos temáticos de trabalho e 64 na Plenária Final.

O “Caderno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação” registra a trajetória desse evento histórico. Nele está dito que essas “propostas são valiosas contribuições que auxiliarão legisladores, reguladores, formuladores de *políticas públicas* e a sociedade em geral a prosseguirem na

construção de um Brasil cada vez mais democrático, moderno, plural e justo” (CADERNO, 2010, p. 7)

Seria muito extenso para esse artigo trazer uma síntese dessas propostas. Mas selecionamos apenas algumas delas para termos uma amostra dos primeiros resultados dessa batalha para o estabelecimento de políticas públicas. Muitas das propostas aprovadas na Conferência referem-se, principalmente, à necessidade de regulamentação dos cinco artigos do Capítulo V da Constituição de 1988 que tratam da Comunicação Social. Por incrível que pareça, esses são praticamente os únicos que ainda não foram regulamentados, sempre por pressão dos “donos” da mídia que não aceitam abrir mão desses importantes recursos. Algumas das principais propostas:

- a) a regulamentação do artigo 233 da Constituição que exige uma “complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal, para outorga e renovação das concessões de radiodifusão”. Atualmente, 94% de todas as rádios e TVs são privadas. A consequência disso é que nossa comunicação, principalmente as notícias, é feita a partir de pressupostos que privilegiam o individual e o privado. Notícias e práticas que promovam as coisas públicas, muitas vezes, ficarão em segundo plano, ou mesmo serão excluídas das programações veiculadas. Ilustrativo, com respeito a esse item, é a manobra que está sendo gestada para frustrar a concretização desse item. A ABERT (Associação Brasileira de Rádio e Televisão), através de um documento oficial, afirmou que, devido a essa complementaridade, “o concessionário privado de radiodifusão não teria qualquer responsabilidade de atender ao ‘interesse público’. Isso seria tarefa exclusiva dos sistemas estatal e público”. Acontece, porém, que a Constituição não faz qualquer distinção entre os sistemas privado, público ou estatal quando se trata da produção e programação de seu conteúdo, como está claro no artigo 221 (LIMA, 2008).
- b) a regulamentação do item III, do artigo 221: “Regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percen-

tuais estabelecidos em lei”. Foram mais de 20 propostas sobre esse tema. Essa regionalização é fundamental para que todos os segmentos da sociedade possam estar representados na mídia. Como está agora, a maioria das programações parte dos grandes centros, e contribuem para o estabelecimento de um padrão de comportamento único a partir das elites das grandes cidades. A grande riqueza cultural do Brasil não é mostrada. A deputada Jandira Feghali, do Rio de Janeiro, propôs um projeto para regulamentação desse item. Seu projeto já possui 18 anos, nunca conseguiu ser regulamentado e jaz nas gavetas do Senado (GUARESCHI; BIZ, 2005, p. 95-98). A pressão contra a regulamentação partiu principalmente da AGERT (Associação Gaúcha de Rádio e Televisão) e da ABERT (Associação Brasileira de Rádio e Televisão) (HERNANDEZ, 2003). A maioria dos parlamentares não tem coragem de enfrentar a grande mídia, pois receiam seu isolamento e discriminação por parte dela e assim não podem mais se reeleger.

- c) a regulamentação do item II do artigo 221: “Promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação”. Mais de dez propostas foram formuladas (CADERNO, p. 192). A criação de políticas públicas da mídia nessa área é crucial por diversos motivos. Em primeiro lugar porque os meios de comunicação são “meios”, e não instituições de “criação” dos conteúdos culturais. Algumas organizações da mídia, como a Globo, se vangloriam de produzir até 90% do conteúdo que divulgar. Tal fato é um absurdo e um atentado contra a democratização da comunicação. Seria o mesmo que dizer que alguém que possui a concessão de uma estrada, por exemplo, exija o direito de só ele andar nela! Os meios são os responsáveis pelo estabelecimento do debate nacional – a *ágora* – mas não os detentores dos conteúdos culturais, informativos e educativos. Em segundo lugar tal prática acaba excluindo os milhares e milhões de artistas, criadores de produções culturais existentes no país. Seus produtos vão depender de alguém que se disponha a veiculá-los e mostrá-los a toda população brasileira.

- d) um dos grupos mais organizados na Conferência foi a ABRACO (Associação Brasileira de Rádios e TVs Comunitárias). Conseguiram levar à Conferência 140 delegados de todas as regiões do Brasil. Uma dezena de propostas com referência às rádios comunitárias foram discutidas e aprovadas (CADERNO, p. 109-110). A luta por políticas públicas que permitam a existência de rádios e TVs comunitárias tem tudo a ver com o exercício do direito humano à comunicação. Sua implantação vai possibilitar que milhões possam dizer sua palavra e, ao mesmo tempo, que suas criações culturais possam ser mostradas e divulgadas. O que acontece no Brasil, contudo, é uma terrível repressão contra tais rádios e TVs por parte da Anatel e uma demora inaceitável na permissão para que tais emissoras possam funcionar.

Um grande avanço na luta por políticas públicas que promovam a democracia na mídia foi discussão e aprovação, pela Conferência, da criação de Conselhos de Comunicação, tanto em nível federal, como estadual e municipal, como também do Conselho Nacional de Jornalistas (CADERNO, 2010, p. 192). Importante saber que há poucos anos os jornalistas tentaram criar seu Conselho Nacional, mas foram violentamente impedidos pelos “donos” da grande mídia. Todas as outras profissões, como os psicólogos, os economistas, os advogados, etc. possuem seu Conselho Nacional. Mas os jornalistas eram impedidos. Isso vem mostrar a importância da comunicação nas sociedades modernas, por um lado, e a repressão que sofrem os que desejam avançar na democratização dessa comunicação. A criação desses Conselhos vai permitir um grande avanço na implementação de uma comunicação que seja verdadeiramente pública, participativa, democrática e cidadã.

É interessante ver como os próprios representantes (deputados e senadores) se recusam a fazer essa regulamentação. Isso vem mostrar a enorme força que eles possuem, pois, no momento em que algum deles tentar fazer alguma lei para concretizar os princípios, esses parlamentares são imediatamente “esquecidos” pela mídia, passam a não

existir e dificilmente conseguem se reeleger, como aconteceu com diversos deles que arriscaram tal tarefa.

4 Conclusão

Nossos objetivos com esse trabalho foram fundamentalmente dois. Primeiro, resgatar, em uma análise crítica, os conceitos de público, de política e de direito, e ver sua relação com a democracia e cidadania.

Em segundo lugar, tentamos confirmar, através da análise de como se comportam os meios de comunicação eletrônicos no Brasil, a tese de que os direitos só se materializam em políticas públicas, através da luta e da criação e implementação de práticas concretas de articulação e mobilização.

Referências

APEL, Karl-Otto. **Transformação da filosofia**. São Paulo: Loyola, 2000.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BRASIL. Constituição. (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado.

CADERNO. **Caderno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação**. Ministério das Comunicações. Edição da Secretaria de Comunicação Social da Presidência, 10 de junho de 2010.

COUTO, B. R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CRUZ, L. R.; GUARESCHI, N. **Políticas públicas e assistência social: diálogo com as práticas psicológicas**. Petrópolis: Vozes, 2009.

D'ARCY, Jean. Direct broadcast satellites and the right of man to communicate. **EBU Review**, n. 118, p. 14-18, 1969.

DUSSEL, E. **Para uma ética da libertação latino-americana**. São Paulo: Loyola/Unimep, 1977.

FALEIROS, V. P. **O que é política social**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007.

FREIRE, P. Palavração. **Mundo Jovem**, p. 20, out. 1992.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

GUARESCHI, P. **Sociologia crítica**: alternativas de mudança. 62. ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2010.

GUARESCHI, P. **Psicologia social crítica**: como prática de libertação. 4. ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2009.

GUARESCHI, P.; BIZ, O. **Mídia, educação e cidadania**. 2. ed. Petrópolis, Vozes, 2005.

HERNANDEZ, A. Mídia eletrônica: a regionalização da programação. **Versão dos Jornalistas**, Porto Alegre, set. 2003.

HABERMAS, J. **Teoría de la acción comunicativa**. Madrid:Taurus, 1987

LEVINAS, E. **Totalité et infini**: essai sur l'exteriorité. 4. ed. Haia: Martinus, 1984.

LIMA, Venício. Novo conceito jurídico para sistema privado de TV. **Observatório da Imprensa**, n. 514, 2008.

PEGORARO, Olinto. **Ética é justiça**. Petrópolis: Vozes, 1996.

PETRELLA, R. L'évangile de la compétitivité. **Le Monde Diplomatique**, p. 32-33, set 1991.

PETRELLA, R. Les litanies de la sainte compétitivité. **Le Monde Diplomatique**, p.11, fev. 1994.

SOARES, L. T. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina**. São Paulo: Cortez, 2000.

VIEIRA, E. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2004.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

COUTO, B. R.; Martinelli, T. (2007). *Questão social na contemporaneidade: programas de transferência de renda*. Texto apresentado em Mesa Redonda no III Encontro Nacional de Política Social, realizado em Vitória (ES) no período de 17 a 19 de junho de 2007.

FALEIROS, V. P. *A política social do estado capitalista: as funções da previdência e assistência sociais*. São Paulo: Cortez, 1980.

GUARESCHI, P.; BIZ, O. **Mídia e democracia**. 5. ed. Porto Alegre: Evangraf, 2009.

LEAL FILHO, Laurindo. *A melhor TV do mundo: o modelo britânico de televisão*. São Paulo: Summus, 1997.

LIMA, Venício. *Regulação da mídia: Existe alguma luz no final do túnel?*
Fonte: http://www.cartamaior.com.br/templates/colunaMostrar.cfm?coluna_id=4704, visitado em 19 de julho de 2010.

O carcereiro que há em nós

Edson Passetti¹

O presente capítulo foi escrito a partir da palestra ministrada por Edson Passetti no Seminário Entre Garantia de Direito e Práticas Libertárias, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul em novembro de 2012.

Luciana Knijnik²: (...) estive um tempo à frente da coordenação dos trabalhos e então fico muito contente em estar aqui hoje no nosso 1º Seminário Regional de Psicologia e Direitos Humanos e 4º Seminário Regional de Políticas Públicas. Acho que esse é o momento também de consolidação do trabalho da Comissão de Direitos Humanos e desse espaço de experimentação e luta que a gente vem construindo no Conselho Regional. E eu espero que esse trabalho tenha continuidade, siga frutificando, que ele seja apenas o primeiro seminário de muitos. E bom, eu aí enquanto corpo de passagem, também de fluxos, quando fiz um esboço dessa proposta de seminário, o título dessa mesa, ele veio pronto assim, inteirinho, junto com o nome do Passetti, claro. E aí ontem quando a gente conversava ele dizia: “o carcereiro que há em nós, mas em que mesa vocês me colocaram essa!”. E aí eu fiquei pensando sobre esse título que me ocorreu e eu percebi que ele é um efeito desses embates que eu vivo, não só da pesquisa que eu desenvolvi no doutorado, mas

1 Professor no Departamento de Política e no Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP, coordenador do Núcleo de Sociabilidade Libertária (Nu-Sol) e pesquisador principal no Projeto Temático FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) Ecopolítica, Governamentalidade Planetária, Novas Institucionalizações e Resistências na Sociedade de Controle.

2 A Conselheira Luciana Knijnik foi responsável pela coordenação da mesa.

em especial na Comissão de Direitos Humanos. Nesse período em que eu estive coordenando os trabalhos da Comissão de Direitos Humanos, nós recebemos várias denúncias de violações e a partir delas nós fomos encaminhando debates e ações. Analisando caso a caso situações que chegavam pra gente. E para essas brigas nunca me faltaram forças, mas os embates mais duros que a gente viveu na Comissão de Direitos Humanos – que eu senti que sugavam as minhas forças – eram nas situações em que no âmbito do próprio Sistema Conselhos, nas universidades, nos movimentos sociais, a gente se deparava com colegas que se utilizam das lutas em direitos humanos, em políticas públicas, como meros *slogans* desencontrados dos seus compromissos primordiais. E, nesses momentos, a nossa vitalidade corre o risco de ser sugada quando um campo de luta é transformado em palavras loucas, desencarnadas, como disse ontem a Cecília Coimbra. Então a nossa proposta para o encontro desta manhã é que este seja mais um espaço para a gente pensar sobre as sutilezas das operações do capital e os compromissos que cada um de nós tem assumido nas nossas práticas, porque a gente sabe que as nossas práticas têm efeitos, sejam eles mais ou menos visíveis. Então passo a palavra para o Passetti e depois a gente tem um tempo aí pra seguir com uma conversa mais aberta.

Edson Passetti³: Obrigado. Bom dia! Eu queria antes de tudo agradecer o convite da Luciana. Nós nos conhecemos em São Paulo, certa vez, em uma situação bem forte e estabelecemos uma relação de amizade que é o mais importante. Quando recebi esse convite, por telefone, Luciana disse que o tema seria *o carcereiro que há em nós*. Pensei assim: será uma mesa, com três pessoas; farei uma apresentação, darei uma paulada e veremos o que acontecerá. Mas depois me toquei que não seria assim, e que deveria fazer uma quase conferência sobre o assunto. E eu suei, e o digo bem francamente para vocês. Preparei uma exposição inicial, seguida de proposta de intervalo com café e depois conversação. Mas aconteceu ontem. Ontem, eu gostei muito de estar aqui e participar

3 A exposição e as respostas foram revisadas pelo expositor, compreendendo alguns cortes, porém mantendo a sequência expositiva dos argumentos.

da sessão com a conferência da admirável Cecília Coimbra, e ouvir as considerações de vocês. Isto me moveu mudar um pouco a ordem de minha exposição, o texto preparado. Em nossa vida é assim: prepara-se um texto e se sabe pouco ou quase nada do que aconteceu antes. Corre-se o risco de ficar autocentrado e cumprir a tarefa exercendo seu poder sobre o público. Mas quando existe a oportunidade de acompanhar o evento, qualquer expositor deve estar disponível ao seu próprio desconforto, ou seja, abdicar do poder em favor da conversação.

Penso que a intenção de um seminário ou de um colóquio deve ser a de provocar uma discussão densa para gerar alguma coisa consistente. Minha proposta é que estabeleçamos uma conversação livre e livre de opiniões. Falarei da atividade crítica do pensamento sobre o pensamento que é, em outras palavras, uma perspectiva bastante diferenciada daquela que sustenta a teoria. A teoria nos escora com conceitos, obtidos e elaborados a partir de algumas regularidades e que, modernamente, alcançam validade universal. Eu pretendo partir para um campo menos teórico, mais analítico, voltado justamente para a produção de conceitos que levem a compreender um determinado acontecimento em seu campo histórico. Portanto, eles não têm validade, alcance e pretensão universais. A procedência dessa reflexão vem de Nietzsche e Michel Foucault. Produzir conceitos para responder ao que está sendo problematizado. E quem problematiza não é o pensador; quem problematiza alguma coisa são sempre as lutas sociais, as forças sociais em luta, os homens, mulheres e crianças em combate. As relações de poder são sempre agônicas. Agônicas no sentido de *agon*, do grego que é combate. Portanto, não há paz definitiva possível, há sempre um combate. Heráclito já dizia que a vida é um combate, não necessariamente como sinônimo de guerra. O combate não necessariamente é sinônimo de destruição do outro, como Heráclito passou a ser interpretado modernamente, principalmente a partir de Auschwitz. As crianças combatem sem que isso leve a uma guerra, e o fazem em torno de um objeto, como situou Max Stirner. Enfim, a vida é um combate, as relações de poder são agônicas e não necessariamente nosso destino é a guerra perpétua, muito menos a paz perpétua situada por Kant. Pretendo mostrar um pouco o que se

problematiza, decorrente do que as forças em luta colocam em um determinado momento da história.

A produção da verdade, tanto quanto a produção de um enunciado, decorre de combates. A tradição filosófica, platônica, vem justamente contra o que se chamou de pré-socrático e sua produção de verdades, apesar dos pré-socráticos, historicamente, não estarem antes dos socráticos e ser o recadinho que os filósofos encontraram para dizer o que é menos, ou seja, o que não é a verdade verdadeira, a verdade superior e desinteressada. A verdade verdadeira, segundo Platão, seria produzida por esse exercício do pensamento, que leva à produção de conceitos com certa validade universal, configurando verdades desinteressadas. A verdade não é interessada, ela é desinteressada, ou seja, aquilo que eu penso, ou que o filósofo pensa, ou que um psicólogo ou cientista político pensam, está em um plano superior; eles desvendam os mistérios, sabem o que se encontra por baixo, é o sujeito, que é mais do que um detetive ou um investigador, ele é capaz de apreender uma essência, sistematizá-la, contrapô-la e apresentá-la. É o intelectual profeta, capaz de indicar o que acontecerá no futuro. Os pré-socráticos, ao contrário, eram menos pretensiosos. É nesta perspectiva da produção de múltiplas verdades interessadas que me situo: tratar como as coisas são produzidas, ou seja, sem me preocupar muito com o que está por baixo, o que está atrás, o que foi camuflado, mas como a verdade vai sendo produzida nessa luta e como tal produz enunciados. E se esses enunciados são ou serão mais tarde capturados pelas teorias para produzir justamente o seu grande campo explicativo da existência do homem ou da humanidade, esta deve ser nossa tarefa, a de desmontar o suposto interesse pela verdade desinteressada, ou seja, sua constituição como algo incontestável. Falar em reprodução da verdade é falar da produção do embate de forças sociais que se pronunciam por meio de práticas, e estas não estão sujeitas ao domínio do pensamento sobre elas, nem configuram um pensamento como prática em si, mas o campo das práticas e dos variados saberes. São as práticas que produzem a possibilidade do pensamento atuar de maneira crítica contra o próprio pensamento. E foi por isso que, ontem, disse aqui sobre meu interesse estrito pelo pensamento kantiano, fundado na ideia do que somos; como somos; de

onde viemos e para onde iremos, do que por uma tomada de posição, em uma atitude que recuse o que nós somos, o que fizemos de nós. Do ponto de vista da prática política, essa é uma atitude corajosa. Atitude corajosa que também decorre dos pré-socráticos e da democracia ateniense. Eles pensaram sua atitude corajosa ou isso que se chamam práticas da coragem que ficaram conhecidas como *parrhesia* ou *parresía*: falar francamente, correr o risco de vida ao desafiar o superior. E falar desse encontro, do pronunciamento da verdade da *parresía* que constituiu um sujeito que fala e que se pronuncia é falar do *parresiasta*, e é o que me interessa nesse momento, a partir do título desse seminário.

Cecília Coimbra insistiu muito que as palavras estão sendo capturadas, estão se tornando outras coisas. Eu gostaria de iniciar comentando a palavra “libertária”, que consta do título deste colóquio. Estancar essa palavra em sua historicidade. A palavra “libertário” não existia até meados dos anos 1850. Ela só foi pronunciada, na década de 1890, quando surgiu um jornal na França chamado *Le Libertaire*, criado por um homem e uma mulher: ele chamava-se Sébastien Faure e ela Louise Michel. Eram dois anarquistas que decidiram publicar esse jornal em um momento em que os anarquistas são tidos como terroristas na Europa, ou sinônimos de terroristas. O anarquismo teve uma grande expansão dos anos 1840 até 1871, quando houve a Comuna de Paris. Depois do seu fim violento, os anarquistas entraram em um período de retração, porque o movimento operário começou a se deslocar da produção da verdade anarquista da abolição do Estado para outra produção da verdade que era a do partido da revolução, na qual o marxismo obteve grande destaque e reconfigurou a Associação Internacional de Trabalhadores. O movimento operário foi se deslocando para o campo da revolução sob o governo da verdade, da consciência revolucionária e os anarquistas foram ficando de lado, porque a experiência da Comuna de Paris, e seu governo de 70 dias, passaram a ser vistos como fracassos a serem evitados, devido ao massacre comandado pelo Estado francês, associado ao Estado prussiano, que paradoxalmente tinha destruído a França um ano antes. E daí começou a ser revista esta experiência, sob a comprovação da verdade aos proletários elaborada pela crítica da economia política e a teoria da revolução marxista como pensamento capaz de dissolver as contradições

entre interesses e fundar uma verdade desinteressada para a formação de uma humanidade igualitária. O proletário somente atingiria a igualdade para si e para a humanidade caso suas práticas fossem governadas pela consciência superior dos intelectuais da revolução, situados no partido único da revolução. Destruuiu-se, por outras vias, apagando da memória proletária essa experiência de 70 dias que ocorreu em várias cidades da França. Os anarquistas então passaram a ser vistos como terroristas e realmente havia muito terrorismo na anarquia. Sébastien Faure e Louise Michel (que fora uma militante dentro da Comuna de Paris) resolveram publicar um novo jornal para reativar a simpatia, a atração, a penetração do anarquismo que tinha ficado restrito, naqueles anos de 1880, a segmentos reduzidos. Como anarquia passou a estar relacionada pelo Estado ao terrorismo, buscaram a palavra *libertaire*, em uma carta que um sujeito chamado Joseph Déjacque, escreveu em 1852, para Pierre Joseph Proudhon, primeiro grande pensador francês da anarquia e que tinha publicado “O que é Propriedade?” em 1840. Ao reler essa correspondência eles consideraram criar um jornal anarquista chamado *Le Libertaire*, despistando a polícia. Essas, digamos assim, são a procedência e a emergência dessa palavra.

Todavia a primeira captura dessa palavra libertária se deu pelos neoliberais. No Colóquio Walter Lippmann, em 1938, em Paris, e depois no Colóquio de Mont Pélerin, na Suíça, em 1948 — que foi o grande colóquio neoliberal que se colocou contra o keynesianismo, contra o socialismo e voltado a como restaurar a economia de mercado capitalista, reduzir aquilo que se chamava de intervencionismo—, esses sujeitos reunidos, entre os quais estavam Friedrich Hayek e Ludwig Von Mises, nomes emblemáticos do neoliberalismo, capturaram essa palavra para designar as práticas do que alguns deles, como Henri Lepage, irão chamar, por anarco-capitalismo. Chamarão o neoliberalismo de anarco-capitalismo e as práticas de liberdade de mercado, que vão constituir as bases para a cidadania contemporânea, de práticas libertárias.

Obviamente falei o que deveria dizer sobre essa palavra. Mais do que isso, a palavra libertária passa a estar conectada à revisão do princípio liberal da cooperação. Todo o liberalismo está fundado no princípio da

cooperação. Cooperação capital-trabalho, cooperação entre os indivíduos, os homens, na produção da riqueza das nações e dos indivíduos. O neoliberalismo operou um pequeno deslocamento no princípio elementar do liberalismo, o da cooperação, para enfatizar a competição na qual nós todos somos iguais na desigualdade: nós todos somos iguais porque somos desiguais e, deste modo, a desigualdade é mais uma vez naturalizada. Este desdobramento repagina a desigualdade, primeiro em pluralismo político, em democracia como regime do capitalismo e utopia da humanidade e, na atualidade, assume a forma de desenvolvimento sustentável, mas isso já é outro assunto. Notem somente que o uso da palavra “libertário” exige pensar o pensamento e a produção da verdade. Essa palavra foi capturada, sequestrada pelo neoliberalismo. E eu insisti neste ponto porque falarei da racionalidade neoliberal que nos habita.

Voltando ao campo filosófico e político: teríamos obviamente que ver essa prática libertária hoje com uma atitude de *parresiasta*. Em poucas palavras me restringirei apenas à *parresía* política. Do ponto de vista político, quando se fala *parresía*, diz-se do ato de coragem de quem pronuncia uma verdade diante do superior sem temer os riscos que irão cair sobre si, incluindo a possibilidade de ser morto. Um pronunciamento da *parresía* não tem nenhum respaldo institucional que produza “direitos que te preservem”, ou que te protejam ou que te garanta. O pronunciamento da *parresía*, própria da democracia ateniense, aparece na ágora onde cidadão ateniense proferia uma verdade sem temer o que vinha pela frente e a dirigia ao superior hierarquicamente. Sabe-se quem é a autoridade superior e que esta pode tirar a sua vida. É uma atitude de coragem. A *parresía* grega se desdobrou. Uma delas é a atitude libertária, que, nós poderíamos dizer hoje em dia, se pronuncia contra o superior, portanto pronuncia-se contra o Estado. E outro desdobramento da *parresía* se deu com o domínio da palavra que vai seduzindo as pessoas e que fez aparecer uma figura que conhecemos muito bem, que emerge da democracia ateniense e que se chama demagogo, que mais tarde vai aparecer no neoplatonismo na figura do pastor cristão. Este pastorado será posteriormente incorporado pelo Estado Moderno como ampliação da razão do Estado, como muito bem colocou o Michel Foucault nos seus estudos, mostrando que definitivamente não se

consegue pensar sem o Estado como categoria de entendimento. Notem que o pronunciamento da *parresía* é feito em direção ao superior, a um Estado, mas o é também em direção ao combate, ao enfrentamento com o Estado. Entretanto, o Estado moderno foi hábil não só em absorver o demagogo, mas também o pastorado cristão, sob a forma de políticas públicas. O poder pastoral é aquele pelo qual o pastor olha pra cada um individualmente, e para o rebanho no conjunto. Tem dupla dimensão, ele é individualizante — o pastor sabe quem é você — e ao mesmo tempo ele é totalizante, porque ele fala e zela pelo rebanho como um todo. E o rebanho, como nós sabemos, só consegue se movimentar diante do Estado como categoria de entendimento (inclusive o proletariado governado pelo partido da revolução). A presença dos demagogos passa a ser comum na política e nas políticas públicas. Esta é a sua procedência.

Na linguagem anglo-saxã chama-se *policy* (ou *polizei*), o que é diferente de *politic* (ou *politik*), política parlamentar, que se serve dos partidos ou não, configuram regimes etc... *Policy* são as políticas dirigidas aos setores da população (as quais Foucault deu outra caracterização, chamando-as de biopolítica). As políticas públicas aparecem também como resposta aos movimentos socialistas que fizeram revoltas e revoluções na Europa e se expandiram pelo planeta. As primeiras medidas para conter o movimento operário, não foram apenas regulamentações sindicais, mas as regulações iniciais de políticas públicas que estavam fundamentadas antes de tudo em produção de governo sobre os vivos e seus espaços de habitação. A noção contemporânea de cidadania aparece como resposta aos movimentos operários e como meio de consolidação de direitos da população de participar da vida do Estado como povo. Ser cidadão é isso: é um conjunto de deveres para os quais você está apto. E não é necessário sublinhar que o direito só existe a partir do direito do mais forte dentro de um específico embate. Não há direito no sentido etéreo ou como categoria universal. O direito é produzido pelo combate. E a força vencedora institui o *seu* direito que passa a ser um dever de todos. Então, é esse o movimento que se fortalece a partir do *New Deal*, nos Estados Unidos, e que sustenta a noção de cidadania que vai nos recobrir, hoje em dia, ganhando grande dimensão justamente depois da II Guerra Mundial com o *welfare state*, uma solução

de Estado para o qual se procurava no âmbito da divisão do mundo em duas partes, em capitalismo e socialismo, uma solução que contivesse a possibilidade revolucionária que vinha da Europa oriental e da Ásia. Trata-se da produção deste impacto produzindo políticas públicas e toda uma série de direitos sociais, de seguros pessoais e seguros de categorias que entram em decadência justamente a partir do final dos anos 1970, quando se institui isso que se chama neoliberalismo. Neoliberalismo não é uma ideologia. É um conjunto de práticas fundadas em uma produção de verdade que reativa a economia política e obstaculiza o socialismo. É a prática de uma racionalidade.

Peço-lhes que não capturem mais a palavra “libertário” a quem e além do neoliberalismo. Hoje, a tendência é recobrir as práticas anarquistas libertárias de outra maneira, como nos movimentos de protesto como *Los Indignados*, *Occupy Wall Street* e demais desdobramentos do movimento antiglobalização, que são todos produtos do quê? São práticas que não suportam mais a direção centralizada de um partido, mas que trazem consigo contradições visíveis. Então, pela entrada via autonomia, independentes, antipartidária, o libertário vai assumindo outra configuração, ou seja, *o que não é centralidade*, mas que não deixa de ser uma prática dirigida à reforma do Estado, nem refratária a voltar-se de repente a acordos partidários.

Agora devo seguir na busca da palavra “carcereiro”. Já briguei comigo mesmo e colido o tempo inteiro, quando me vejo em uma situação de castigo, de penalização, eu sempre procuro evitar a pena e o castigo. Assumir o carcereiro que há em nós não é assumir uma coisa perigosa e confortável? Não vou colocar o dedo e dizendo: tem carcereiro em você? Ele é gostoso? Não vou perguntar isso. Certos psicólogos adoram fazer essas coisas. É o lado da perversão, mas isso é outra história, que fica para outra vez.

Para chegar ao carcereiro eu começaria pela nossa sociedade de controle, a partir do famoso texto do Gilles Deleuze, o *Post-Scriptum*, que é fundamental para compreender o mundo depois de 1945. Deleuze demarca a diferenciação de sociedade disciplinar de sociedade de controle que constatamos emergir em meados do século passado. Foucault

escrevera sobre uma coisa que já havia sido ultrapassada (a sociedade disciplinar) e algo que se anunciava (a sociedade de controle). Sem Deleuze e Foucault não teriam aparecido Michael Hardt, Toni Negri, toda essa moçada nova e renovada do marxismo depois dos anos 1990. Entendo a partir de Deleuze que a sociedade de controle é uma sociedade de produção de energia inteligente. E é uma sociedade voltada para a produção de produto. Novas configurações, o mundo eletrônico, uma sociedade da produção de produtos, uma sociedade de energia inteligente, organizada de uma maneira computo-informacional, principalmente a partir dos anos 1990 e fundamentalmente a partir dos anos 2000, em uma “velocidade estonteante”, como dizia o poeta. Nessa sociedade de controle, exige-se outro sujeito. Nós não estamos mais naquela sociedade que tinha o trabalhador intelectual e o trabalhador manual, das disciplinas, da biopolítica, do capitalismo industrial e do imperialismo. Os operários com seu corpo físico trabalhavam duro; tinham suas energias econômicas extraídas enquanto utilidade e restavam um restinho de energias políticas que Foucault considerou como o que extravasava a docilidade esperada. Este restinho de energia política era tamanho que provocou o século das revoluções. A sociedade de controle é muito ágil, não dá tempo às resistências para se organizarem, ou se materializarem, contestarem prolongadamente. A sociedade de controle é uma sociedade de velocidade muito grande e as resistências são rapidamente capturadas. Por quê? Porque a produção da energia inteligente está interessada em evitar que as resistências aconteçam. Porque a sociedade disciplinar as deixava escapar, mesmo pretendendo evitá-las. Porque toda a nossa vida estava restrita apenas aos ambientes disciplinares, fechados. Quando se saía da escola, da prisão, do hospital, do hospício, da fábrica, ia-se para a rua. E na rua cada um podia ver o surgimento das associações e sindicatos, associações como a dos anarquistas, depois as organizações partidárias como as marxistas, eram gentes, associações e organizações que tomavam o espaço público como o lugar para onde se expressavam resistências contra a fábrica, contra a escola, contra o hospital, mas também contra o mundo, contra o soberano. Os homens agrupados passaram a construir as suas sociedades secretas, voltadas para mudar aquele mundo. Na sociedade de controle,

entretanto, não há tempo pra isso. Como ela é produção de energia inteligente, exige outras coisas: não quer a sua força física para dela extrair a sua utilidade e para que as suas forças políticas sejam reduzidas. Ela precisa da sua força inteligente inovadora, é o mundo do trabalho intelectual. O trabalho manual foi cada vez mais se tornando próprio da robótica e deve continuar assim, ao passo que todas as nossas outras ocupações passaram a ser governadas pela inteligência, são intelectuais. Exige-se não um trabalhador com força física, útil e dócil, mas alguém que seja *inovador, participativo, ativista, sempre jovem e resiliente*. É isso o que se exige deste *novo* sujeito. Ou seja, a sociedade de controle procura capturar resistências e produzir novas subjetividades que conectem economia, política, cultura, sociedade. E de que modo? A partir não de uma participação obrigatória, mas de uma *convocação à participação* não só na produção de produtos, mas em todas as manifestações do vivo. O exercício da cidadania faz com que você participe diretamente na economia, na produção de produtos, na política, na cultura, compondo uma *organização configurada por meio de protocolos*, suas interfaces, programas móveis e que o colocam em um *fluxo* sempre capturado em um provedor. E ainda há os que dizem que tudo isso caracteriza uma produção livre (sem dúvida, de mercado) e democrática (sem dúvida, de produção e política): você está diante de um provedor que é a autoridade superior. E os provedores estão sob controle das forças militares e capitalistas. São elas que detêm o controle dos provedores.

Ouve-se que a *internet* é democrática, é exercício livre, mas, se um dia você entrou no *Facebook*, nunca mais sairá de lá. Está preso e é seu próprio carcereiro. Lá você tem muitos amigos, uma nova forma de amizade, mas isto também é outra história. Tudo deve funcionar pela *convocação à participação*: do ponto de vista econômico é um conjunto informacional governado por protocolos que garantem a interface de programas sempre *inacabados*. É um dispositivo diplomático pelo qual se estabelecem relações com o outro, sempre *inacabadas*, porque há sempre o perigo de você perder sua *segurança*. A diplomacia não só proporciona regras para a guerra; ela é intrínseca ao importante fluxo da economia para negociar conflitos. Na sociedade de controle, o dispositivo diplomático tem por função atrair, capturar a todos, o má-

ximo possível para dentro dela, em nome da paz, da moderação. Do ponto de vista político, assim como no econômico, se você é inovador, participativo, ativista, jovem e resiliente, você participa da produção da sua empresa e da vida pública também. É colaborativo e sustentável: irá preservar a natureza, colaborará para corrigir todas aquelas coisas que a Revolução Industrial fez e que destruiu como se fosse um problema *seu* (não é meu, desculpem). Todos devem colaborar para o *novo* desenvolvimento sustentável. Então, política e economia se entrecruzam: a economia computo-informacional “ressituou” a relação capital-trabalho em capital-capital humano. Cada trabalhador passou a ser visto como capital humano, de padrões genéticos, da organização familiar, conservadora, do salário como renda e do trabalhador como *empreendedor*. A grande projeção disso, no âmbito da sociedade, chama-se *empreendedorismo social*, que funde empresários, institutos, fundações, ONG’s, populações pobres... Do ponto de vista político, a sociedade de controle se funda na noção de democracia, de cidadania e da representação política acoplada à participação política. Não é só uma democracia representativa, mas é uma democracia representativa e participativa, ou seja, as pessoas, os grupos, os homens, as mulheres se organizam, se agrupam para participarem diretamente da gestão da política do Estado, na produção de políticas públicas como políticas individuais sociais, no governo das empresas, de suas associações, cultura, e do seu lazer, visando o crescimento econômico. O *welfare state* acabou, mas a continuidade das relações de participação dos indivíduos associados ou organizados permanece, sob outra racionalidade, a do neoliberalismo, pela qual a política social nada mais é do que uma política social individual, pela qual cabe a cada um participar do crescimento e governar seus déficits e riscos. E, do ponto de vista cultural, essa racionalidade neoliberal valoriza o local de trabalho, onde se habita, ou seja, os locais onde eu *devo* existir. E esse local será valorizado e saturado cultural e legalmente pelas práticas de denúncia em defesa da *segurança*, pelas práticas compartilhadas e principalmente pela prática cultural por meio da música e dos equipamentos sociais. E aqui penso que o *hip hop* e o *rap* tem uma função importantíssima como termômetros que anunciam como vão as relações dentro de cada modalidade e suas respectivas modulações

em função das *melhorias* do que se convencionou chamar de *qualidade de vida*. A resultante é uma economia computo-informacional em que se participa como capital humano inovador na produção do produto e que, do ponto de vista político, compartilha-se como cidadão voltado para a criação de programas participativos de políticas públicas culturais para *melhor* gerir a própria localidade. E neste vaivém a favela passou a se chamar comunidade. Essa sociedade computo-informacional de controle procura produzir um sujeito que ama a sua localidade, o local em que trabalha; a política institucional e o *local* em funcionamento. Sociedade de controle é isso: rapidez, instantaneidade, velocidade.

Direitos Humanos: nunca se imaginou a pleora de direitos com a qual vivemos. Há direito pra tudo: mulher, deficiente, preta, lésbica, de unha encravada... “direito a unha encravada do pé direito”, tem ou terá. Devíamos ficar mais atentos a tantos direitos, a esta programação inacabada de direitos voltada para a cidadania e para a manutenção dessa categoria do entendimento chamado Estado: manutenção do capitalismo. Ou, melhor, repaginando o capitalismo, transformando-o em utopia da humanidade, como espera de nós o *desenvolvimento sustentável*, as metas do milênio da ONU e que ditam o que será o futuro das novas gerações. Configura-se mais uma nova versão da verdade desinteressada, pela qual nos cabe melhorar as condições de vida no planeta para garantir o *futuro das novas gerações*; cabe-nos *melhor governar a sociedade civil*, espaço *real* dos interesses desinteressados, dos interesses do coletivo preservados do egoísmo capitalista. Somos seus fiscais e fiadores. Ou seja, entra-se nesse programa e dele não se sai facilmente. Esse é o funcionamento diplomático esperado de uma sociedade de controle, de uma sociedade de controle em fluxos, que conecta a economia, a política, a cultura e o social. Tudo deve obter solução negociada e consensual para o conflito. O alvo, então, não é mais a população como na biopolítica. O Estado não visa mais saber sobre nascimento e morte sob as condições suportáveis, mas seu alvo são indivíduos múltiplos em seus *ambientes*, como se governa os ambientes. A noção de *ambiente* atravessa toda a nossa vida. O ambiente da penitenciária. O ambiente da convivência, o ambiente enquanto meio ambiente que precisa ser preservado, que precisa ser conservado. Porque fomos *nós* que destruí-

mos quase que o planeta com o capitalismo industrial: eu, meu avô, meu bisavô fizemos isso, coitados, e não tínhamos nada a ver com essa dívida. Esse governo, o ambiente, esse governo do ambiente é como devem ser governadas as nossas condutas. É a nova forma do pastorado, ou a nova forma da governamentalidade, como disse Foucault, onde aparecerão: a empresa econômica sustentável, a política cidadã e a *cultura de paz*. A produtividade esperada de cada um de nós é altíssima. Estamos sempre ocupados e devemos estar felizes por estarmos ocupados e com empregos, ocupados o tempo todo em alguma tarefa. No computador, no celular, etc., apanhados a qualquer instante, com compromissos aqui e ali, para melhorar o mundo: para responder ao *Currículo Lattes*, para responder ao superior, para melhorar, para melhorar, para melhorar a vida do meu filho: carcereiros de si próprios e ainda falam de prática libertária? Para inventar uma prática libertária é preciso arruinar estes fluxos. Mas se prefere produzir práticas condizentes com a liberdade segura instituída pela racionalidade neoliberal: defesa da comunidade, da cultura local, da “natureza”, com ativismo, inovação na empresa, e fazer-se empreendedor de si, participar, participar, participar, exigir segurança, policiar e ser policiado, ser ecológico e democrata, defender direitos e a lei, crer no fim da impunidade, crer-se um carcereiro livre. Para a prática libertária é preciso tempo, recusa à ocupação contínua, respirar, proferir um não afirmativo, convulsionar as subjetividades, inventar outras subjetivações. Inventar e não inovar. Porque o inovador é sempre aquele que traz alguma coisa ao existente, enquanto o que inventa é um sujeito que dispensa controles de sua invenção, deixa acontecer, não está no contra fluxo, mas em um antifluxo. Penso que vivemos uma situação em que as subjetividades estão sendo produzidas para controlar os outros. Não há nada em comum com o *cuidado de si*.

Cuidado de si é um exercício de existência, de vida ensaística nos perigos, uma prática de *parresiasta*. Hoje, o que há é o controle de si e dos outros, em outro momento do pastorado. Não mais o do pastorado que mencionei anteriormente, quando o pastor olhava para cada um individualmente e para todos do rebanho, a herança do pastorado cristão que virou políticas públicas. Isso mudou, principalmente dos anos 2000 pra cá. Esse poder do pastorado como controle de si e dos

outros implica transformar o cidadão em cidadão-polícia. É o cidadão-polícia que cuida da localidade, que cuida das suas atividades dentro da empresa, que cuida, veja, a palavra é importante: cuida. E essa palavra, contemporaneamente, vocês devem estar mais ou menos familiarizados, porque ela vem da palavra inglesa “*care*” (cuidado, mas também precaução, diligência, portanto controle). “*Care*” é a palavra mais importante hoje em dia, dado os controles que se deve ter com os outros. Com velhos, mulheres, crianças, pessoas que passaram por situações impactantes na existência, pessoas que vivem nas periferias... Estamos em um momento da configuração desse sujeito polícia. E, além disso, ele também funciona, de uma maneira consensual, como denunciante e como sujeito que produz o governo das condutas: governar a conduta dos outros e governar as suas condutas. Foucault chama isso de assujeitamento, que é diferente de sujeição. Na sujeição há um soberano que exerce domínio centralizado contra os governados. O assujeitamento é o amor à obediência, é o amor a uma autoridade superior. Por outras vias, notem como o amor é extremamente importante na sociedade de controle. Deve-se amar a condição que você se encontra, para poder melhorá-la. E a grande evidência paradoxal, no Brasil, é o amor pela comunidade, ou seja, o amor pela favela, uma condição de assujeitamento irreversível. Quem, aqui, gostaria de morar em uma favela? Quem gostaria de comer bolsa alimentação? As pessoas *engajadas* dizem: não, isso é muito bom, melhora as condições, é melhor isso do que não ter nada. Eis uma evidência de como o Estado investe na conformação do futuro capital humano: melhorando a vidinha medíocre dos outros, sua *qualidade de vida*. E deste modo se realiza o que a ONU conseguiu materializar em 2000, como uma das Metas do Milênio: a erradicação da pobreza até 2015. Melhorar o mundo, o planeta! Junto com a ONU, junto com o Estado, junto com todas essas fusões que nunca separou Estado de sociedade civil.

Encerrarei com duas considerações. Uma sobre o que nós somos agora: um intelectual modulador, e outra sobre o “carcereiro”. A sociedade de controle não é uma sociedade de modelos, mas de deformações. De metamorfoses. Os modelos são substituídos por modulações. Em breves palavras, o intelectual modulador, não é mais um intelectual

profeta, que veio da tradição platônica, ou intelectual profeta crítico superior de inspiração marxista ou sartreana. O intelectual modulador, o que se espera de nós, é aquele que para existir precisa estar de alguma maneira conectado a algum grupo de produção de capital ou de direitos da sociedade civil. Se você não estiver vinculado a um grupo, a um movimento, a uma organização não governamental, a um instituto, não tem a menor importância; paradoxalmente, é-se colocado à margem ou no ostracismo. Notem a universidade. Nos dez últimos anos, se fizermos um levantamento dos mestrados e doutorados defendidos em humanidades, noventa e tantos por cento são produzidos por jovens que trabalham diretamente na área de direitos e da produção de produtos: estão ligados a organizações não governamentais, movimento sem terra, movimento sem teto, movimentos de mulheres, de gays, de negros, a empresas, enfim estão todos conectados a isso e aquilo. Então, a produção da verdade não tem mais tempo para passar por uma interpelação crítica do pensamento, porque o sujeito vai fazer o seu trabalho, a sua tese, o seu mestrado, a partir da ocupação que ele está exercendo e para reiterá-la, devolvendo ao objeto suas conclusões “científicas”. Não há mais a ênfase em um intelectual que dê um *stop* nesta situação para pensar de uma maneira crítica o pensamento ou revolver os escombros. Mas passa a haver a disseminação de misturas de teorias e conceitos, incluindo as capturas de Deleuze e Foucault, voltados às *melhorias*. O intelectual modulador produz conexões entre a população local, os direitos, os institutos, os políticos partidários, as políticas públicas, as empresas, os empreendedorismos, etc. para gerar negociações de conflitos. E isso nos leva a caracterizar este intelectual resiliente conectado a uma conformação política moderada da existência.

Finalizo retomando o outro ponto do tema deste colóquio: *o carcereiro que há em nós*. Quem é esse “nós”? Primeiro: esse “nós” é a unidade e o plural. É um “nós” atravessado pelo conformismo e não pela configuração de uma minoria potente. Uma minoria potente não assume haver um carcereiro dentro de si. Porém, infelizmente, vivemos em um mundo das minorias numéricas que se pretendem majoritárias através das políticas de direitos. A minoria potente, como dizia Deleuze, não se deixa apanhar pelo critério numérico; ela pretende afirmar a vida. Concordo

com a exposição de ontem realizada pela Cecília Coimbra; trata-se de um ponto de vista ético e não moral. Uma minoria potente enfrenta de modo agônico a maioria numérica, majoritária e punitiva. Este “nós” também está relacionado ao cidadão-polícia, que me referi anteriormente, que denuncia, controla os outros. E está diretamente vinculado aos democratas juramentados, aos sujeitos resilientes e ao intelectual modulador. Sobre o nós ainda: esse “nós” é o de um povo subordinado às noções de território, natalidade e nação, incapaz de se inventar; é capturado em nome de uma etnia, ou de um grupo, direitos, “em nome de”!

Um pouco de abolicionismo penal! Hannah Arendt, em “Eichmann em Jerusalém” introduziu a noção de banalidade do mal, justamente elaborada a partir do acompanhamento do julgamento do qual ela tinha uma posição *a priori* e que considerava justa: a da pena de morte. Nunca se imaginou, pelo menos entre as pessoas que viviam nos séculos XVIII, XIX, e mais recente, até no começo do século XX, que houvesse condições para se imaginar o holocausto (ainda que o confinamento dos judeus em guetos pudesse ser um anúncio, despercebido, desde muitos séculos antes). O direito de causar a vida e deixar morrer, que Foucault situou com clareza, se metamorfoseou, com o nazismo e o holocausto, no direito de quem deve viver e quem deve morrer. E o direito de quem deve viver e de quem deve morrer não só pelo exercício do soberano, mas também relacionado ao próprio povo alemão, que o quis. E aí quando você se debruça sobre a construção dos guetos, do campo de concentração e do campo de extermínio, é muito difícil sustentar uma banalização do mal, o procedimento burocrático do carrasco que se refugia em cumpridor de ordens. Uma das coisas que sempre me incomodou desde moleque, e que eu leio, eu releio e penso: é sobre como funciona um campo de concentração; como um povo, o alemão, também produziu quem deve viver e quem deve morrer dentro do gueto, do campo de concentração; como outros povos entregaram o povo judeu ao juízo nazista. Os nazistas foram arditosíssimos no governo do campo de concentração. Eles introduziram uma maneira macabra de governar, de gestão compartilhada. Porque não era somente a SS⁴ que governava o campo de concentração,

4 Schutzstaffel, organização paramilitar ligada ao partido nazista, abreviada como “SS”.

mas se governava juntamente com um governo da própria população de judeus dentro do campo de concentração, com base no que há de mais tradicional, mais arraigado culturalmente, e obviamente hierarquizado, da cultura judaica: a religião. Tomemos os escritos sobre o gueto de Lodz, na Polônia: em 1942, há uma decisão para reduzir; diminuir a população interna. E há comboios vindos da Tchecoslováquia, da Holanda e de outros lugares da Alemanha. A decisão é a de matar milhares de judeus, para acomodar outro tanto de judeus. Quem decide é o conselho dos velhos, dos rabinos. Em Lodz, que era composto por uma população de judeus pobres, quem decidia era um único homem (diferente das decisões, por exemplo, no gueto de Varsóvia e de Thieresinstadt, pelo conselho). E a decisão é horrível, porque os milhares que devem ser mortos, segundo a imposição da SS, são os velhos, os doentes, e obviamente, as crianças até nove anos de idade. Aí você pergunta: porque até nove anos? Porque havia uma convenção que criança a partir dos dez anos estava apta para o trabalho – e como vocês sabem, nos guetos se trabalhava para o capital alemão através do regime derivado do escravagismo. Eles trabalhavam 55 horas obrigatórias para receber aquela sopa podre e um bônus, devorando-se e consumindo-se. O carcereiro que há em nós, também provém dessa condição do assujeitamento com esperança na vida livre, seja a sua ou da continuidade da sua *comunidade*. Não há, nem houve banalização do mal. O holocausto foi apenas um ponto inacabado da continuidade disso, da gestão compartilhada (guardadas as especificidades para cada caso) por outros meios. Porque o fim da guerra trouxe uma situação de paz com a criação do Estado de Israel, que se desdobrou em confronto com os palestinos até hoje (quando alguns israelitas pensam na possibilidade de negociar a criação do Estado Palestino) e que levou a coisas assustadoras nos anos 1970 como os campos de concentração (Sabra e Shatila) que os israelenses criaram para os palestinos. O campo de concentração foi sendo redimensionado. De certo modo, hoje o que se chama convencionalmente de *comunidade* e que conhecíamos como favela é um campo de concentração a céu aberto, governado pela população local, sob orientação das ONG's, dos institutos, das fundações, das UPPs (Unidades de Polícias Pacificadoras) do Governo do Estado...Mas é a própria população, a seu modo, que diz quem vai viver. Ontem, Cecília Coimbra

lembrou que as UPPs no Rio de Janeiro estão melhorando tanto a tal *comunidade* que não tem mais sequer gato-NET. Não tem mais gato-NET porque o habitante da favela passou a ser visto como cidadão e deve pagar para obter serviços. Entra a agência bancária e a liderança local instrui para abrir a conta dentro do banco. O barraco, ou melhor, o terreno passa a ser valorizado. E quem não conseguir se ocupar é *despejado*.

Ao iniciar minha exposição propus uma leitura da palavra libertário e da prática libertária como *parresía*. Da *parresía* como exercício crítico do pensamento contra o próprio pensamento proponho a discussão sobre a sociedade de hoje, uma sociedade de controle na qual infelizmente o conceito chave é o conceito de campo de concentração a céu aberto. Eu não tenho um carcereiro dentro de mim e quem o tiver arranje um jeito de aboli-lo em si próprio. E só há um jeito de abolir um carcereiro dentro de você: é abolindo o castigo. Vivemos em uma sociedade de controle que não se pauta mais na predominância da vigilância, do panóptico que vigia para punir e normaliza condutas. Estamos agora em outro momento: o do monitoramento. O Louk Hulsman, um abolicionista que eu gosto muito, dizia que o abolicionismo penal é saudável porque ele começa em você. É fácil você falar do castigo aplicado sobre os outros. O duro é você abolir o castigo dentro de você. E toda a nossa cultura escolástica, e toda a tradição filosófica, está fundada nessa noção de castigo. Então precisamos provocar uma atitude corajosa de *parresiasta* contra nós mesmos primeiro, e produzir uma nova verdade, invertendo Kant ao recusarmos o que somos.

Luciana Knijnik: Podemos fazer um intervalo e depois voltamos para as perguntas.

Edson Passetti: Nessa segunda parte então, nós estabeleceremos a conversação propriamente dita. Para efeito de uma boa conversação, pedirei às pessoas que gostam de fazer pequenas palestras, que elas abram mão desta sua virtude e sejam breves nas suas colocações. Lembro-lhes que não falei para psicólogos, mas para pessoas. Não aprecio a fala compartimentalizada. O exercício crítico do pensamento sobre o

pensamento está voltado às pessoas. Então, que cada um faça do seu ato de coragem o exercício de liberdade mais tenso e consistente possível.

Plateia 1: Bom dia, eu sou mestrando em Ciências Criminais da PU-CRS, e a minha pergunta, Passetti, é em função do final da tua fala em que tu comentou sobre a necessidade de que para abolirmos o carcereiro que há em nós, precisaríamos abolir a punição. Isso me chamou a atenção e por isso que eu queria que tu pudesse explicar um pouco melhor o que é que tu quis dizer com isso e o que tu pensa dessa questão. Porque para mim a noção de carcereiro e de punição não estão implicadas, necessariamente, uma a outra. Se eu pensar o carcereiro como aquele que exerce um controle sobre aqueles sujeitos e a punição, que até pode ser um meio para o exercício de um determinado controle, mas ela não precisaria necessariamente ser isso, para mim, abolir o carcereiro não implica em abolir a punição e o inverso também é verdadeiro. Abolir a punição não implicaria em abolir o carcereiro. Principalmente fazendo um paralelo em relação às alternativas que a gente produziu no Brasil com a prisão. Então essas alternativas para mim, elas mantêm o carcereiro, ainda que tentem fazer um movimento de abolir certo grau de punição. Mas elas mantêm, e, mais do que isso, difundem o carcereiro de certa forma.

Plateia 2: É... Às vezes quando eu te escuto, Passetti, eu fico nesse lugar da paralização. E aí eu queria saber se tu trabalhas com essa categoria, vamos chamar assim da micropolítica, ou não. Outra coisa que eu fiquei curiosa, que eu não consegui entender: é porque tu colocou que pensar o carcereiro em nós seria uma posição confortável?

Plateia 3: Bom dia, eu queria que o senhor falasse a respeito do sofrimento, quando o senhor cita o campo de concentração.

Edson Passetti: O carcereiro ele exerce um controle vigilante, ele exerce esse controle porque quer. Ele escolheu fazer isso. Aí eu vou voltar lá no “Eichmann em Jerusalém”, no que eu considero espetacular naquele

livro, ou seja, como Hannah Arendt mostra no desenrolar do processo, como um sujeito se defende com base no “eu só estava cumprindo o meu trabalho”. Isso se expandiu a todas as profissões, cujo escudo é o direito. Todos estão no seu trabalho e esse trabalho sempre é visto como uma coisa dignificante, necessária, fundamental, destinado a você. A abolição interna do carcereiro é a condição também para você abolir o carcereiro da prisão. Abolir a prisão é umas das coisas mais difíceis quase impensáveis. Os dados estatísticos mostram em relação ao conjunto da população, que é percentualmente quase irrelevante. Eu vejo isso, em especial, quanto aos chamados jovens infratores, que do ponto de vista sociológico a estatística é traço. Mas, é fundamental para a sociedade que exista a prisão para jovens. As pessoas não abrem mão disso, não abrem mão da prisão. Porque a prisão, e Foucault tinha razão, ela é importante porque é a imagem do medo. É na prisão que existe tudo o que a lei tem de mais solidificado: a capacidade de punir. É o que não pode, mas aplicado seletivamente, pois nem a lei nem a prisão são para *todos*. Nesse sentido, as alternativas colocadas para prisão, hoje em dia, se traduzem em medidas socioeducativas para jovens, ou em penas alternativas para adultos, com diversos programas também de liberdade semiaberta. Todas essas coisas são interessantes para serem analisadas, porque cresceram. No Brasil, criança e jovem sempre são matrizes, de qualquer coisa punitiva no passado e de monitoramento hoje em dia. Não foi à toa que em 1964, em 16 de dezembro, se criou a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, elaborada para se tratar crianças e jovens como problema de Segurança Nacional. E isso em de 1964, dezembro, início da ditadura civil-militar. Porque é formando crianças e jovens que se obterá o adulto cidadão, responsável governável e assujeitado. Então, as penas alternativas, por exemplo, no Brasil, começaram a ganhar corpo a partir da aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente que, nesse ponto em especial, já estava contemplado no antigo Código de Menores de 1978. Então, você nota que para se chegar às penas alternativas, chegou-se, inicialmente, a um conjunto de práticas biopsicossociais que diziam respeito ao controle de crianças e de jovens cometendo os chamados atos infracionais. Quando se colocou o problema das penas alternativas no Brasil, a justificativa era que com sua introdução teríamos a redução das prisões, da construção das prisões,

redução de vagas nas prisões... Não foi isso o que ocorreu. O Estatuto da Criança e do Adolescente, diz que a prisão, ou seja, a internação somente deve ocorrer em último caso. Vocês na área do Direito sabem muito bem que não é assim. Os psicólogos também sabem muito bem que não é assim. O que aconteceu? O regime das penas alternativas criou uma punição de comportamentos criminalizados em progressão geométrica, sem redução do número de prisões ou vagas nas prisões. As prisões cresceram assustadoramente, estão superlotadas e funcionam quase da mesma maneira. Então o que acontece do ponto de vista do carcereiro? Há dentro da prisão, hoje em dia, uma maneira de administrar, em que os próprios prisioneiros organizados, participam da sua gestão administrativa. Posso dar o exemplo: Primeiro Comando da Capital, em São Paulo. É, o legal e o ilegal funcionam muitíssimo bem na gestão prisional, porque não existe capitalismo sem ilegalismo e não há legalidades sem ilegalidades. Ponto. Isso ganhou uma dimensão surpreendente, não só no governo da própria prisão. Os carcereiros são tanto aqueles do sistema prisional propriamente dito, quanto os produzidos pela própria chamada população sujeitada através do assujeitamento. Do ponto de vista externo, que nós chamamos de penalização a céu aberto, o que acontece? Neste caso, o carcereiro se desdobra, porque um carcereiro é tanto o sujeito que faz a chamada vistoria da aplicação das medidas, como a própria comunidade com o Conselho Tutelar. O Conselho Tutelar é um micro tribunal. Ele funciona, nessa direção, acoplado à escola, mas o que eu noto como mais extraordinário: é a proliferação dos programas de monitoramento de infratores levados a cabo pelos próprios infratores com a função de criar uma situação favorável de atração e integração dentro da comunidade. Então, a noção de carcereiro como nós a conhecíamos na sociedade disciplinar ganhou outra dimensão. Ela não está mais circunscrita ao sujeito que tem um determinado desempenho funcional dentro da prisão. Mas se expande internamente pelo redimensionamento com a gestão compartilhada da prisão com prisioneiros organizados, e para o exterior como penalização a céu aberto, quando os carcereiros se multiplicam, a outra faceta do cidadão-polícia, como governo das condutas. Não há redutores de punição, mas, ao contrário, este é exponenciado. Não há mais uma identidade de carcereiro. Hoje é possível, inclusive, que o próprio infrator se transforme em

um carcereiro. Portanto, as políticas alternativas, do ponto de vista penal, produzem uma variedade de punições e não uma redução de punições.

Sobre as micropolíticas e se eu trabalho com isso. É. Eu trabalho basicamente com isso. Minha reflexão procurou situar um pouco questões relativas à soberania, às disciplinas, aos controles vistos a partir dessa dupla relação entre as relações de poder ascensionais e descensionais. Se nos restringirmos apenas à macro política, consideraríamos a democracia representativa e participativa, enquanto produção de políticas públicas. Porém se você analisar os fluxos de micropolítica verá isso tudo acontecer no âmbito do pastorado e como as relações de poder se estabelecem entre diversas forças que configuram uma relação indissolúvel entre sociedade civil e Estado. Essa distinção teórica, por exemplo, que sempre percorreu as humanidades, a Sociedade Política, a Sociedade Civil, ou o Estado e a Sociedade Civil, ela se dilui justamente a partir das análises da micropolítica, e nesse sentido penso que os cursos do Foucault como “Segurança de Território e População”, por exemplo, são muito importantes para ver que nunca houve essa separação do ponto de vista histórico contínuo.

E com relação ao sofrimento, essa é uma pergunta de psicanalista... A noção de sofrimento sempre vem acompanhada da noção de falta. Falta algo. Para você ter o sofrimento você precisa da falta. Esse é o grande, vamos dizer assim, o grande achado que as humanidades encontraram e principalmente o liberalismo. Seja no campo da psicologia, da psicanálise, das ciências sociais, da própria filosofia. Você precisa ter uma falta e essa falta sempre tem que ser preenchida e, no limite, a falta a ser preenchida, ela é de responsabilidade dessa categoria de entendimento chamada Estado ou do psicanalista, afinal capitalismo se funda na disseminação da crença na escassez. Então, se você preencher alguma coisa “x” que eu não sei qual seja, haverá uma contenção do sofrimento específico. Agora, a superação do sofrimento, também exige que você tenha uma disposição à adaptabilidade. Penso que a categoria de resiliência, por exemplo, ela é muito cabível para se discutir o chamado sofrimento hoje, porque ela funciona no âmbito do redutor, porque na medida em que eu passo a me ver como um sujeito resiliente, eu me adapto com mais rapidez à adversidade, produzo com certa elasticidade e não mais sob as

fronteiras rígidas, reduzo certa escassez. Ou seja, você pode produzir uma contestação, mas deve ser elástico, para saber voltar à condição original. E isso é um redutor de sofrimento importante para tirar esta categoria da psicanálise e transferi-la para a psiquiatria e seu vínculo com a agilidade nas superações para a produção de produtos com o investimento em medicalização das condutas. É também redução da falta pela produção de algo novo, pelo ocupar-se com algo, ser chamado a produzir alguma coisa nisso que era a antiga falta, produzindo um redutor de sofrimento. Penso que devêssemos fazer outra pergunta: será que o sofrimento é a categoria mais interessante, ou buscar outras categorias que sejam opostas à do sofrimento para funcionar como uma resistência à resiliência? Hoje em dia há vários trabalhos que tratam como sinônimos resiliência e resistência. E este me parece um grande equívoco ou forma de captura, ou melhor, a produção de uma nova verdade que imobiliza resistências (...).

Plateia 4: Antes nós estávamos falando da sensação de paralisação, e eu acho que compartilho muito desse sentimento, fiquei muito contente em poder te ouvir, mas ao mesmo tempo é devastadora a lição social ao final da fala. A pauta do abolicionismo penal, ela me é muito cara, mas pensar na abolição do Estado Penal, de certa forma caminha para pensar também a abolição do Estado de Direitos, porque me parece que essas duas coisas hoje estão muito atreladas. A demanda por direitos vem atrelada a um determinado contrato social, que a contrapartida é a ação da punição. E aí, bom, não sei o quanto estamos dispostos a abrir mão do Estado de Direito, se essas duas coisas estão de fato atreladas. E tu traz também essa análise do Estado como grade de inteligibilidade, e eu acreditava muito no exercício da *parresía* como algo que pode produzir rupturas dentro dessa racionalidade e na tua fala tu mostra que a *parresía* política ainda que ela se oponha ao Estado, é ela que mantém também a lógica do Estado, então a minha pergunta é: como é que nós conseguimos pensar para além disso? Tentar poder respirar um pouco (...).

Plateia 5: Eu sou conselheira aqui do CRPRS, faço doutorado na UFRGS e acho que a tua fala atinge em cheio, eu me sinto muito me-

xida, com essa leitura que tu fazes, desses autores, que é um pouco da discussão que a gente vem fazendo no grupo de pesquisa e é alguma coisa que também vem me mobilizando muito nos últimos tempos, enquanto a prática, tanto nos movimentos sociais, quanto (...) da inserção das Políticas Públicas principalmente, ela vem me incomodando e me desestabilizando e me provocando certa vertigem. Porque justamente e, com o estudo eu venho me dando conta do quanto essa atuação que a gente faz, tanto em termos de movimentos sociais quanto de psicólogo que se insere nas políticas públicas, essa é uma prática absolutamente capturada e eu acho que traz esse percurso das Políticas Públicas a partir dessa lógica do pastorado. Acho que, eu posso falar da psicologia assim: do quanto a psicologia se insere no campo das Políticas Públicas, e acho que principalmente a partir da década de 70 como um movimento que contesta uma psicologia de consultório, uma psicologia também liberal, mas que essa inserção dentro do campo das Políticas Públicas, que até um determinado momento parecia alguma coisa que era uma grande coisa, ela também passa a ser capturada por esse processo e aí talvez então um pouquinho mais tarde pelo neoliberalismo. E percebo que o movimento que, principalmente o que eu venho fazendo no doutorado, de tentar entender esse processo para conseguir se situar. E acho que, se situar no sentido de como que a gente consegue sair desse lugar do intelectual profeta ou desse psicólogo que está mais dentro dessa prática de polícia mesmo, como tu mesmo bem colocaste, e se aproximar desse intelectual *parresiasista*, vamos dizer assim, do psicólogo que consiga colocar em questão e em suspensão sua própria prática. Mas o que eu percebo é que eu consigo fazer essa leitura, mas me sinto paralisada porque também não consigo saber como avançar para além disso. Como se inserir nessas discussões, o que fazer com isso? O que a gente faz com essa lógica? Como que a gente avança?

Plateia 5: Confirmando o que senhor já havia falado anteriormente que hoje a gente não inventa, num geral a gente está inovando, então até com pouca precisão, o Hegel ao fazer uma história da busca da humanidade pela liberdade, eu queria perguntar para o senhor o seguinte:

o senhor fala do intelectual profeta; como é que o senhor visualizaria o futuro? E o que que nós teríamos em contraposição, em antítese do que nós estamos vivendo hoje, dentro dessa Sociedade de Controle, qual seria essa antítese mesmo para o futuro, essa superação? Se for possível, claro.

Edson Passetti: Eu situei uma análise, e não gostaria que ela fosse entendida como facilitadora para estancar a mobilização ou expressar o niilismo. Porque que eu estou falando disso? Porque o processo de captura está acelerado. No final dos anos 1990, emergiu uma resistência por meio da *internet*. Foi o movimento antiglobalização. Ele surpreendeu, trouxe uma novidade, foi inventivo. E o foi até mais ou menos 2002, 2003, quando houve aquele episódio de Gênova, com a morte daquele rapaz e que provocou uma retração no movimento antiglobalização que passou a se pensar como movimento de altermundialismo. O *anti* se metamorfoseou em *alter*. Mas aprendemos novas práticas de resistências lá dentro e algumas coisas que poderiam ser evitadas no futuro. No campo do anarquismo propriamente dito, o *Black Block*, por exemplo, entrou em rota de colisão com o *The Living Theatre* e outras manifestações mais pacíficas, e isto foi prejudicial ao movimento naquele momento. Vou te dar um exemplo, mais recente como os episódios da Praça *Tahrir*, *Los Indignados*, *Occupy Wall Street*. O que eles trouxeram? De um lado, uma contestação à tirania, que teve uma solução pelo alto, a substituição do tirano e a introdução da democracia. Isto foi considerado extremamente positivo. É sempre preferível a democracia representativa a qualquer tirania, porque é a partir da democracia que nós podemos construir um mundo mais livre. Nós podemos acabar com Estados se estivermos em uma democracia. Caso contrário, a tendência histórica geral é substituir um soberano por outro. Mas, ao mesmo tempo, a Praça *Tahrir* nos mostrou do ponto de vista analítico, como está sendo efetivada a entrada da perspectiva democrática do Ocidente no Oriente, no norte da África, no Oriente Médio, de imposição da democracia como regime ideal e como a utopia, mas não mais sob a forma de intervenção externa, mas construída *por dentro*. Então você tem de fato uma coisa fantástica que é um movimento de deposição de uma tira-

nia, mas ainda não tem uma equalização ali de um regime democrático propriamente dito. Com *Los Indignados* e o *Occupy Wall Street*, o que se aprendeu e que foi bastante interessante? Primeiro: outro processo que não é aquele definido *a priori* pela verdadeira consciência, e que também é muito próprio dos movimentos partidários. Então, você viu jovens com várias experiências culturais, desde música, artes, convivência, e que são resquícios e reinvenções que procedem, ainda, do Maio de 68. Foi extremamente interessante, como foi interessante a reviravolta nas eleições na Espanha, anos antes, quando por meio de celulares, e outros meios eletrônicos, se acionou a interceptação da situação conservadora. As produções culturais feitas por esses grupos que se dizem autônomos ou querem ser autônomos, independentes, trazem práticas novas da vivência dos jovens, que podem levar a outras situações surpreendentes e que se desvencilhem da captura. Então a gente não deve julgar. Todavia, do ponto de vista da análise, você chega lá, no final das contas, e constata que os *Los Indignados* baixaram a bola, o *Occupy Wall Street* baixou a bola rapidinho. Porque no fundo, queriam, emprego e algo vago como democracia real. É preciso elaborar isso que se chama de democracia real. E não será uma consciência superior que esclarecerá, mas serão as pessoas envolvidas nessa situação limite que vão descobrir. Os intelectuais profetas têm o hábito de dizer: é assim que deve ser, é assim que não deve ser. Ao contrário, as coisas estão acontecendo, e temos que estar envolvidos com isso. Com relação aos empregos, é mais complicado. Porque quando os jovens fazem movimentações como estas para garantir emprego, é sinal que não há o questionamento mais à propriedade, ao capital, mas reformas nostálgicas. Estão, de certa maneira, sendo capturados e convocados a participar desse fluxo do desenvolvimento sustentável que quer organizar um mundo melhor para as futuras gerações. Eu chamaria à atenção, para o fato que a sociedade de controle não paralisa, mas muito pelo contrário, aciona, produz conexões. O que aparece, em um primeiro momento, como resistência, tende a ser capturado de modo muito rápido. E tudo isso depende e dependerá dos jovens. E as pessoas mais maduras para entrarem nisso, devem ter experiências de radicalidades. E como se sabe muito bem, o grande lema cultural que nos persegue é qual? “Seja um incendiário na

juventude e você será um melhor bombeiro na vida adulta”. Isso continua muito presente e ágil. Então qualquer um de nós deve estar muito atento na análise, para não imputar um juízo de valores, e extrair daí coisas interessantes e interessadas. Eu comentava no intervalo com alguns colegas de vocês que, hoje em dia, esses grupos autônomos, que se colocam como independentes e que fazem coisas muito interessantes, quase todos declaradamente apartidários, na eleição para prefeito de São Paulo, neste ano, acabaram se unindo para votar no candidato da máquina partidária que melhor funciona no Brasil. São contradições visíveis que estão em jogo e que dependem de futuras experimentações. Como a invenção é também inacabada, estamos lidando com uma programação inacabada e invenções que também são inacabadas. Portanto, devemos ter cuidado para não entrar no beco sem saída e dizer que tudo é capturado. Evitar o niilismo. Apesar de considerar que o niilismo ativo é sempre interessante, porque pode assustar.

Os *hackers* hoje se tornaram os melhores agentes de seguro de *internet*. Os líderes do movimento antiglobalização, hoje em dia, coordenam institutos e fundações dentro do desenvolvimento sustentável. Nós vivemos em uma sociedade capitalista, neoliberal, competitiva e que lhe dá o alibi: venha trabalhar conosco para melhorar. Então, notem que a paralisia ao mesmo tempo ativa. O Sr. Hegel não busca liberdade, porque quem imaginava que era a encarnação do Espírito Absoluto era Napoleão... Ele sim foi um intelectual profeta. Mas o intelectual de hoje, o modulador, é outro. Está entre a moçada que começa, agita, inventa uma coisa nova, e de repente já está dentro desse fluxo contínuo e inacabado, funcionando de outra maneira. Penso que o intelectual profeta não desapareceu. Assim, os grandes instauradores, como Nietzsche, Freud, Marx, conforme Foucault em “Teatro Filosófico”, não foram esgotados. Há muita coisa em Nietzsche, que pode ser bastante importante para retomarmos esse campo pré-socrático. Mas também há muita coisa em Nietzsche que é duvidosa. E isso é salutar. Talvez seu único trabalho filosófico tenha sido “Assim Falou Zaratustra”.

Sobre o Estado de Direito democrático, penso que a Cecília Coimbra explicou tudo ontem, não preciso repetir. Quanto ao abolicionismo

penal, ele pode funcionar por *dentro* sim: não é preciso esperar mudar o mundo pra abolir o castigo ou abolir o Direito Penal. É claro que se você abolir o Direito Penal você cria um tremendo problema para o Estado de Direito. Porque o Direito Penal é fundamental para o Estado. Mas, o abolicionismo penal pensa, é uma prática que decorre primeiro de constatar que já existe uma sociedade sem pena hoje, com o Estado de Direito, com o Direito Penal. Porque muitas coisas que são chamadas de crime ou infrações e que o abolicionismo penal chama de situação-problema, nós resolvemos sem precisar de direito ou do sistema penal. O abolicionismo penal leva adiante o *como* suprimir a noção de crime. Portanto, o abolicionismo penal, como em “Assim Falou Zarathustra”, do Nietzsche, afirma que é preciso outra linguagem que desmoroque, no caso, a linguagem do direito penal. E a linguagem do direito penal, vocês sabem tão bem quanto eu, ela compartilha com a medicina, com a economia, com a biologia, nas humanidades. Então note que falar de direito penal, é falar com o conjunto de saberes das humanidades que se comunicam, produzem uma linguagem e fazem funcionar uma coisa que se chama direito penal, mas que é apenas um conjunto articulado de saberes. Muito bem conectados. O abolicionismo penal questiona a noção de crime, porque antes questionou o castigo. Não há uma ontologia do crime; o que há são situações-problema e estas podem ser equacionadas envolvendo você e a vítima. Ou você vítima e o sujeito que provocou essa ação. Quem produz isso que nós chamamos de conversação. Que propõe tirar o juiz desse lugar mais alto. Não diz: nós vamos destruir tudo isso de uma vez. Não, você não destrói tudo de uma vez. Então você precisa destruir isso por meio de práticas, ou seja, abolir o castigo em você para produzir uma prática que abolirá o tribunal e abolir o tribunal enquanto imagem física é fundamental. O grande juiz sentado no alto; o advogado e o promotor que sequestram a sua palavra; alguém fala por você e realizam-se exercícios de representação. É preciso colocar tudo isso em um campo de discussão, de horizontalidade nas relações. Que de certo modo ocorre no direito civil que procura a conciliação. Ai você dirá: mas também é direito! Sim. Mas neste momento se interceptou o terminal fundamental: o direito penal. Então, como equacionar as situações-problema a partir de uma relação

direta entre a vítima e o seu algoz? Eu sempre dou um exemplo simples: imagine o cara que realizou o sonho de todo o brasileiro e comprou um automóvel. Claro, nosso homem comum não tem dinheiro para pagar seguro. Um dia roubam o carro dele. Para ele importa alguém ser preso? Pode ser que sim, mas ele nunca mais verá seu carro, provavelmente fragmentado em um desmanche. Veja o sentido estúpido da vingança racional pelo direito penal. O cara perdeu o sonho dele realizado. Ele quer-precisa do carro. Pesquisas mostram que para o Estado seria mais barato dar o carro ao sujeito do sonho desfeito e se experimentar nova relação com o assaltante. O Estado não é para todos? Se o Estado é de direito democrático para todos, que me desculpem, é pra mim também. Ele deve ressarcir. Senão, que ele desapareça! O discurso abolicionista tem certa inteligência e reduz os custos do Estado com prisão, administração do preso, carcereiro, introduz nova linguagem e outras práticas, e encontra soluções que nós do Nu-Sol chamamos de respostas-percurso. Por quê? Porque se chega a um comum acordo em torno da resposta entre os envolvidos. E esta resposta cumpre certo percurso, que envolve as relações entre as pessoas, o sujeito que provocou a situação-problema. Nem você nem eu concluiremos que o sujeito que furtou ou roubou não cometerá mais nenhuma “infração”. Em uma sociedade com base na propriedade, o roubo e o furto são as infrações mais regulares! Acabar com o regime da propriedade é parte desta história. Mas os reformadores penais não suportam o abolicionismo penal, porque ele põe em risco o seu titulozinho, o seu poderzinho, a sua capacidade de ser a consciência e pronunciar a sentença. Aí, os mais cabotinos do direito penal falam assim: o abolicionismo penal é uma maravilha, é uma utopia para o futuro. É o discurso da desqualificação. Falar do abolicionismo como utopia é uma covardia. Penso que Foucault, quando fala de heterotopia poderia nelas ter incluído as práticas anarquistas: fazer agora. Utopia é isso, fazer agora, é heterotópica. São vários lugares simultâneos e não um lugar maravilhoso no futuro. O espaço ideal fica para a verdade desinteressada do platonismo, com sua ilha dos bem-aventurados que o cristianismo transformou em paraíso e os comunistas em *Gulags*... Os conservadores pretendem colocar os abolicionistas penais no ostracismo, que é a medida democrática dos intelectuais moduladores que

pretendem nos afastar dos debates. Ou então aparecem os neoreformadores com uma de suas alternativas mirabolantes: o garantismo. Que é a nova roupinha bem-vestida dos rapazes e moças que defendem direitos e o direito penal. Os direitos humanos, não vamos aqui entrar em detalhes sobre isso, a garantia de direitos humanos é por meio de punição: lei Maria da Penha; criminalização da homofobia, tudo deve ser “não” para a continuidade do mundo da lei. Mundo de ressentidos. Fico estarecido com o destino da liberação sexual. Faço parte do segmento daquela geração que foi desmantelando a interdição do sexo; que entrou de cabeça nessa história, aprendeu com as mulheres a não ser mais machista. Nada como as mulheres doidas, porque no fundo quem fez a liberação sexual foram as mulheres; nós os homens entramos disponíveis a se deixar atravessar e a terem perfuradas suas topografias. Foram esses que entraram, e de certo modo os gays também. Agora fico meio sem graça diante de pessoas que se casam, preferências sexuais à parte. Tudo aquilo foi para acabar em casamento burguês? Salvar os bens do “casal”, obter direitos de proprietários. Liberação não é tudo. Lembrem sempre do Pinel. Ele liberou o louco das correntes, e o aprisionou dentro da psiquiatria. Liberou-se o sexo, e os liberados então se aprisionaram no casamento. São seus próprios carcereiros. Às vezes é bom ser sociólogo para notar tendências, para onde vão e de onde vêm. É um trabalho por vezes chato de ser feito, mas importante. Pouco importa se o casamento diminui seu sofrimento. É irrelevante. É relevante se você puder pagar uma grana por uma sessão com o *psi*! Se você paga a grana o *psi* te compreende, entende o seu sofrimento. Nem a Psicologia, nem a Psicanálise ganham com isso. E hoje ganham menos ainda. Porque hoje a psiquiatria voltou a ser o *top* de linha. Porque na sociedade de controle não existe mais a distinção entre o normal e o anormal. A sociedade de controle introduziu a noção de transtorno. Todos nós somos transtornados. Já nascemos com transtornos. Para todos nós há toda uma medicina e uma farmacologia capaz de responder aos nossos transtornos. *Prozac*, *Ritalina*, *Concerta*. E não vou perguntar aqui para a moçada quem toma ou tomou estes ou medicamentos similares. Quando pergunto em aula para os estudantes que frequentam meus cursos quem já tomou *Ritalina* ou *Concerta*, sobem os braços. Todos receita-

dos pelo pediatra. Nós somos os transtornados. Há os casos extremos, o de anormais. Para estes ainda precisa ter hospício, ainda precisa ter a prisão de segurança máxima. São os vestígios da sociedade disciplinar.

Luciana Knijnik: Uma última rodada de questões?

Plateia 6: Bom dia, eu transito em duas profissões hoje, eu sou recém-formado psicólogo e sou técnico de enfermagem também. Quando tu falaste antes sobre um cuidado que é, na verdade, um controle, eu lembrei direto do cuidado de enfermagem, ainda mais com monitoramento, porque tu monitora o paciente, não é? E eu trabalho num CAPS, como técnico de enfermagem e quando a gente medica um paciente, a gente pede: abre a boca porque eu quero ver se tu tomou o remédio, porque tu tem que controlar se ele tomou o remédio. E eu fico muitas vezes me questionando se a gente só não replica um manicômio com outro nome? Ele deixa de ser manicômio, mas passa a ser CAPS. E o quanto a gente fica na captura (...) então, por disfarçar as coisas só, em vez de, de verdade provocar alguma mudança. Porque esse controle está o tempo inteiro presente. E como é difícil a gente sair desse controle. Porque acaba sendo uma linha tênue. Até que ponto é um cuidado ou é só um controle? E é isso que eu gostaria de ouvir tu falar um pouquinho mais.

Luciana Knijnik: Bom, então eu vou aproveitar para fazer a minha questão, que eu estou com ela desde o início e tu vem dizendo que não vai falar em Direitos Humanos. Mas eu queria que tu falasse em Direitos Humanos, não só a partir dessa perspectiva da criminalização, da Maria da Penha e da criminalização da homofobia, mas assim, pensando na gente que está na militância, que está vendo aí o massacre do Estado nas prisões e nas instituições, nas ruas... Bom, se tu diz que esse discurso da garantia de direitos ele está a serviço da manutenção do Sistema. Nós deveríamos abandonar essa militância em Direitos Humanos ou por onde a gente encontra alguma potência para sobreviver?

Edson Passetti: O manicômio é uma instituição da sociedade disci-

plinar. CAPS aparece na sociedade de controle. Penso que houve uma boa mudança. Pode não ser a melhor, a ideal, mas se há algo que ressoa a micromanicômio, camuflado em relações de horizontalidade, há a busca por romper com o aprisionamento. Uma das coisas mais difíceis é como acabar com a prisão. Não é nada similar a abrir as portas e produzir um *revival* da Bastilha. A prisão produz outra pessoa lá dentro. Desativar uma prisão ou qualquer terminal similar começa quando não se interna mais ninguém. Outra necessidade é a de pensar como lidar com as pessoas que estão lá dentro. Participei, em 1983, de uma experiência em São Paulo voltada para a tentativa de desativação do Manicômio Judiciário. Foi logo após a primeira eleição direta para governadores, vencida por Franco Montoro. O Manicômio Judiciário era um terminal misto de manicômio e prisão de *segurança máxima*, governado pela regulamentação da medida de segurança. Fomos para lá, uma pequena e homogênea equipe. Havia mais ou menos 500 pessoas internadas no Manicômio Judiciário de Franco da Rocha. Em dois meses conseguimos liberar cerca de 350 internos, rompendo com as malditas anamneses, repetições de laudos para aplicação de medida de segurança, modificou-se o modo dos médicos lidarem com os internos e elaborar pareceres, chamamos as famílias (porque ali no manicômio estavam pessoas abandonadas pelas famílias que sabiam a seu modo que jamais elas seriam libertadas). Foi um grande trabalho o de recuperar as famílias, os prontuários, as histórias de cada um e qualquer dia conto essa história toda. Para resumir, um dia, três meses depois de iniciado o processo, ficamos com cento e poucas pessoas que não tinham família, mais nada, ali, por dentro naquela história, incluindo os caras cheios de merda... Vocês sabem ou imaginam como é que é. A maioria deles era da zona rural. Então pensamos: como continuar a partir dali? Evitar a internação, criar o dispositivo para interceptar a internação, e criar uma situação favorável para essas pessoas lá dentro. Provenientes da zona rural, propusemos o trabalho com a terra. Em poucas palavras, fomos expulsos imediatamente de lá, pelas autoridades governamentais, sob vários argumentos secundários como perigo de vida por eventuais agressões com instrumentos de trabalho... Afinal, já tínhamos feito o *serviço* e os intelectuais partidários dos direitos humanos estavam a

postos para assumir o gerenciamento do Manicômio Judiciário. Enfim, não sou contra o CAPS, mas ainda os vejo com resquícios sólidos do manicômio. Sou contra o manicômio, a prisão, as prisões para jovens. O CAPS possibilita transitar. Entrar e sair, atravessar. E tem que saber lidar também, com o fim do manicômio, sem contemporizar com exceções. De fato há um deslocamento da relação vertical do manicômio para uma horizontal dos CAPS, há trânsito, mas temos que olhar cada caso, um olhar abolicionista penal que nos leve a ver os CAPS sem ser uma institucionalização do transitório, o fortalecimento do inacabado, até o CAPS não ser mais necessário, não precisar mais estar ali fisicamente e a gente viver de outro modo com a loucura. Outras possibilidades. Em vez do sofrimento, pela alegria. Evitar a captura, ou os usos da palavra para evitar o niilismo reativo. Não somos mais os intelectuais profetas, e se recusamos a sermos moduladores, devemos ter raiva e paciência.

Os Direitos Humanos... A direita já usou e abusou de destruir a moçada defensora dos direitos humanos. Sei também porque eu já participei disso, estrategicamente. Penso que na vida, eu concordo com o Foucault, temos de saber lidar com a polivalência tática dos discursos e saber com quem a gente anda. A luta pelos direitos humanos foi importantíssima no Brasil para expor a condição terrível de pessoas, de um modo geral. Estivessem elas internadas em prisões, manicômios, fossem pessoas vivendo situações deploráveis de vida em periferias, etc.. Mas o mundo mudou e os direitos humanos foram sendo contemplados de alguma maneira. Há vários programas que dão conta disso. Se tomarmos a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, e juntarmos os programas da ONU, da UNESCO, da Organização Mundial da Saúde nós teremos surpreendentes mapas de atendimentos dos direitos humanos. Os direitos humanos virou um grande negócio também. Se o que você chama do militante dos direitos humanos é quem está lidando com o insuportável, então tudo se reabre, porque o insuportável não está revestido de direitos e não é uma falta. Vai contra e *anti* a situação dos negócios sociais ou dos empreendimentos sociais que giram em torno dos direitos humanos. Não é fácil, hoje em dia, ser um militante dos direitos humanos fora da convenção da ONU. Talvez o insuportável seja esse excesso de direitos. Não porque *a priori* sejam

eles maus ou bons. Não, mas porque eles produzem um dispositivo que funciona extremamente bem para a continuidade dessa máquina, ele azeita a máquina. Penso: bom, o militante dos direitos humanos de 40 ou 30 anos atrás, era quem saía e explicitava a situação das pessoas pobres, miseráveis, mulheres violentadas, crianças violentadas, ditadura, etc. Hoje, penso que nos move é novamente o insuportável, outro insuportável, e como nos colocamos diante do insuportável? Nós nos transformamos. Não há transformação do mundo sem que tenha ocorrido uma transformação em cada um. Então, qual que é a transformação do humano hoje, posto que esse humano foi já revestido de tanto direito que o conformou de maneira moderada na vida atual? A conduta recomendada a todos é a da moderação, conduta esperada pela democracia. Pois a democracia produz moderação. Perdeu-se o insuportável. E o insuportável não está na categoria identidade. Mas hoje o intelectual modulador está presente em tudo. Veja a situação das universidades privadas no Brasil. As universidades privadas no Brasil se instalaram, definitivamente, primeiro graças à ditadura civil-militar, que abriu esse ramo lucrativo da economia. E elas se instalam nas periferias. E lá em São Paulo, é impressionante. As grandes universidades privadas estão todas nas periferias. Dão cursos que variam de 299 reais para menos ou pouco mais, parece que você está comprando a crédito. Então veja: na zona leste, grande paulistana, as universidades privadas oferecem curso de assistente social gratuito. As pessoas entram, obtém a certificação, e já ficam ali mesmo, para fazer o *serviço* por lá mesmo. É um direito cumprido à educação superior, mas você deve estar atento a como que funciona. Obrigação pela manhã com vocês, desculpem se eu ocupei vocês demais e até outra vez.

Tensionando os rumos e/ou descaminhos do discurso da criminalização da homofobia

Beatriz Adura¹

Bernardo Amorim²

Raquel da Silva Silveira³

Priscila Pavan Detoni⁴

1 Introdução

O Sistema Conselhos de Psicologia vêm sendo convocados a discutir temas que são pautados na sociedade, como por exemplo, o debate sobre a criminalização da homofobia. Esse debate tem sido marcado por diferentes direções políticas; sendo que nem todas têm como referência o Estado laico. Nesse contexto, produzem-se retrocessos em relação às conquistas da não patologização da homossexualidade. Desde 1999, o código de ética profissional da psicologia determina que nenhum/a psicólogo/psicóloga desenvolva práticas que contribuam com a estigmatização e a patologização da homossexualidade⁵.

1 Doutoranda pela Universidade Federal Fluminense(UFF) e militante antimanicomial.

2 Advogado, ativista no Grupo Somos: Comunicação, Saúde e Sexualidade.

3 Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional/UFRGS. Professora Titular no Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER). Pesquisadora no Núcleo de Pesquisa em Sexualidade e Relações de Gênero – Nupsex – UFRGS. Coordenadora do Centro de Referência de Direitos Humanos Relações de Gênero e Diversidade Sexual (Projeto de Extensão – Vulnerabilidades Sociais).

4 Doutoranda em Psicologia Social e Institucional da UFRGS. Colaboradora na Comissão de Direitos Humanos do CRPRS. Pesquisadora no Núcleo de Pesquisa em Sexualidade e Relações de Gênero – Nupsex – UFRGS. Colaboradora no Centro de Referência de Direitos Humanos Relações de Gênero e Diversidade Sexual (Projeto de Extensão – Vulnerabilidades Sociais).

5 O Conselho Federal de Psicologia Brasileiro, em 1999, regulamenta que os psicólogos não poderão atuar profissionalmente no intuito de patologizar a homossexualidade (Conselho,1999).

Contudo, a construção da orientação homossexual para alguns/as psicólogos/as parece ser ininteligível, permanecendo compreensões que inscrevem essa orientação na ordem da falha ou do trauma. Desta forma, algumas práticas psicológicas legitimam discursos que produzem verdades para manutenção do dispositivo da sexualidade dentro da lógica heteronormativa⁶. Apontamos então, para o fato de que ainda temos uma sociedade que discrimina e produz violações em relação à orientação sexual⁷ e/ou à identidade sexual⁸ dos sujeitos.

Atenta a essa situação, a Comissão de Direitos Humanos do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul organizou um debate sobre a criminalização da homofobia no ano de 2012. O objetivo foi pensar sobre os discursos que problematizam a criação ou não de uma lei para tornar crime práticas de discriminação e de violência que constituem o cotidiano das vidas das pessoas que destoam dos padrões heterossexuais. Esse debate carrega a intenção de fortalecer a noção de que todos os sujeitos devem ser respeitados como humanos, bem como a necessidade de refletirmos sobre os perigos que o discurso da judicialização da vida carrega.

Entendemos que existem diferentes categorias de humanidade na sociedade que segregam e marcam os sujeitos pelos seus corpos, gênero, sexualidade, raça, etnia, classe social e geração. Também compreendemos que o preconceito e a discriminação são práticas reiteradas da sociedade. Dentre as inúmeras práticas discriminatórias, acreditamos que as relações de gênero tradicionais preconizam uma série de violências para se aprender a ser homem e/ou mulher. Entretanto, nem sempre os corpos se conformam completamente com a norma heterossexual que nos é imposta, sendo fundamental garantirmos uma vida sem preconceitos para aqueles/as que insistem em desconstruir a regularidade esperada pela heteronormatividade.

6 Maus – Marques (2010) produziu uma discussão com análise de trajetórias de vidas de pacientes atendidos na clínica psicológica não exclusivamente heterossexuais sobre o quanto as lógicas de que a sexualidade seria um ponto central na construção da subjetividade, bem como a não inscrição na heterossexualidade ocuparia ainda um lugar patológico.

7 A orientação sexual de uma pessoa indica por quais gêneros ela sente-se atraída, seja física, romântica e/ou emocionalmente.

8 Identidade de gênero se refere ao gênero em que a pessoa se identifica, o que na nossa sociedade fica geralmente polarizado entre o feminino e o masculino. Contudo nem sempre existe uma linearidade entre corpo, sexo, sexualidade e desejo (BUTLER, 2003).

Assim, neste texto retomamos o debate realizado no CRPRS, apresentando os três posicionamentos produzidos naquele encontro. Decidimos proporcionar às(aos) leitoras(es) uma experiência próxima ao que vivenciamos naquela noite, em que acompanhamos as reflexões de três profissionais que têm se dedicado aos encontros e desencontros entre o campo jurídico e o campo psicológico. A primeira escrita apresenta uma discussão sobre a Lei Maria da Penha e as práticas judiciais e policiais na cidade de Porto Alegre; a segunda problematiza um caso de violência no trânsito contra uma transexual e seus desdobramentos no campo jurídico, também na cidade de Porto Alegre e a última escrita desafia as certezas do recurso da criminalização da homofobia como um caminho seguro para uma sociedade mais justa e menos homofóbica, a partir do olhar de uma pesquisadora que se inquieta diante das práticas violentas da cidade do Rio de Janeiro.

2 Reflexões sobre a lei maria da penha e o recurso da criminalização das práticas violentas contra as mulheres nas relações de intimidade

por Raquel da Silva Silveira

A luta das mulheres contra as diversas formas de opressão que constituíram a produção de subjetividade contemporânea vem de longa data. Apesar da configuração do Estado Moderno ter como um dos seus dogmas de constituição do Contrato Social a noção de que a violência passaria a ser monopólio de um Estado regulador e garantidor de direitos, nas relações de intimidade a violência não deixou de constituir as bases da família patriarcal-racista. Segundo Karin Smigay (1989), uma das maiores dificuldades em enfrentarmos esse tipo de situação é que a norma das relações familiares foi instituída em práticas violentas de subordinação da mulher.

A partir do reconhecimento público da vulnerabilidade específica das pessoas nascidas mulheres, o movimento feminista passou a denunciar as violências que acontecem no âmbito da vida privada. Um

dos lemas importantes do movimento foi pensar o “privado como político” (SMIGAY, 1989). Passou-se a visibilizar as humilhações e agressões cometidas pelos maridos contra suas esposas como algo que não podia mais ser tolerado. Outro ponto significativo de problematização recaiu sobre as práticas do sistema judiciário, as quais demonstravam certa benevolência para com os crimes ditos “passionais”, os quais tinham como desfecho absolvições de homens que cometiam homicídios de suas mulheres em “defesa da honra” (PASINATO, 2004; LARRAURI, 2008). Assim como nos casos de estupros, em que a conduta da vítima era avaliada de acordo como sua vida pregressa. Segundo Myrian Moreno (1996), nos estudos de vitimologia clássicos existia a classificação das vítimas decentes, consideradas realmente vítimas, e aquelas que contribuíam para a consumação do crime. Desta forma, as ações dos movimentos feministas foram fundamentais para a produção de modos de subjetivação mais igualitários entre homens e mulheres.

Nesse movimento político social de emancipação das mulheres foi fundamental a emergência do conceito de gênero como instrumento de análise para desnaturalizar e deslegitimar as práticas de violência e de opressão. Segundo Judith Butler (2003, p. 24), o conceito de gênero foi inicialmente compreendido como “os significados culturais assumidos pelo corpo sexuado”, produzindo uma dicotomia entre sexo (biologia) e gênero (cultura).

Para enfrentar esse grave problema social que é a violência de gênero contra as mulheres nas relações de intimidade no Brasil, em agosto de 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha (nº 11.340) com “o propósito de coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher”. Embasada na perspectiva foucaultiana, toma-se essa legislação como um acontecimento. Essa lei foi promulgada a partir de uma sanção ao Estado Brasileiro por ter sido ineficaz na punição de um grave caso de violência de gênero. Maria da Penha ficou tetraplégica em virtude de duas tentativas de homicídio por parte do seu marido. Mesmo depois de condenado pela Justiça local, o réu continuou em liberdade por mais 15 anos. A partir da leitura do livro autobiográfico “Sobrevivi Posso Contar” de Maria da Penha, um grupo de advogadas feministas levou o

caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos, uma vez que Brasil havia ratificado a Convenção de Belém do Pará. Assim sendo, em 2001 o Brasil foi condenado. E dentre as recomendações, havia a necessidade de formulação de uma legislação protetiva específica para violência de gênero contra as mulheres. O agressor de Maria da Penha foi preso em 31 de outubro de 2002, 19 anos depois das tentativas de homicídios (PIOVESAN; PIMENTEL, 2011; PORTO, 2007).

Em seus estudos sobre as práticas judiciárias, Michel Foucault (2005, p. 27) afirma que esse campo discursivo é composto por modelos de verdade que afetam os comportamentos cotidianos e a ordem da ciência, as quais “não se impõem do exterior ao sujeito do conhecimento, mas que são elas próprias, constitutivas do sujeito do conhecimento”. Em outro texto, esse autor discute que as relações de poder estão intimamente ligadas à noção de “governo”, no sentido daquilo que está disponível no contexto social em arranjos que legitimam algumas condutas ao invés de outras. “Governar, neste sentido, é estruturar o eventual campo de ação dos outros” (FOUCAULT, 1995, p. 244).

Por isso, entende-se que a Lei Maria da Penha foi um acontecimento que demarcou uma nova forma de legitimação de saberes que rompe com formas cristalizadas de dominação masculina, pois afirmou que qualquer ato violento contra as mulheres é crime e violação dos Direitos Humanos. Acredita-se que essa legislação, a qual comporta uma mescla de enunciados punitivos, preventivos e protetivos sobre a violência de gênero carrega uma potência importante na produção de deslocamentos nos modos de subjetivação contemporâneos. Assim sendo, a discussão posterior que será feita sobre os efeitos simbólicos do direito penal se inscreve em uma compreensão de que o discurso jurídico tem um papel importante na arte de “governar” as condutas entre homens e mulheres e, portanto, de produzir modos de subjetivação.

Dentre as inovações que a Lei Maria da Penha produziu, ganham destaque as medidas protetivas de não aproximação do agressor à vítima, que pode culminar com a prisão preventiva do mesmo, em caso de descumprimento da medida judicial. As penas tornaram-se maio-

res quando as situações de violência contra as mulheres acontecem nas relações de intimidade. Além dessa ênfase nas punições, também são apresentados aspectos preventivos e protetivos, como a proposição de criação de Centros Integrados e Multidisciplinares de Atendimento às mulheres (PASINATO, 2008).

Em uma análise sociojurídica sobre legislações de criminalização da violência contra as mulheres nas relações de intimidade, Manuel Calvo García salienta o quanto essas normativas jurídicas têm inovado ao ampliar seus espectros para além das questões punitivas tradicionais, abrindo “caminho para prolongar preventiva e assistencialmente o intervencionismo estatal” (GARCÍA, 2007, p. 70). Nesse sentido, esse autor construiu uma interpretação dessas leis, amparado nas últimas discussões de Foucault sobre as novas formas de poder, sendo a governamentalidade seu campo de atuação por excelência. Ainda que não sejam somente os Estados que “governam” as condutas das pessoas, as instituições estatais têm papel fundamental. Além disso, Manuel Calvo García aponta o quanto a forma atual de Estados intervencionistas, embasados no Direito Regulativo, tem se aliado aos discursos contemporâneos sobre a gestão de riscos⁹ das sociedades complexas.

Essa apropriação da gestão dos riscos na temática da violência de gênero estaria calcada na perspectiva preventiva e de caráter simbólico para proteger as vítimas e produzir novos regimes de verdade na sociedade sobre a intolerância do Estado com práticas sociais associadas à desigualdade de gênero e à violação de direitos das mulheres. Assim sendo, algumas legislações tem tornado os Estados intervencionistas na temática da violência de gênero, condicionando as condutas dos/as cidadãos/ãs, dentro de um determinado campo de possibilidades. Manuel Calvo García (2007, p. 96) aponta que mesmo nesse momento de crise econômica, nos países europeus, de um modo geral, prevalece essa postura de “simbiose do intervencionismo econômico e social do

9 Para aprofundamento sobre as discussões teóricas sobre gestão de riscos, Manuel Calvo García (2007) remete aos trabalhos de Niklas Luhmann, *Risco: uma teoria sociológica*, 1993; Ulrich Beck, *Sociedade de Risco: rumo a uma nova modernidade*, 1992; Antony Giddens, *As Consequências da Modernidade*, 1993; David Garland, *The rise of risk*.

‘Estado regulativo de bem-estar’”, a fim de compensar as desigualdades sociais para que não se aprofundem os riscos de desestruturação ou de exclusão social. Esse autor entende que se deve ficar atento aos possíveis perigos, no sentido foucaultiano, dessa associação do Direito Regulativo com a gestão de riscos, pois podem reforçar os modelos tradicionais de controle social. Entretanto, ele se posiciona dizendo que para se enfrentar efetivamente o problema da violência de gênero contra as mulheres nas relações de intimidade é preciso aprofundar os aspectos preventivos e de proteção que esse tipo de legislações carrega. Na Lei Maria da Penha também se mostra necessário um maior fortalecimento de seus aspectos preventivos e protetivos.

2.1 Os limites do direito penal no enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres nas relações de intimidade: tensão e paradoxo

As propostas de combate à violência de gênero contra as mulheres com a utilização do recurso do Direito Penal têm sido um dos embates teórico-políticos importantes nos países democráticos ocidentais, a partir do século XX. Por tratar-se de uma temática complexa, em que entram em jogo disputas com os discursos que organizaram grande parte da história da humanidade, o apelo dos movimentos feministas pela criminalização dos comportamentos, sejam individuais ou institucionais, que violam os direitos das mulheres, acabou provocando inúmeros debates.

Um dos pontos centrais tem sido o argumento de que existe uma limitação de paradigma quando se pretende enfrentar esse problema social que foi, e continua sendo, gestado no emaranhado de fios que tramam a produção de subjetividade. A interseccionalidade dos marcadores sociais de gênero/sexualidade, raça/etnia, classe econômica/cultural, localização geográfica política, idade, crença religiosa, dentre tantos outros, dificulta acreditar que exista um caminho único para enfrentar os regimes de verdade instituídos que legitimam o sistema patriarcal-racista de sexo/gênero.

Na esteira das discussões sobre o direito penal como um instrumento jurídico para tutelar os abusos de poder do Estado, Elena Larrauri

(2008, p. 39) é uma das autoras que tem discutido essa tensão que constitui a luta dos movimentos feministas pela criminalização da violência de gênero. Em uma autorreflexão crítica, ela se questiona: “*Es posible compaginar el intento de ser criminólogas críticas (o criminólogas abolicionistas¹⁰) y ser, al mismo tiempo feministas? No es fácil.*”

Essa autora indaga sobre a ambiguidade do discurso feminista nesse sentido, pois, ao mesmo tempo em que as feministas denunciam o caráter patriarcal do direito penal, solicitam que esse campo jurídico interfira em uma situação que é absolutamente intrincada nas relações de dominação de homens sobre as mulheres. Desta forma, Elena Larrauri (2008) expõe suas dúvidas e dilemas e afirma não concordar com a defesa de que se utilize o direito penal apenas em sua função simbólica, pois entende que ele não consegue ser utilizado como um instrumento pedagógico capaz de produzir mensagens para a população.

Ao discutir as funções das penas nos ordenamentos jurídicos, Alessandro Baratta (1994) pontua uma dicotomia, entre uma função mais instrumental do direito penal e outra mais simbólica. Ou seja, uma que puniria o/a infrator/a, com vistas a que ele/a não volte a delinquir e outra de caráter mais preventivo, no sentido de inibir os crimes por medo da punição. Todavia, esse autor defende que nenhuma das duas vertentes tem se mostrado efetiva. Em relação à função simbólica do direito penal, Alessandro Baratta entende que nas “sociedades de espetáculo” em que vivemos, onde a tecnocracia suplantou a possibilidade real de comunicação entre os/as cidadãos/ãs e seus/suas representantes, a prolatada função simbólica do direito penal não é nada mais do que uma política como espetáculo. Desta forma, Baratta (1994, p. 22) afirma que

[...] as decisões são tomadas não tanto visando modificar a realidade, senão tentando modificar a imagem da realidade nos espectadores: não procuram tanto satisfazer as necessidades re-

10 Teço aqui um pequeno comentário sobre as diferenças entre o posicionamento teórico no campo do Direito Penal. Existem duas correntes consideradas progressistas, a que defende o Direito Penal Mínimo, o qual propõe que se utilize a privação de liberdade de forma subsidiária, ou seja, que esse recurso seja exceção. A segunda corrente é denominada de Abolicionista, tendo como foco a defesa irrestrita do fim das práticas de encarceramento.

ais e a vontade política dos cidadãos, senão vir ao encontro da denominada “opinião pública”.

Aliado a isso, Alessandro Baratta (1994) destaca a seletividade do sistema penal, o qual sistematicamente acaba por prender apenas aqueles/as que se enquadram nos estereótipos de “bandido/a” e “marginal”:

Com relação à população carcerária, sabemos que se subestimam algumas das infrações que causam os mais graves danos sociais (delitos econômicos, ecológicos, ações da criminalidade organizada, graves desvios praticados pelos órgãos públicos) enquanto se dá muito valor a infrações que causam menos dano social, tais como delitos contra o patrimônio, especialmente aqueles em que o autor da infração é originário das camadas mais pobres e estigmatizadas da sociedade. (BARATTA, 1994, p. 20).

Assim sendo, a tentativa de trabalhar com a noção de crime para os casos de violência de gênero contra as mulheres nas relações de intimidade é algo delicado, em virtude dessa categorização fundar-se no direito penal. De fato, este é um dos nós teórico-políticos a ser enfrentado por aquelas/es que pretendem discutir esse tipo de violência como uma forma de violação dos Direitos Humanos. Se por um lado, lançamos mão do discurso dos Direitos Humanos das mulheres, exigindo a punição penal dos homens agressores e um maior rigor no deferimento de penas de privação de liberdade, acabamos nos distanciando da lógica dos Direitos Humanos, pois depois das discussões de Michel Foucault (1987) em *Vigiar e Punir* e de Erving Goffman (2005) em *Manicômios, Prisões e Conventos*, não é mais possível pensar nas instituições prisionais como produtoras de algum efeito benéfico para a sociedade.

Em um estudo que tomou como objeto de análise o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher na cidade de Porto Alegre, Carla Alimena (2010) discute os encontros e os desencontros da criminologia com o feminismo. Ela salienta os primeiros debates que denunciaram o quanto a criminologia era uma ciência com o olhar masculi-

no, pois se debruçava sobre os delinquentes, que em sua maioria eram homens, sendo a delinquência feminina vista como uma degeneração inata dessas mulheres. Essa autora traz o trabalho do Desembargador Francisco José de Castro, que em 1932 abordou os delitos contra a honra da mulher, no qual ele afirma existirem dois tipos de mulheres vítimas da violência sexual, aquelas que realmente tinham sido violentadas, mas que eram puras e ingênuas e aquelas que teriam provocado suposta violência. Esse posicionamento demonstra o paradigma preconceituoso na história da criminologia. Segundo Carla Alimena (2010, p. 43), Frances Heidensohn buscou nos contos infantis a imagem da “Bela Adormecida” como uma forma de denunciar o quanto as questões da mulher foram esquecidas pela criminologia. Tal qual a Aurora da referida história, a violência de gênero havia ficado muito tempo encoberta por uma enorme floresta de espinhos no discurso jurídico dominante. Mesmo com os avanços da criminologia crítica, a qual instalou um novo paradigma que incluiu as questões de classe e o controle político-estatal, a temática do controle exercido pelos homens sobre as mulheres continuou não sendo discutida.

Contudo, apesar das limitações do Direito Penal, grande parte dos movimentos feministas defende a sua utilização, principalmente, pelo efeito simbólico na luta contra as diversas formas de violência de gênero contra as mulheres. Compreende-se que essa defesa se sustenta no esforço de legitimação da igualdade entre homens e mulheres e a eliminação de práticas de dominação masculina. Nas relações de gênero do contrato heterossexual-racista, múltiplas formas de violência têm sido exercidas contra as mulheres nas suas relações de intimidade de forma naturalizada. Nos Estados democráticos de direito, o discurso jurídico é o portador das regras sociais vigentes, portanto, aquele com legitimidade para desnaturalizar práticas instituídas. Assim, o recurso da criminalização é um esforço de rompimento com o exercício de violação de direitos das mulheres no sistema patriarcal-racista de sexo/gênero.

Para Teresa de Lauretis (1987), é necessário que nos reconheçamos como sujeitos múltiplos em vez de alicerçados em uma única “identidade”. Além disso, a complexidade da produção de subjetividade dispo-

nibiliza formas de subjetivação contraditórias, em que não se sustenta mais a crença positivista das dicotomias, de um ser simplesmente dividido em opostos. Portanto, talvez seja um falso paradoxo pensar nas dificuldades de se ser feminista e crítica a uma lógica punitivista ao mesmo tempo. Talvez seja apenas a constatação das incertezas e limitações que os discursos comportam.

Outra limitação apontada sobre o campo do Direito Penal é o caráter extremamente individualizante que ele carrega, pois necessita definir um culpado e uma vítima, omitindo os processos coletivos e sociais que atravessam as situações que serão consideradas crimes, e, o quanto isso é pernicioso nas questões de violência de gênero. Segundo Elena Larrauri (2008), dentre as dificuldades que as mulheres apresentam para conseguir uma proteção efetiva do sistema penal existem muitos estereótipos requeridos para enquadrar-se em vítima de violação de direitos, tais como: ser “inocente” e querer processar o criminoso.

Desta forma, a experiência das discussões teórico-práticas sobre a Lei Maria da Penha pode ser interessante para pensarmos se a criminalização da homofobia seria ou não um recurso interessante no enfrentamento desse problema. Apesar das muitas críticas que são direcionadas a essa legislação, aliadas ao fato de os crimes de feminicídios não terem diminuído, a experiência com mulheres que acessam o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a Delegacia da Mulher de Porto Alegre permite afirmar que para muitas mulheres as medidas protetivas têm funcionado como uma possibilidade de saída das situações de violência. Além disso, há uma menor tolerância das mulheres para com as práticas violentas que lhes são direcionadas no âmbito das relações de intimidade e/ou familiares, fazendo com que haja um aumento na procura pelas instituições públicas.

De um modo geral, o caráter processual penal punitivo não tem se efetivado, pois a maioria absoluta dos casos é “resolvida” antes da instauração das denúncias de crime pelo Ministério Público. Nos casos em que há condenação, raramente a pena será de privação de liberdade, mas sim de responsabilização sobre o(s) ato(s) cometido(s), com medidas alternativas de cumprimento das penas. Nesse sentido, pode-se

compreender o recurso da criminalização da violência de gênero contra as mulheres como a tentativa de legitimação de um discurso que assegure uma vida menos violenta e mais igualitária para as mulheres. Da mesma forma, pode-se pensar a criminalização da homofobia como um dos caminhos possíveis para a circulação de discursos que legitimem a liberdade das pessoas viverem sua orientação e identidade sexual e de gênero sem violência e com respeito.

3 Carta magna, direitos humanos e criminalização da homofobia

por Bernardo Amorim

A criminalização da homofobia é uma das muitas medidas a serem tomadas pelo Estado na luta pela proteção das minorias sexuais. É questão de direitos humanos, no sentido de que o direito pela livre expressão sexual é condição *sine qua non* de exercício de característica indissociável ao ser humano; e intrinsecamente ligada à felicidade.

Conforme Dalmo de Abreu Dallari, quando significamos direitos humanos, “basta dizer que tais direitos correspondem a necessidades essenciais da pessoa humana¹¹”. Em que pese seja vago, demasiado vago, não poderia estar mais certo quando falamos de expressão da sexualidade. Orientação sexual, assim como identidade de gênero, é a expressão da pessoa; e garantir e proteger tal expressão dá efetividade a esse direito.

Trazendo o texto da Constituição Federal¹², a livre orientação sexual é vista como um direito fundamental quando:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

11 DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e Cidadania. 2ª ed. São Paulo: Moderna. 2004. p. 13.

12 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Assim como:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

[...]

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

[...]

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

No entendimento de Ingo Wolfgang Sarlet¹³:

Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida

13 SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001. p. 60.

saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão dos demais seres humanos.

Os artigos da Constituição Federal – aqui elencados – trazem os direitos fundamentais de liberdade, igualdade, dignidade da pessoa humana, bem como proíbe qualquer forma de discriminação. E se proíbe toda e qualquer forma de discriminação, qual a razão da discriminação, dos discursos de ódio e da violência física e não-física ser tolerada e invisibilizada pelo Estado?

A homossexualidade (ou orientação sexual), assim como a identidade de gênero, viveu um processo de descriminalização e despatologização muito duro. A homossexualidade só teve a retirada do Código Internacional de Doenças em 1990. Antes disso, as práticas sexuais, tidas por si só como patologizadas, sofreram todo o estigma da descoberta da *AIDS* nos anos 80. Pessoas tidas como doentes física e psiquicamente.

O avanço pela promoção de direitos civis e a luta pela igualdade de direitos e pelo ideal de visibilidade e liberdade encabeçada pelos movimentos sociais, judicializando demandas prementes e pressionando esferas de poder foi fundamental para que se avançasse na possibilidade de constituir família, políticas públicas de diálogos de saúde, educação, acesso à justiça.

É um trabalho árduo, eis que nosso ordenamento jurídico, seja no âmbito cível ou criminal, é talhado na ótica machista, patriarcal e homogênea. Ricardo Aronne bem lembra que o latrocínio (roubo seguido de morte) tem pena muito maior e tipo específico ao homicídio. Assim como há extinção de punibilidade do estuprador, quando casa com a vítima do crime. Conclui o raciocínio:

Direito Penal? Público ou Privado?? Para quem??? Certamente, uma porta de entrada, a todos tidos como anormais para o homem médio do *Code*. Para os restos sociais. Improdutivos. “Incapacitáveis”... Embriões econômicos, que nunca foram dados a desenvolverem-se. Destinados ao descarte(s).¹⁴

14 ARONNE, Ricardo. Razão & Caos no discurso Jurídico e outros ensaios de direito Civil-Constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010. p. 116-117.

No entanto, avançar na possibilidade de criminalizar a homofobia, em uma perspectiva de caráter simbólico da criminalização e legitimidade de tipificar a conduta como bem jurídico relevante ainda encontra dificuldade. No entendimento de Salo de Carvalho¹⁵:

Compreender a construção das masculinidades hegemônicas e as suas formas de produção de violência (interpessoal, institucional e simbólica), parece ser, portanto, um dos desafios urgentes das ciências criminais contemporâneas. O olhar feminista no que diz respeito ao patriarcalismo e à misoginia e a perspectiva *queer* sobre a heteronormatividade e as masculinidades (não) hegemônicas, convocam as ciências criminais a mergulhar no empírico para sofisticar sua compreensão sobre os inúmeros fatores que tornam determinadas pessoas e grupos sociais vulneráveis aos processos de vitimização e criminalização, notadamente aqueles estigmatizados pela sua orientação sexual.

Salo de Carvalho afirma que, historicamente, o movimento LGBT possui a mesma legitimidade que outros movimentos tidos como minorias, como o movimento negro ou o movimento das mulheres, com a mesma capacidade postulatória de políticas protetivas e afirmativas.

Sociedade livre, igual e justa é a sociedade livre de preconceito, que prima e possibilita a livre orientação sexual, a livre identidade de gênero, abordando práticas discriminatórias como um bem jurídico relevante, retirando parcela significativa da população como sujeitos(as) de segunda classe.

A partir do exposto trago um caso para pensar:

3.1 Violência (in)visível

A Vítima¹⁶ possui mais de cinquenta anos. É médica, cuida de crianças. Uma pessoa de conduta irretocável, que estava em Porto Alegre

15 CARVALHO, Salo. Boletim IBCCRIM. Ano 20. ed. N° 238, setembro, 2012. p. 3.

16 Optou-se por nominar de “Vítima” a triste personagem da história a fim de que seja garantido o anonimato. Ainda assim, a intenção não é vitimizar, mas de deixar clara a vulnerabilidade dela em todos os espaços, públicos ou de poder, que tornam justa a alcunha utilizada.

visitando familiares e dirigindo seu carro em uma manhã de domingo ensolarada, trafegando por uma avenida que só é possível ver o carro se mover em uma manhã de domingo (ou em madrugadas frias).

Fatidicamente, não se sabe por culpa de quem (e talvez esse detalhe faltante seja o menor dos problemas), há um pequeno acidente entre a vítima e um carro com três homens. Um espelho retrovisor é arrancado de um dos carros, o que evidencia nada mais do que danos materiais de pequena monta no carro destes três homens que cruzaram a vida da Vítima na ensolarada manhã de domingo.

O detalhe omitido que se torna extremamente relevante na reação dos três homens que cruzaram a vida da vítima na manhã ensolarada de domingo se dá na identidade de gênero de Vítima: uma transexual. Para a sociedade pautada na heteronormatividade, na exclusão de expressões de gênero das mais diversas, e em especial para os três homens do carro que perdeu seu espelho lateral, a Vítima é um ser que ocupa o lugar de abjeto¹⁷. A violência física ou não-física às pessoas como a Vítima apresenta-se como normal, impune, invisível.

Sendo assim, ao ver a expressão nos olhos dos três homens do carro vizinho, a Vítima não teve outra reação a não ser fugir. E os três homens não tiveram outra reação a não ser de perseguir o carro que buscava não um abrigo, mas olhares cúmplices e testemunháveis.

Não teve tempo. Antes de vislumbrar alguma pessoa que pudesse servir de testemunha, de alento, de olhar reprovador a qualquer conduta, os três homens conseguiram fechar o carro de Vítima. Cercaram o carro. Um deles retirou a chave da ignição. Outro retirou a Vítima do carro. Pelos cabelos. Pela janela.

Boa parte do que havia de cabelo na cabeça ficou nas mãos do agressor. A outra parte ficou junto com a dignidade da Vítima, caída no chão. O que se sucedeu nos dez minutos não foi presenciado por nenhuma pessoa. Uma sucessão de socos e chutes na região dos genitais, do peito e do rosto, incessante, covarde e cruel não tinha fim. Naquela manhã de domingo, mais uma violência invisível ocorria, tendo como vítima uma Vítima invisível.

17 BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Um grito parte de uma janela. Alguém grita informando que vai chamar a polícia. As agressões cessam, e o lapso de visibilidade que a Vítima teve foi suficiente para se desvencilhar, ingressar no carro e procurar novos olhares. A invisibilidade é sua companheira cruel mais uma vez. Os três homens retornam ao carro e seguem a perseguição.

O Palácio da Polícia é avistado. O carro é lançado a esmo na calçada, o corpo sai impulsionado por um reflexo de adrenalina. Vítima avista um policial. Desmaia.

Ao recobrar a consciência, descobre que os três homens estavam arrependidos. Argumentam que não há motivo para levar adiante aquele processo.

Vítima lavra o boletim de ocorrência no hospital. A marca da violência é visível no cabelo arrancado, nos olhos inchados, nos hematomas por todo o corpo, na dificuldade de caminhar, na alma dilacerada por uma violência invisível motivada pelo simples motivo de ter visível sua diferença em relação a uma sociedade hegemônica de iguais desiguais.

3.2 Direitos (in)visíveis

A lesão corporal pode ser gravíssima, grave ou leve¹⁸, nos seguintes termos.

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - perigo de vida;

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - aceleração de parto;

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

18 BRASIL. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940.

- III perda ou inutilização do membro, sentido ou função;
- IV - deformidade permanente;
- V - aborto;
- Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Com o texto da lei, conseguimos enxergar o que aconteceu com a Vítima. A Delegada responsável não entendeu que a agressão relatada ocasionou em perigo de vida; acabou por não ocasionar incapacidade por mais de trinta dias (embora as sequelas psíquicas perdurem até hoje), não houve debilidade de membro, sentido ou função. Em suma, não foi caracterizada lesão grave (§1º) nem gravíssima (§2º). Pela pena imposta à “lesão corporal leve” de dez minutos de socos, chutes e parte do cabelo arrancado, o caminho da resolução do problema seria o Juizado Especial Criminal, competente para resolver crimes de menor potencial ofensivo.

Dentro do panorama desenhado, Vítima sofreria mais uma violência no desejo de ver o mal reparado ou seus algozes respondendo de maneira correspondente à violência praticada.

O saguão do Foro Central de Porto Alegre dava a tônica do relato apresentado. Vítima chorava e trocava olhares com seus algozes. Estava tensa, nervosa, sentava, ficava em pé, sentava, ficava em pé, caminhava, entreolhava, perguntava como seria a audiência.

Do outro lado, dois dos três agressores (um deles provou que não participou da agressão e tentou persuadir os outros dois a não cometerem o ato de violência) estavam relaxados. Conversavam com seu advogado, davam risada, mostravam-se impacientes com a demora da audiência redentora: uma cesta básica. E tudo estaria resolvido.

É assustador como o judiciário não é acolhedor. E como a sensação de que o Poder judiciário cometerá mais violências, agora institucionais, eis que não há lei que obrigue Juiz(a) ou Promotor(a) a tratar uma transexual pelo nome social. Ademais, a falta de uma legislação protetiva, coloca uma violência motivada pelo ódio e pela discriminação na vala comum das condutas desinteligentes e comezinhas do cotidiano. A discriminação e o crime de ódio são invisíveis.

Naquele ambiente asséptico, sem vida e rodeado de violências subjetivas e institucionais, foi realizado o pregão e Vítima e Agressores adentraram a sala de audiências.

A primeira surpresa se deu quando o Juiz perguntou pelo nome da Vítima (no masculino) pedindo desculpa pelo mal causado, mas que era necessário confrontar com o processo e a identidade. Perguntou seu nome social, com a ressalva que constaria na ata de audiência e que doravante seria chamada somente pelo nome que fazia relação com sua identidade de gênero. Algo estava diferente.

3.2.1 No templo asséptico da justiça, Themis espia sob sua venda.

A audiência dos processos de competência do Juizado Especial Criminal é regida pelas regras da Lei 9099/95¹⁹.

Assim, o primeiro encontro das partes é uma audiência preliminar, conforme o art. 72²⁰ da referida lei. Até o presente momento não há denúncia, não há processo. É nessa audiência que pode ser proposta a transação penal.

Transação Penal, conforme ensina Sergio Turra Sobrane²¹, é

ato jurídico através do qual o Ministério Público e o autor do fato, atendidos os requisitos legais, e na presença do magistrado, acordam em concessões recíprocas para prevenir ou extinguir o conflito instaurado pela prática do fato típico, mediante o cumprimento de uma pena consensualmente ajustada.

Em bom português, a famigerada cesta básica.

Não que seja um instituto ruim. Longe disso. Para os crimes que realmente se encaixam em menor potencial ofensivo, é uma medida

19 BRASIL. Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995.

20 Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

21 SOBRANE, Sérgio Turra. Transação Penal. São Paulo: Saraiva, 2001.

sensata, podendo haver prestação condizente com o delito causado, devolvendo à sociedade e fazendo o ofensor refletir.

No caso em tela, os dois agressores foram surpreendidos com uma oferta de transação penal partindo do representante do Ministério Público em cerca de 450 horas de serviço comunitário e 10 mil reais de multa pecuniária, revertida à instituição de caridade.

O advogado dos agressores foi sincero e ilustra o sentimento de quem sabe que o cumprimento da pena, por vezes, é pífio, padronizado e não alcança o ideal de prevenção e reflexão acerca do fato típico, ao informar que “estavam esperando pagar cerca de um salário mínimo cada um”.

O representante do Ministério Público por sua vez enfatiza que “a oferta é razoável e até baixa perto do mal causado; caso a criminalização da homofobia já estivesse em vigor, estariam respondendo com o peso adequado”.

Por ser consensual, se reduziu um pouco o montante in pecunia e a prestação de serviços à comunidade. No entanto, o semblante de sorrisos, tranquilidade e impunidade passou. Tanto é que argumentaram mais de uma vez na audiência a vergonha que seria explicar no trabalho e para as famílias a razão de se ausentar para ter que cumprir a pena restritiva de direitos.

O judiciário, naquela tarde, enxergou uma vítima invisível de uma violência institucionalizada, carregada como normal no nosso cotidiano por entender àquela sexualidade tida como abjeta merecedora da violência e da exclusão. Pois a sensação que se deu é, com o cuidado e o zelo do Estado em promover a proteção, com uma legislação protetiva que colocasse essa parcela da população resguardada por penas severas, elevando o caráter simbólico da proteção, essa história não precisaria estar sendo contada.

3.2.2 *A criminalização não é a única solução*

Não se ventila, sob qualquer hipótese, um fim ou um resultado final positivo mirando unicamente em uma legislação protetiva que trabalhe tão-somente com a punição de agressores(as).

No âmbito da educação, a escola precisa ser vista como um dos inícios à construção do saber, do convívio social das crianças e do fortifica-

lecimento da heteronormatividade e da invisibilidade de sexualidades tidas como anormais. No entendimento de Guacira Lopes Louro²²:

A escola é, sem dúvida, um dos espaços mais difíceis para que alguém “assuma” sua condição de homossexual ou bissexual. Com a suposição de que só pode haver um tipo de desejo sexual e que esse tipo – inato a todos – deve ter como alvo um indivíduo do sexo oposto, a escola nega e ignora a homossexualidade (provavelmente nega porque ignora) e, desta forma, oferece poucas oportunidades para que adolescentes ou adultos assumam, sem culpa ou vergonha, seus desejos. O lugar do conhecimento mantém-se, com relação à sexualidade, o lugar do desconhecimento e da ignorância.

O reflexo de tal silêncio foi, assim que medida louvável havia sido referendada pelo Governo Brasileiro no sentido de promover a diversidade sexual e discutir de maneira pública as diversas e multifacetadas sexualidades no âmbito escolar, tivemos o recolhimento do kit anti-homofobia²³, morrendo no nascedouro, sob a jocosa alcunha de “*kit-gay*” e sob os argumentos de que “promovia e estimulava o homossexualismo (sic)²⁴”.

A promoção da saúde em uma perspectiva de inclusão social, quebra do paradigma do conceito de normalidade e o deslocamento do discurso para outras linguagens, a fim de trabalhar com prevenção, ética do cuidado de si e fortalecimento do direito de informação.

Como exemplo positivo da quebra da higienização da discussão acerca de saúde, práticas sexuais e corpos, o SOMOS²⁵ desenvolveu o projeto Transviados – Deslocamentos em Saúde na Perspectiva da Arte:

22 LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes (Org.). O corpo educado: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 30.

23 *Folha de São Paulo*, São Paulo <http://oglobo.globo.com/pais/governo-federal-recolhe-kit-educativo-anti-homofobia-7866048> Acesso em: 9 fev. 2009

24 *Folha de São Paulo*, São Paulo <http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/02/bolsonaro-critica-kit-gay-e-diz-querer-mudar-alguma-coisa-na-camara.html> Acesso em: 9 fev. 2009

25 SOMOS – Comunicação, Saúde e Sexualidade, Organização não-Governamental de Porto Alegre/RS. – <http://www.somos.org.br>

Enquanto as políticas públicas – especialmente as de saúde- não deixarem de normalizar e normatizar corpos, desejos e expressões de sexualidade, falando sempre a partir de um sujeito fictício, burguês, livre para escolher o que bem entender, continuará fabricando verdades a respeito de não-sujeitos das políticas públicas.

Buscar o acesso à saúde, à informação em saúde, à desconstrução do espectro de normalidade que permeia nossas práticas cotidianas, excluindo outros corpos, identidades e necessidades da promoção de políticas e de diálogos em saúde também é promover a inclusão e problematizar o quanto de discriminação ainda permeia nosso meio social.

Políticas Públicas de promoção de direitos, de informação e de quebra de valores sexistas e normativizadores retirarão o espectro de seres anormais e abjetos da população LGBT. Ademais, a inclusão de acesso à justiça e promoção de direitos colocará efetivamente uma parcela da população que sofre violências cotidianas, institucionalizadas e carregadas no nosso cotidiano em um real patamar de igualdade.

4 Crimes, corpos e rua: criminalização da homofobia a melhor estratégia?

por Beatriz Adura

Ainda vão me matar numa rua.
Quando descobrirem,
principalmente,
que faço parte dessa gente
que pensa que a rua
é a parte principal da cidade.

Paulo Leminski

De manhã a jovem de classe média abre o jornal. Entre um gole de café e seus cereais matinais ela percebe uma imagem que a choca: um corpo flagrado ao chão faz aumentar a estatística de assassinatos de travestis

na noite da sua cidade. Na madrugada corpos coloridos saem às ruas insistindo em viver. Elas – um bando – se insinuam aos turistas que passeiam pela noite carioca. Suas saias curtas deixam a mostra suas cochas grossas. Os turistas olham curiosos para aqueles corpos que zombam da política higienista da atual gestão carioca de choque de ordem.

Corpos montados distribuem caprichos, sorrisos e sexo. Corpos montados apostam em outras narrativas sobre o feminino. O feminino agora tem pau! Mas a jovem não se conforma com a brutalidade da imagem. Escancara-se uma violência indigesta. Fotos de uma guerra? Qual é o embate? Seu corpo treme. A imagem da travesti degolada e esfaqueada jogada nas estradas que levam à Baixada Fluminense não se acabava naquele *click* jornalístico. As cores do batom, as purpurinas que não saíam de seu rosto, as curtas saias exigiam que a imagem não morresse com o assassinato.

A pesquisadora toma a sensação experimentada no café da manhã: como tirar aquele assassinato de seu destino previsto? Um corpo que não se acabasse nas estatísticas?

A imagem poderia revelar um gesto homofóbico carente de políticas de direitos e correções punitivas para o crime. Mas a imagem salva aquele corpo de seu destino. Jogada na rua a pesquisadora se mistura ao assassinato e suas purpurinas, seu corpo se coloca em perigo.

Já é noite e a pesquisadora sai à rua. A noite está cheia. Corpos se encontram em uma prosa eterna. Mesas repletas de opiniões ainda comentam a leitura do jornal da manhã: o assassinato bizarro daquela travesti era assunto na noite.

Ela anda mais um quarteirão e já avista mais uma lá: suas saias curtas, seus peitos perfeitos, seus trejeitos largos e rápidos chamam a atenção. Mais uma travesti se aventura na noite carioca. Mais uma mulher se prostitui no bairro boêmio da cidade do turismo.

A pesquisadora andarilha senta num bar e fica mais próxima daquela mulher-montada que negocia com o rico turista o preço miserável do programa. Ela assistia ao programa. Em sua contemplação não demora a perceber a conversa da mesa de trás. Falam sobre o assassinato bizarro lido de manhã. Ou seria sobre o assassinato do bizarro?

O grupo de classe-média está em pleno debate: Será que ela fingiu ser mulher? Claro que não, respondia o mais progressista: “o cara sabia muito bem que estava saindo com um macho”. A menina mais atenta aos direitos civis reclama que não há justificativa para o assassinato. Eles ficam um tempo em silêncio. A andarilha em perigo pede mais um trago. “Vocês viram aquela outra matéria que dizia da morte de uma menina pelo pai da namorada?”. “Sim, mas isso é no interior de Goiás”. Respondia o amigo. “Imagina assassinar uma menina. Travesti a gente até escuta mais, muitas vezes estão envolvidos com bandidos”, diz a democrática. “Não quero justificar, mas parece que as meninas se beijaram na frente de uma criança da família. Acho isso complicado, podiam ter deixado para fazer isso num espaço privado.”

Conversas seguem fabricando questões e mundo. A travesti some com o turista. Do lado daquela que contempla, mais uma torneada cocha, com braços cumpridos e beijos carnudos seduzem o olhar. “Com o sangue de quem foram feitos meus olhos?”²⁶ a questão da pesquisadora feminista persegue a outra que se coloca em risco pelas noites cariocas: o que escorre do jornal com a imagem da travesti que sangra? Criminalizar a homofobia é a melhor estratégia?

Com essa pergunta chegamos a Porto Alegre, que nos instiga a preparar este pequeno rabisco que traz a memória de um debate organizado pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul com este tema. Audaciosa pergunta para tempos que preferem afirmativas certas nas opressões às homossexualidades.

Ao perguntar sobre a criminalização já temos um deslocamento de uma verdade absoluta que diz que a criminalização é uma resposta eficaz contra os preconceitos. Sim, é neste deslocamento que prefiro situar as contribuições daquela pesquisadora militante que agora pego de emprestado seu corpo e seus riscos.

Deslocamentos que capricham nossas passadas pela urbe. A cidade do Rio de Janeiro e seus becos nos desviam o olhar para corpos e con-

26 Haraway. D. Saberes localizados. 25.

versas que parecem estar nos provocando em nossas certezas sobre o crime. Crime e corpo se misturam no problema da homofobia. Criminalizar a homofobia é a melhor estratégia? O zum-zum- zum da cidade nos apresenta modos de dizer e viver a sexualidade. São muitas pessoas falando sobre sexo.

A sexualidade deixa de ser algo restrito aos especialistas e passa a ser especialidade de todos, evangélicos, budistas, católicos, poligâmicos, heterossexuais, homossexuais, tântricos e humanos de todos os gêneros querem falar de sexo. No entanto, essas vozes estão na maior parte das vezes, discutindo a repressão: as questões que se colocam a ele se empenham em responder, criticar ou afirmar a repressão. Pois bem, centremo-nos nesta prosa especificamente na pergunta colocada pelo Conselho de Psicologia: criminalização é a melhor estratégia?

Entendemos que a criminalização é uma resposta jurídica para as ofensivas brutais e violentas aos corpos de pessoas que não se enquadram nas querelas normativas de nossa democrática sociedade. Corpos que zombam das conversas pseudo-libertas de uma classe média embriagada pelos discursos jurídicos de direitos plenos. Os direitos de cada um. A criminalização coloca a questão do direito de cada um. A criminalização diz para cada um. Mas todos querem colocar a mão no sexo.

Ao pensar em como acabar com a homofobia em nossa sociedade devemos ouvir os barulhos que vem da rua, os batons e as purpurinas. Aqui a prosa começa a ficar perigosa, pois facilmente poderiam me tachar contra a criminalização, ou a favor dela, ou o que seria cruel: pessoa em cima do muro! Nada disso, sustento o risco de ficar na dúvida, sustentar a pergunta oferecida pelo Conselho gaúcho: criminalizar a homofobia é a melhor estratégia?

Gostaria de finalizar esse início de conversa sustentando a questão primeira, mas também invertendo sua ordem e talvez apresentar outro sentido: Há uma melhor estratégia que a criminalização? Podemos pautar o fim de assassinatos, preconceitos, violações a corpos e desejos sem lançarmos mão dos encarceramentos? Podem pesquisadores e militantes se encontrarem para apostar em uma cidade menos criminalizada e desviar o problema quando facilmente nos iludimos com

os encarceramentos de indivíduos e comportamentos? Acredito que devemos falar menos de prisões e mais de liberdade. Menos de modos de enfrentar o medo que mata e mais como os corpos querem passear pelas ruas, afinal ela é a parte principal da cidade.

5 Reflexões finais

Destacamos que quando construímos um espaço de debate não estava em questão o entendimento ou não de que as pessoas LGBT seriam anormais, doentes, descumpridoras da lei divina e da natureza heterossexual, pois consideramos importante o posicionamento do Conselho Federal de Psicologia em relação à Psicóloga Rosangela Justino em 2010, que teve como resposta a censura pública da atuação homofóbica da psicóloga, para que outros/as profissionais fossem alertados/as sobre suas práticas, bem como as pessoas buscassem o seu lugar de liberdade e garantia de direitos, independente da orientação sexual ou da identidade de gênero (DETONI et al., 2011).

Assim, reconhecemos o papel de controle social da Psicologia em relação aos efeitos de lei e suas produções e repercussões. O que pode culminar em um processo de judicialização da vida ou na construção do reconhecimento de formas diversas de vida e de construção social sobre as relações de gênero e sexualidade.

Apesar do posicionamento de crítica à criminalização da homofobia, sugerimos o constante debate do fazer psicológico e a constituição de leis e de políticas públicas dirigidas à diversidade sexual dentro e fora do Sistema Conselhos, considerando que a aprovação de uma lei não pode encerrar o seu debate e precisa promover o reconhecimento do humano nas fragilidades que constitui todos os sujeitos.

Referências

ALIMENA, Carla. **A tentativa do (im)possível: feminismos e criminologias**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

ARONNE, Ricardo. **Razão & caos no discurso Jurídico e outros ensaios de direito Civil-Constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

BARATTA, Alessandro. Funções Instrumentais e simbólicas do Direito Penal. lineamentos de uma teoria do bem jurídico. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 5, n. 5, 1994.

BRASIL. **Lei Maria da Penha, n. 11.340**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 17 abr. 2013.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17 abr. 2013.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, Salo. **Boletim IBCCRIM**. ano 20. n. 238, p. 3, set. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução número 1/1999**: normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Disponível em: <<http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/legislacao/resolucao/resolucao_1999_001.html>>. Acesso em: 15 ago. 2009.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DETONI, Priscila Pavan et al . As formas do “fazer psi” e a constituição das políticas públicas associadas à diversidade sexual. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 11, n. 22, dez. 2011 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2011000200007&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 10 jun. 2013.

FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005.

_____. O Sujeito e o poder. IN: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 13. ed. Petrópolis, Vozes, 1987.

GARCÍA, Manuel Calvo. **Transformações do estado e do direito: do direito regulativo à luta contra a violência de gênero**. Porto Alegre: Dom Quixote, 2007.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

HERRERA MORENO, Myriam. **La hora de la víctima**: compendio de victimología. Madrid: Edersa, 1996.

LARRAURI, Elena. **Mulheres y sistema penal**: violência doméstica. Buenos Aires: Julio César Faira, 2008.

LAURETIS, Teresa. **A tecnologia do gênero**. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/81873993/A-Tecnologia-do-Genero-Teresa-de-Lauretis>>. Acesso em: 31 mar. 2013.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes (org.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

MAUS-MARQUES, Daiane. **A(s) Clínica(s) Psicológica(s) e a Diversidade Sexual: percorrendo trajetórias de vida**. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós Graduação de Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

PASINATO, Wânia. **Justiça e violência contra a mulher**: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2004.

_____. Violência contra as mulheres e legislação especial, ter ou não ter? Eis uma questão. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 16, n. 70, p. 321-360, jan./fev. 2008.

PIOVESAN, Flávia; PIMENTEL, Sílvia. A Lei Maria da Penha na perspectiva da responsabilidade internacional do Brasil. IN: CAMPOS, Carmen Hein de (org.) **Lei Maria da Penha**: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PORTO, Pedro. **Violência doméstica contra a mulher – Lei 11.340/06** – análise crítica e sistêmica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SMIGAY, Karin. Mulheres: (re) partidas e excluídas. **Psicologia & Sociedade**, n. 7, p. 11-18, 1989.

SOBRANE, Sérgio Turra. **Transação penal**. São Paulo: Saraiva, 2001.

SOMOS. **Somos – Comunicação, Saúde e Sexualidade**: organização não-governamental de Porto Alegre/RS. Disponível em: <<http://www.somos.org.br>>. Acesso em: 17 abr. 2013.

Aborto seguro e legal

Camila Giugliani¹

1 Definições

Para iniciar este texto de discussão sobre o aborto, é importante conhecer algumas definições:

- a. Aborto espontâneo: é a interrupção da gravidez que ocorre sem nenhuma intervenção externa. Geralmente causado por doenças da mãe ou por problemas genéticos do embrião. É, portanto, o resultado de um problema médico, podendo ter também implicações psicológicas.
- b. Aborto provocado: é a interrupção da gravidez causada por intervenção externa e intencional, após a implantação do embrião e antes que o conceito tenha se tornado independentemente viável (SCHENKER; CAIN, 1999), o que ocorre a partir das 22 semanas de gestação ou quando o feto pesa 500 gramas ou mais. Além de implicações médicas e psicológicas, envolve questões culturais, religiosas, éticas e políticas.
- c. Aborto seguro: é um procedimento médico ou cirúrgico realizado por profissional capacitado, com os meios necessários e em um ambiente adequado, com risco muito baixo para a mulher (WHO, 2012).

¹ Médica de Família e Comunidade, Doutora em Epidemiologia pela UFRGS, Professora adjunta de Medicina Social na UFRGS. Colaboradora da organização Médicos do Mundo-França e do Movimento pela Saúde dos Povos.

- d. Aborto inseguro: é um procedimento para interromper uma gravidez indesejada, realizado por pessoas que não têm as habilidades necessárias e/ou em ambiente que não está em conformidade com os padrões médicos mínimos. As evidências mostram que as mulheres que passam por um aborto inseguro sofrem consequências fisiológicas, financeiras e emocionais (WHO, 2012).

2 Aborto inseguro: um problema mundial

O aborto inseguro está entre as quatro maiores causas de morbidade e mortalidade maternas. Isso acontece, em parte, pela falta de acesso a serviços de aborto seguro, mesmo quando existe indicação para a realização de um aborto legal, como, por exemplo, em caso de violência sexual.

As estatísticas em relação ao aborto são largamente subestimadas, pois muitas das mortes e complicações relacionadas a um aborto inseguro ocorrem na clandestinidade, criando estigma e medo de punição e impedindo o informe fidedigno das situações. As complicações do aborto inseguro incluem: hemorragia, sepse, peritonite e trauma cervical, vaginal, uterino ou abdominal. Segundo um estudo realizado em 13 países em desenvolvimento, uma em cada quatro mulheres que passam por um aborto inseguro provavelmente terão sequelas, temporárias ou permanentes, que requeiram cuidados médicos (SINGH, 2006).

Apesar dos avanços científicos das últimas décadas, a estimativa é que 22 milhões de abortos sejam praticados de forma insegura a cada ano no mundo, resultando na morte de 47 mil mulheres, além de deixar outras cinco milhões com alguma seqüela por complicações do aborto (WHO, 2012). Essa é uma situação inadmissível, considerando que a maioria dessas mortes poderia ser evitada por meio de educação sexual, planejamento reprodutivo e acesso ao aborto seguro no sistema de saúde.

Também é interessante conhecer as evidências que relacionam o número de abortos inseguros praticados com o marco legal de cada país. Os estudos mostram que a taxa de abortos é menor em lugares onde a legislação em relação ao aborto é mais liberal, ou seja, que as restrições legais não estão associadas com menos abortos (SEDGH et al., 2008). A

legislação restritiva em nada diminui a necessidade de acesso ao aborto seguro; as mulheres continuam precisando resolver o problema de uma gravidez indesejada. Assim, em contextos restritivos, elas acabam recorrendo às práticas inseguras, aumentando dramaticamente o risco de morte e incapacidade (WHO, 2012). Além disso, naqueles lugares onde o aborto legal é altamente restrito, o acesso ao aborto seguro se torna um privilégio para os mais ricos, que podem pagar pelos preços proibitivos das clínicas privadas que realizam abortos de forma clandestina, porém segura (SINGH, 2006).

Por isso, além de ser claramente um problema médico e de saúde pública, o aborto inseguro aumenta as iniquidades em saúde, uma vez que afeta de forma mais dramática as mulheres mais pobres que, via de regra, tem menos acesso à educação e à informação e sofrem as consequências da desigualdade de gênero e de normas culturais e religiosas (BRASIL, 2011). O dado de que 98% dos abortos inseguros praticados no mundo ocorrem em países em desenvolvimento ilustra esse problema de equidade (OMS, 2012), ou seja, onde a população é mais vulnerável, mais barreiras existem para o acesso a um aborto seguro.

As consequências do aborto inseguro são desproporcionalmente mais devastadoras para as mulheres africanas; na África subsaariana, a taxa de letalidade do aborto inseguro é de 520 por 100.000, comparada com 30 por 100.000 na América Latina e 160 por 100.000 na Ásia (SHAH, 2009). Mais um dado que mostra que as populações mais vulneráveis são as que sofrem as piores consequências do problema.

Seguramente, os progressos na área da contracepção vêm contribuindo para a diminuição do número de gestações não planejadas, o que não elimina a necessidade de acesso ao aborto seguro, pelo simples fato de que os métodos contraceptivos, mesmo se adequadamente usados, não são 100% efetivos. Sempre haverá um número de gestações não planejadas, e possivelmente indesejadas, entre as usuárias de contraceptivos. A estimativa mundial é de que 33 milhões de mulheres engravidem sem intenção por ano, apesar do uso de contraceptivos (WHO, 2012).

Esse panorama mundial coloca claramente a problemática do aborto como uma questão complexa, com implicações médicas, sociais, cul-

turais, éticas e, sobretudo, políticas. É um assunto considerado tabu, que gera polêmica pelos dissensos que provoca. Nesse contexto controverso, no entanto, o posicionamento público das pessoas é muitas vezes marcado pela hipocrisia, na tentativa de velar o que inevitavelmente ocorre no mundo real: as mulheres praticam abortos e vão continuar praticando, independentemente de ser legal ou não. Assim, as repercussões da prática do aborto inseguro na sociedade precisam ser levadas em conta: “complicações físicas imediatas, como hemorragias, infecções, perfurações de órgãos e infertilidade se somam aos transtornos subjetivos, ao se vivenciar o ônus de uma escolha inegavelmente difícil num contexto de culpabilização e de penalização do abortamento” (BRASIL, 2011).

2.1 Aborto na América Latina

A maioria dos países da América Latina tem leis restritivas em relação ao aborto. Alguns países, como a Nicarágua, proíbem o aborto até mesmo quando a vida da mulher está em risco. Esse contexto coloca o aborto inseguro como um grave problema na região, com consequências dramáticas para as mulheres, sobretudo as mais vulneráveis. No entanto, alguns avanços merecem ser mencionados. No México, apesar de a maioria das entidades federativas proibirem totalmente a interrupção voluntária da gravidez, o aborto foi legalizado no Distrito Federal até a 12ª semana de gestação. A aprovação da interrupção legal da gestação na capital mexicana, que ocorreu em 2007, foi resultado da mobilização das organizações de mulheres, que formaram, no ano 2000, a Aliança Nacional pelo Direito de Decidir, e da iniciativa de alguns políticos. Após a legalização, as organizações de mulheres continuam ativas no monitoramento da qualidade da atenção prestada e na diminuição das barreiras de acesso aos serviços (SCHENCK et al., 2013). Um estudo sobre as consequências do aborto inseguro na Cidade do México antes da legalização mostrou que o custo de tal prática para o sistema de saúde do Distrito Federal era de 2,6 milhões em 2005 (LEVIN, 2009). Com a legalização, estima-se que a economia anual para o sistema seja de 1,7 milhões (WHO, 2012).

Outro caso que merece destaque é o do Uruguai. Nesse pequeno país sul americano, a lei de descriminalização do aborto foi aprovada

no segundo semestre de 2012. De acordo com esta lei, é permitida a interrupção voluntária da gestação até as 12 semanas de gestação, por vontade da mulher unicamente, no sistema público de saúde; porém, algumas condições, como a exigência de várias consultas com profissionais específicos, o longo tempo de espera e a objeção de consciência, podem ser consideradas barreiras de acesso à prática segura do aborto. Mesmo assim, essa lei significa um avanço importante, principalmente no contexto da saúde pública, no momento em que cria uma política pública para lidar com a problemática do aborto inseguro.

O movimento que levou à descriminalização do aborto no Uruguai, que segue ativo no sentido de garantir a aplicação da lei e diminuir as barreiras de acesso, é interessante de ser descrito. De um lado, as organizações feministas centrando as suas demandas na ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos, visibilizando como a penalização do aborto lesa a autonomia e a saúde das mulheres. De outro lado, as organizações de profissionais da saúde colocando em evidência o papel político da sua prática profissional, desenvolvendo várias iniciativas para reduzir a morbidade e a mortalidade relacionadas ao aborto. Ambos vêm contribuindo como sociedade civil para o desenvolvimento do debate na sociedade como um todo, colocando o tema na agenda política nacional e ampliando a noção de cidadania das mulheres, e tiveram um papel chave na aprovação da lei de descriminalização (SCHENCK et al., 2013).

Vale a pena destacar o trabalho midiático e de mobilização liderado pela organização feminista *Mujer y Salud en Uruguay (MYSU)*, com a campanha *Aborto legal en Uruguay: Son tus derechos, hacelos valer* (Em: <http://www.hacelosvaler.org>). Também merece destaque o trabalho realizado pela organização *Iniciativas Sanitarias* no campo da saúde, com uma estratégia de redução de riscos, que colocou o aborto inseguro como prioridade na agenda política. Esse trabalho levou o Ministério da Saúde a garantir o acesso às consultas de assessoramento em caso de gestação indesejada em todo território nacional (lei 18.426, promulgada em 2008), mesmo o aborto voluntário não sendo permitido por lei. As consultas de assessoramento foram, durante vários anos, até a recente descriminalização do aborto, um meio para acolher as mulheres em

situação de gravidez indesejada, muitas das quais acabariam optando pelo aborto, e prover toda a informação necessária para que a prática do aborto – inevitável, no caso das mulheres que haviam feito essa opção – fosse o mais segura possível (BRIOZZO, 2007; GORGOROSO, 2010). Sugere-se que essa estratégia tenha contribuído para a redução da mortalidade materna por aborto no Uruguai (BRIOZZO et al., 2006) e não há dúvidas de que contribuiu para colocar o tema do aborto na agenda política e pressionar as autoridades na busca de soluções práticas.

2.2 Aborto no Brasil

O Brasil possui um dos contextos mais restritivos da América do Sul, junto com Venezuela, Suriname, Paraguai e Chile (é possível consultar o mapa interativo sobre a legislação do aborto no endereço eletrônico: <http://worldabortionlaws.com/map/>). De acordo com o Código Penal brasileiro, o aborto é crime, mas com isenção de pena se “a gravidez é resultante de estupro (Art. 128, II)” ou “se não há outro meio de salvar a vida da mulher (Art. 128, I)”. É importante destacar que o Código Penal não exige qualquer documento para a prática do aborto em casos de violência sexual, e a mulher não tem o dever legal de noticiar o fato à polícia. O Código não inclui malformação fetal entre as situações em que não há pena; nesses casos, é preciso solicitar autorização judicial para a interrupção legal da gestação quando há malformação fetal incompatível com a vida extrauterina, como em casos de anencefalia, ficando a decisão a critério dos juízes.

Vale a pena destacar que o Brasil é signatário de vários documentos oficiais internacionais, como o da famosa Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (realizada no Cairo, em 1994), que defendem os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, incluindo o acesso ao aborto seguro e legal. A ilegalidade do aborto, além de não impedir a prática do mesmo, contribui para a ocorrência de procedimentos inseguros e restringe a confiabilidade das estatísticas sobre aborto.

Estima-se, no Brasil, que mais de um milhão de abortos inseguros sejam realizados por ano. Considerando que nascem aproximadamente três milhões de crianças por ano no país, pode-se dizer que uma em

cada quatro gravidezes termina em aborto (VICTORA et al., 2011). Segundo o Ministério da Saúde, o aborto está entre as cinco principais causas de mortalidade materna no Brasil (BRASIL, 2012). Em um estudo realizado em 2010, em áreas urbanas do Brasil, 22% das mulheres aos 40 anos relataram ter realizado pelo menos um aborto provocado, a maioria utilizando medicamento Misoprostol (DINIZ; MEDEIROS, 2010). Em uma amostra dessas mulheres, a maioria dos abortos ocorreu entre jovens de até 19 anos, muitas das quais já tinham tido filhos. O método mais comum que as mulheres utilizaram para realizar o aborto foi uma combinação de chás com o medicamento Misoprostol (*Cytotec*), com a finalização do aborto em um hospital no dia seguinte (DINIZ; MEDEIROS, 2012). Além de atestar a grande prevalência da prática do aborto, os dados disponíveis – mesmo que subnotificados – apontam para importantes desigualdades: mulheres negras têm um risco três vezes maior de morrer por aborto inseguro do que mulheres brancas (MARTINS et al., 1991).

Em 2005, o Ministério da Saúde publicou a Norma Técnica para Atenção Humanizada ao Abortamento, que foi atualizada em 2011 (BRASIL, 2011), com revisão de normas gerais de acolhimento, orientação e atenção clínica em situações de abortamento. A norma enfatiza a importância de acolher, orientar e informar mulheres que consultam durante ou após um abortamento. Segundo o documento, acolhimento implica em tratamento digno e respeitoso, escuta qualificada, reconhecimento e aceitação das diferenças, respeito ao direito de decidir de mulheres e homens e acesso e resolutividade da assistência.

A norma também estabelece como responsabilidade da equipe de saúde respeitar a fala da mulher; organizar o acesso conforme a sua necessidade; identificar as necessidades e riscos à saúde; dar encaminhamentos aos problemas apresentados pelas mulheres, oferecendo soluções possíveis; garantir a privacidade no atendimento; e realizar procedimentos técnicos de forma humanizada. Com esse documento, o Ministério da Saúde atesta estar caminhando “para a ampliação do acesso à atenção, auxiliando profissionais de saúde na organização de serviços e no desenvolvimento de uma atuação

eficaz, qualificada e livre de julgamentos morais nos casos de aborto (...)” (BRASIL, 2011).

Em março de 2013, foi divulgado o posicionamento, considerado histórico pelas organizações feministas, do Conselho Federal de Medicina, defendendo a autonomia da mulher para decidir pela interrupção da gravidez até a 12ª semana. Essa posição pública do Conselho pode contribuir para fortalecer o debate aberto sobre o aborto na sociedade e avançar no sentido da descriminalização/legalização do aborto no Brasil.

2.3 Aborto e direitos humanos

Aqui, está em questão o direito de cada mulher a escolher livremente sobre o seu planejamento reprodutivo, ou seja, que a mulher poderá recorrer ao método contraceptivo de sua escolha e, no caso de uma gravidez indesejada, interromper a gravidez de forma segura, se assim o desejar. O acesso aos métodos contraceptivos, ao aborto e aos cuidados envolvidos após a realização do aborto, deve ser garantido sem que a saúde da mulher corra riscos e respeitando a sua autonomia.

Eliminar o aborto inseguro é um dos componentes-chave da Estratégia da OMS para a Saúde Reprodutiva (WHO, 2004), com base em tratados internacionais de direitos humanos e declarações de consenso globais que fazem apelo ao respeito, proteção e cumprimento dos direitos humanos, incluindo o direito fundamental de todo indivíduo ou casal de decidir livremente sobre quantos filhos quer ter e quando quer tê-los, bem como de ter acesso à informação e aos meios para tomar suas decisões (WHO, 2012). Ainda, a Estratégia defende o direito das mulheres de: decidir livremente e de forma responsável sobre as questões relacionadas à sua sexualidade, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, livre de coerção, discriminação ou violência; ter acesso às informações relevantes para poder tomar suas decisões; e gozar dos benefícios do progresso científico e de suas aplicações (WHO, 2004). O cumprimento desses direitos depende, em parte, da garantia de acesso ao aborto seguro, o que envolve aspectos programáticos, legais e políticos.

Em 2011, um relatório especial das Nações Unidas foi publicado, chamando a atenção para os direitos sexuais e reprodutivos como parte

fundamental do direito à saúde (GROVER, 2011). O relatório considera o impacto da criminalização e de outras restrições legais em relação ao aborto, que resultam em violação do direito à saúde por meio da restrição do acesso a bens, serviços e informações de qualidade. Com isso, o documento defende que as barreiras resultantes de leis criminais e outras leis e políticas restritivas afetando a saúde sexual e reprodutiva devem ser imediatamente removidas.

Em contextos restritivos, como no Brasil, as mulheres encontram barreiras para realizar um aborto seguro mesmo nas situações em que o aborto seria legal (risco para a saúde da mulher e estupro). Isso acontece por vários motivos: falta de acesso à informação; exigência de autorização de terceiros para realização do aborto; restrição quanto ao tipo de profissional de saúde e instituição que pode prover os serviços legalmente; falha em garantir serviços economicamente acessíveis; falha em garantir privacidade e confidencialidade; e permissão de objeção de consciência da parte de profissionais de saúde e instituições, sem obrigação de encaminhamento que garanta o atendimento e a resolução do problema da mulher (WHO, 2012). Em países com legislação restritiva, um primeiro passo para avançar na questão do aborto: é fazer cumprir a lei que prevê a sua legalidade em uma série de situações.

2.4 Aborto e saúde pública

Como já foi colocado na primeira parte deste texto, o aborto inseguro está associado a altas taxas de morbidade e mortalidade maternas, consideradas evitáveis. O consenso a respeito do impacto do aborto inseguro na saúde pública não é novidade: em 1967, a Assembleia Mundial da Saúde identificou o aborto inseguro como um sério problema de saúde pública em muitos países (*RESOLUTION WHA 20.41, 1967*). Em 2004, novamente na ocasião da Assembleia, considerou-se o aborto inseguro como causa evitável de morbidade e mortalidade maternas, sendo afirmado que a questão deveria ser abordada no contexto dos objetivos do milênio (*RESOLUTION WHA 57.12, 2004*).

Nas últimas duas décadas, é crescente o número de países signatários de declarações e resoluções que colocam o aborto inseguro como

uma causa importante de mortalidade materna, que deveria ser prevenida por meio de promoção de educação sexual, planejamento reprodutivo, serviços de aborto seguro nas circunstâncias permitidas pela lei e atenção pós-aborto em todos os casos. Também existe consenso de que a ampliação do acesso aos contraceptivos modernos é um elemento crítico na prevenção de gestações não planejadas e de abortos inseguros. Dessa forma, os fundamentos da saúde pública para a prevenção do aborto inseguro são claros e inequívocos (WHO, 2012). Adicionalmente, o problema de acesso ao aborto seguro atinge muito mais as mulheres pobres e mais vulneráveis, significando um contrassenso em termos de equidade.

No marco da saúde pública, pode-se considerar que, para os profissionais de saúde, não se trata de estar contra ou a favor do aborto. A decisão pelo aborto e o evento em si são sempre difíceis e complexos, portanto, não se trata de posicionar-se a favor ou contra. Trata-se de acolher a escolha da mulher, sem discriminação, respeitando-a e provendo o serviço de melhor qualidade com base no conhecimento científico (BRIOZZO, 2013).

Além das consequências para a saúde das mulheres, o aborto inseguro é oneroso para os sistemas de saúde, principalmente em países de baixa renda, pelo alto custo do tratamento das complicações associadas (WHO, 2012). Assim, legalizar o aborto e garantir acesso às práticas seguras representa também uma economia significativa para os países.

2.5 Aborto e progresso científico

Como já foi dito, toda mulher tem direito de gozar dos benefícios do progresso científico e de suas aplicações. Nas últimas décadas, muitos avanços foram conquistados para a prática segura do aborto, incluindo métodos cirúrgicos e medicamentosos. Atualmente, os métodos com melhores evidências de eficácia e segurança são o uso combinado de Mifepristona e Misoprostol e a aspiração manual intrauterina. O uso do Misoprostol isolado, onde a Mifepristona não está disponível, também é eficaz e seguro, se usado de forma correta. A eficácia do método combinado (Mifepristona + Misoprostol) é de até

96% e a do Misoprostol (conhecido comercialmente como *Cytotec*) isolado chega a 90% (KULIER et al., 2011). A eficácia e a segurança dos diferentes métodos dependem do seu uso adequado - observando doses, vias de administração e intervalos - e da idade gestacional. Não é o objetivo aqui detalhar cada método. De uma forma geral, quanto mais avançada a gestação, maiores são os riscos envolvidos. As primeiras 12 semanas de gestação, principalmente as primeiras nove semanas, são consideradas o período mais seguro para a realização do aborto. Quando praticado por profissionais capacitados, usando técnicas corretas e com condições de higiene adequadas, o aborto é um procedimento médico bastante seguro; um estudo conduzido nos Estados Unidos, por exemplo, mostrou uma taxa de letalidade de 0,7 para cada 100 mil abortos legais (BARTLETT, 2004).

Tanto o Misoprostol quanto a Mifepristona foram incluídos na lista de medicamentos essenciais da OMS desde 2005 (WHO, 2012). O Misoprostol para tratamento ambulatorial do aborto incompleto foi incluído desde 2009. Isso significa o reconhecimento, em nível mundial, da importância da disponibilidade desse medicamento na atualidade. Apesar disso, no Brasil, o Misoprostol ainda não está disponível para esse fim, o que significa não aproveitar o potencial da sua utilização, tão bem estabelecido mundialmente, para prevenir complicações e internações por aborto (FAUNDES, 2010). Se considerarmos o direito à informação e ao gozo dos benefícios do progresso científico, podemos considerar a falta de acesso a esses métodos, cuja eficácia e segurança são conhecidas e difundidas na literatura científica, uma violação.

Em relação aos métodos, a norma técnica Atenção Humanizada ao Abortamento, já referida anteriormente, observa que é fundamental que a escolha do tipo de método seja feita em um processo de decisão compartilhada entre a mulher e os profissionais de saúde. Os critérios para a escolha do método devem considerar: a disponibilidade de métodos em cada serviço de saúde; a capacitação, habilidade e rotinas dos serviços; e as condições clínicas, sociais e psicológicas da mulher. Além disso, o eventual efeito psicológico de observar a expulsão do conteúdo uterino deve ser discutido com a mulher (BRASIL, 2011).

3 Desafios e perspectivas rumo ao aborto seguro e legal

3.1 Resistências

A legalização do aborto é um tema controverso, que encontra uma série de resistências na sociedade. A mais significativa delas é a religião. A igreja católica, por exemplo, predominante no Brasil e na América Latina, geralmente condena o aborto em qualquer situação, até mesmo em casos de estupro ou de risco de vida para a mulher. No entanto, alguns grupos católicos – como a ONG feminista, Católicas pelo Direito de Decidir (Em: <http://www.catolicasonline.org.br/correntes>) – afirmam os direitos sexuais e reprodutivos, defendendo o aborto nesse marco, no contexto de garantir a autonomia e a liberdade das mulheres.

Apesar de a maioria dos países da América Latina, dentre eles o Brasil, declarar-se Estado laico, significando que o Estado é oficialmente neutro em relação às questões religiosas, não apoiando nem se opondo a nenhuma religião, a maioria católica nesses países leva muitas vezes a um senso comum anti-aborto. O Estado laico deve garantir e proteger a liberdade religiosa e filosófica de cada cidadão, evitando que alguma religião exerça controle ou interfira em questões políticas. Porém, na prática, assistimos ao exercício de controle da moral religiosa sobre assuntos relacionados ao aborto, interferindo diretamente nas decisões políticas em questão. É compreensível que cada religião tenha seu conjunto de crenças e códigos, e isso deve ser respeitado no contexto da diversidade religiosa e da autonomia; entretanto, não se deveria admitir que, em um Estado laico, as regras de dada religião tenham que valer para toda a sociedade. Nesse sentido, evidências epidemiológicas sobre os efeitos do aborto ilegal na saúde e vida social das mulheres deveriam ser usadas para redirecionar o debate sobre o aborto, no sentido de afastar-se da perspectiva puramente moral e focar nos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres (VICTORA et al., 2011), pois grupos sociais, políticos e religiosos tendem a impor seus pontos de vista, na maioria das vezes sem considerar o conhecimento científico produzido sobre o tema (BRIOZZO, 2013).

3.2 Acesso à informação e mobilização social

Para que caminhemos rumo à legalização do aborto, é preciso garantir acesso à informação. As pessoas devidamente informadas estarão empoderadas para manifestar suas demandas e gerar mobilização social. O acesso à informação é uma determinante chave do aborto seguro. A criminalização e o estigma relacionados ao aborto fazem com que muitas mulheres deixem de se informar com os profissionais de saúde sobre serviços de aborto legal, isso mesmo em caso de situações onde o aborto não é penalizado. A informação sobre aborto seguro e legal é crucial para proteger a saúde das mulheres e os seus direitos humanos (WHO, 2012). A OMS recomenda que os estados devam descriminalizar a oferta de informação sobre o aborto legal e fornecer orientações claras a respeito da interpretação e da aplicação das leis, assim como informações sobre como aceder a serviços jurídicos. Também recomenda que o corpo legislativo: juízes, Ministério Público e políticos tomadores de decisões sejam capacitados sobre o assunto, para entender as dimensões de direitos humanos e de saúde do acesso ao aborto seguro (WHO, 2012).

As informações mais importantes de serem difundidas entre as mulheres são (WHO, 2012):

- a. As mulheres têm o direito de decidir livremente e de forma responsável se querem e quando querem ter filhos, sem coerção, discriminação ou violência.
- b. Como ocorre a gravidez, seus sinais e sintomas, e onde podem ter acesso a um teste de gravidez.
- c. Como prevenir uma gravidez não planejada, onde e como obter métodos contraceptivos.
- d. Onde e como obter um aborto seguro e legal (nos países com leis restritivas, naquelas situações em que não há pena) e o seu custo.
- e. Detalhes sobre as limitações legais relacionadas à idade gestacional máxima em que um aborto pode ser realizado.
- f. Que o aborto é um procedimento muito seguro, se realizado

com a técnica correta e condições adequadas de higiene, mas que o risco aumenta com o avanço da idade gestacional.

- g. Como reconhecer complicações de abortos inseguros, assim como a importância de buscar tratamento imediatamente nesses casos e onde e como buscar esses serviços.

Relatório das Nações Unidas publicado recentemente (GROVER, 2011) recomenda que os Estados garantam o acesso público e amplo às informações acuradas e baseadas em evidências sobre o aborto e sua disponibilidade legal e que os profissionais de saúde tenham pleno conhecimento da lei relacionada ao aborto e de suas excepcionalidades.

No caso do Uruguai, descrito anteriormente neste texto, houve um intenso processo de difusão de informações na sociedade, incluindo campanhas midiáticas e capacitação de equipes de saúde, lideradas por organizações feministas e de profissionais de saúde e amplamente respaldadas pela academia e por parte do corpo legislativo. Essa mobilização, que atingiu a sociedade uruguaia de forma abrangente, levou, no final de 2012, à descriminalização do aborto até a 12^a semana de gravidez.

3.3 Mudar o marco legal

Para promover o acesso ao aborto seguro em uma população, é preciso mudar o marco legal, ou seja, é preciso retirar as leis restritivas, que, conforme já foi dito, não diminuem o número de abortos efetivamente realizados (SEDPH et al., 2012), nem diminuem a necessidade de obter um aborto; pelo contrário, aumentam a busca por abortos inseguros e a morbidade e mortalidade a eles associadas. Além disso, as restrições legais levam muitas mulheres a procurar serviços de aborto em outros países, conforme sua condição econômica.

O *status* legal do aborto é um bom indicador da capacidade das mulheres de exercerem seus direitos sexuais e reprodutivos. A legalização também é a maneira pela qual o Estado poderá regular a aplicação da lei e garantir acesso às mulheres que optam por um aborto. Enquanto o aborto for ilegal, não se pode controlar ou regulamentar a sua prática, o

que faz crescer o mercado clandestino de clínicas e comércio de medicamentos em torno do aborto.

Portanto, o principal movimento a ser feito é o de mudar o rumo das mulheres quando procuram um aborto: do procedimento clandestino e inseguro para o procedimento seguro e legal. Essa mudança só pode ser assegurada com a legalização do aborto, objetivo que deve ser perseguido para efetivar essa transformação do lugar das mulheres na sociedade. Porém, a legalização do aborto, mesmo que essencial, não é suficiente; é preciso garantir a aplicação da lei e vencer os obstáculos de acesso. Os governos devem trabalhar no sentido de garantir a prestação de serviços de aborto pelo sistema público de saúde, com qualidade e sem custo adicional para as mulheres. Essa postura também é defendida no Relatório Especial das Nações Unidas sobre direito à saúde, já mencionado anteriormente (GROVER, 2011).

3.4 Implementar políticas públicas de saúde

Havendo mudança do marco legal, o acesso ao aborto seguro e legal só será efetivo se houver políticas públicas que assegurem a sua implementação. Na prática, isso significa que os serviços devem estar disponíveis na rede de atenção primária, com sistemas de referência funcionais para outros níveis de atenção sempre que necessário.

As políticas públicas devem ser abrangentes no campo da saúde sexual e reprodutiva, ou seja, direcionadas tanto para a prevenção de gravidez não planejada (educação sexual e planejamento reprodutivo) quanto para a possibilidade da interrupção segura de uma gravidez indesejada. Como já foi dito, por mais que se invista em prevenção, sempre haverá uma proporção de mulheres que engravidará de forma inadvertida, pois nenhum método contraceptivo é 100% efetivo. Por isso, a integralidade do cuidado só será alcançada se houver também acesso ao aborto, quando essa for escolha da mulher. As políticas de saúde devem ser orientadas pelo respeito, pela proteção e pela satisfação dos direitos das mulheres; pela obtenção de desfechos de saúde positivos para as mulheres; pela oferta de informações e serviços de planejamento reprodutivo de boa qualidade; e pela satisfação das

necessidades específicas das mulheres mais vulneráveis (conceito de equidade) (WHO, 2012).

Um dos obstáculos para a efetiva implementação de políticas públicas que tornem o acesso ao aborto seguro uma realidade é a objeção de consciência. Segundo o Código de Ética Médica, é direito do médico “recusar a realização de atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência” (art. 28). Porém, não cabe objeção de consciência: em caso de necessidade de abortamento por risco de vida da mulher; em qualquer situação de abortamento juridicamente permitido, na ausência de outro médico que o faça e quando a mulher puder sofrer danos ou agravos à saúde em razão da omissão do médico; no atendimento de complicações derivadas de abortamento inseguro, por se tratarem de casos de urgência.

Embora o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião seja protegido internacionalmente, as leis internacionais sobre direitos humanos também estipulam que a liberdade de uma pessoa em manifestar uma religião ou crença pode estar sujeita às limitações necessárias para proteger os direitos humanos fundamentais de outras pessoas (INTERNATIONAL CONVENANT ON CIVIL AND POLITICAL RIGHTS, 1976). Assim, profissionais da saúde e instituições não devem impedir o acesso das mulheres a serviços legais.

Segundo a Norma Técnica para Atenção Humanizada ao Abortamento, do Ministério da saúde, é dever do médico informar à mulher sobre suas condições e direitos e, em caso de objeção de consciência de caráter pessoal, garantir que a mulher seja atendida por outro profissional da instituição ou de outro serviço. É obrigação de tal instituição oferecer aos usuários do SUS o direito da interrupção da gestação em casos previstos em lei. Além disso, é dever do Estado manter, nos hospitais públicos, profissionais que realizem aborto (BRASIL, 2011). Os serviços de saúde devem estar organizados de maneira a assegurar que o exercício efetivo da liberdade de consciência dos profissionais de saúde não impeça que as mulheres tenham acesso aos serviços aos quais têm direito de acordo com a legislação vigente (WHO, 2012).

Assim, as políticas públicas em saúde sexual e reprodutiva devem (WHO, 2012):

- a. Respeitar, proteger e satisfazer os direitos das mulheres, incluindo a dignidade, autonomia e igualdade.
- b. Minimizar a taxa de gravidez não planejada por meio da oferta de informações e serviços de qualidade em educação sexual e métodos contraceptivos.
- c. Prevenir e abordar o estigma e a discriminação contra as mulheres que buscam serviços de aborto ou tratamento para as complicações do aborto.
- d. Reduzir a mortalidade e a morbidade maternas devidas ao aborto inseguro, garantindo que toda mulher que se enquadra em uma situação de aborto legal tenha acesso ao mesmo de forma segura e em tempo oportuno, incluindo também a contracepção pós-aborto.
- e. Satisfazer as necessidades específicas das mulheres mais vulneráveis: pobres, adolescentes, vivendo com HIV, vítimas de violência sexual, etc.

Segundo a OMS, apesar das diferenças nos sistemas de saúde, todos os países têm condições de agir imediatamente em prol da elaboração de políticas abrangentes que venham a expandir o acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o acesso ao aborto seguro (WHO, 2012).

3.5 Cooperação internacional

As organizações internacionais têm exercido um papel importante para apoiar, técnica e politicamente, a sociedade civil nos países com marcos legais restritivos. Nesse contexto, têm atuado principalmente aquelas organizações da sociedade civil oriundas de países onde as mulheres têm o direito de decidir pelo aborto dentro da legalidade. Um exemplo é o apoio da organização francesa Médicos do Mundo a

organizações uruguaias engajadas com a defesa dos direitos sexuais e reprodutivos (*MYSU e Iniciativas Sanitarias*) (Em: <http://www.medicosdelmundo.org.uy/>). Esse apoio internacional tem trazido diversos resultados: reforço institucional das organizações uruguaias apoiadas; visibilidade do debate sobre o aborto no país; respaldo e legitimidade internacional para as ações e os posicionamentos; defesa de uma agenda política que inclua o tema do aborto seguro e legal; intercâmbio de experiências entre diferentes países; dentre outros. A formação de redes, incluindo organizações não governamentais, militantes, academia e agentes dos governos, para somar experiências relacionadas aos direitos sexuais e reprodutivos, incluindo o direito ao aborto, é uma importante ferramenta para avançar rumo ao aborto seguro e legal. As agências internacionais, como a OMS, quando se posicionam oficialmente sobre o assunto, também oferecem respaldo significativo na luta pelos direitos sexuais e reprodutivos.

4 Considerações finais

Como exposto neste texto, a legalização do aborto é uma questão de direitos humanos, de respeito à dignidade e à autonomia das mulheres, e de saúde pública, conforme o conhecimento científico produzido até então. É obrigação dos Estados atentar para esses princípios e informações científicas, garantindo legislação e políticas públicas adequadas e racionais, com base em fatos e evidências e não desde o ponto de vista puramente moral.

Referências

Bartlett L.A. et al. Risk factors for legal induced abortion-related mortality in the United States. *Obstetrics and Gynecology*, n. 103, p. 729–737, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção humanizada ao aborto**: norma técnica. 2. ed. Brasília: MS; 2011.

_____. Mortalidade materna no Brasil: principais causas de morte e tendências temporais no período de 1990 a 2010. In: **Saúde Brasil 2011**: uma análise

da situação de saúde e de evidências selecionadas de impacto de ações de vigilância em saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde/MS. Brasília, 2012.

BRIOZZO, L. et al. A risk reduction strategy to prevent maternal deaths associated with unsafe abortion. ***Int J Gynaecol Obstet.***, v. 95, n. 2, p. 221-226, nov. 2006.

BRIOZZO, L. et al. **Iniciativas Sanitarias contra el aborto provocado em condiciones de riesgo**, Montevideo: Arena, 2007.

BRIOZZO, L. La despenalización del aborto como estrategia hacia una práctica segura, accesible e infrecuente. ***Ver Méd Urug.*** v. 29, n. 2, p. 1-4, 2013

DINIZ, D.; MEDEIROS, M. Aborto no Brasil: Uma pesquisa domiciliar com técnica da urna. ***Cien Saude Colet.*** v. 15, Supl. 1, p. 959-996, 2010.

_____. Itinerários e métodos do aborto ilegal em cinco capitais brasileiras. ***Cien Saude Colet.***, v.17, n.7, p. 1671-1681, 2012.

FAUNDES, A. O uso do misoprostol no Brasil. In: ARILHA, M.; LAPA, T. S.; PISANESCHI T. C. (org.). **Aborto medicamentoso no Brasil**. São Paulo: Comissão de Cidadania e Reprodução; 2010. p. 9-22.

GORGOROSO, Monica et al. **Ser parte de la solución**. la experiencia de Iniciativas sanitárias. Montevideo: Iniciativas Sanitarias, 2010.

GROVER, A. **Interim report of the special rapporteur on the right of everyone to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health**. Geneva: [s.n.], 2011

INTERNATIONAL COVENANT ON CIVIL AND POLITICAL RIGHTS. **Entry into force: article 18**. New York: United Nations, 1976.

KULIER, R. et al. Medical methods for first trimester abortion. ***Cochrane Database Syst Rev.***, v. 9, n. 11, nov. 2011.

LEVIN C. et al. Exploring the costs and economic consequences of unsafe abortion in Mexico City before legalisation. ***Reproductive Health Matters***, n. 17, p. 120-132, 2009.

MARTINS, I. R. et al. Aborto induzido em mulheres de baixa renda: dimensão de um problema. **Cad saúde pública**, n. 7, p. 251-66, 1991.

RESOLUTION WHA20.41. Health aspects of population dynamics. In: World Health Assembly, 20., may 1967, Geneva. **Anais**. Geneva: World Health Organization, 1967.

RESOLUTION WHA57.12. Reproductive health: strategy to accelerate progress towards the attainment of international development goals and targets. In: World Health Assembly, 57., 17-22 May 200, Geneva. **Anais**. Geneva: World Health Organization, 2004.

SCHENCK M. et al. Los derechos de las mujeres en América Latina frente al aborto inseguro e ilegal. **Revista Pueblos**. Pueblos, v. 55, n. 1, p. 14-27, 2013.

SCHENKER, J. G.; CAIN, J. M. FIGO Committee Report. FIGO Committee for the Ethical Aspects of Human Reproduction and Women's Health. International Federation of Gynecology and Obstetrics. **Int J Gynaecol Obstet.**, v. 64, n. 3, p. 317-322, mar. 1999.

SEDGH, G. et al. Induced abortion: incidence and trends worldwide from 1995 to 2008. **Lancet**, v. 379, n. 9816, p. 625-632, 18 fev. 2012.

SINGH, S. Hospital admissions resulting from unsafe abortion: estimates from 13 developing countries. **Lancet**, v. 368, p. 1887-1892, 2006.

SHAH, Ahman E. Unsafe abortion: global and regional incidence, trends, consequences and challenges. **Journal of Obstetrics and Gynaecology Canada**, p. 1149-1158, 2009.

VICTORA, C. G. et al. Saúde de mães e crianças no Brasil: progressos e desafios. **Lancet**, v. 377, n. 9780, p. 1863-1876, may 2011.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Reproductive health strategy to accelerate progress towards the attainment of international development goals and targets**. Geneva: WHO, 2004.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Safe abortion: technical and policy guidance for health systems**. 2. ed. Geneva: WHO; 2012.

Entre as privatizações neoliberais e a garantia do direito à saúde

Lutiane de Lara ¹

Neuza Maria de Fátima Guareschi²

Este capítulo coloca em discussão o processo de privatização da saúde, por meio de novos arranjos do estatal com o privado, mais especificamente, o caso das Fundações Estatais de Direito Privado para problematizar o discurso da garantia de direitos à saúde que permeiam estas iniciativas governamentais. O ponto desta discussão é o processo de construção e efetivação dos direitos sociais em um contexto de desenvolvimento do neoliberalismo no Brasil, ou seja, período marcado pela redemocratização do país. Trata-se do movimento contemporâneo de massificação da busca por garantia de direitos sociais como efeito de uma estatização da vida, que permite dentre outras situações, que governantes proponham a redução do tamanho do Estado através de privatizações com o argumento de garantir direitos. Nesta medida, nos propomos a desnaturalizar a perspectiva de que todos devem ter direitos garantidos para ter melhores condições de vida para, a partir da via da ética, propor novos arranjos e contornos de vida. Não se trata de negar a perspectiva de direitos, mas indagar pelos efeitos decorrentes do processo que eleva o Direito a principal mediador das relações em sociedade e, assim, abrir fluxos que permitam outras formas de mediar as relações e as necessidades dos sujeitos.

1 Conselheira CRPRS; doutoranda PPGPSI/UFRGS; integrante Fórum em Defesa do SUS/RS.

2 Doutora em Educação (Wisconsin-Madison); Professora adjunta da UFRGS.

O caso das Fundações Estatais é emblemático para discutir a situação de privatização e garantia dos direitos, pois elas remetem à diferente arranjo de redução do tamanho do Estado, ou seja, mediante criação de personalidade jurídica de direito privado e manutenção do Estatal em sua nomenclatura, submetendo-a a administração indireta do Estado. Ela tem sido utilizada largamente no Brasil como estratégia de privatização dos serviços básicos de saúde (atenção básica, hospitalar, etc.), especialmente a partir do ano de 2007, com o lançamento do “Projeto de Fundações Estatais” como uma estratégia de gestão indireta, ofertado largamente pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, em parceria com o Ministério da Saúde (BRASIL, 2007). As fundações estatais de direito privado são uma forma de gestão da coisa pública a partir da criação de uma pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços na área econômica e social. Elas são, portanto, uma espécie de pessoa jurídica que presta serviços públicos. No Brasil, as fundações foram criadas no contexto da ditadura militar pelo Decreto-Lei nº 200 no ano 1967 e possuem um histórico intimamente ligado ao avanço das políticas neoliberais, tomando corpo jurídico nos anos do governo Fernando Henrique Cardoso e político nos do governo Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff.

Muitas questões têm sido levantadas no plano jurídico-administrativo sobre a constitucionalidade desse modelo, principalmente porque, na Constituição Federal de 1988, não foram previstas as fundações estatais de direito privado e, ao mesmo tempo, nessa Constituição, se instituiu, no art. 39, o regime jurídico único para servidores da administração direta e indireta, fator que vai contra a proposta de regime celetista das fundações. Atualmente, encontra-se em votação no Congresso da Câmara o PLP nº92/2007, que pretende regulamentar o inciso XIX do art.37 da Constituição Federal para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público. Como ainda não foi votado esse projeto de lei, está em vigor o texto constitucional de 1988, que prevê a necessidade de regulamentação do referido artigo. Mesmo assim, nos últimos anos, têm sido criadas muitas fundações estatais para a gestão de serviços de saúde. É justamente a partir dessas polêmicas jurídico-administrativas que buscaremos, neste capítulo, problematizar o regime de verdade que

sustenta o Direito como principal organizador das relações como efeito do processo de governamentalização e estatização da vida.

Para avançarmos nessa discussão é importante situar que o Conselho Regional de Psicologia compreende que as fundações estatais, as organizações sociais, a organização de sociedade civil de interesse público e as parcerias público-privadas – como estratégia de privatização utilizada em larga escala – ferem diretamente o texto da Lei 8.080/90 ao preverem espaço para a iniciativa privada nos serviços básicos de saúde. O CRPRS tem atuado na luta contra a privatização principalmente através da participação no Fórum em Defesa do SUS do RS. Este Fórum integra a Frente Nacional contra a Privatização da Saúde, que é composta por diversas entidades, fóruns de saúde, movimentos sociais, centrais sindicais, sindicatos, partidos políticos e projetos universitários em defesa de um SUS 100% público.

A Frente Nacional contra a Privatização da Saúde e os Fóruns regionais compreendem a criação das fundações estatais como uma forma de privatização do Sistema Único de Saúde (SUS) que se utiliza do contexto de precarização da gestão da saúde para permitir maior permeabilidade da iniciativa privada na saúde pública; um avanço, portanto, dos ideais neoliberais. Para esses movimentos, as fundações estatais de direito privado negam o caráter complementar reservado à iniciativa privada no SUS, que é colocada em primeiro plano, inclusive para gestão de serviços de saúde da família e hospitalares. Outra problemática levantada por esses movimentos é que o modelo de contratação fere o art. 39 da Constituição Federal de 1988, que prevê o regime jurídico único e plano de cargos e de carreira para os servidores de administração pública direta e indireta.

Os movimentos sociais, através de suas críticas ao modelo de gestão proposto pelas fundações estatais de direito privado, reacendem o debate sobre a privatização da saúde no Brasil. Propõem o questionamento do lugar destinado ao privado no SUS e de como ele se incorpora à gestão do SUS. De acordo com o texto Constitucional e a Lei 8.080/90, a saúde deve ser operada através de uma rede predominantemente pública de serviços, e a participação da iniciativa privada deve acontecer de forma comple-

mentar a rede pública. A contratação de serviços da iniciativa privada deve ser pontual e temporária, recurso que deve ser utilizado apenas para suprir deficiências transitórias da administração pública.

No entanto, a realidade da gestão em saúde é bastante diferente do previsto nessas legislações. No Brasil, a relação entre o mercado econômico e as políticas públicas de saúde tem uma história de estreiteza, especialmente se levarmos em consideração a herança de contratação de serviços privados no modelo do INAMPS (Instituto Nacional da Assistência Médica da Previdência Social). O SUS foi criado em cima das ruínas desse modelo, que funcionava a partir da contratação de serviços privados de assistência à saúde. Essa lógica de contratação foi predominante nos anos que antecederam a criação do SUS, resultando em um restrito investimento público em serviços próprios de saúde. Por outro lado, estimulou que a iniciativa privada constituísse serviços de assistência médica com a garantia de serem contratados pelo Poder Público (WEICHERT, 2009).

A criação e implantação do SUS propõem a reversão do predomínio da iniciativa privada na saúde, compreendidos como interesses do mercado econômico. O Estado, nessa lógica, deve desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação de saúde com estruturas públicas. O desafio lançado pela institucionalização do SUS foi, portanto, a gradativa diminuição do espaço ocupado pela iniciativa privada e o aumento da intervenção do Estado nas ações de saúde, ou seja, uma publicização da saúde. Esse processo nunca chegou a ser efetivado, as concepções político-econômicas de redução do tamanho do Estado, vigentes nos anos noventa, levaram o Estado a transferir para a sociedade civil a realização dos serviços relacionados à efetivação dos direitos sociais, mediante financiamento público (WEICHERT, 2009) e a utilizar o investimento social para garantir os interesses econômicos. Esse percurso, no Brasil, fortaleceu-se com o processo de privatização, iniciado na Ditadura Militar e intensificado nos governos democráticos que permitiram o avanço do neoliberalismo no Brasil, em especial, estamos falando dos sucessivos governos do Partido dos Trabalhadores (PT).

Paradoxalmente, ou não, o período da redemocratização do país é marcado por importantes movimentos na garantia dos direitos sociais, como por exemplo, Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, etc. e, ao mesmo tempo, de avanço neoliberal. A perspectiva deste capítulo é justamente tomar os novos arranjos de privatização, mais especificamente, as fundações estatais de direito privado da saúde, para problematizar este aparente paradoxo que marca o momento presente. Esta discussão poderia seguir por diferentes rumos de argumentação, no entanto, a escolha se dá por centrar na perspectiva do Direito, como instituição fundamental, no arranjo deste aparente paradoxo entre investimentos sociais e neoliberalismo econômico.

Para tanto, em uma primeira parte problematizaremos o papel do Direito para o investimento do Estado nas políticas sociais em um contexto neoliberal a partir das contribuições do filósofo Michel Foucault, desenvolvidas no livro “Nascimento da Biopolítica” (2008), tomando elementos do processo jurídico-político de criação das fundações estatais nos governos do Partido dos Trabalhadores. Na segunda parte problematizaremos o contexto de garantia de direitos sociais, em especial, o direito à saúde como estratégia de governo da vida das populações e de estatização da existência. Por fim, ensaiaremos alguns possíveis movimentos de resistência aos efeitos desta governamentalização da vida buscando descentrar o Direito como principal recurso organizador das relações sociais para buscar pela via da ética e do exercício da *parresía* outras formas de resistir.

Neoliberalismo: investimento nas políticas sociais e privatização

Está expresso na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.080/90, que a saúde – como um importante direito social – deve ser garantida mediante rede predominantemente pública de serviços, cabendo à iniciativa privada complementá-la. A contratação de serviços da iniciativa privada deve ser pontual e temporário, recurso que deve ser utilizado apenas para suprir deficiências transitórias da administração pública. O desafio lançado pela institucionalização do SUS prevê a gradativa diminuição do

espaço ocupado pela iniciativa privada e o aumento da intervenção do Estado nas ações de saúde, ou seja, uma publicização da saúde. A intervenção do Estado nas ações sobre saúde e nas demais políticas sociais efetivamente tem aumentado, mas o projeto da publicização está seriamente comprometido pelo avanço do projeto neoliberal.

As concepções político-econômicas neoliberais de redução do tamanho do Estado, mas ao mesmo tempo, com investimento social, utilizam o recurso de transferência para a sociedade civil da realização dos serviços relacionados à implantação dos direitos sociais. Isso ocorre mediante financiamento público de serviços prestados pela iniciativa privada; como é o caso dos investimentos públicos do governo Dilma, previsto pelo “Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas” nas comunidades terapêuticas em detrimento do investimento em dispositivos da rede substitutiva de saúde mental do SUS e mediante “novas” estratégias jurídicas de privatização; como é o caso da Fundação Estatal de Direito Privado – FEDP (fortalecidas no governo Lula) e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH (aprovada no governo Dilma).

Estaríamos vivendo em um contexto paradoxal: de um lado aumento da intervenção do Estado para garantir os direitos humanos e, do outro lado, um avanço impactante das privatizações em todos os âmbitos do setor público (saúde, siderurgia, energia, telefonia, bancos, aeroportos, rodovias, etc.)? A aparente contradição pode ser desfeita quando se atenta ao papel do investimento nas políticas sociais no modelo neoliberal. O investimento não visa à redistribuição igualitária mediante garantia dos direitos e não almeja a igualdade social, mas é uma estratégia que faz acontecer o jogo que produz desigualdade social, característica necessária aos mecanismos de competição de mercado (FOUCAULT, 2008). Nesta análise, a política social não é antagonista ao mercado econômico ou algo que é negado, mas ao contrário é necessária ao neoliberalismo porque funciona como mecanismo de regulação e manejo da população. Os investimentos sociais serão importantes como elemento que pode melhorar, conservar ou utilizar por um maior tempo o humano, enquanto capital humano, e assim utilizá-lo conforme as necessidades do mercado (FOUCAULT, 2008), como por exemplo, melhorar

sua saúde, mediante parcerias público-privado ou serviço privado para inseri-lo no mercado de trabalho e assim garantir duplamente os interesses econômicos.

Nesta perspectiva neoliberal não há o interesse do Estado em efetivar os direitos sociais previstos na constituição, mas de entendê-los enquanto uma virtualidade que pode ser acessada e efetivada, caso se verifique, interesses em sua garantia. Inclusive a transferência financeira aos mais necessitados não acontece de forma a realizar uma reforma econômica. Somente toma dos mais elevados salários uma parte, correspondente ao sobreconsumo, para transferi-la aos que estão em situação de subconsumo (FOUCAULT, 2008), como é o caso da transferência de renda mínima empregada pelo Programa Bolsa Família, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que se propõe a acabar com a linha da miséria e não garantir condições igualitárias de vida a todos. Não se trata, portanto, de uma política de socialização do consumo e de receita, mas de uma privatização na medida em que não projeta uma transferência de receita de um setor a outro, senão uma capitalização mais generalizada possível que individualiza a política social com objetivo claro de investir no crescimento econômico (FOUCAULT, 2008) e eleva as populações em situação de miserabilidade a níveis que aumentem seu potencial de consumo.

O neoliberalismo a partir de sua intervenção na população, mediante as políticas sociais, constitui um potente e “discreto” regulador geral de mercado. Assim, a intervenção sobre a população permite que os mecanismos competitivos sejam cumpridos a partir do papel de regulador das políticas sociais. Discreto porque não se trata de um governo econômico que tem que reconhecer leis econômicas, mas um governo da população que passa a normalizar e disciplinar a sociedade a partir do valor e da forma mercantil, submetendo-a a dinâmica competitiva. O contexto neoliberal constituiu uma sociedade de empresa e o correlativo dessa sociedade é o *homo oeconomicus*, o homem da empresa e da produção (FOUCAULT, 2008).

A instituição jurídica e as regras do direito na sociedade de empresa são necessárias para a garantia da economia competitiva de mer-

cado. A sociedade como lugar de intervenção passa a ser exercida por uma ordem econômico-jurídica. Nesta ordem a sociedade se forma nos moldes da empresa e redefine suas instâncias jurídicas a partir de uma economia competitiva de mercado, adotando a postura do “governar menos, para ter eficiência máxima” (FOUCAULT, 2008). Isso quer dizer que a regulação social da população acontece no nível das instituições e das regras de direito. Fortalece-se, portanto, no neoliberalismo o Estado de direito e seu imperativo de que os atos do poder público não podem ter valor se não estão salvaguardados por leis que os limitam de antemão. Isso significa que o Estado somente pode intervir na economia por meio de princípios formais (FOUCAULT, 2008).

Nesse sentido, podemos recuperar o panorama político de construção da viabilidade jurídica das fundações estatais de direito privado para acompanharmos como os recursos jurídicos, no contexto neoliberal, são utilizados para garantir interesses do mercado econômico, ainda que mediante garantia do direito à saúde. As fundações estatais foram previstas no Decreto-Lei nº 200 de 1967, no entanto, a partir da Constituição de 1988 no art. 39 se previu a adoção de regime jurídico único (vínculo estatutário) na administração pública. Tal artigo inviabiliza que fundações estatais, órgão da administração indireta do Estado, realizem seleção pública e formalizem os trabalhadores através de regime celetista. Para resolver este impasse, em 1998, para alterar as mudanças previstas na CF/88 quanto a não viabilidade da adoção tanto de regime estatutário quanto de regime celetista na administração pública, o governo FHC propôs a Emenda Constitucional nº 19. A EC nº19/1998 excluiu o art. 37 da CF/1988, que previa a exigência de regime único, possibilitando a adoção tanto de regime estatutário quanto de regime celetista na administração pública, o primeiro para empregos públicos e o segundo para cargos públicos. Essa emenda permitiu que as fundações estatais e as demais entidades de personalidade de direito privado passassem a contratar trabalhadores mediante seleção pública, mas com regime celetista, e não estatutário. Essa tem sido uma das principais problemáticas enfrentadas pelos trabalhadores da saúde com a criação das fundações, pois acabam perdendo direitos adquiridos através de lutas históricas que definiram que a relação sujeita ao regime celetista é de caráter privado, não se apli-

cando ao servidor público, seja estável ou temporário, tomando como obrigatório para essa categoria o regime estatutário.

Em 2007, o Supremo Tribunal Federal deferiu Medida Cautelar na Ação de Inconstitucionalidade - ADIN nº2135-4/DF, considerando inconstitucional a parte da Emenda 19 em função da abolição do artigo 39, restaurando, portanto, a redação da CF/88. O Acórdão 07/03/2007, referente à ADIN, inviabiliza, dessa forma, a contratação de pessoal pela CLT na administração pública, embora o regime celetista ainda seja utilizado como forma de contratação por fundações estatais, como é o caso do Instituto Municipal de Saúde da Família (IMESF) de Porto Alegre, que abriu Seleção Pública para admissão pela Consolidação das Leis do Trabalho (Edital de Abertura Nº1/2012) e efetivamente conta com profissionais concursados atuando em regime celetista.

A ADIN nº2135-4/DF levantou a polêmica jurídica quanto à viabilidade de a Administração Pública instituir fundações públicas de direito privado, já que se coloca a obrigatoriedade de adoção de regime estatutário para o seu pessoal e a necessidade de lei que regulamente o art. 37, inciso XIX, da Constituição. No entanto, o recurso jurídico não foi suficiente para impedir que as fundações estatais de direito privado se tornassem um modelo de governo a partir do governo Lula. O recurso utilizado, apesar da referida ADIN, tem sido a criação das fundações estatais através de uma lei específica exaurida para regulamentar somente a fundação em questão e não o referido art. 37. No caso do IMESF de Porto Alegre, trata-se da Lei Municipal nº 11.062/2011, que autoriza sua criação para, conforme informações disponíveis no sítio do IMESF na internet, a finalidade:

[...] exclusiva de, no âmbito da atenção primária do SUS, operar especificamente a rede integrada e articulada da Estratégia da Saúde da Família, sob a forma de promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual, e deverá, também, desenvolver atividades de ensino e pesquisa científica e tecnológica que favoreçam a melhoria e o aperfeiçoamento dessa Estratégia, revertendo em benefício da qualidade assistencial oferecida à população. (IMESF, 2012).

Ainda que com discordância no meio jurídico, os governos têm instituído as fundações e têm agido de acordo com regras formais. As fundações estatais produzem um panorama interessante porque mediante garantia do direito à saúde, tão reivindicado em diferentes espaços, o governo intervêm de forma a fortalecer o campo privado da saúde. Assim, na perspectiva do pensamento de Foucault (2008), o Estado não diz que quer aumentar o consumo da saúde no âmbito privado, ele diz, por meio das legislações exauridas pelo sistema jurídico, o que as pessoas podem ou não fazer em termos de parcerias público-privadas.

No percurso desta lógica neoliberal que une Estado, Direito e economia, seguimos no trilho que conta a história da implantação das fundações. Agora rumamos para o ano de 2007, no lançamento do projeto “Fundações Estatais”, apresentado pelo Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, em conjunto com o Ministério da Saúde. Este projeto foi apresentado como efeito e resposta desses Ministérios a respeito das crises que abatem a Atenção Hospitalar no SUS, com base no modelo construído pelo Grupo Hospitalar Conceição de Porto Alegre. Na apresentação do Projeto das Fundações Estatais, a Secretaria de Gestão do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão afirma que ele propõe uma condução da administração pública para dar conta dos princípios de agilidade e efetividade na resposta às demandas sociais.

No exercício dessas competências, a SEGES deu início em 2005 a uma série de estudos e análises críticas sobre as atuais formas jurídico-institucionais da administração pública, com o objetivo de propor ajustamentos que conduzam a um arcabouço legal mais consistente e afinado com os novos paradigmas e desafios impostos à gestão pública sem, contudo, fugir dos limites estabelecidos pelo ordenamento do direito público brasileiro. Nesse contexto é que nasce o Projeto Fundação Estatal – da necessidade imperativa de, à luz das disposições constitucionais, produzir direito novo para dotar o Governo de agilidade e efetividade no atendimento das demandas sociais do País. (BRASIL, 20013, p. 4).

É claro no texto acima a perspectiva da utilização do recurso “jurídico-institucional” para alterar as regras do jogo a fim de permitir arranjos de caráter privado na administração pública e assim propor um “arcabouço legal mais consistente”, ou seja, privatizar nos meios previstos ou a serem previstos na legislação. O Projeto Fundações Estatais, conforme exposto, é um esforço em “produzir direito novo para dotar o Governo de agilidade e efetividade no atendimento das demandas sociais do País”, reafirmando que agilidade e efetividade de atenção às demandas sociais acontecem nos modelos privados de gestão, ou seja, empresarial e empreendedor.

Outro recurso jurídico foi acionado ao mesmo tempo do lançamento do “Projeto Fundações Estatal”, refere-se a projeto de lei parlamentar que propõe regulamentar o art. 37 que ficou em “aberto” na CF/88 que prevê a necessidade de lei específica para a criação de fundações estatais. O PLP nº 92/2007, ainda não aprovado em definitivo, que prevê a regulamentação do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público, além de prever que o Poder Público institua fundação estatal, sem fins lucrativos, nas áreas de atuação que especifica e regulamenta a Constituição Federal de 1988. Esse PLP procura instituir as fundações estatais em áreas que não sejam de domínio do poder econômico. Atualiza as fundações, restaurando e disciplinando o uso dessa figura jurídica na administração pública, ao lado das autarquias e fundações autárquicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

O PLC nº 92/2007 segue em votação no Congresso Nacional, aguardando votação no Plenário da Câmara dos Deputados. Em janeiro de 2011, o Projeto foi recebido pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sendo votado seu arquivamento. Em fevereiro de 2011, foi votado seu desarquivamento, e, em junho de 2013 foi arremetida a proposta sujeita a aprovação do Plenário em caráter prioritário. Se aprovado o PLC nº 92/2007, não terão valor jurídico as ações de inconstitucionalidade à criação das fundações estatais que foram votadas em diferentes municípios, como é o caso de Sapucaia do Sul, Novo Hamburgo e Porto Alegre.

No governo Dilma, destaca-se ainda a utilização do recurso jurídico para a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), que é uma empresa pública criada pela Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011. O objetivo da Empresa é reestruturar os hospitais universitários (HUs) do país através da regularização da situação dos funcionários terceirizados dos HUs. Os movimentos sociais têm se manifestado contrários à criação da EBSERH, pois a compreendem como mais uma estratégia de privatização e uma intensificação da lógica de precarização das relações de trabalho. De acordo com a Frente Nacional Contra a Privatização, o projeto é uma afronta:

1) Ao caráter público dos HUs e à sua característica nata de instituição de ensino vinculada à Universidade; 2) um desrespeito à autonomia universitária garantida no artigo 207 da Constituição Federal de 1988; 3) um risco à independência das pesquisas realizadas no âmbito dos HUs; 4) uma forma de flexibilizar os vínculos de trabalho e acabar com concurso público; 5) além de prejudicar a população usuária dos serviços assistenciais prestados pelos Hospitais-escola e de colocar em risco de dilapidação os bens públicos da União ao transferi-los a uma Empresa (Manifesto em defesa dos hospitais universitários, s/d).

O campo de instituição das fundações estatais e da EBSERH evidenciam que seus recursos jurídicos formam um conjunto de regras que determinam de que maneira cada um deve jogar o jogo cujo desenlace, em última instância, é desconhecido por todos. A economia é o jogo e a instituição jurídica é a regra desse jogo (FOUCAULT, 2008).

Investimentos sociais no neoliberalismo e garantia de direitos

Nesta segunda parte do capítulo nos deteremos em problematizar o contexto de avanço no provimento de direitos sociais e, ao mesmo tempo, o avanço e sofisticação das estratégias de governo da vida das populações e da estatização da existência. Pois a análise desta amarra-

ção entre Estado, Direito e Economia no plano dos processos de subjetivações engendram campos restritos de existência. Muito embora tal restrição não se refira ao predomínio de práticas disciplinares e punitivas, mas sim de práticas que nos conduzem aos fins desejados, a tríade apresentada nos insere em um jogo de manejo e intervenção do Estado sobre nossas vidas.

O investimento massivo na vida, já na modernidade, tornou o humano alvo de estatização do biológico. Essa intervenção biopolítica procurou controlar as contingências dos fenômenos inerentes à vida de forma a controlar a probabilidade desses fenômenos para compensar seus efeitos. A saúde e, portanto, a garantia da reivindicação ao direito à saúde, se somam às estratégias biopolíticas para fazer a gestão da vida, a fim de maximizá-la e potencializá-la cada vez mais através da otimização da qualidade biológica (FOUCAULT, 2005).

A universalização do acesso à saúde torna-se, em uma análise biopolítica, um campo de alargamento dos investimentos na vida e, portanto, de aumento dos mecanismos de poder sobre ela (BERNARDES; GUARESCHI, 2010). A biopolítica intensificou-se com os movimentos após a segunda guerra, que colocaram a vida em questão e que no Brasil foram efetivados na Constituição de 1988 e na intensificação do investimento em políticas públicas após este período. As políticas sociais, como a saúde, estão imersas em um jogo político permanente que inscreve a saúde e os direitos que nos conduzem a melhores condições de vida como parte do capital do Estado.

A biopolítica marca as diferenças de acesso às possibilidades de vida, utilizando-se da publicização, da territorialização do público para o poder exercer-se e justificar-se. Ao colocar-se a vida no campo político e torná-la um capital do Estado, criou-se a própria possibilidade de esse capital do Estado transformar-se em capital de direito do ser humano (BERNARDES; GUARESCHI, 2010, p. 969).

Chamamos, nesse sentido, a atenção para a amarração do neoliberalismo dos princípios e a vontade do funcionamento econômico aos

modos de experiência subjetiva. Nessa perspectiva os investimentos sociais, enquanto interesse da própria população, são importantes para conservar o capital humano e manejá-lo conforme as necessidades do mercado. Essa amarração tem como efeito a produção de um sujeito capaz de aderir de maneira autônoma e satisfeita às necessidades do mercado, pois passa a crer que expandir-se economicamente é sinônimo de sua liberdade e emancipação (FOUCAULT, 2008). A teoria do capital humano diz respeito à possibilidade de reinterpretar, em termos econômicos, todo um domínio que até então (século XX e XXI) não se considerava econômico. Ou seja, a vida das pessoas e as relações que elas estabelecem com os outros, como exemplo, o planejamento do futuro, a educação dos filhos, os cuidados com a saúde, o pagamento de previdência privada, etc. Trata-se de uma análise econômica das relações que consiste em compreender qual foi o cálculo realizado pelo indivíduo para destinar o recurso escasso a tal fim, e não a outro. A economia, no neoliberalismo tornou-se a análise de uma atividade, e não mais a análise da lógica histórica dos processos; ela é a análise da programação estratégica da atividade dos indivíduos (FOUCAULT, 2008).

Para Foucault (2008), o neoliberalismo é um retorno ao *homo œconomicus*, mas diferente da concepção clássica, que era o homem da troca, que pôs em funcionamento a lógica da utilidade a partir da problemática das necessidades. O *homo œconomicus* do neoliberalismo será o empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu capital, sendo seu próprio produtor, fonte de sua renda. Como exemplo do investimento no capital humano podemos pensar nos cuidados com a saúde, que será tomada como elemento que pode melhorar, conservar ou utilizar por um maior tempo humano. Uma enormidade de práticas de saúde tem envolvido a população em uma empreitada de investimento em si que dita: como se alimentar, fazer atividade física, se relacionar com as pessoas, viver o estresse do dia a dia, viver os adoecimentos, trabalhar a fim de evitar danos à saúde, etc. Toda a organização das ações em saúde dá-se com vistas a investir no capital humano, como é o caso das políticas econômicas, sociais, culturais e educacionais de todos os países desenvolvidos que se voltam para esse formato de investimento (FOUCAULT, 2008).

Os neoliberais passam a aplicar a grade de inteligibilidade econômica a âmbitos de comportamentos e condutas que até então não eram considerados ligados ao mercado. A análise econômica passa a ser aplicada nos casamentos, na educação dos filhos, na criminalidade, na imigração, na saúde, etc. O neoliberalismo generalizou a forma econômica do mercado na totalidade do corpo social e no sistema social, buscando, assim, uma inversão das relações sociais em relações econômicas. A forma econômica aplicada à conduta dos sujeitos busca aperfeiçoar a ação destes, a fim de racionalizar o cotidiano. O princípio que rege essa forma é o de que a ação dos sujeitos não seja aleatória, devendo sempre responder de maneira sistemática às variáveis que o meio apresenta. Tal racionalização estabelece em cada conduta um fim desejado e, desse modo, busca criar estratégias que racionalizem os recursos existentes para se chegar ao previsto (FOUCAULT, 2008).

Essa inversão propõe que a forma econômica funcione como princípio de inteligibilidade ou deciframento das relações sociais e dos comportamentos sociais, ou seja, que a forma econômica passe a servir de racionalidade para organizar o cotidiano das pessoas. Pode-se pensar no exemplo da mãe que faz a coleta de células-tronco do cordão umbilical do filho como forma de criar um recurso genético para protegê-lo de possíveis adoecimentos futuros. Fala-se de uma inversão mensurada do tempo; a coleta do material genético e o pagamento a um banco de coleta para seu armazenamento como ação que previne possíveis agravos de adoecimentos futuros. As relações familiares tornam-se espaço de mediação entre a intimidade do lar e o mercado econômico. Esse processo mensurado de racionalização faz do investimento nas pessoas um tipo de investimento no capital humano; portanto, implica que toda reação às condutas dos indivíduos não seja aleatória, mas racional. Será racional toda conduta passível à modificação em respostas sistemáticas em função das variáveis do meio (FOUCAULT, 2008).

O *homo oeconomicus* integra-se ou adere aos demais sujeitos e ao Estado através de uma dinâmica de multiplicação espontânea. O *homo oeconomicus*, nessa dinâmica, age de acordo com seus interesses para que os outros façam o mesmo e, assim, possam gerar um movimento

generalizado de aquecimento da economia, baseado em uma ganância coletiva. Os interesses coletivos, portanto, manifestam-se através do interesse de cada indivíduo, ou seja, a partir de sua própria vontade. O *homo oeconomicus*, para a teoria do governo, é aquele sujeito em quem não se pode tocar; pelo contrário, deve-se deixá-lo fazer. Ele é o sujeito da prerrogativa do *laissez-faire*. Embora o sujeito econômico não seja diretamente governável pelo Estado em função da limitação posta pelo neoliberalismo, é um sujeito eminentemente governável em função da lógica existente na grade econômica. Ao responder de maneira racional às modificações sistemáticas que se introduzem artificialmente no meio, estará atuando conforme os interesses do mercado econômico. Assim, responderá às contingências do meio para defender seus interesses próprios e, ao mesmo tempo, estará defendendo os interesses do mercado econômico. O *homo oeconomicus* é o elemento básico da razão governamental neoliberal (FOUCAULT, 2008).

Ao intervir no sentido de garantir os direitos sociais, o neoliberalismo passou a se utilizar das críticas produzidas pelos movimentos sociais, no caso, o movimento sanitário, com relação aos modos de governar a saúde das populações, para justamente expandir seu investimento como forma de incentivar o consumo e manejar o comportamento da população. Assim, o próprio movimento de crítica ao governo da vida que propõe os modos de governar é acoplado às estratégias neoliberais, a tal ponto que se pode afirmar que o capitalismo neoliberal não produz, mas reproduz os modelos subjetivos produzidos na sociedade ao se utilizar das próprias propostas de resistência feitas a si (MORAES; NASCIMENTO, 2002). É preciso, portanto, colocar em questão os usos que o neoliberalismo tem feito das bandeiras dos movimentos da sociedade civil organizada (direito à saúde, direito à educação, direito à moradia, etc.) como discursos que legitimam as ações privatizantes. Como foi a tônica utilizada pela Presidenta Dilma ao afirmar a necessidade do pacote de investimento público nos planos privados de saúde. De acordo com ela, investir nos planos privados facilitaria o acesso da população aos planos de saúde e seria uma forma de elevar o padrão de atendimento. É evidente o uso das reivindicações da população por melhores condições de saúde para legitimar ações que desmontam o SUS e garante manobras de interesse

econômico. Tal medida é uma inversão do princípio constitucional da garantia do direito à saúde, não é fortalecendo a saúde suplementar ou privatizando a saúde que se universaliza este direito, mas sim investindo em uma estrutura de saúde pública.

Ao remetermos a resistência ao neoliberalismo, calcando a crítica em modelos dicotômicos e universalizantes, estamos atrapalhados nas novas estratégias que têm sido constantemente construídas no cotidiano das práticas políticas, econômicas e sociais conduzidas pelo neoliberalismo. O exercício que temos feito ao colocar em discussão as fundações estatais de direito privado é apontar a problemática para um campo que indaga os modos como se constituem a relação entre o Estado, a economia, o Direito e as políticas públicas de saúde para compreender os mecanismos contemporâneos de privatização da saúde e da existência. Essas análises nos direcionam, como exposto, para os limites que o campo da garantia dos direitos nos apresenta em termos de resistência aos modos de governo da vida, pois esses movimentos têm tido como efeito a intensificação da estatização da vida.

Ética, *parresía* e resistência

Foucault (2004), em seus últimos escritos aponta alguns indicativos de percursos a serem seguidos que podem ser compreendidos como possíveis rumos e estratégias para resistir à estatização da vida. A via trabalhada pelo autor é a da ética e do exercício da *parresía*. Para o autor, a história da ética “é a história das formas de subjetivação moral e das práticas de si que são destinadas a garanti-la” (FOUCAULT, 2004, p.214). Esse exercício de si sobre si, para Foucault, é uma possibilidade de estabelecer relações éticas. O exercício de si diz respeito a colocar em questão como nos constituímos como sujeitos em um percurso que, ao indagar de si e de sua realidade, experimenta práticas de liberdade. A ética coloca-se como uma prática de liberdade, e a liberdade, como uma condição ontológica da ética, na medida em que propõe uma posição de liberdade refletida. Para que sejam possíveis práticas de liberdade, é preciso que as relações não estejam organizadas em um sistema de dominação, mas em relações de poder, e que se tenha clareza que é preciso

conhecer como nos posicionamos nessas relações e quais efeitos decorrem delas, inclusive para buscar outros modos de sermos governados nessas relações (FOUCAULT, 2004).

No fim de seu percurso filosófico Foucault discutiu a noção de *parresía*, desenvolvida no livro *A coragem da verdade* (2011): como é fundamentalmente política, parece apontar uma pista para discutir as formas de resistência no jogo da governamentalidade que conduz as relações no neoliberalismo. A *parresía* é “etimologicamente a atividade que consiste em dizer tudo: *pânrrêma*, *Parresiázesthai* é ‘dizer tudo’. O *parresiástes* é aquele que diz tudo” (FOUCAULT, 2011, p. 10). Trata-se de uma empreitada que se vincula ao aprofundamento da indagação de como nos tornamos o que somos e, portanto, ao processo que vinculou a produção de sujeito aos regimes de veridicção, que, ao procurarem dizer a verdade sobre os sujeitos, constitui os modos de conduzir as condutas.

Interessa particularmente ao autor compreender como o sujeito, ao dizer a verdade, se manifesta nesse ato, como “representa a si mesmo e é reconhecido pelos outros como dizendo a verdade” (FOUCAULT, 2011, p. 4). Não importa ao autor a veracidade do discurso manifestado, mas sob que forma o sujeito diz a verdade e é reconhecido pelos demais nessa condição. Trata-se de um estudo das formas aletúrgicas, e não um estudo das estruturas epistemológicas; um estudo, sim, da produção da verdade, do ato em que a verdade é manifesta.

De acordo com o autor, a análise da *parresía* nas práticas políticas é arraigada na problematização da democracia e derivaria para a esfera da ética pessoal e da constituição do sujeito moral, ou seja, coloca em discussão as formas do dizer a verdade no campo político e, ao mesmo tempo, a relação entre aquele que a manifesta e o outro dessa relação. Tal discussão, na medida em que abarca essa relação, pauta a prática no campo político, remetendo à noção de política e ao exercício nesse campo político, fator que aproximamos do exercício de problematizar as práticas de resistência que ficam entre o Estado e as políticas públicas.

A *parresía* e o *parresiasta* são possíveis a partir do agregado de al-

guns fatores. É preciso que aquele que diz a verdade profira uma verdade condizente com seu próprio pensamento, não sendo ele um retórico que conduz o outro a uma verdade que a si próprio não faz sentido. Um *parresiasta* precisa de um interlocutor; o outro de seu discurso precisa estabelecer uma relação de delegar importância ao que o *parresiasta* lhe coloca como verdade. A *parresía* envolve uma relação trágica, na medida em que pressupõe que aquele que diz a verdade tem coragem de arcar com os riscos que a verdade pode causar, inclusive, o risco de expor-se à morte. A *parresía* põe em jogo o discurso-verdade, o *éthos*.

Foucault (2011) rapidamente refere, de forma inicial, que, no discurso político contemporâneo, a *parresía* desapareceu, encontrando-se apenas quando apoiada em outras modalidades do dizer a verdade. O discurso revolucionário, diz Foucault, “como todo discurso profético, fala em nome de outro, fala para dizer um futuro que já tem, até certo ponto, a forma do destino” (FOUCAULT, 2011, p. 29).

Ele retoma a ação política dos cínicos para colocar em questão o problema da militância política. Para os cínicos, a ação política dava-se fora das instituições, acontecia no espaço da vida cotidiana. Eles eram remetidos à margem da sociedade, perseguidos, exilados, errantes, na medida em que estabeleciam uma relação visceral com o dizer a verdade. Foucault comparou-os com uma “lenda filosófica”, pois eles experienciaram a vida filosófica como vida heroica. Essa lenda considera que o exercício filosófico seja disseminado também para a vida do filósofo, compreendendo-a também como um problema filosófico, no modo de ser filósofo, como forma ao mesmo tempo ética e heroica (VIEIRA, 2010).

O cinismo é, portanto, uma forma de *parresía* que encontra sua manifestação na própria vida daquele que diz a verdade, uma vida como testemunho da verdade, e não, portanto, como uma verdade descolada da experiência de si. Ele afirmou que a filosofia não está dissociada de uma existência filosófica, ou seja, de um campo que indaga a verdade do sujeito filosófico (VIEIRA, 2010).

Do ponto de vista da prática da resistência no contexto contemporâneo, análises sobre os cínicos parecem apontar para compreendê-los

também como testemunhos de vida que colocam em discussão nossa atualidade, nós mesmos e os modos como somos governados. Trata-se de colocar em questão a si mesmo e sua própria existência para apontar uma vida outra, uma vida verdadeira. Nesse sentido, Foucault oferece uma nova forma de atuação para a política do intelectual, indicando que deve ser realizado um trabalho minucioso sobre si, de cuidado de si, para a construção de um novo “homem”, um “homem” autônomo, sob outras premissas políticas (VIEIRA, 2010).

A construção desse novo “homem” de que fala Foucault (VIEIRA, 2010) direciona o exercício do pensar o presente e a própria realidade, questionando as amarras que impedem o exercício da autonomia. Exige que sejam postos em discussão o processo de governamentalização da vida e o processo por meio do qual o Estado utiliza nossas reivindicações para intensificar o governo sobre a população. A resistência nesta medida poderá ser contribuir para que as pessoas se constituam livremente, como um convite para que as relações éticas possam dar continência às relações de poder e aos processos de questionamento e produção de outras relações de poder.

Referências

BERNARDES, A. G.; GUARESCHI, N. M. de. Dever do Estado: metamorfoses da publicização da existência e produção de subjetividades. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, supl. 1, p. 967-976, 2010.

BRASIL. Casa Civil. **Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm> acessado em 26 de novembro de 2012.

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> acessado em 26 de novembro de 2012.

_____. **Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> acessado em 26 de novembro de 2012.

_____. **Emenda Constitucional nº19 de 4 de julho de 1998.** Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm> acessado em 26 de novembro de 2012.

_____. **Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011.** Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12550.htm> acessado em 26 de novembro de 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.135-4/2004.** Distrito Federal, Disponível em <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=513625>> acessado em 26 de novembro de 2012.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei Complementar.** Regulamenta o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, parte final, para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo poder público. Disponível em <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=360082>> acessado em 26 de novembro de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Fundação Estatal:** metas, gestão profissional e direitos preservados. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. 2007. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/seges/fundacao_estatal/arquivos/081003_PFE_Arq_cartilha.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2012.

_____. **Fundação Estatal:** apresentação. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=255&sec=27>>. Acesso em: 27 jun. 2013.

FOUCAULT, M. **Ética, sexualidade, política.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

_____. **Em defesa da sociedade:** curso do Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **Nacimiento de labiopolítica.** Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2008.

_____. **O governo de si e dos outros:** curso do Collège de France (1982-1983). São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

_____. **A coragem da Verdade:** O governo de Si e dos Outros II. Curso no Collège de France (1983-1984). São Paulo: Martins Fontes, 2011.

MORAES, T. D.; NASCIMENTO, M. L. do. Da norma ao risco: transformações na produção de subjetividades contemporâneas. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 7, n. 1, p. 91-102, jan./jun. 2002.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. **Lei Ordinária nº 11062, de 06 de abril de 2011.** Autoriza o executivo municipal a instituir, conforme determina, o Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), revoga a Lei nº 10.861, de 22 de março de 2010, e dá outras providências. 2012. Disponível em <<http://www.leismunicipais.com.br/cgi-local/showinglaw.pl>>. Acesso em: 26 nov. 2012.

_____. **Portal transparência** – Instituto Municipal de Saúde da Família de Porto Alegre (IMESF). Disponível em <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/imesf/default.php>. Acessado em: 26 de nov. 2012.

_____. **Concurso Público.** Edital de Abertura Nº 01/2012. Disponível em http://www.fundacaolasalle.org.br/editais/imesf_2012/01_2012/ed_abert_012012_imesf.pdf. Acessado em: 26 de nov. 2012.

VIEIRA, P. P. Foucault, os cínicos e a militância revolucionária. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, 20., 2010, São Paulo. **Anais eletrônicos**. São Paulo: ANPUH/SP – UNESP, 2010. Disponível em: <<http://www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XX%20Encontro/PDF/Autores%20e%20Artigos/Priscila%20Piazentini%20Vieira.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2012.

WEICHERT, M. A. Fundação Estatal no serviço público de saúde: inconsistências e inconstitucionalidade. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo. v.10, n.1, p. 81-97, mar./jul. 2009.

A formação em Psicologia: desafios para a inserção profissional nas políticas públicas de saúde

Carolina dos Reis¹
Neuza Maria de Fátima Guareschi²

1 Introdução

A construção do Sistema Único de Saúde – SUS – representou um grande marco de mudança no que se refere à redemocratização do país. A modificação das formas como o SUS passa a abordar as questões da saúde implicam em um novo olhar sobre o sujeito que vai além das preocupações sanitárias e abrange as diversas áreas de vida da população e o próprio exercício da cidadania. Diante desse novo paradigma inaugurado na área da saúde, passam a surgir demandas de mudança de perfis profissionais que possam produzir uma prática condizente com essa perspectiva de cuidado. Dentre esses redimensionamentos, salienta-se a aproximação da Psicologia das necessidades sociais e, em decorrência, a inserção desta área de formação profissional na saúde e para o SUS, conforme determinado pelos Ministérios da Saúde e da Educação no ano de 2005. A partir destas mudanças, o SUS passa a ser considerado um campo de atuação da Psicologia nos diferentes setores

1 Doutoranda no Grupo de Pesquisa Estudos Culturais e Modos de Subjetivação no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Assessora de Políticas Públicas no Centro de Referência em Psicologia e Políticas Públicas – CREPOP do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul.

2 Docente no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Estudos Culturais e Modos de Subjetivação.

da saúde e não somente daquelas voltadas aos serviços de atenção direta à população. Portanto, abordar o SUS na formação em Psicologia é uma importante forma de inserção da profissão na realidade brasileira e na luta do movimento sanitário para o desenvolvimento da saúde coletiva (HADDAD et al., 2006).

Nesse sentido o presente capítulo tem por objetivo colocar em análise a formação acadêmica em Psicologia tomando como foco esse direcionamento para a inserção profissional do psicólogo nas políticas públicas, em especial nas políticas públicas de saúde, foco central desta discussão. Assim, esse texto inicia apresentando algumas concepções que são inauguradas pelo SUS no campo da saúde e as consequentes necessidades de mudança na graduação profissional que decorrem disso. A seguir contextualizamos rapidamente a construção da Psicologia enquanto ciência e profissão e sua entrada para a área da saúde coletiva, reafirmando a necessidade da formação acadêmica contemplar esse debate. A partir disso trazemos algumas das discussões produzidas em uma pesquisa que teve por objetivo desenvolver uma análise dos currículos dos cursos de Psicologia de universidades do Rio Grande do Sul no que se refere a essa demanda de formação de profissionais para o SUS.

2 A formação em Psicologia e as políticas em saúde

No ano de 2005 o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, através da portaria interministerial nº 2.118, firmaram parceria para cooperação técnica na formação e desenvolvimento de recursos humanos na área da saúde. Essa associação é resultado de discussões prévias que partem desde a construção e o planejamento do SUS. A partir dessa crescente demanda de formação profissional para o SUS e da incorporação da formação para a saúde como uma das ênfases nas Diretrizes Curriculares Nacionais, os cursos de graduação vêm se redimensionando no sentido de formar novos perfis profissionais para atuar nos serviços voltados à atenção a saúde da população brasileira.

A partir da Constituição de 1988, com a implantação do SUS, a concepção de saúde passa a ser entendida como direito do cidadão e dever

do Estado. Ainda, como uma questão integral e plural e não mais como ausência de doença ou de sintomas, mas como uma questão coletiva e não pública à medida que o público remete a modelos de programas assistencialistas e a saúde coletiva objetiva a promoção das condições de vida com a participação social. Embora os termos “saúde pública” e “saúde coletiva” sejam empregados muitas vezes como sinônimos, ambos constituem-se como campos não homogêneos. A saúde pública se construiu no final do século XVII marcando o investimento da medicina nas enfermidades (BIRMAN, 1991), tendo como estratégia básica o esquadrinhamento estatístico da epidemiologia no espaço urbano adotando medidas sanitárias para combater as epidemias. A saúde coletiva, em direção oposta à saúde pública, “se constituiu através da crítica sistemática do universalismo naturalista do saber médico” (BIRMAN, 1991, p. 9). Está intimamente associada à entrada das ciências humanas na saúde que passam a criticar categorias universalizantes da saúde pública, destacando as dimensões simbólicas, éticas e políticas, de forma a relativizar o discurso biológico.

Relacionando-se à saúde coletiva, o SUS é orientado por três princípios básicos prioritários³: Universalidade – considera-se que todas as pessoas têm direito de acesso aos serviços de saúde, independente de características sociais ou individuais e é dever do Estado proporcionar isso; Integralidade – compreende-se que cada cidadão é um ser integral submetido às mais diversas situações e deve ser atendido de tal forma, sem compartimentalização das ações de promoção, proteção e recuperação; Equidade – há igualdade entre os cidadãos e estes devem ser atendidos pelos serviços de saúde conforme suas necessidades. Além de essa política operar com os princípios, estabelece também três diretrizes principais: descentralização – principalmente no que se refere ao primeiro nível de atenção, o que permite às prefeituras uma melhor identificação das necessidades regionais de saúde; atendimento integral – pauta-

3 De acordo com o exposto na Lei 8.080 o sistema de saúde vigente no país deve ser orientado por treze princípios, dentre eles, os destacados acima são aqueles apontados pelas produções científicas da área como os mais relevantes para a efetiva compreensão ampliada do conceito de saúde.

do pelo princípio da integralidade; e participação da comunidade – que parte desde a responsabilidade pela saúde individual, quanto através da composição do controle social na formulação e vigilância sobre as políticas de saúde. Assim, a concepção de saúde; passa a ser compreendida como direito do cidadão na promoção das condições de vida e relaciona-se aos modos de ser e estar no mundo, ou seja, saúde como um dispositivo dos modos de subjetivação, conforme coloca o art. 196 da Constituição Brasileira.

Art.196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988).

Medeiros, Bernardes e Guareschi (2005) enfatizam a importância para as práticas psicológicas de entender a saúde como dispositivo na produção de modos de subjetivação a partir deste novo conceito de saúde proposto pelo SUS. Essa importância é destacada uma vez que o conceito de saúde não existiu nas teorias e práticas da Psicologia desde seu início enquanto campo de saber científico. De acordo com as autoras devemos operar com a ideia de que saúde nas práticas psicológicas não é algo que independe da relação e do modo de acesso e de significação desta. Assim, a inserção do profissional de Psicologia nas práticas de saúde coletiva deve se tornar uma atenção prioritária para a formação nesta área, pois na história da constituição deste saber enquanto ciência, o conceito de saúde não pode ser entendido enquanto algo natural, mas que foi se integrando às teorias e práticas.

A formação de profissionais na área da saúde, na qual também se encontra a Psicologia, ainda se volta para a abordagem clássica, em que o ensino é tecnicista e preocupado com a sofisticação dos procedimentos e do conhecimento dos equipamentos auxiliares do diagnóstico, tratamento e cuidado, organizado por áreas de especialidade (CECCIM;

FEUERWERKER, 2004). Entretanto, já se observa um movimento nacional no sentido de normatizar a formação e o trabalho dos profissionais de saúde brasileiros, cumprindo a determinação de que a competência para ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde é do SUS (CF/88, art. 200, inciso III).

É parte desse movimento, a criação em 1997, em decorrência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação, em oposição ao formato dos currículos mínimos. As Diretrizes Curriculares Nacionais, incluindo o Curso de Psicologia, incentivam a maior flexibilização dos desenhos curriculares, a liberdade para organizar as atividades de ensino e a diversidade das formações pela ampla participação nas realidades locais de saúde e ativa participação estudantil (CECCIM; CARVALHO, 2005). Entre os anos de 2001 e 2004 foram aprovadas as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação da área da saúde, firmando nacionalmente que a formação do profissional de saúde deve contemplar o sistema de saúde vigente no país, o trabalho em equipe e a atenção à saúde. A formação em Psicologia define a atenção à saúde como participação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação em saúde, segundo referenciais profissionais. A Psicologia definiu a atenção à saúde como seu objetivo específico, além daqueles próprios de um egresso da educação superior.

No ano de 2005, a partir da já citada portaria interministerial, o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, ampliaram a abrangência do programa PRÓ-SAÚDE para os demais cursos da área, antes restrito aos cursos de Medicina, Odontologia e Enfermagem. Dentre os novos cursos, a Psicologia entra para o desafio colocado à formação de graduar profissionais capazes de promover ações de saúde integral. Ceccim e Feuerwerker (2004) destacam que a integridade da atenção deve ser eixo norteador das necessidades de mudança na formação dos profissionais dessa área de conhecimento e contribuir à formulação de uma política do SUS para a mudança na graduação das profissões de saúde.

3 Construção da Psicologia: produção de conhecimento e as práticas psicológicas

De acordo com Foucault (2002), a Psicologia a partir do século XIX, passou a preocupar-se fundamentalmente em adequar seu método às ciências da natureza e de encontrar no homem o prolongamento das leis que regem os fenômenos naturais. A metodologia utilizada baseava-se na mensuração, na quantificação e controle dos processos psíquicos. Essa aproximação com o conhecimento do positivismo se amparou sob dois postulados:

Que a verdade do homem está exaurida em seu ser natural, e que o caminho de todo o conhecimento científico deve passar pela determinação de relações quantitativas, pela construção de hipóteses e pela verificação experimental. (FOUCAULT, 2002, p. 133).

A Psicologia, para obter o *status* de ciência, inicia seu percurso construindo conhecimento para medir e quantificar o comportamento humano. Para isso, produziu medidas, testagens e previsões. Este movimento faz uma escolha clara pela racionalização dos processos psíquicos. O intuito era a classificação dos indivíduos em modelos pré-definidos para se buscar o estado de normalidade e a cura do desvio (HÜNING; GUARESCHI, 2005).

A formação psi, em geral, traz certas características modelares, instituídas e bem marcadas; como, em nossa formação, predomina o viés positivista em que se tornam hegemônicos os conceitos de neutralidade, objetividade, cientificidade e tecnicismo e onde, nos diferentes discursos/práticas, o homem, os objetos e o mundo são apresentados como coisas em si, abstratos, naturais e não produzidos historicamente. (COIMBRA, 2004).

A cientificidade experimentada pela Psicologia situou o psicólogo em uma posição de descobridor da realidade psíquica. A objetivida-

de e a neutralidade fizeram com que a Psicologia se preocupasse em buscar a essência psicológica dos sujeitos, tais verdades, afastavam a noção de cultura, sociedade e contexto histórico da análise (HÜNING; GUARESCHI, 2005). A Psicologia enquanto ciência moderna intervém de forma a criar movimentos de privatização da existência e da experiência. Ao mesmo tempo, opera-se um movimento de publicização da interioridade psíquica que deve ser exposta como modo de se curar o cidadão (MEDEIROS; BERNARDES; GUARESCHI, 2005).

Na década de 1970, nota-se uma conversão considerável de psicólogos para o campo da assistência a saúde pública (DIMENSTEIN, 1998). É principalmente, com o movimento de desospitalização e de extensão dos serviços de saúde mental à rede básica de saúde que se dá a inserção do psicólogo na saúde (SPINK, 2003). A entrada do psicólogo no setor público de saúde dá-se ao mesmo tempo em que o modelo médico-assistencial privatista encontra-se no auge, mas também em franco esgotamento. Criticava-se o modelo asilar e dava-se ênfase na formação de equipes multiprofissionais (DIMENSTEIN, 1998).

Em 1986, a VIII Conferência Nacional de Saúde, evento que definiu as bases do projeto para a construção do SUS, serviu para incrementar esse processo de ampliação da diversidade de profissionais no campo da saúde. Com esse movimento, pela primeira vez, a saúde deixa de ser concebida como estado biológico abstrato de normalidade ou de ausência de doença e passa a ser concebida como resultado de um conjunto de condições coletivas de existência, como expressão ativa de um direito de cidadania (DIMENSTEIN, 1998). Spink (2003), seguindo essa linha, define a Psicologia Social da Saúde como comprometida com os direitos sociais a partir de uma ótica coletiva, portanto, fugindo das perspectivas tradicionais ou intra-individuais e que dialoga com teorias e autores que pensam as formas de vida e de organização na sociedade contemporânea. Tende a atuar nos serviços de atenção primária, em contextos comunitários, em problemas de saúde em que pesa a prevenção à doença e a promoção à saúde, atuando em conselhos de saúde, comissões e fóruns de elaboração de políticas públicas e saúde coletiva.

Assim, a saúde coletiva se constitui em um importante campo de atuação do psicólogo na atualidade, no entanto, a formação em Psicologia pouco se orienta para a discussão dos princípios do SUS. Na Psicologia, bem como nas demais profissões da área da saúde, predomina o referencial positivista, centrado no modelo orgânico, voltado para a intervenção assistencial em detrimento da preventiva e promotora de saúde. A maioria dos cursos continua formando profissionais como se fossem trabalhar nos EUA ou no Brasil dos anos 80, em um modelo de saúde que não é público e intervém sob o princípio de saúde como ausência de doença (CAMPOS, 2006). A ausência da discussão das políticas públicas de saúde na formação em Psicologia deve ser colocada em questão por vários motivos:

Primeiro, era [é] a oportunidade de transformações no perfil de formação em psicologia, rompendo com modelos individualizantes; segundo, tendo em vista as modificações nas demandas de trabalho que vêm ocorrendo, é importante que o psicólogo se prepare já em sua graduação [vale dizer que o público não se restringe ao estatal]; terceiro, refletir criticamente sobre as políticas públicas e o saber-agir da Psicologia atende aos anseios de profissionais que já trabalham com essa questão, além do anseio de usuários dos serviços. (BERNARDES, 2006).

A formação de recursos humanos para atuar no SUS foi um dos temas centrais da 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Brasília, março de 2006), realizada pelo Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde. A Conferência teve como referência que as instituições formadoras devem responsabilizar-se no âmbito da produção científica e qualificação de quadros profissionais e, também, tornarem-se parceiras do SUS. Devem efetivar a máxima interação entre o mundo do ensino e o mundo do trabalho, consolidando os compromissos públicos e a relevância social da formação, especialmente em saúde, onde existe mandato constitucional para a ação conjunta (BRASIL, 2006).

Da mesma forma, o Sistema Conselhos de Psicologia e ABEP (Associação Brasileira de Ensino em Psicologia) criaram oficinas para discus-

sões a serem realizadas em todo o país durante o ano de 2006, visando problematizar a formação do psicólogo para atuar no sistema de saúde brasileiro. O “XI Encontro da Regional Sul ABRAPSO: Tecendo Relações e Intervenções em Psicologia Social” (9 a 12 de outubro de 2006), discutiu amplamente em seus simpósios e conferências a interface entre Psicologia e Políticas Públicas e a necessidade de mudanças na formação em Psicologia. Bem como, diversos trabalhos foram apresentados e relataram experiências de trabalho do psicólogo e de estudantes de Psicologia no SUS.

Na discussão teórica sobre Psicologia enquanto ciência, formação acadêmica, práticas psicológicas e transformações do conceito de saúde junto às políticas em saúde coletiva, apresenta-se um cenário nacional de revisão dos rumos do fazer-Psicologia e do fazer-saúde em direção ao projeto de consolidação dos ideais da Reforma Sanitária que estão colocados na legislação federal, através da criação e institucionalização do SUS.

4 Movimentos para a formação em saúde coletiva

A regulamentação da profissão do psicólogo em 1962 acontece em um contexto de uma prática da Psicologia tecnicista e individualizante. A partir da década de 1980, com o crescente empobrecimento da população, a Psicologia passa a repensar seu modelo de intervenção e, em consequência, de formação. Esse percurso de alterações nos currículos para se adequar as demandas sociais se fortalece com o documento chamado “Carta de Serra Negra”. Este documento foi base para a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Psicologia, no ano de 2004 (BERNARDES, 2006). A partir desse movimento, alguns cursos de Psicologia, para corresponder às ênfases descritas nas diretrizes curriculares, vêm inserindo nos currículos a formação em saúde como modo de aproximação à proposta do SUS.

Dessa forma, quando falamos em currículo – o qual integra a Psicologia como ciência e profissão – nos remetemos ao “espaço onde se concentram e se desdobram as lutas em torno dos diferentes significados sobre o social e sobre o político” (SILVA, 2001, p. 10). O currículo é um campo em que estão em jogo múltiplos elementos, os

quais estão implicados em relações de poder e compõem uma política cultural. Analisar os espaços institucionais de educação e seus currículos como “territórios de produção, circulação e consolidação de significados, como espaços privilegiados de concretização da política de identidade” (COSTA, 1999, p. 38), faz-nos pensar que quem tem força nessa política impõe ao mundo suas representações, isto é, propõe o universo simbólico de sua cultura particular. Portanto, quando nos referimos ao currículo, não devemos pensá-lo simplesmente no conjunto de conteúdos, disciplinas, métodos, experiências, objetivos que compõem a atividade escolar, mas concebê-lo como algo articulado segundo certa ordenação e em determinada direção, impulsionado por ímpetus que não são casuais. O currículo deve ser entendido como uma prática cultural e como prática de significação (COSTA, 1999; SILVA 2001).

De 2008 a 2010, o Grupo de Pesquisa Estudos Culturais e Modos de Subjetivação⁴ desenvolveu uma pesquisa que teve como objetivo realizar uma análise dos currículos de cursos de Psicologia de universidades do Rio Grande do Sul, no que se refere à demanda de formação de recursos humanos para o SUS. Essa discussão foi pautada pelas principais ferramentas e conceitos teóricos discutidos na área da saúde coletiva tais como a ampliação do conceito de saúde, o princípio da integralidade, a política de humanização e a perspectiva do cuidado integral na atenção à saúde. No decorrer da pesquisa foi realizado o levantamento e análise de materiais bibliográficos para indicar e situar aspectos teóricos e históricos de como determinadas disciplinas foram adquirindo visibilidade e sendo inseridas nos currículos de formação em Psicologia. Esta análise teórica e histórica possibilitou encontrar alguns pontos para a organização destas disciplinas em três

4 Esse Grupo de Pesquisa é coordenado pela professora Neuza Maria de Fátima Guareschi, a referida pesquisa teve a participação de três então bolsistas de iniciação científica Thais Bennemann (CNPq), Denise Marchy (CNPq) e Carolina dos Reis (FAPERGS) e da Mestranda Gisele Dhein (Bolsista CNPq). Além desse projeto foram desenvolvidos no Grupo de Pesquisa uma tese de doutorado e outra dissertação de mestrado que também envolveram a temática da formação em saúde. Ainda, projetos em parceria com esse sobre a formação em Psicologia e o SUS foram realizados no Estado do Mato Grosso do Sul e Alagoas.

áreas do conhecimento: área das *Biomédicas*, área da *Psicopatologia e Avaliação Psicológica* e área da *Psicologia Social e Comunitária*.

A formação em Psicologia, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais deve ter seus currículos direcionados à formação (também) para a atuação do profissional psicólogo nas Políticas Públicas de Saúde. Dessa forma, o olhar que lançamos aos currículos de Psicologia neste estudo foi o de perceber onde e como se fundamentam para a formação os movimentos que estes vêm realizando para dar conta desta proposta de formação baseada em uma visão ampliada do conceito de saúde e, conseqüentemente, em uma visão de sujeito não mais calcada na dicotomia saúde/doença e/ou patologização, mas sim com um viés de promoção de saúde e vida. Dividimos a análise em três grandes áreas para que a discussão se torne mais clara e didática. Dessa forma, queremos esclarecer que ao situar os pontos discutidos a seguir em uma determinada área, isso não significa que estes não competem a outras áreas, pois entendemos que os pontos discutidos transversalizam os currículos, não se limitando a um ponto somente. Assim, apontamos agora algumas questões para pensarmos a forma como os currículos em Psicologia das universidades analisadas se organizam e de que maneira a formação está sendo pensada.

5 Interfaces de uma produção curricular

5.1 Biocentralidade: o corpo e seu funcionamento

Com o objetivo de refletir sobre a incorporação de conteúdos da Medicina no currículo da Psicologia, ou seja, sobre como a Medicina influencia a formação do psicólogo e como isso passa a constituir as práticas psicológicas, especialmente aquelas voltadas para a Saúde, tomamos os seis fatores que emergiram através da análise teórica e histórica e que entendemos como aqueles que sustentam a presença desses conteúdos na formação em Psicologia.

Primeiramente, temos a Saúde Pública do Brasil, constituída a partir da Medicina moderna e fundamentada pelo discurso das ciências positivistas, oriunda do modelo de Medicina Social da Inglaterra do final do século XIX, a qual vem constituir o conhecimento, os programas e

os serviços de Saúde pública. Como segundo ponto, temos a Medicina como campo científico que passa a ser detentor de todo o saber sobre Saúde, sendo o campo de conhecimento legitimado para afirmar o que é saúde e o que é doença, por intermédio de pesquisas epidemiológicas, ignorando os aspectos históricos e culturais sobre saúde.

A organização do saber médico que vai se estruturando a partir dos sistemas teoricamente divididos e, assim, se subdividindo em disciplinas especializadas, aparece como terceiro fator. Esses saberes cruzam-se de forma imperfeita e não correspondem, necessariamente, na sua totalidade, às subdivisões estabelecidas, o que passa a demandar outros saberes para explicar, agrupar, classificar e legitimar os saberes que fogem ao cientificismo da Medicina, apontado por nós como quarto ponto da análise. Como quinto fator, temos a compreensão de que é nessa demanda da Medicina que a Psicologia é chamada para o trabalho na Saúde, como um saber de uma disciplina que vem complementar o saber da área médica, e não como um campo de saber que se coloca para interlocuções ou produções de outras práticas em Saúde. Ainda, cada uma dessas disciplinas, assim como a Psicologia, é tomada como verdade única para o especialista de sua área, e o campo de saber da Medicina, fortalecido como o hegemônico na área da Saúde (FOUCAULT, 2001).

Diante disso, a Psicologia vai se validando como campo científico na ciência da modernidade, legitimando-se também pela apropriação de um saber da Biologia, no desenvolvimento de práticas em Saúde junto à Medicina e, posteriormente, na Saúde pública, sendo este o último ponto. Como consequência do aprendizado desse modelo biológico – voltado para o estudo dos distúrbios e transtornos, e para a compreensão do tratamento de doenças – proposto nos programas das disciplinas desta área do conhecimento, pode-se estabelecer a dificuldade para que tais currículos formem profissionais de Saúde para o SUS que atuem a partir da concepção de saúde implicada com o cuidado e promoção das condições de vida dos sujeitos e não fundamentados na dicotomia saúde/doença.

A maneira como os conteúdos são propostos nas disciplinas e estão dispostos nos currículos de forma linear, a partir de etapas evo-

lutivas, não contempla a complexidade presente nas condições de saúde e nas transformações deste conceito colocadas pelo SUS. Dessa forma, o estudo das patologias e de seu tratamento nos programas das disciplinas desta área acontece a partir de diferentes enfoques. As disciplinas que têm sua proposta voltada ao estudo de determinados sistemas orgânicos, sugerem a aprendizagem de conteúdos referentes a doenças endócrinas, ou neurológicas, por exemplo. As disciplinas que visam ao estudo da genética humana propõem também o conhecimento de patologias decorrentes de causas genéticas. E as disciplinas que enfocam o estudo da psiquiatria e farmacologia, se relacionam à aprendizagem de transtornos e síndromes com desvios no humor, na ansiedade, no afeto, na consciência, entre outros. Assim, é a partir da forma como são colocados os conteúdos, com ênfase na identificação de doenças e sintomas, e da afirmação da Psicologia como ciência e profissão, que os currículos passam a privilegiar a ênfase na avaliação psicológica e nas psicopatologias, como veremos no próximo item.

5.2 Patologização do indivíduo: a doença enquanto foco de investimento

A emergência e relevância que os testes de avaliação psicológica e as psicopatologias vão adquirir no reconhecimento da Psicologia como área do saber sobre a saúde e a doença psíquica, bem como sua importância em outras práticas psicológicas justifica, sobremaneira, a incorporação no currículo dos cursos de Psicologia, de técnicas e métodos que sustentam essas disciplinas e passam a ter prioridade de investimento nessa área. Elencamos, então, quatro pontos que entendemos como aqueles que sustentam esses conteúdos na formação em Psicologia. O primeiro diz respeito à identificação dos testes psicológicos como aquilo que confere identidade à profissão, uma vez que são de uso exclusivo do psicólogo, de acordo com o art. 4º do Decreto n. 53.464, de 21 de novembro de 1964, que define: são funções do psicólogo utilizar métodos e técnicas com o objetivo de diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação pedagógica e solução de problemas de ajustamento.

O segundo ponto refere-se à noção de que os testes conferem cientificidade à Psicologia por meio da experimentação de forma objetiva e quantitativa, que lhe atribui o mesmo *status* científico das Ciências Naturais e Exatas. O terceiro ponto está relacionado à importância que os testes psicológicos vêm exercer no período pós-guerra, quando adquirem grande visibilidade, passando a ser uma ferramenta central na identificação dos perfis individuais mais adequados para a reorganização da sociedade, fortalecendo as instituições e contribuindo nos mecanismos de regulação de condutas e/ou adaptação dos sujeitos às instituições. Já o quarto ponto está relacionado à entrada da Psicologia na Saúde, inserindo-se, por meio do psicodiagnóstico, no cuidado à saúde das populações a partir de dois focos principais: a saúde do trabalhador e a saúde materno-infantil.

Com isso, a Psicologia passa a incrementar o desenvolvimento de instrumentos, práticas e saberes que, em conjunto com a Medicina Social, irão colaborar no estudo epidemiológico de identificação de patologias e doenças descritivas e na identificação de grupos de risco e de populações vulneráveis, ainda sob o efeito do Movimento Higienista, que se desenvolveu no Brasil durante o século XIX e teve seu ápice nas primeiras décadas do século XX. De acordo com Silva (2003), o Higienismo estimulou desenvolvimento da Psicologia no Brasil, uma vez que tinha por objetivo a preservação de toda ordem de distúrbios mentais se propondo a atuar em todos os aspectos da vida social e privada, requisitando conhecimento de várias ciências. Assim, o Movimento Higienista entendia que a desorganização social e o mau funcionamento da sociedade eram causas das doenças, cabendo à Medicina, à Psicologia e às demais ciências sociais atuarem sobre seus componentes naturais, urbanísticos e institucionais. Servindo ao desenvolvimento da sociedade capitalista, a Higiene Mental objetivava o ajustamento da personalidade humana desviada das suas finalidades sociais e procurava aquisição ou recuperação do equilíbrio e da tranquilidade.

Consideramos importante destacar, aqui, que a psicopatologia não pode ser confundida ou tomada como sinônimo dos testes psicológicos. Porém, como proposto na transformação do conceito de saúde, en-

tendemos que o trabalho do psicólogo é o de promover as condições de vida dos sujeitos independentemente da formulação de um diagnóstico psicológico. Sobre essa questão, Caron (2005) destaca que os testes psicológicos tomam os sujeitos como objetos descritíveis e analisáveis, o que permitiu, por consequência, a criação de instrumentos pautados por um sistema comparativo de medidas e fenômenos globais. Os testes se pretendem uma medida exata, calculável, das condições internas dos sujeitos e do funcionamento de suas estruturas neurológicas, psicológicas e motoras. Assim, ao utilizar esses instrumentos, o trabalho do psicólogo está implicado na crença de que tais aspectos humanos são concretos e palpáveis. Restringe-se a possibilidade de compreender esse sujeito dentro da complexidade e multiplicidade a que se pretende uma visão pautada pela integralidade, que em nada se parece com esta outra descrita anteriormente.

Caron (2005) afirma ainda que, como resultado dos testes, são produzidos os psicodiagnósticos, por meio dos quais são introduzidas as anomalias e identificadas psicopatologias. Segundo a autora, esse mecanismo, na maior parte das vezes, dependendo do contexto em que é apresentado, serve para oficializar o fracasso em vez de permitir que o sujeito conheça suas dificuldades e possa assim lidar com elas. Ao desconsiderar as complexidades dos contextos de vida e de expressão dos sujeitos, os psicodiagnósticos operam rotulando os indivíduos com suas incapacidades, atuando como um mecanismo de poder que silencia as questões culturais e históricas.

No entanto, é sobre essa perspectiva que a Psicologia vai criando raízes no campo da Saúde no momento da entrada para essa área. Assim destacamos que a identificação de distúrbios e transtornos, na qual a Psicologia se deteve durante esse período, está relacionada prioritariamente aos estudos epidemiológicos e nosográficos que, mais tarde, deram origem aos manuais de diagnóstico como o CID e o DSM. No entanto, o desenvolvimento dos estudos das psicopatologias em escolas teóricas como a Psicanálise ou a Cognitivo-Comportamental, por exemplo, também vão colaborar para a construção deste paradigma no qual se fundamenta a entrada da Psicologia para a área da Saúde, que

enfoca o estudo da compreensão e tratamento de doenças, em detrimento do olhar sobre as histórias de vida dos sujeitos.

Dessa forma, a Psicologia, por meio dos testes e da avaliação psicológica, nesse primeiro momento vai estruturar-se fortemente em um modelo biologicista: identificação de distúrbios e transtornos com uma atenção direcionada principalmente para a compreensão e o tratamento de doenças. No entanto, percebe-se paralelamente a essa edificação da Psicologia como ciência e profissão, um movimento no intuito de abarcar as diversidades e multiplicidades dos sujeitos e de seus modos de interagir com o mundo, não reduzindo o sujeito ao biológico. Aspectos desse movimento serão descritos no próximo item.

5.3 O social enquanto soma de indivíduos

A importância da diversidade e multiplicidade das condições de vida, bem como a inter-relação teórico-metodológica na formação em Psicologia para contemplar o enfoque multidisciplinar que determinadas práticas *psi* passam a demandar, tendo em vista a complexidade dos contextos sociais, são propiciadas, em parte, pelos movimentos epistemológicos que a Psicologia Social proporciona às práticas. As perspectivas teórico-metodológicas que fundamentam as disciplinas na área da Psicologia Social nos currículos dos cursos de graduação em Psicologia têm passado por transformações nos enfoques dos conteúdos e nas metodologias de pesquisa. Até o final dos anos 70, utilizavam-se, em especial, os aportes teóricos de base positivista, e as pesquisas acadêmicas faziam uso, principalmente, de métodos experimentais, visando à adaptação dos indivíduos à sociedade. No entanto, essa perspectiva positivista e de influência norte-americana passou a ser criticada por reproduzir interesses hegemônicos da sociedade e por possuir uma visão universal e a-histórica de ser humano.

Os cinco pontos que emergiram da análise teórica e histórica e que consideramos como fundamentais em relação à área da Psicologia Social são os que inserem transformações tanto nas produções teóricas e metodológicas quanto nas práticas psicológicas. Tendo como argumen-

to as condições sócio-históricas brasileiras, em um momento em que problemas sociais como violência urbana, desemprego e favelização da população nos grandes centros passam a emergir em decorrência do processo de industrialização brasileira, o primeiro ponto refere-se a uma crise na Psicologia Social nesse período, em decorrência das questões levantadas. O segundo ponto decorre da demanda de produção de conhecimento a partir da perspectiva da Psicologia Social Crítica, instaurada a partir da crise e inspirada no paradigma epistemológico do Materialismo Histórico Dialético, que fundamenta discussões sobre as possibilidades de transformação das condições econômicas e sociais de vida da população.

A partir deste paradigma epistemológico, o terceiro ponto situa-se quando a Psicologia Social Crítica, apresenta uma concepção de sujeito histórico social, entendendo-o como produto e produtor da história, rompendo, assim, com pressupostos metodológicos, como a neutralidade científica do pesquisador e o uso de instrumentos que garantam a separação entre sujeito e objeto, ou seja, a objetividade e a noção de uma verdade científica. Com esses pressupostos, passam a desenvolver-se a pesquisa participante e a pesquisa ação, envolvendo-se diretamente em contextos de vida de populações carentes e em situações econômicas e sociais precarizadas. Com o avanço dos debates teóricos e metodológicos, com o aumento significativo de produções científicas, bem como com a formação de profissionais por pesquisadores da Psicologia Social Crítica, ressaltamos, no quarto ponto, o efeito dessas ações nos processos sociais e culturais de grupos e organizações populares. As ações empreendidas nesses contextos para a conscientização e transformação dos processos sociais passam a abranger discussões políticas mais amplas na sociedade que visavam à construção do exercício da cidadania por intermédio do direito ao acesso à saúde, da educação e de condições de trabalho justas e dignas.

Assim, como quinto ponto, indicamos as implicações da Psicologia Social Crítica na construção teórico-metodológica de outros campos de pesquisas que passam a produzir conhecimentos e que irão formar os saberes da Psicologia Comunitária e da Psicologia do Trabalho. Esta

última para opor-se à Psicologia Industrial/Empresarial/Organizacional, que foca o indivíduo, visando ao bem da organização, e não à produção de subjetividade a partir da relação do trabalho. Já a Psicologia Social Comunitária passa a integrar-se com profissionais de outras áreas no trabalho da Saúde pública, em contextos de populações carentes, na luta pela Reforma Psiquiátrica e em questões relacionadas aos Direitos Humanos, alertando para a formação do psicólogo para o trabalho em todos os campos das Políticas Públicas e Sociais, seja no campo da Saúde, da Educação ou da Assistência Social.

A preocupação pela promoção das condições de vida, visando a buscar possibilidades para as transformações sociais, está nos objetivos das disciplinas voltadas à Psicologia Social e Comunitária. Embora os objetivos de contrapor as estruturas e relações hegemônicas advindas do modo de produção capitalista estejam presentes na proposta curricular das disciplinas desta área, há diferenças quanto ao tipo de reflexão sobre as origens e efeitos dos diversos contextos sociais, econômicos e culturais e sobre os limites da implicação política das práticas psicológicas nos sujeitos.

Considerando os aspectos mencionados até então sobre a área da Psicologia Social e Comunitária, essas diferenças pautam-se pelos vários enfoques teóricos e metodológicos que, algumas vezes, entram em conflito no posicionamento de temas sobre a ciência psicológica: enquanto algumas abordagens avançam em direção à multidisciplinaridade de conhecimentos, para a compreensão dos objetos de estudo e construção de práticas psi, outras buscam mudanças sociais nas condições de vida dos sujeitos – porém ainda na crença científica de que deve haver respaldo de saberes e métodos prioritariamente do campo da Psicologia.

Assim, esses movimentos, ou seja, a preocupação da Psicologia Social e Comunitária com grupos e populações em desvantagem social, econômica e cultural, propiciou uma aproximação na formação em Psicologia por meio da inserção de outras perspectivas teóricas e metodológicas que trouxeram um estatuto político na produção do conhecimento na área da Psicologia. Essa aproximação também é a que possibilita alguma formação para que o profissional da Psicologia atue na inserção das práticas

psi nas políticas públicas, na construção do exercício da cidadania e nas causas dos Direitos Humanos. A partir das discussões apresentadas nesta área do conhecimento, podemos relacioná-las às propostas do SUS; no entanto, consideramos que as demais disciplinas deveriam incorporar esse movimento de formação para a saúde, uma vez que não somente as disciplinas da área de Psicologia Social e Comunitária irão formar o profissional que atuará no SUS. Assim, podemos dizer que essa área ainda é a que tem melhor elucidado e definido esse movimento de formação para a Saúde. Embora seja a que apresenta menor número de disciplinas nos currículos analisados, se comparado às demais áreas.

6 Questões sobre o movimento atual

A primeira questão a ser levantada diz respeito à integralidade. Este é um conceito bastante discutido na área da saúde, pois entende-se que o sujeito deve ser assistido de forma integral, fazendo com que o profissional de saúde passe a olhá-lo não mais somente aos olhos de sua especialidade. Nesta esfera, percebemos que os conteúdos programáticos das disciplinas, muitas vezes não conseguem ter uma visão integral dentro do seu próprio ponto de discussão. Algumas disciplinas acabam por não dialogar com as disciplinas que seriam da mesma área, acusando o quanto as especialidades estão cada vez mais correntes. Os saberes estão cada vez mais específicos e, dessa forma, pode-se pensar que passa a ser paradoxal propor um olhar integral ao sujeito, quando a prática é fragmentada e cada vez mais específica.

Em termos de especialidades/especialismos, percebemos que há uma necessidade de demarcar as fronteiras com outros saberes/disciplinas, para deixar claros os limites de cada um/uma. A proposta do SUS é de um trabalho multidisciplinar (caminhando para uma interdisciplinaridade), onde a interlocução entre as áreas de conhecimento torna-se cada vez mais relevante. Pensando a Psicologia enquanto disciplina da área da saúde e os currículos voltando-se para a formação para o SUS, percebe-se uma carga considerada de disciplinas do campo da Medicina, e do campo das psicopatologias. Além destas, uma intensificação de disciplinas das áreas bio/neuro, demarcando uma preocupação com o

biológico/somático. Neste ponto, entendemos ser relevante apontar a contradição na qual os currículos estão se voltando: sendo a proposta dos currículos à formação para o SUS, o qual trabalha com o conceito de saúde ampliado, onde o foco é o investimento na vida do sujeito e não mais na doença, encontramos um número expressivo de conteúdos e disciplinas que enfocam a patologização, a doença, a normalidade/anormalidade. A busca por uma causa no biológico está fortemente presente nos conteúdos das áreas de análise, com exceção da área da Psicologia Social e Comunitária. Há, ainda, uma formação voltada à normalização do anormal, da cura da doença, da correção do desvio. O olhar está para o que foge à norma e não para a potência da vida.

Outro ponto a ser discutido diz da dissociação entre teoria e prática, demonstrando uma fragmentação no ensino. A idéia de que é preciso primeiramente todo um arcabouço teórico sobre o assunto para que posteriormente possa ‘aplicá-lo’ se evidencia na forma como os currículos se organizam: as disciplinas nomeadas como ‘práticas’ encontram-se ao final dos currículos, muitas vezes já em forma de estágio, entendendo que será neste espaço que o aluno irá mostrar o que sabe; que é neste espaço que colocará a teoria em movimento; que irá ‘reproduzir’ o que aprendeu. A produção de conhecimento, a produção de saber, o novo, não tem espaço nestas formatações de currículos que encontramos. Neste aspecto, percebemos, também, uma naturalização das teorias, quando essas são ensinadas como as legítimas e mais verdadeiras. A problematização do conhecimento não está presente nos currículos. A discussão da construção do saber, de como este se torna legítimo e a forma como a ciência se produz e se sustenta, não é discutida. Uma vez que há uma mudança paradigmática do currículo – que agora se volta à formação para o SUS – entendemos relevante a abertura de espaços de discussão sobre as transformações históricas na formação. São poucos os currículos que contemplam as disciplinas das áreas de Saúde Coletiva ou Políticas Públicas, presente somente na área da Psicologia Social e Comunitária⁵.

5 Como a pesquisa foi realizada com bases nos currículos vigentes no ano de 2008, em pelo menos uma das Universidades estudada já houve mudanças curriculares no intuito de trabalhar temas relacionados à Saúde Coletiva e a Saúde Mental de forma transversal às demais áreas e disciplinas do currículo, principalmente em relação aos dispositivos clínicos na sua interface com as políticas públicas.

Interessante ressaltar que esta área, da Psicologia Social e Comunitária, seja talvez a única que traz algumas disciplinas que buscam realizar uma crítica ao conhecimento em questão. Talvez pelo viés histórico de que suas disciplinas são de caráter 'político', os currículos organizam-se de forma a abarcar a crítica ao conhecimento somente nesta área, quando o caráter político deveria permear os currículos de forma geral, e não somente em disciplinas específicas.

Para finalizar, reiteramos a posição de Benevides (2005, p. 22), que ao falar da Psicologia, aponta para uma dicotomização das práticas, afirmando que:

é a partir da fundação da Psicologia nestas dicotomias que o individual se separou do social, que a clínica se separou da política, que o cuidado com a saúde das pessoas se separou do cuidado com a saúde das populações, que a clínica se separou da saúde coletiva, que a Psicologia se colocou à margem de um debate sobre o SUS.

Entendemos, dessa forma, que os pontos que levantamos para a discussão do currículo de Psicologia não se esgotam. Levantamos alguns e sabemos que teriam vários outros para serem discutidos. No entanto, entendemos que estes que trouxemos nos auxiliam a pensar de que forma está se dando o diálogo da Formação em Psicologia com as Políticas Públicas de Saúde e, principalmente, de que forma a Psicologia vem se posicionando ética e politicamente na atualidade.

Referências

BENEVIDES, R. A psicologia e o Sistema Único de Saúde: quais interfaces? **Psicologia & Sociedade**, v. 17, n. 2, p. 2-25, 2005.

BERNARDES, J. S. Políticas públicas e formação em psicologia. **EntreLinhas**, ano. 7, v. 33, n. 4, 2006.

BIRMAN, J. A physis da saúde coletiva. **Physis - Revista de Saúde Coletiva**, v. 1, p. 7-11, 1991.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Relatório 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde** - Trabalhadores de saúde e a saúde de todos: práticas de trabalho, de gestão, de educação e de participação. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/wgt/orientacoes.pdf>>. Acesso em: maio 2010.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal.

CAMPOS, G. W. S. Políticas de formação de pessoal para o SUS: reflexões fragmentadas. **Cadernos RH Saúde**, n. 3, p. 55-59, 2006.

CARON, M. As Relações entre saber e poder em testes psicodiagnósticos a partir de M. Foucault. **D.E.L.T.A.**, v. 21, n. 2, p. 215-236, 2005.

CECCIM, R. B.; FEUERWERKER, L. C. M. Mudança na graduação das profissões de saúde sob o eixo da integralidade. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 20, n. 5, p. 1400-1410, 2004.

CECCIM, R. B.; CARVALHO, Y. M. de. Ensino da saúde como projeto da integralidade: a educação dos profissionais de saúde no SUS. In.: PINHEIRO, R., CECCIM, R. B, MATOS, R. A. de. (orgs.). **Ensinar saúde: a integralidade e o SUS nos cursos de graduação na área da saúde**. Rio de Janeiro: IMS/UERJ: CEPESQ: ABRASCO, 2005.

COIMBRA, C. M. B. Práticas “psi” no Brasil do “milagre”: algumas de suas produções. **Mnemosine**, v. 1, p. 48-52, , 2004.

COSTA, M. V. Currículo e política cultural. In: COSTA, M. V. (Org.). **O currículo nos limiares do contemporâneo**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1999. p. 37-68.

DIMENSTEIN, M. D. B. O psicólogo nas unidades básicas de saúde: desafios para a formação e atuação profissional. **Estudos de Psicologia** ,n. 3, p. 53-81, 1998.

FOUCAULT, M. A psicologia de 1850 a 1950. In: FOUCAULT, Michel. **Ditos & escritos I**, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Univesitária, 2002.

_____. **O nascimento da clínica.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

HADDAD, A. E. et al. (orgs.). **A trajetória dos cursos de graduação na área da saúde: 1991-2004.** Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006.

HÜNING, S. M.; GUARESCHI, N. G. Efeito Foucault: desacomodar a psicologia. In: GUARESCHI, N. M.; HÜNING, S. M. (org.). **Foucault e a Psicologia.** Porto Alegre: Abrapso Sul, 2005.

MEDEIROS, P. F. de; BERNARDES, A. G.; GUARESCHI, N. M. F. O conceito de saúde e suas implicações nas práticas psicológicas. **Psicologia Teoria e Pesquisa**, v. 21, n. 3, p. 263-269, 2005.

SILVA, T. T. **O currículo como fetiche:** a poética e a política no texto curricular. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

SPINK, Mary Jane. **Psicologia social e saúde:** práticas, saberes e sentidos. Petrópolis: Vozes, 2003.

PAIM, J. S.; ALMEIDA FILHO, N. Saúde Coletiva: Uma “nova saúde pública” ou campo aberto a novos paradigmas? **Rev. Saúde Pública**, v. 32, n. 4, p. 299-316, 1998.

A inserção de psicólogos em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde: formar multidisciplinarmente e titular em área de especialidade de núcleo profissional?

Vera Pasini¹

No Brasil, o tema da formação de profissionais para operar o Sistema de Saúde brasileiro já se anuncia como um problema a ser enfrentado quando a formulação legal estabelece, desde a Constituição Nacional de 1988, em seu art. 200, a competência do SUS de “ordenar a formação de Recursos Humanos na área da saúde” e “incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico” (BRASIL, 1988). Estas atribuições são reforçadas na Lei Orgânica da Saúde (BRASIL, 1990).

Como refere Machado (2008, p. 227),

Pode-se afirmar que as décadas de 1980 e de 1990 foram décadas paradigmáticas para a saúde pública do Brasil. A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) na década de 1980 representou para os gestores, trabalhadores e usuários do sistema uma nova forma de pensar, estruturar, se desenvolver e produzir serviços e assistência em saúde, uma vez que os princípios da universa-

¹ Doutora em Psicologia pela PUCRS. Coordenadora do Serviço de Saúde e Comunidade do Grupo Hospitalar Conceição, Conselheira na Gestão Composição do CRPRS e Conselheira de Referência do CREPOP/RS.

lidade, acesso, da integralidade da atenção à saúde, da equidade, da participação da comunidade, da autonomia das pessoas e da descentralização tornaram a ser paradigmas do SUS.

No contexto da Reforma Sanitária, a gestão do trabalho e da educação passou a ser uma discussão fundamental, entendendo-se serem os trabalhadores de saúde, peças chave para a implementação e consolidação do SUS (MACHADO, 2008).

Porém, sabemos que a formação em saúde por muitos anos reproduziu uma visão biomédica, dando ênfase aos procedimentos e tecnologias especializadas, que dependem de equipamentos de apoio diagnóstico e terapêutico e demandam uma série de procedimentos, não considerando uma perspectiva ampliada de saúde. Esta concepção medicalizadora da saúde tem um lugar ainda bastante presente e valorizado na cultura acadêmica e na imagem do trabalho em saúde (FEUERWERKER, 2002; CECCIM; BILIBIO, 2002).

A implantação e consolidação dos preceitos do SUS, que incluem a universalidade e equidade no acesso à atenção em saúde, um modelo assistencial com ênfase na integralidade no cuidado em saúde, com direito à informação, controle social, regionalização e hierarquização das ações e serviços, desafia profissionais, gestores e usuários, tanto na condução e qualificação do sistema como um todo, quanto na formação de profissionais com envolvimento ético-político com sua proposta (PASINI; GUARESCHI, 2010).

Machado (2008) refere como um marco para a discussão da questão dos Recursos Humanos para o SUS, a elaboração pelo Conselho Nacional de Saúde, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH, em 2003 (BRASIL, 2005). Esta Norma Operacional destacou a necessidade da valorização dos profissionais na implantação dos modelos assistenciais e da regulação das relações de trabalho no setor saúde. Entretanto, poucos foram os resultados gerados a partir de sua elaboração para a melhoria das condições de trabalho na saúde, devido à política privatista do governo da época, que priorizava a terceirização e flexibilização das relações trabalhistas.

Em 2003, ao assumir o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (Lula), são retomados os princípios de que a saúde é um bem público, bem como os trabalhadores que trabalham no Sistema também o são. Neste período é criada, no âmbito do Ministério da Saúde, a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SGTES), passando o Ministério da Saúde a assumir o papel já definido na legislação “de gestor federal do SUS na formulação das políticas orientadoras da formação, desenvolvimento, distribuição, regulação e gestão dos trabalhadores de saúde no Brasil” (BRASIL, 2003, p. 1)

Uma das importantes ações da SGTES neste momento é a criação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004 (BRASIL, 2004), como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor. Isso acontece em função de que a SGTES surge com o intuito de transformar e qualificar as práticas de saúde, a organização das ações e dos serviços, a implementação de processos formativos e de práticas pedagógicas na formação e no desenvolvimento dos trabalhadores de saúde.

Uma, entre as muitas estratégias da SGTES para produzir interferências nos processos de formação de trabalhadores de saúde e reinvenção das práticas em saúde no SUS, são Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (BRASIL, 2005), que se propõem a oferecer aos residentes a possibilidade de experimentarem-se nos serviços de saúde, com o acompanhamento permanente de profissionais experientes. Leva-se em consideração esta necessidade justamente, por que em geral, a inserção destes jovens profissionais no Sistema de Saúde é reduzida ou inexistente durante o período da graduação. Espera-se – gestores, formadores, controle social – que as residências promovam, ao mesmo tempo, a formação de novos trabalhadores afinados com os pressupostos do SUS e a desestabilização das práticas vigentes, propiciando à própria equipe dos serviços que os acolhe, a revisitação das formas como concebe e exerce o cuidado em saúde. Neste sentido, pretende-se ampliar o olhar dos trabalhadores de saúde, comprometendo-os com o reconhecimento da necessidade do trabalho em equipe e da valorização da rede de serviços que compõe o Sistema.

As Residências Multiprofissionais em Saúde (RMS) já eram apontadas pela NOB/RH-SUS (BRASIL, 2003) como estratégias para colocar em ação a modificação dos processos de formação de trabalhadores de saúde, aproximando-os do mundo do trabalho e da produção cotidiana de cuidados em saúde consonantes com os princípios que orientam o SUS.

No Brasil, as formações multiprofissionais em serviço (no formato de Residências em Saúde) já se constituem como uma possibilidade para diferentes profissões, além da Medicina, desde o final dos anos 70, especialmente no Rio Grande do Sul. Entretanto, somente após a constituição da SGTES, a implantação de Programas de RMS é estimulada em âmbito nacional, como parte da Política de Educação Permanente em Saúde/EPS, visando à ampliação da formação para todas as chamadas profissões da saúde (BRASIL, 2006).

As RMS tomam os serviços de saúde como cenários de práticas e espaços de vivência do trabalho em equipe, favorecendo o aprendizado coletivo no trabalho. Como é apontado por vários autores (CECCIM, 2005; FEUERWERKER, 2003; PEDUZZI, 2001), o trabalho em equipe de saúde tem sido uma estratégia para enfrentar o intenso processo de especialização na área da saúde.

Legalmente instituídas em 30 de junho de 2005, quando a Lei 11.129, em seu art. 13, cria a Residência em Área Profissional da Saúde, “definida como modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica” (BRASIL, 2005), devem orientar-se pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e levar em consideração as necessidades locais e regionais em sua constituição.

As profissões previstas na composição das RMS são aquelas definidas pela Resolução nº 287/1998, do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 1998): Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

A articulação nacional em torno do reconhecimento dessa modalidade de formação, constituída por setores do governo, entidades representativas da área da saúde, residentes, preceptores, tutores e coordena-

dores de programas, resulta na publicação, em 12 de janeiro de 2007, da Portaria Interministerial nº 45, que dispõe sobre a “Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde” e institui a “Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS”, elencando suas principais atribuições (BRASIL, 2007).

Uma primeira CNRMS foi constituída e, em 2008, foram mapeados 36 programas em funcionamento, através dos dados fornecidos pelo cadastramento no Sistema de Informações criado para este fim junto ao MEC. Porém, em 2009, a portaria interministerial nº 1.077 (Brasil, 2009) institui uma nova CNRMS, com nova configuração de atores participantes e coordenada conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e Educação. Esta nova CNRMS terá como atribuições:

Avaliar e acreditar os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde de acordo com os princípios e diretrizes do SUS e que atendam às necessidades sócio epidemiológicas da população brasileira; credenciar os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde bem como as instituições habilitadas para oferecê-lo; registrar certificados de Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, de validade nacional, com especificação de categoria e ênfase do programa. (BRASIL, 2009).

Apesar da configuração desse marco legal e do apoio financeiro liberado pela SGTES anualmente para um número cada vez maior de programas (estima-se atualmente cerca de mais de 1000 residentes, com bolsas do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação), as Residências Multiprofissionais ainda não têm sua certificação e titulação garantidas pelo MEC, uma vez que não foram cumpridos até o momento todos os trâmites para o credenciamento, propostos pela CNRMS.

No que se refere a dados mais precisos sobre os Programas de Residência existentes no Brasil, o Portal do MEC disponibiliza um relatório com 805 Programas de Residência Multiprofissional e em Área

Profissional da Saúde inscritos no Sistema de Informação da CNRMS, sendo 10 deles realizados em instituições do estado do RS. (MEC, 2013).

Informações disponíveis na *Internet*, sobre os programas em funcionamento no RS: foram localizadas 12 instituições que mantêm programas em andamento em 2012, com seleções realizadas em 2013.

Em 2012 o Ministério da Saúde anunciou a ampliação para 1.270 no número de bolsas em residências multiprofissionais, por meio de um programa de apoio à formação de trabalhadores na saúde: o Pró-Residências Multiprofissionais. Significando um aumento no investimento da ordem dos 129% em relação às bolsas ofertadas naquele momento. Segundo o Ministro da Saúde o aumento de novas vagas de residências multiprofissionais “mostra claramente a decisão do Ministério da Saúde de ter uma ação mais protagonista para termos profissionais de saúde com qualidade na formação para atender a população.” (BRASIL, 2012).

Os Programas de RMS propõem-se à formação de trabalhadores da saúde preparados para o compartilhamento de saberes e fazeres em diferentes espaços de cuidado em saúde, através do desenvolvimento de ações integradas com outros profissionais, e capazes de articular atenção em saúde e gestão do cuidado e de serviços de saúde. Além disso, espera-se dos egressos, que estejam atentos ao cotidiano dos territórios nos quais estejam inseridos, podendo problematizá-lo e produzir conhecimentos e ações de promoção que modifiquem as condições de vida e de saúde em um determinado contexto, conforme preconizam os princípios que regem o atual sistema de saúde brasileiro.

Apesar do significativo aumento no número de programas de RMS em andamento neste momento e do número estimado de 1270 profissionais realizando esta formação no Brasil – sendo 410 vagas oferecidas nos Programas do RS – ainda é pequeno o número de estudos encontrados na literatura de avaliação quanto a esta política, no que se refere aos efeitos produzidos nos serviços com a inserção dos egressos.

Em busca realizada junto ao Portal de Teses da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por Dallegrave em maio de 2012 (DALLEGRAVE, 2012), foram encontrados 30 trabalhos (teses ou dissertações) que tratam de algum tipo de avaliação de programa de Resi-

dência. Porém, somente dois deles abordam a avaliação de Programas de Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde, a partir de seus egressos: Miranda (2003); Wanderley (2010). Em 2011 foi realizada ainda, uma dissertação de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, da Faculdade de Medicina da UFRGS, por Demarco (2011), que ainda não se encontra disponível no Portal da CAPES e ao qual se teve acesso diretamente pelo autor.

Em todos os programas desenvolvidos no Rio Grande do Sul, a Psicologia é uma das profissões inseridas. Acreditamos que esta seja uma importante estratégia de qualificação de psicólogos(as) para as ações em saúde coletiva, tendo em vista que as políticas públicas de saúde têm sido um campo emergente para trabalho desses profissionais.

1 Grupo de trabalho sobre residências do CRPRS

O CFP emitiu em 2007 a resolução nº 015/2007, que “dispõe sobre o credenciamento de cursos de Residência em Psicologia na área de Saúde e revoga a Resolução CFP n.º 009/2000” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2007). Esta resolução regulamenta o credenciamento de Programas de Residência em Psicologia na área da Saúde que já estejam implantados ou que venham a ser instituídos. Porém, trata apenas de programas voltados exclusivamente para psicólogos(as). Em função disso, a participação de psicólogos(as) nos programas de RMS foi tema de preocupação do CRP 07, que constituiu em 2006 um Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de discutir o processo de formação de psicólogos(as) nas RMS ou em Área Profissional da Saúde e produzir um documento apontando as potencialidades e necessidades a serem contempladas na formação, contribuindo com as discussões da CNRMS.

Este GT realizou encontros sistemáticos e discussões com diversos psicólogos(as), inseridos(as) nas RMS como residentes e como preceptores, produzindo um documento que contribuiu nas discussões do I Seminário Estadual e III Nacional de RMS e em Área Profissional da Saúde, sendo também encaminhado para apresentação na Assembléia das Políticas Administrativas e Financeiras do Sistema Conselhos de Psicologia em 2009.

Das discussões realizadas pelos participantes do GT emergiram sugestões a serem apresentadas aos demais Conselhos das profissões envolvidas nas RMS, que foram apresentadas em relatório do trabalho realizado pelo Grupo. Algumas delas são apresentadas abaixo:

- a. Importância dos Conselhos Profissionais apoiarem a constituição e os trabalhos da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, como estratégia para o fortalecimento dessa proposta de formação para os trabalhadores do Sistema Único de Saúde.
- b. Importância de, em se mantendo pelos Conselhos Profissionais o reconhecimento da titulação de especialista para profissionais egressos de residências/cursos de especialização, buscar formas de reconhecer o título dos diferentes profissionais que participaram de processos de formação multiprofissional.
- c. Importância de pensar as necessidades específicas de formação dos diferentes profissionais nas residências, visando mudanças na concepção de trabalho dos mesmos no campo da saúde, para atender as demandas produzidas no cotidiano dos serviços do SUS.
- d. Importância de produzir interfaces com os demais profissionais e campos de conhecimento para ampliar as possibilidades de intervenção junto a usuários, comunidade, serviços, e outros setores das políticas públicas.
- e. Incentivar as parcerias com as associações de ensino profissionais junto às instituições formadoras, para a divulgação e utilização de novos meios e instrumentos que auxiliem os diferentes profissionais na construção prática de formas efetivas para o alcance dos princípios e diretrizes do SUS.

O GT também formulou em seu relatório, sugestões de elementos a serem considerados para credenciamento de Programas de Residência que agreguem a Psicologia como uma das profissões:

- a. Considerar como contribuição específica do núcleo da Psicologia a análise da produção de subjetividade (seja do usuário, dos trabalhadores, da equipe), privilegiando uma leitura analítico-institucional da produção de demanda em saúde mental, problematizando o lugar que o trabalhador ocupa, as intervenções que produz e seus efeitos no social.
- b. Romper com os lugares fixos, trabalhando com a equipe as demandas que tradicionalmente costuma ser endereçadas ao profissional da Psicologia, potencializando e ampliando as competências da equipe para intervenções onde diferentes profissionais tenham lugar para pensar o cuidado, propiciando momentos de trocas dos diversos saberes entre os diferentes núcleos profissionais que compõe o espaço de formação em serviço. Assim, ampliar a lógica do atendimento centrado em um ou outro profissional, buscando atendimentos em equipe e intervenções compartilhadas. Ao trabalhar em equipe é possível mudar as demandas que são vistas como exclusivas da Psicologia.
- c. Comprometer as proponentes dos Programas de RMS com as mudanças de paradigmas do cuidado em saúde, pois estas não devem ser responsabilidades somente dos residentes, mas um compromisso da organização onde acontece a formação.
- d. Possibilitar a elaboração de planos terapêuticos singularizados, na lógica do cuidado ao usuário e não na lógica dos profissionais, como uma possibilidade maior de trabalho e de produção de saúde.
- e. Garantir a existência de projetos político-pedagógicos que orientem a formação e que sejam respeitados pela gestão da instituição.
- f. Avaliar a garantia institucional de que a formação se mantenha independente dos rumos da gestão local, pois o residente não faz parte do serviço diretamente, sendo que sua formação acontece para o Sistema Único de Saúde e não para uma instituição específica.
- g. Garantir a formação em serviço e a não utilização dos residentes na sustentação dos serviços da instituição.

- h. Garantir a formação a partir da perspectiva da desinstitucionalização e dos pressupostos da Reforma Psiquiátrica e Reforma Sanitária, independente de onde acontece (CAPS, UBS, Hospitais), pois qualquer um desses serviços podem ser manicomiais. Considera-se fundamental que se garanta que os residentes possam circular por outros espaços da rede de serviços, para que a formação aconteça em diferentes serviços que compõem a rede de atenção à saúde.
- i. Possibilitar que a formação desenvolvida em serviços especializados problematize e potencialize a interface com a rede de atenção à saúde local e/ou regional, integrando diferentes ações com o território de abrangência e com equipes de atenção básica, tais como: atividades de Educação Permanente e ações de apoio matricial.
- j. Garantir a supervisão das diferentes atividades realizadas pelo residente: atendimentos individuais, grupais, visitas domiciliares, atividades desenvolvidas junto à equipe multiprofissional, atividades de planejamento e gestão, utilizando diferentes metodologias, contemplando também modalidades grupais e não somente as tradicionais supervisões clínicas individuais.
- k. Garantir que a constituição de Programas de Residência respeitem as legislações em vigor, contemplando a composição de equipes de acordo com as diretrizes das políticas públicas, tais como: Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Saúde Mental, Política Nacional de Atenção ao Paciente Crítico, dentre outras.
- l. Possibilitar na formação, quando inserida em serviços abertos de atuação em territórios, a aquisição de ferramentas e instrumentos para organização da demanda a partir de princípios da vigilância em saúde, ações programáticas, acolhimento, alterando a forma de intervir em saúde a partir apenas da demanda espontânea.
- m. Problematizar e construir junto às equipes (nos diferentes âmbitos de atenção) intervenções com usuários em sofrimento mental grave e usuários de álcool e outras drogas.

- n. Fomentar a criação de linhas de pesquisa institucionais nas quais os residentes integrem seus projetos de trabalhos de conclusão de residência, desenvolvendo produções científicas que proporcionem retornos para as equipes e usuários.
- o. Incluir na formação a participação dos residentes em espaços de controle social.
- p. Propiciar espaços de formação em todos os programas quanto à gestão em saúde em diferentes níveis (federal, estadual, municipal).
- q. Compreender que atividades de formação em serviço incluem: participação em reuniões de equipe, *rounds*, discussões de caso, interconsultas, participação no controle social, atividades de planejamento e gestão, atividades individuais ou grupais de atendimento direto ao usuário, atividades de educação em saúde; e que atividades de formação teórica incluem: seminários teóricos de campo e núcleo, supervisões em diferentes modalidades, atividades de desenvolvimento de pesquisa e trabalho de conclusão, discussão de artigos científicos, grupos de estudo.
- r. Pleitear junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde a flexibilização da carga horária das residências entre 40 e 60 horas semanais, conforme previsto inicialmente pela lei 11.129, respeitando as especificidades e necessidades de cada ênfase de formação.

2 Perspectiva de titulação: especialização em Psicologia da Saúde

Em maio de 2013, a Assembléia das Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia, discutiu e votou pela criação de uma nova especialidade em Psicologia, que será concedida as (aos) psicólogas(os) que apresentarem o certificado de conclusão em Programas de RMS: a especialização em Psicologia da Saúde. A decisão será regulamentada por meio de portaria a ser emitida pelo CFP ainda neste ano.

Apesar de esta medida vir ao encontro da necessidade dos profissionais que estão concluindo as RMS, tendo em vista que seus títulos

de Residência ainda não estão obtendo a certificação do MEC por falta de agilidade nos trabalhos da CNRMS, nos deparamos com o contrasenso de titular como formação de núcleo uma formação que se realizou na modalidade multiprofissional e que, como tal, não se caracteriza como uma “especialidade em Psicologia”.

Neste sentido, entendemos que os Conselhos Profissionais devem seguir discutindo e buscando implicar-se com o trabalho desenvolvido pela CNRMS, para que rapidamente se atenda as necessidades específicas de titulação produzidas pela formação dos diferentes profissionais nas RMS e se garanta as mudanças na concepção de trabalho no campo da saúde, conforme proposta das formações multiprofissionais, que colocam em ação a produção de conhecimento na interfaces entre os diversos saberes presentes no cotidiano dos serviços do SUS.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. Ministério da Saúde. **Lei nº 8080/90** – Lei Orgânica da Saúde, 19 de setembro de 1990. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.

_____. Conselho Nacional De Saúde. **Resolução nº 287 de 08 de outubro de 1998**. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/reso_98.htm>. Acesso em: 26 dez. 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão e da Educação na Saúde. **Política de educação e desenvolvimento para o sus. caminhos para a educação permanente em saúde**. Pólos de educação permanente em saúde. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/educacao_permanente_tripartite.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2012.

_____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 198/GM/MS, de 13 fevereiro de 2004**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.uefs.br/pepscentroeste/arquivos/documentos/portaria198.pdf>>. Acesso em: 29 dez. 2012.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Princípios e diretrizes para a gestão do trabalho no SUS(NOBS/RH-SUS)**. 3.ed., rev. e atual. Brasília,DF: Ministério da Saúde, 2005.

_____. **Lei, nº 11.129, 30 de junho de 2005**. Brasília, DF: DOU, 2005.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Residência multiprofissional em saúde: experiências, avanços e desafios**. Brasília,DF: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Blog da Saúde. **Saúde aumenta número de bolsas para Residência médica e multiprofissional**. 2012. Disponível em: <<http://www.blog.saude.gov.br/saude-aumenta-numero-de-bolsas-para-residencia-medica-e-multiprofissional/>>. Acesso em: 26 dez. 2012.

_____. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. **Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007**. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/residencia/portaria_45_2007.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2012.

_____. Gabinete do Ministro. **Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Brasília. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?data=13/11/2009&jornal=1&pagina=7&totalArquivos=192>>. Acesso em: 12 de dez. 2012.

CECCIM, R. Equipe de Saúde: a perspectiva entre-disciplinar na produção de atos terapêuticos. In: PINHEIRO, R e MATTOS (organizadores) **Cuidado: as fronteiras da integralidade**. Rio de Janeiro: IMS/CEPESC/ABRASCO, 2005.

CECCIM, R.; BILIBIO, L. F. S. Articulação com o movimento estudantil da área da saúde: uma estratégia de inovação na formação de recursos humanos para o SUS. In: FERLA, A. A.; FAGUNDES, S. M.S. (Org.). **Tempo de inovações**: a experiência da gestão da saúde do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Dacasa, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 015/2007**. Dispõe sobre o credenciamento de cursos de Residência em Psicologia na área de Saúde e revoga a Resolução CFP n.º 009/2000. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/09/resolucao2007_15.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2013.

DALLEGRAVE, D. **Governamentalidade e encontros de aprendizagem no trabalho em saúde: pensando as Residências Multiprofissionais em Saúde**. 2012. 71 f. Projeto de Tese (Doutorado em educação)-Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2012.

DEMARCO, E. A. **A formação multiprofissional como tecnologia para qualificar a Atenção Primária à Saúde no SUS**: avaliação de um programa de residência. 2011. 59 f. Dissertação (Mestrado em Epidemiologia)-Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

FEUERWERKER, L. C. M. **Além do discurso de mudança na educação médica**: processos e resultados. São Paulo: Hucitec, 2002.

FEUERWERKER, L. Educação dos profissionais de saúde hoje: problemas, desafios, perspectivas e as propostas do Ministério da Saúde. **Revista da ABENO**, Brasília, DF, v. 3, n. 1, p. 24-27, 2003.

MACHADO, M. H. Gestão do Trabalho em Saúde. In: Pereira, I. B. e LIMA, J. C. F. **Dicionário da educação profissional em saúde**. 2.ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: EPSJV, 2008. Disponível em: <<http://www.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/gestrasau.html>>. Acesso em: 27 dez. 2012.

MIRANDA, L. V. **A Formação e a prática dos egressos do Programa de Residência em Enfermagem da UNIRIO/MS**: 1998- 2002. 2003. 115 f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem)-Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

PASINI, V. L.; GUARESCHI, N. M. F. A Emergência do SUS e as necessidades de reconfigurações no mundo do trabalho em saúde. In: GUARESCHI, Neuza

M. F.; SCISLESKI, Andrea; REIS, Carolina dos; DHEIN, Gisele; AZAMBUJA, Marcos Adegas de (org.). **Psicologia, formação, políticas públicas e produção em saúde**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

PEDUZZI, Marina. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. **Rev. Saúde Pública**, v. 35, n.1, pp. 103-109, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v35n1/4144.pdf>>. Acesso em: 27 dez. 2012.

PORTAL DO MEC. **Dados sobre programas de residência**. Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18168&Itemid=813#22>. Acesso em: 26 jun. 2013.

WANDERLEY, Luciana Coutinho Simões. **O processo de formação dos cirurgiões-dentistas da residência multiprofissional em saúde da família da Casa de Saúde Santa Marcelina: percepção do egresso**. 2010. 124 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Odontológicas)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

MACHADO, M.H., coord. **Os médicos no Brasil: um retrato da realidade**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1997. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>. Acesso em: 30 dez. 2012.

Sobre os Autores

Alexandra Maria Campelo Ximendes: Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Conselheira na Gestão Composição no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS). Presidente da Comissão de Políticas Públicas do CRPRS.

Analice de Lima Palombini: Doutora em Saúde Coletiva pela UERJ. Docente no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS.

Beatriz Adura Martins: Doutoranda pela Universidade Federal Fluminense(UFF) e militante antimanicomial.

Bernardo Amorin: Advogado, ativista no Grupo Somos: Comunicação, Saúde e Sexualidade.

Camila Giugliani: Médica de Família e Comunidade. Doutora em Epidemiologia pela UFRGS, Professora Adjunta de Medicina Social na UFRGS. Colaboradora na organização Médicos do Mundo-França e no Movimento pela Saúde dos Povos.

Carolina dos Reis: Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS. Assessora de Políticas Públicas no Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) do CRPRS.

Cecilia Maria Bouças Coimbra: Doutora em Psicologia, Pós-Doutora em Ciência Política. Professora Adjunta na Universidade Federal Fluminense. Fundadora e atual Vice-Presidente do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ.

Cristiane Redin Freitas: Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS.

Edson Passetti: Professor no Departamento de Política e no Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP, Coordenador do Núcleo de Sociabilidade Libertária (Nu-Sol) e Pesquisador principal no Projeto Temático FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) Ecopolítica, Governamentalidade Planetária, Novas Institucionalizações e Resistências na Sociedade de Controle.

Luciana Knijnik: Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS. Conselheira na Gestão Composição do CRPRS. Presidente da Comissão de Direitos Humanos do CRPRS entre 2010 e 2012.

Luiz Antonio Batista: Professor Titular no Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense. Pesquisador do CNPq (Conselho Nacional de Pesquisa).

Lutiane de Lara: Doutoranda em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS, Conselheira na Gestão Composição no CRPRS, presidente das Comissões de Comunicação e de Concessão do Título de Especialista do CRPRS.

Neuza Maria de Fátima Guareschi: Docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Estudos Culturais e Modos de Subjetivação.

Pedrinho Arcides Guareschi: Professor e pesquisador no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS.

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho: Professor Adjunto no Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Coordenador da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia.

Priscila Pavan Detoni: Doutoranda em Psicologia Social e Institucional da UFRGS. Colaboradora na Comissão de Direitos Humanos do CRP 07. Pesquisadora no Núcleo de Pesquisa em Sexualidade e Relações de Gênero – Nupsex – UFRGS. Colaboradora no Centro de Referência de Direitos Humanos Relações de Gênero e Diversidade Sexual (Projeto de Extensão – Vulnerabilidades Sociais).

Rafael Wolski: Mestre em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS. Conselheiro na Gestão Composição do CRPRS. Presidente da Comissão de Direitos Humanos do CRPRS entre 2012 e 2013.

Raquel da Silva Silveira: Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional/UFRGS. Professora Titular no Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER). Pesquisadora no Núcleo de Pesquisa em Sexualidade e Relações de Gênero – Nupsex – UFRGS. Coordenadora do Centro de Referência de Direitos Humanos Relações de Gênero e Diversidade Sexual (Projeto de Extensão – Vulnerabilidades Sociais).

Rodrigo Lages e Silva: Doutor em Psicologia pela Universidade Federal Fluminense. Professor na Faculdade Cenecista de Osório, Psicólogo na Estratégia de Saúde da Família e Colaborador na Comissão de Direitos Humanos do CRPRS.

Salo de Carvalho: Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Tânia Mara Galli Fonseca: Doutora. Professora nos Programas de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional e Informática Educativa da UFRGS.

Vera Lucia Pasini: Doutora em Psicologia pela PUCRS. Coordenadora do Serviço de Saúde e Comunidade do Grupo Hospitalar Conceição, Conselheira na Gestão Composição do CRPRS e Conselheira de Referência do CREPOP/RS.



CRP
RS

CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL

Sede

Av. Protásio Alves, 2854/301
CEP 90410-006 - Porto Alegre/RS
Fone/Fax: (51) 3334-6799
crprs@crprs.org.br

Subsede Centro-Oeste

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1709/401
CEP: 97015-373 - Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3219-5299
santamaria@crprs.org.br

Subsede Serra

Rua Coronel Flores, 749/505
CEP: 95034-060 - Caxias do Sul/RS
Fone/Fax: (54) 3223-7848
caxias@crprs.org.br

Subsede Sul

Rua Félix da Cunha, 772/304
CEP: 96010-006 - Pelotas/RS
Fone/Fax: (53) 3227-4197
pelotas@crprs.org.br